Processo Nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

1. Dados Processo

Juízo.....: Goianira - Vara Cível
Prioridade.....: Metas CNJ
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 30/11/2012 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 10.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAMPOS

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 50010171-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 1, ANEXOS PET INI3, Página 30
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

569

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0005.6546-2
Ação: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogados: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
Requeridos: JULIERME SOUZA GOULART
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 126/127: SENTENÇA - Trata-se de **Ação de Busca e Apreensão** proposta pelo **Banco Santander S/A**, em desfavor de **Julierme Souza Goulart**, alegando, em síntese, ser credor do requerido na quantia de R$ 10.133,99 (dez mil, cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos). O requerente formulou pedido de desistência da presente ação (fl. 122), informando que as partes transigiram extrajudicialmente. **É o relatório, decido.** Na sistemática processual vigente, faculta-se ao autor a possibilidade de apresentar desistência da ação, independentemente do consentimento do réu, desde que ainda não estabelecida a relação processual através da citação válida. **POSTO ISSO**, homologo a desistência requerida, declarando **EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, combinado com o artigo 158, parágrafo único, ambos do CPC. Custas e honorários advocatícios pelo requerente. Publique-se, registre-se e intime-se. Colméia-TO, 30 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

AUTOS: 2010.0011.9268-8
Ação: AÇÃO DE USUCAPIÃO.
Requerente: NERCY FABIANO DA COSTA
JOSÉ VIRGULINO FERREIRA
Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA
Requeridos: EDSON LUIZ FÁVERO E SUA MULHER
JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO MOREIRA LEITE E SUA MULHER
RÚBIO EDUARDO GEISSMANN
LUIZ VICENTE CORREA CHIAVERINI
OLIVIA TOGNATO CHIAVERINI
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 69: SENTENÇA - O autor desistiu da ação, impondo-se a sua extinção sem resolução do mérito. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, VIII do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 21 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

AUTOS: 2010.0004.9993-3
Ação: AÇÃO DE COBRANÇA.
Requerente: ANTÔNIO ALVES PEREIRA.
Advogados: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO - OAB/TO 4375
Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A.
Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A
INTIMAÇÃO PARTE FINAL DE SENTENÇA FLS. 123/124: É o relatório. **DECIDO**. As partes celebraram acordo no qual a requenda se propôs a indenizar o requerente no montante de R$ 8.958,50 (oito mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos), para a quitação integral de todos os pedidos da inicial. O acordo foi devidamente cumprido conforme faz prova às fls. 119/120, portanto não há mais que se falar em litígio nos autos. Assim, diante da manifestação de vontade, da regularidade de representação das partes e da disponibilidade do direito, o acordo deve ser homologado. **POSTO ISSO, HOMOLOGO** o acordo. Por conseqüência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, arquive-se. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 24 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

AUTOS: 2011.0002.2307-3
Ação: AÇÃO MONITÓRIA.
Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS.
Advogados: EDER MENDONÇA DE ABREU - OAB/TO 1087
RENATA ALVES RODRIGUES CORREA – OAB/TO 4684
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 1, ANEXOS PET INI3, Página 31
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

575

INTIMAÇÃO PARTE FINAL DE SENTENÇA FLS. 53/54: **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 206, § 5º do Código Civil e artigo 61 da Lei 7.357/85 (lei do cheque), declaro prescrita a ação para cobrança do cheque nº 850915, oriundo da presente demanda e, com fundamento no artigo 269, IV do Código de Processo Civil julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez) por centro sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Colméia, 02 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel, digitei.

AUTOS: 2009.0011.8221-2
Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.
Requerente: JOSÉ WISTON GOMES DE CIRQUEIRA.
TECSAT
Advogados: RODRIGO MARÇAL VIANA - OAB/TO 2909
Requerido: BRASIL TELECOM.
Advogado: JULIO FRANCO POLI – OAB/TO 4589 - B
INTIMAÇÃO PARTE FINAL DE SENTENÇA FLS. 80/82: **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do pedido. Julgo procedente em parte os pedidos do Requerente e em conseqüência condeno a Requenda no pagamento de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais**, devendo este valore ser corrigido monetariamente a partir da sentença e juros remuneratórios e de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da causa. Custas pela Requerida. Intime-se a Requerida para, observando o disposto no artigo 475- do CPC, cumprir a obrigação, sob pena de incidência de multa de 10%. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia-TO, 25 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: nº. 2010.0000.9763-0/0
Ação: REVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
Requerente: ANTONIO CHAGAS DOS SANTOS
Adv. do Reqte: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A-A, OAB/SP 234.065-D.
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS
Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.
DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Mantenho a sentença ora fustigada pelos seus próprios fundamentos. O apelado está ciente da apelação às fls. 87-verso. Presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2011.0001.3235-3/0
Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.
Requerente: JUCIEUDA MARIA DE ALENCAR.
Adv. do Reqte: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/PA 13.469, OAB/TO 3.685-B.
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SGURIDADE SOCIAL INSS.
Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.
DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2010.0010.5878-7/0
Ação: SUMÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE.
Requerente: NAZARETH DA SILVA NOLETO.
Adv. do Reqte: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4841
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.
Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.
DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. O apelado está ciente da apelação às fls. 71. Presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2008.0001.5300-8/0

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 1, ANEXOS PET INI3, Página 32
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Comarca de Colméia
1º Cível
Fls.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos ao Cartório, Contador para realização dos cálculos determinado conforme sentença supra. Para constar lavrei o presente termo.

Colméia 02 de junho de 2013.

Antonia da Silva Gomes
Técnica Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

JUNTADA

Aos 05 dias do mês de Mt do ano de 13, junto a estes autos Atualiza cao Ho 59/62

Colméia/TO, 05 de 07 de 13

( ) Tania Dias B. Castro-Escrivã Judicial-Mat. 124858
( ) Antonia da S. Gomes - Técnica Judiciária - Mat 100388

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 1, ANEXOS PET INI3, Página 34
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLMÉIA-TO
CONTADORIA / DISTRIBUIDOR
Rua 7 nº 600 - Edifício do Fórum Sala 10
Fone/Fax: (63) 3457-1361/1099

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLMÉIA
CONTADORIA JUDICIAL/DISTRIBUIDOR

AUTOS Nº 2011.0002.2307-3

Autos de **AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS**

Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO**

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Custas Finais.....R$..807,19

Deslocamento de Oficial de Justiça.....R$..134,40

Honorários 10% decisão de fls ____.....R$....6.951,91

Total.....**R$.7.893,50**
(**Sete** mil, oitocentos e noventa e três reias e cinquenta centavos)

Colméia-TO 05 de julho de 2013.

Sandra Laurinda Lopes
Contadoria Judicial
Mat 90161 – TJ/TO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 1, ANEXOS PET INI3, Página 35
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Comarca de Colméia
1º Cível
Fls. 62

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLMÉIA-TO
CONTADORIA / DISTRIBUIDOR
Rua 7 nº 600 - Edifício do Fórum Sala 10
Fone/Fax: (63) 3457-1361/1099

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

COMARCA DE COLMÉIA

CONTADORIA JUDICIAL/DISTRIBUIDOR

Avenida Longuinho Vieira Júnior esquina com Rua 7 nº 600

Fone/Fax(63)3457-1361 Ramal 28

CUSTAS DE HONORÁRIOS

Autos:2011.0002.2307-3

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO**

Honorários 10% (dez por cento) sentença fls.____.....R$ 6.951,91

(Seis mil reais e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

Advogado : **JOSÉ FERREIRA TELES**

CPF Nº 449.019.171-53
OAB-TO Nº 1746

C/C 15389-3 – Agência 2094-X – BANCO DO BRASIL

Obs.: Conforme determinação do MM. Juiz, assim que efetuado o deposito o comprovante deve ser remetido a esta comarca, para juntada nos autos.

Colméia, 05 de julho de 2013.

Sandra Lauanda Lopes
Contadora Judicial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO
JOSÉ FERREIRA TELES
NELSON FERREIRA DE MORAIS
NATALINA TELES DE MORAIS
MIRANORTE-TO
16/04/1968
2367551 - SSP-GO
449.019.171-53
SIM
01 28/08/2011
1746

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 1, ANEXOS PET INI4, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Est. de Tocantins Mun. de Colinas do Tocantins

"="="="="="="

Certidão de Casamento

AUX. 03 251

CERTIFICO que do livro B n. _____ Fls. _____ Sob o n. 1.401

consta o termo do casamento do Sr. JOSÉ FERREIRA TELES

"="="="="="="

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 1, ANEXOS PET INI4, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

CDA PALMAS

CENTRO DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA - PALMAS – TO

Exames Anatomopatológicos em Geral, Peças Cirúrgicas, Biópsias Convencionais e Biópsias com Agulha Grossa (BAG), Exames Per-Operatórios (Congelação), Exames Colpocitológicos (Preventivos), Exames Citológicos em Geral (Líquidos Orgânicos) e Punção Aspirativa com Agulha Fina (PAAF), Imunoistoquímica e Revisão de Lâminas.

Paciente.:	**KEILA BARBOSA DA SILVA TELES**	**Registro.:**	**18917**
Idade.:	**37 anos** **Convênio.:** **PARTICULAR**	**Data Entrada.:**	**23/02/2013**
Exame.:	**BIOPSIA** IMUNOHISTOQUIMICA	**Data Saida.:**	**18/03/2013**
Médico.:	**RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**	**Prontuário.:**	
Responsável Técnico.:	**VIRGILIO RIBEIRO GUEDES**	**Lâmina.:**	**900/13**

Material: Linfonodo inguinal direito (B8991/13)
Objetivo: Avaliação para neoplasia linfóide.
Método : Os cortes histológicos da lesão estão analisados pelo painel de anticorpos abaixo esquematizado com reações reveladas e amplificadas pelo sistema polímero MACH 4, (Biocare).

Anticorpos - resultados
CD3 - negativo
CD20 - positivo
CD5 - negativo
CD10 - negativo
Ciclina D1 - negativo
ALK - negativo
Bc16 - negativo
EMA - negativo
CD30 1 - positivo focal
MUM 1- positivo focal

CONCLUSÃO :
Quadro imunoistoquímico compatível com Linfoma B difuso de grandes células.

Assinado eletronicamente por: Ass.:
Paulo Roberto Felix - CRM – 34883

Responsável técnico:

Dr. Virgilio Ribeiro Guedes22
CRM 1348 – TO
Assinado e corrigido digitalmente

Plano Diretor Sul – Setor Sudoeste - Quadra 306 Sul (ACSV- SE 32), Av. LO 05, Lote – 23, Loja Comercial, nº 01, Centro - Palmas – TO, CEP: 77021-026. Tel. (63) 3213 2322 - e-mail cdapalmas@ig.com.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq_n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

CENTRO DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA - PALMAS - TO

CNPJ 00.779.313/0001-90 INSC. CRM 2.1 - TO 293-16

Exames Anátomo-patológicos em Geral, Peças Cirúrgicas, Biópsias Convencionais e Biópsias com agulha Grossa (BAG). Exames Pré-operatórios (Congelação). Exames Colpocitológicos (Preventivos), Exames Citológicos em Geral (Líquidos Orgânicos) e Punção Aspirativa com Agulha Fina (PAAF), Imunoistoquímica e Revisão de Lâminas.

Paciente.:	KEILA BARBOSA DA SILVA TELES	**Registro.:**	18916
Idade.:	37 anos **Convênio.:** PARTICULAR	**Data Entrada.:**	23/02/2013
Exame.:	BIOPSIA	**Data Saída.:**	06/03/2013
Médico.:	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	**Prontuário.:**	
Responsável Técnico.:	VIRGILIO RIBEIRO GUEDES	**Lâmina.:**	899/13

DESCRIÇÃO MACROSCÓPICA:

Material fixado e enviado em formalina consta de sete fragmentos pardo-claro e irregulares medindo o conjunto 10,5x6,0x3,5cm

Todo o material foi submetido ao processamento. (7F/SR)

DESCRIÇÃO MICROSCÓPICA:

Cortes histológicos de material rotulado "Hernia inguinal a direita", consiste em tecido linfóide separado por faixas ordenadas de tecido conectivo colagenoso, presença de algumas células algo atipicas e em dessaranjo arquitetual.

CONCLUSÃO:

- O padrão morfológico é sugestivo de um Processo Linfoproliferativo.

NOTA:

- Solicita-se estudo imunoistoquímico para confirmação e classificação diagnóstica.

Dr. Virgilio Ribeiro Guedes
CRM 1348 – TO
Assinado e corrigido digitalmente

Plano Diretor Sul - Setor Sudeste - Quadra 306 Sul (ACSV-SE 32), Av. LO 05. Lote - 23, Loja Comercial nº 01, Centro
Palmas - TO - CEP 77021-026 Tel.: 63. 3213-2322 - e-mail: cdapalmas@ig.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:
CONCLUSAO_PARA_ATO_DIVERSO_DE_SENTENCA

Data:
09/09/2013 14:49:50

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 3

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
04/10/2013 09:29:07

Usuário:
291932 - MARCELO LAURITO PARO - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

“DESPACHO”

Protocolo único nº. 5001017-14.2013.827.2714

Exequente: JOSÉ FERREIRA TELES

Executado: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Natureza: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Compulsando os autos, verifica-se que a parte exequente requereu o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária ao final da demanda, vez que encontra-se momentaneamente impossibilitado de arcar com as despesas do processo sem prejuízo do tratamento médico em que sua esposa está acometida.

No caso sob julgamento, percebe-se que o exequente não trouxe qualquer prova da suposta impossibilidade de suportar as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento.

Neste contexto, providencie a parte autora a juntada de documentação verossímil ao alegado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício. Ou, de forma alternativa, providencie o recolhimento das custas processuais.

Int. Cumpra-se.

Colméia, 04 de outubro de 2013.

MARCELO LAURITO PARO

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 4

Evento:
PETICAO

Data:
07/10/2013 12:19:01

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 4, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA-TO.

Autos n.° 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Execução
Exeqüente: José Ferreira Teles
Executado: Indústria Nacional de Asfalto S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já sobejamente qualificado nos autos em epígrafe, advogado E em causa própria, vem, requerer o seguinte:

A juntada dos comprovantes de pagamento das custas judiciais e taxa judiciária, como determinado.

A citação do executado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Guaraí-TO., 07 de outubro de 2013.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 4, DAJ2, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CUSTA INICIAL CÍVEL

Natureza:	EXECUÇÃO DE QUALQUER NATUREZA
Data do Cálculo:	07/10/2013
Autor:	José Ferreira Teles
Reu:	Indústria Nacional de Asfalto S/A

Data do Protocolo: 07/10/2013 — **Valor da Causa:** R$ 6.951,91

Ato de Protocolo: R$ 1,00

Ato de Distribuição: R$ 2,00

Ato de Escrivania: R$ 34,76

Quantidade de Impetrantes:

Ato de Contadoria: **Custas:** R$ 34,76

Oficial de Justiça:

Ato Citação:

☑ Urbana ☐ Suburbana ☐ Rural ☐ Hora Certa

Quant: Valor Unitario: 10,00

Ato Intimação:

☐ Urbana ☐ Suburbana ☐ Rural ☐ Hora Certa

Quant: Valor Unitario:

Ato Notificação:

☐ Urbana ☐ Suburbana ☐ Rural ☐ Hora Certa

Quant: Valor Unitario:

Ato: ☐ Arresto ☐ Penhora ☐ Outros Atos

Despesas Postais: Quant: Valor Unitario:

FUNJURIS: R$ 72,52

Oficial de Justiça: **Diligência:**

Quilometragem: Valor Unitario:

VALOR DA DILIGÊNCIA:

TOTAL GERAL	**R$ 72,52**

Emitido em 10/7/2013 9:17:51 AM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Pagável no BANCO DO BRASIL, seus agentes bancários, terminais de auto-atendimento e internet (opção "Convênio").

Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
FUNJURIS
D A J - Documento De Arrecadação Judiciária

Série 001
Nº 169323
Validador X7

UNIDADE: COLMÉIA / COLMEIA - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL			
NÚMERO DO DOCUMENTO: 204722	DESCRIÇÃO DO ATO: CUSTAS JUDICIAIS	VALOR CALCULADO: 72,52	QUANTIDADE: 1
CONTRIBUINTE: José Ferreira Teles			VALOR A RECOLHER: R$ 72,52
ENDEREÇO: Av. Tiradentes n.º 1854 - Centro - Guaraí-TO			CÓDIGO VALIDAÇÃO: X7
PROCESSO / OBSERVAÇÃO: Custa Judicial - autos n.º 5001017.14.2013.827.2714			
CPF / CNPJ: 449.019.171-53		EMISSÃO: 07/10/2013	VENCIMENTO: 06/11/2013
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			

Autenticação Mecânica B.F1.08.3/04

Corte na linha pontilhada

Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
FUNJURIS
D A J - Documento De Arrecadação Judiciária

Série 001
Nº 169323
Validador X7

UNIDADE: COLMÉIA / COLMEIA - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL			
NÚMERO DO DOCUMENTO: 204722	DESCRIÇÃO DO ATO: CUSTAS JUDICIAIS	VALOR CALCULADO: 72,52	QUANTIDADE: 1
CONTRIBUINTE: José Ferreira Teles			VALOR A RECOLHER: R$ 72,52
ENDEREÇO: Av. Tiradentes n.º 1854 - Centro - Guaraí-TO			CÓDIGO VALIDAÇÃO: X7
PROCESSO / OBSERVAÇÃO: Custa Judicial - autos n.º 5001017.14.2013.827.2714			
CPF / CNPJ: 449.019.171-53		EMISSÃO: 07/10/2013	VENCIMENTO: 06/11/2013
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			

Autenticação Mecânica B.F1.08.3/04

Corte na linha pontilhada

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
27/10/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.08.25
2094X70144

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOSE FERREIRA TELES
AGENCIA: 2094-X CONTA: 15.389-3

Convenio TRIBUNAL JUSTIÇA-FUNJURIS
Codigo de Barras 85740000000-9 72520382201-2
31106001169-0 32300000000-6
Data do pagamento 07/10/2013
Valor em Dinheiro 72,52
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 72,52

DOCUMENTO: 100701
AUTENTICAÇÃO SISBB:
E.381.A82.55F.C88.48C

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Pagável no BANCO DO BRASIL, seus agentes bancários, terminais de auto-atendimento e internet (opção "Convênio").

Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
FUNJURIS
D A J - Documento De Arrecadação Judiciária

Série 001
Nº 169291
Validador Y0

UNIDADE			
COLMÉIA / COLMEIA - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL			
NUMERO DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	VALOR CALCULADO	QUANTIDADE
284668	TAXA JUDICIÁRIA	69,52	
CONTRIBUINTE			VALOR A RECOLHER
José Ferreira Teles			R$ 34,76
ENDEREÇO			CÓDIGO VALIDAÇÃO
Av. Tiradentes n.º 1854 - Centro - Guaraí-TO			Y0
PROCESSO / OBSERVAÇÃO			
Taxa Judiciária - autos n.º 5001017.14.2013.827.2714			
CPF/ CNPJ	Valor da Causa	EMISSÃO	VENCIMENTO
449.016.171-53	6.951,91	07/10/2013	06/11/2013
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			

Autenticação Mecanica B.FI.08.3d04

Corte na linha pontilhada

Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
FUNJURIS
D A J - Documento De Arrecadação Judiciária

Série 001
Nº 169291
Validador Y0

UNIDADE			
COLMÉIA / COLMEIA - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL			
NUMERO DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	VALOR CALCULADO	QUANTIDADE
284668	TAXA JUDICIÁRIA	69,52	
CONTRIBUINTE			VALOR A RECOLHER
José Ferreira Teles			R$ 34,76
ENDEREÇO			CÓDIGO VALIDAÇÃO
Av. Tiradentes n.º 1854 - Centro - Guaraí-TO			Y0
PROCESSO / OBSERVAÇÃO			
Taxa Judiciária - autos n.º 5001017.14.2013.827.2714			
CPF/ CNPJ	Valor da Causa	EMISSAO	VENCIMENTO
449.016.171-53	6.951,91	07/10/2013	06/11/2013
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			

Autenticação Mecanica B.FI.08.3d04

Corte na linha pontilhada

Banco Postal

*** Recebimento de Tributos ***

Agencia : 0538-0 GUARAI
Terminal: 95380308 Ed.Hrs.: 13:05:25
Nro Aut.: 113827 Caixa : 05380308
Data : 07/10/2013 Hora : 11:35:
Horario de Brasilia

BANCO DO BRASIL
0538 0308 0000 7259 8722

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM CODIGO DE BARRAS

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE TAXAS E OUTROS

NR. RECOLHIMENTO 29.268.488
NR. CONTROLE 186.795-8
DATA DO PAGAMENTO 07/10/2013
VALOR DO PAGAMENTO 34,76

NR. AUTENTICACAO 8.552.213.284.054.155

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:
CONCLUSAO_PARA_ATO_DIVERSO_DE_SENTENCA

Data:
21/10/2013 15:05:32

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:
PETICAO

Data:
08/11/2013 10:06:45

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 6, REQ1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE COLMEÍA-TO.

Autos n.º 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Execução
Exeqüente: José Ferreira Teles
Executado: Indústria Nacional de Asfaltos S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já amplamente qualificado, vem, em causa própria, requerer o seguinte:

Com amparo na Portaria n.º 22/2013 e no art. 125, IV, do Código de Processo Civil, a inclusão do feito na semana nacional de conciliação, com a designação de audiência.

Termos em que
Pede deferimento.

Guaraí-TO., 08 de novembro de 2013.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
12/11/2013 20:25:26

Usuário:
352448 - JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 7, DESP1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Despacho

Ante a manifestação formulada pela parte autora no sentido da inclusão do presente feito na Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia **05/12/2013, às 09h00min**.

Os advogados dos autores deverão comparecer ao presente ato acompanhados das partes, em obediência ao principio da cooperação.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Colméia/TO, 12 de Novembro de 2013.

José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, respondendo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 8

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
19/11/2013 17:40:57

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
8

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
20/11/2013 00:00:00

Data Final:
25/11/2013 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 9

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__8

Data:
19/11/2013 18:09:28

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 10

Evento:
EXPEDIDO_CARTA_PELO_CORREIO

Data:
20/11/2013 08:54:48

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 10, CARTACITEINT1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLMÉIA
ESCRIVANIA DO **1º CIVEL**
Rua 7, n.º 600 – CEP 77.725-000 – Fone (63) 3457-1361/1099

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Autos n.º:	5001017-14.2013.827.2714
Chave do Processo:	**672417996913**
Requerente:	JOSÉ FERREIRA TELES
Requerido:	INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
Ação:	EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS
Valor da Causa:	R$ 6.951,91 (seis mil novecentos e cinqüenta e um reais e noventa e um centavos)

Ao Representante da Empresa
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
Quadra 1.112 Sul, Alameda 08, Lote 16-A
CEP: 71.200 – 030 - PALMAS – TO.

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, **CITADO** dos autos acima mencionado, para que tome conhecimento dos termos da ação, cuja copia da inicial segue em anexo fazendo parte integrante desta. Como também **INTIMA-LO** Vossa Senhoria para que compareça à audiência de conciliação no dia **05 de dezembro de 2013, às 09h00min** nos moldes do artigo 18 da Lei nº 9.099/95. Para comparecer ao ato, sob pena de considerar-se-á verdadeiras as alegações iniciais conforme dispõem os artigos 285 e 319 do CPC. **DESPACHO:** "Ante a manifestação formulada pela parte autora no sentido da inclusão do presente feito na Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia **05/12/2013, às 09h00min**. Os advogados dos autores deverão comparecer ao presente ato acompanhados das partes, em obediência ao principio da cooperação. **Intimem-se.** Cumpra-se". Colméia – TO; 12.11.2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito – respondendo.

Colméia – TO; 19 de novembro de 2013

Zilvânia Pereira Miranda Machado – Mat. 144.458
Técnica Judiciária da Esc. do 1º Cível
Ass. p/ordem do MM. Juiz:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 11

Evento:
AUDIENCIA___DE_INSTRUCAO_E_JULGAMENTO___REDESIGNADA

Data:
08/05/2019 13:21:43

Usuário:
9140025 - ANDERSON RIBEIRO FIGUEREDO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
11

Complemento:
Local Salão do Júri - 09/08/2019 09:00. Refer. Evento 5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 12

Evento:
DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__8

Data:
26/11/2013 00:06:00

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 13

Evento:
EXPEDIDO_CARTA_PELO_CORREIO

Data:
03/12/2013 10:18:31

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
13

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ao Representante da Empresa
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
Quadra 1.112 Sul, Alameda 08, Lote 16-A
CEP: 77.024-166 **- PALMAS – TO**

UF | PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

5001017-14.2013.827.2714
Audiência de Conciliação

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
José Bufon M. da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
23/11/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Lírio Dion Armond de Lima
Agente de Correios
Matrícula 8.345.344-0

CDD PALMAS
23 NOV 2013
TO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT... / SIGNATURE ...

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVISCN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____	__/__/____	__/__/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLMÉIA/TO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CIVEL
EDIFÍCIO DO FÓRUM
Rua 7, nº 600 - Praça da Justiça
CEP: 77725-000 - Colméia-TO

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CIVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 14

Evento:
JUNTADO_A_

Data:
05/12/2013 10:20:49

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 14, ATA1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLMÉIA
ESCRIVANIA 1º CÍVEL
Rua 7, n.º 600 – CEP 77725-000 – Fone (63) 3457.1361

TERMO DE AUDIÊNCIA SEMANA DA CONCILIAÇÃO		
Finalidade da audiência:	**Conciliação**	
N° do Processo:	**5001017.14.2013.827.2714**	
Ação:	**EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL.**	
Requerente:	**JOSÉ FERREIRA TELES**	
Requerido:	**INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**	
Data:	**05.12.2013**	**Horário: 09horas.**
PRESENTES		
Juiz de Direito:	**José Carlos Ferreira Machado**	
Adv. Requerente:	**José Ferreira Teles OAB/TO 1746**	

Iniciados os trabalhos na semana da Conciliação, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze (05.12.2013), às 09:00horas, nesta cidade e Comarca de Colméia, na sala de audiências deste Fórum, com a presença do Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito - respondendo desta Comarca. Após as formalidades legais, aberta a audiência referente aos autos supra, presente a parte autora advogando em causa própria Dr. **JOSÉ FERREIRA TELES OAB/TO 1746**, ausente o requerido que foi devidamente citado/intimado via (AR) conforme evento 13, assim restou prejudicada a conciliação. A parte autora pugnou pelo prosseguimento do feito. Pelo o MM. Juiz foi proferido a seguinte **DECISÃO**: "Retorne os autos conclusos". Encerrou-se o presente termo que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu _____, Antonia da Silva Gomes, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi. Colméia, 05 de dezembro de 2013.

Juiz de Direito:

Requerente: OAB - TO 1746

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 15

Evento:
CONCLUSAO_PARA_ATO_DIVERSO_DE_SENTENCA

Data:
06/12/2013 08:59:25

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 16

Evento:
DECISAO___CONCESSAO___INTERLOCUTORIA

Data:
14/02/2014 10:03:41

Usuário:
353067 - SALMON DE SOUZA FARIAS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 16, DEC1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLMÉIA

DECISÃO

Autos: 5001017-14.2013
Execução Cível

Vistos os autos.

O relatório é dispensável. Passo a decidir.

A penhora de dinheiro é a primeira na lista de bens penhoráveis.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, expeça-se ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de dinheiro existente em contas correntes ou aplicações financeiras do Executado junto a instituições financeiras do Brasil, até o valor indicado na execução, por intermédio do sistema Bacen Jud (CPC, art. 655-A).

Havendo bloqueio positivo de valores, intime-se o(a) devedor(a) para opor embargos, no prazo legal.

Decorrido o prazo, sem oposição de embargos, proceda-se à transferência do valor penhorado para uma conta judicial a ser aberta.

Não existindo dinheiro nas contas correntes ou aplicações financeiras ou sendo esse insuficiente, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que informem sobre a existência de bens imóveis registrados em nome do(a) executado(a), no prazo de 10 (dez dias) dias. Se necessário, reitere-se. Proceda-se o bloqueio de eventuais veículos no sistema Renajud e a busca de bens de bens passíveis de penhora no sistema Infojud.

Se forem encontrados bens penhoráveis, intime-se a Executado(a) para que indique ao Juízo onde se encontram os bens, caso necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor da condenação (art. 600, inciso IV c/c art. 601 do CPC).

Ricardo Gagliardi
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 16, DEC1, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLMÉIA

Cumprida a determinação, munido da 2ª via do mandado, proceda-se a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, bem como a avaliação do(s) respectivo(s), lavrando-se os respectivos autos. Em seguida, intime-se o executado, pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, caso já se encontre representado nos autos para opor embargos/impugnação. Se casado(a) e a se penhora tiver recaído sobre imóvel, intime-se o(a) cônjuge. Se necessário, depreque-se.

Cumpra-se.

Colméia – TO, 27 de janeiro de 2014.

Ricardo Gagliardi
Juiz de Direito

Ricardo Gagliardi
Juiz de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 17

Evento:
CONCLUSAO_PARA_ATO_DIVERSO_DE_SENTENCA

Data:
18/02/2014 08:39:38

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 18

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
15/05/2014 18:35:25

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos nº 5001017-14.2013.827.2714
Estatística: Execução - Título Judicial
Movimentação processual: Aguardando Expropriação De Bens
Meta: Sim

Vistos em correição.

Processo em ordem. Cumpra-se determinação anterior.

Cumpra-se.

Colméia/TO, 15 de maio de 2014.

Ricardo Gagliardi

Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.2G.*** *Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador* ***1578865ce6***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 19

Evento:
CONCLUSAO_PARA_ATO_DIVERSO_DE_SENTENCA

Data:
04/06/2014 09:36:51

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 20

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_19___AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DES

Data:
16/06/2014 10:01:24

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 21

Evento:
CONCLUSAO_PARA_SENTENCA

Data:
14/07/2014 09:54:03

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
21

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 22

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO
Data:
26/08/2014 09:17:55
Usuário:
353333 - ELUAR BORGES MAIONE - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
/TO
Sequência Evento:
22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Ministério da Justiça | Ministério das Cidades | BRASIL v1.8.1204

RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada

Usuário **ELUAR BORGES MAIONE**• 26/ 08/ 2014 • 09h 17' 07"

Dados do Processo

Tribunal **TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS**
Comarca/Município **COLMEIA**
Órgão Judiciário **PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE COLMEIA**
Juiz **RICARDO GAGLIARD**
Nº do Processo **50010171420138272714**

Veículo Restringido - Total: 100

Placa	UF	Marca/ Modelo	Proprietário	Restrição
NWN2462	GO	SR/ GOTTI SRTACL3E 125	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
NWO1602	GO	SR/ GOTTI SRBTL3E 095	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
MWZ7480	TO	IVECO/ STRALISHD 570S38TN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWZ7420	TO	IVECO/ STRALIS 570S42T	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWT7082	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	Transferência
MWZ5749	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTICA SA	Transferência
MWS8965	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	Transferência
MWZ5739	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	Transferência
MWT7072	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	Transferência
MWR0836	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/ A	Transferência
NKI9230	GO	VW/ SAVEIRO 1.6 TITAN	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
NKY6840	GO	VW/ SAVEIRO 1.6 TITAN	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
NKY7180	GO	VW/ SAVEIRO 1.6 TITAN	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
NKY7140	GO	VW/ SAVEIRO 1.6 TITAN	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
MWW1209	TO	IVECO/ STRALISHD 570S42TN	IND NACIONAL DE ASFALTOS SA	Transferência
MWY8580	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	Transferência
MWY8560	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	Transferência
MWY8550	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	Transferência
MWT0899	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	Transferência
MWP3224	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	Transferência
MWQ3106	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/ A	Transferência
MWS4879	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA	Transferência
MWW9502	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA	Transferência
MWR7359	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWX3275	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWT2538	TO	SR/ FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWP9709	TO	IVECO/ STRALIHD 570S38TN1	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWT3187	TO	IVECO/ STRALIHD 570S38TN1	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWK4908	TO	SR/ FACCHINI SRF BT	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWG7791	TO	SR/ FACCHINI SRF BT	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWJ2627	TO	SR/ FACCHINI SRF BT	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWJ2617	TO	SR/ FACCHINI SRF BT	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
NGC5575	GO	VW/ GOL 1.6 POWER	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
MWM1424	TO	IVECO/ STRALISHD 450S38TN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
DJC9117	GO	M. BENZ/ AX0R 1933 S	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
DJC9105	GO	M. BENZ/ AX0R 1933 S	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
DJC9103	GO	M. BENZ/ AX0R 1933 S	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
DJC9176	GO	M. BENZ/ AX0R 1933 S	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	Transferência
MWE7607	TO	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWD6072	TO	HONDA/ CG 125 FAN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWB9683	TO	IVECO/ STRALIHD 450S38TN1	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MWE4815	TO	IVECO/ EUROTECH 450E37TN1	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MVV5041	TO	IVECO/ EUROTECH 450E37TN1	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MVT6015	TO	IMP/ IVECOFIAT E 450E37T	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
MVT6025	TO	IMP/ IVECOFIAT E 450E37T	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
JYW8737	TO	SR/ RANDON SR TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
CDL9778	TO	SR/ GOTTI SRTQL3E 115	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
CGS9305	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
CGS6814	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

CBR1468	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
CBR1469	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
CBR1467	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
IFT2209	TO	SR/ RECRUSUL SRTC	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
IEV9996	TO	SR/ RECRUSUL SRTC	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
LXR8413	TO	REB/ RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/ A	Transferência
BYH0388	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
LYS6210	TO	REB/ KRONE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
LYS6130	TO	REB/ KRONE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
BXI3700	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
GPZ5784	TO	REB/ RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
AFG4908	TO	SR/ NOMA SRT3E27 CL	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
BYE4494	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
BYE4495	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
CBJ8156	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/ A	Transferência
KBP2822	TO	REB/ RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	Transferência
BHN2381	TO	REB/ PASTRE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
BYB5452	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
BWO8011	TO	REB/ RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
GMD2142	TO	REB/ RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
CPG9955	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
GSH6106	TO	REB/ CANTIN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
KQD9367	TO	REB/ RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA	Transferência
CLH7865	TO	SR/ RANDON	INDUSTRIA NASCIONAL DE ASFALTOS S/ A	Transferência
MPP9870	TO	REB/ RANDON SR GR TR	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	Transferência
BWK9215	TO	REB/ RANDON SR TQ TC	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
LHT3542	TO	REB/ CONTIN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
CLK2503	TO	REB/ KRONE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/ A	Transferência
BTA6574	TO	REB/ GUERRA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.	Transferência
KST2967	TO	REB/ LIDER SRTQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA	Transferência
CRY0129	TO	SR/ RANDON	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
GVH1261	TO	SR/ RANDON SR CS TR	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/ A	Transferência
KUL7736	TO	REB/ BISELLI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA	Transferência
LYW2924	TO	REB/ PASTRE	INDUSTRIA NASCIONAL DE ASFALTO S/ A	Transferência
HQN0101	TO	REB/ RODOVIARIA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
KBZ0196	TO	REB/ CONTIN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
GMD2898	TO	REB/ RANDON SR BS TQ	INDUSTRIAL NACIONAL DE ALFATOS LTDA	Transferência
BWG1023	TO	REB/ GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
JJZ1741	TO	REB/ RANDON SR TQ TC	IND NACIONAL DE ASFALTO LTDA	Transferência
GMD2894	TO	REB/ RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
BTS5812	TO	REB/ CONTIN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
KAY9427	TO	REB/ CONTIN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA	Transferência
BXB2558	TO	REB/ GUERRA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
IHF6906	TO	REB/ RODOVIARIA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
GNF2129	TO	SR/ RANDON	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
ABD4835	TO	REB/ KRONE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
JYZ3497	TO	REB/ CONTIN	IND NACION DE ASFALTO LTDA	Transferência
KCN3009	TO	REB/ BISELLI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
GVK2610	TO	SR/ RANDON	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
GSH7094	TO	REB/ RODOVIARIA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência
JJZ8070	TO	SR/ RANDON	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	Transferência

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 23

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO
Data:
26/08/2014 09:33:23
Usuário:
353333 - ELUAR BORGES MAIONE - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
/TO
Sequência Evento:
23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 23, CERT1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLMEIA

Autos: 5001017-14.2013.827.2714

CERTIDÃO

Certifico que, após consulta no sistema Infojud, verifiquei o que segue:

1. Nome do(a) Executado(a): Industria Nacional de Asfaltos – S/A – CPF/CNPJ nº 03.354.176/0001-30:

   1.1. Não consta bens na declaração observado os dados informados referente ao exercício de 2014.

Afirmo, ainda, que não constam declarações referentes ao DITR – Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rual do(a) Executado(a) no sistema Infojud, referente ao último exercício disponível.

O referido é verdade e dou fé.

Colmeia, 26 de agosto de 2014.

Eluar Borges Maione
Assessora Jurídica de 1ª Instância (353333)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 24

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO
Data:
09/09/2014 17:23:50
Usuário:
353333 - ELUAR BORGES MAIONE - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
/TO
Sequência Evento:
24

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

CERTIDÃO

Número dos autos: 5001017-14.2013.827.2714

Requerente/Exequente: JOSÉ FERREIRA TELES

Requerido(a)/Executado(a): INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Certifico que procedi a inclusão de minuta de bloqueio no sistema Bacejud e que a mesma encontra-se aguardando protocolo.

O referido é verdade. Dou fé.

Colmeia - TO, 09 de setembro de 2014.

ELUAR BORGES MAIONE

Assessora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por ***ELUAR BORGES MAIONE*** *, Matricula* ***353333.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***16ff118591***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 25

Evento:
JUNTADO_A_

Data:
15/10/2014 08:56:18

Usuário:
90161 - SANDRA LAURINDA LOPES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 25, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Doc Restrições
Regularização com Facilidade
Uma empresa do grupo Dr. Doc

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA DO ESTADO DE TOCANTINS

Comarca de Colméia
15/10/14
08:20 horas
P. P. marcelud
Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho
Técnica Judiciária - Matrícula: 203178

URGENTE

EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 5001017-14.2013.827.2714

BANCO FIDIS S/A, instituição financeira, com sede na Av. Contorno, nº 3455, Galpão 84, Bairro Paulo Camilo, Betim/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.237.425/0001-76, por seu advogado e bastante procurador, conforme instrumento de procuração anexo, nos em epigrafe que **JOSÉ FERREIRA TELES** promove em face de **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A,** em trâmite perante esta E. Vara e seu respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de V. Exa., **esclarecer e requerer o que segue:**

R. Manoel Coelho, 577, - Centro – São Caetano do Sul – SP – Cep 09510-111
- Tel: (0xx11) 3478-4646
e-mail: thiago.castanho@drdoc.com.br www.drdoc.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 25, PET1, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Trata-se de Execução na qual o exequente pleiteou o bloqueio do veículo de **MARCA REB, MODELO GOTTI, PLACA CGS6814, RENAVAM 00691459100, ANO DE FABRICAÇÃO 1997.**

Ocorre que, o **BANCO FIDIS S/A,** ora peticionário, celebrou um Contrato de Compra e Venda com garantia de Alienação Fiduciária com a **empresa INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO** tendo como objeto o veículo acima descrito.

Diante de tal contrato, o documento do veículo foi confeccionado, com o devido **Gravame de Alienação Fiduciária**, cumprindo o disposto no §10º do artigo 1° do Decreto-Lei n.° 911/69.

O Contrato acima descrito foi descumprido pela **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO,** ocasionando a propositura da Ação de Busca e Apreensão com o pedido de Liminar, para apreender o veículo objeto do contrato.

A Liminar da Ação de Busca e Apreensão foi devidamente cumprida, ou seja, o veículo foi apreendido e entregue na posse do Autor, ora Banco Fidis S/A.

Conforme o disposto no artigo 56 da Lei n.º 10.931/04, temos que, após cinco dias da execução da liminar, o bem objeto do contrato de Alienação Fiduciária, terá a sua propriedade e posse consolidada ao credor fiduciário:

R. Manoel Coelho, 577, - Centro – São Caetano do Sul – SP – Cep 09510-111
- Tel: (0xx11) 3478-4646
e-mail: thiago.castanho@drdoc.com.br www.drdoc.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 25, PET1, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Doc Restrições
Regularização com Facilidade
Uma empresa do grupo Dr. Doc

> "Art. 56. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:
> "Art. 3º:
> § 1º **Cinco dias após executada a liminar** mencionada no **caput**, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária"(*grifo nosso*).

Em razão dos fatos acima noticiados, o peticionário consultou a situação do veículo junto ao Detran e surpreendeu-se com a notícia de que o mesmo está com RESTRIÇÃO JUDICIAL.

Ocorre que, analisando tal restrição, foi constatado que o BLOQUEIO FOI DETERMINADO POR ESTE MM. Juízo, conforme determinação de bloqueio através do sistema RENAJUD.

Verifica-se, portanto, que sendo o veículo acima descrito de propriedade do peticionário, não poderá servir como garantia de solvabilidade de dívida de terceiro. E, sendo assim, as restrição imposta ao veículo não poderá permanecer.

Com efeito, o ilustre mestre Theotônio Negrão, em suas anotações ao Código de Processo Civil, 31ª edição, pg. 675, comentando o art. 649, item 13, catalogou o seguinte:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 25, PET1, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Súmula 242 do TRF:

"O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra devedor fiduciário".

Senão vejamos, as vastas jurisprudências atuais, pertinentes ao caso em questão:

"107001882 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – A alienação fiduciária garante ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel alienada. Portanto, **os bens assim gravados não podem ser objeto de penhora, mesmo considerando o super privilégio do crédito trabalhista. (...)"** (TRT 8ª R. – AP 1746/2002 – 4ª T – Relª Juíza Odete de Almeida Alves – DJPA 28.05.2002) (grifos nossos)

"32111906 – ARRESTO – COISA ALIENADA FIDUCIARIAMENTE – Inviável, em execução promovida por terceiro contra o devedor fiduciário, arresto ou penhora de coisa objeto de alienação fiduciária, vez que o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa não pertence a esse, mas ao credor fiduciário. Agravo não provido." (TJDF – AGI 20010020062324 – 4ª T.Cív. – Rel. Des. Jair Soares – DJU 06.03.2002 – p. 99) (grifos nossos)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 25, PET1, Página 5
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Doc Restrições
Regularização com Facilidade
Uma empresa do grupo Dr. Doc

"133006781 – PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – DESCONSTITUIÇÃO DE PENHORA – BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – 1. O bem oferecido em garantia deve ser de propriedade do devedor e, na alienação fiduciária, a propriedade é transferida. Assim, **é inviável e ineficaz a penhora realizada sobre bens de terceiro**, sem a sua permissão expressa. 2. Agravo improvido." (TRF 1ª R. – AG 01001394996 – MG – 4ª T. – Rel. Juiz Hilton Queiroz – DJU 19.02.2002 – p. 122) (grifos nossos)

"93022751 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA IMPENHORABILIDADE PENHORA – BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário, pois este tem apenas a posse direta e o credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel alienada (art. 66 da Lei nº 4.728/65). Penhora desconstituída." (TRT 2ª R. – AP 20020031046 – (20020175536) – 3ª T. – Rel. Juiz Sérgio Pinto Martins – DOESP 09.04.2002) (grifos nossos)

Desta forma, resta comprovado que a empresa executada não é proprietária do veículo, SENDO QUE ESTAVA TÃO SOMENTE NA POSSE DO BEM.

Conforme demonstrado acima, resta claro que a constrição judicial não deverá prosperar.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 25, PET1, Página 6
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Doc Restrições
Regularização com Facilidade
Uma empresa do grupo Dr. Doc.

Insta salientar ainda, que o bloqueio judicial determinado por este Juízo está causando enormes prejuízos a essa Instituição Financeira, ora peticionário, já que o veículo encontra-se depositado em um pátio contratado, gerando despesas com estadias e exposto aos desgastes naturais e fenômenos da natureza até que possam ser leiloados.

"Ex positis", diante dos inclusos documentos comprobatórios de que **o executado não é proprietário do veículo descrito, SENDO QUE ESTAVA TÃO SOMENTE NA POSSE DO MESMO, requer a Vossa Excelência o cancelamento da restrição judicial pelo Sistema RENAJUD do veículo "sub judice", de placa CGS6814,** ***EM CARÁTER DE URGÊNCIA,***

Por derradeiro, requer, outrossim, que todas as Intimações sejam realizadas, **por intermédio de carta**, para Rua Manoel Coelho, 577, Centro, São Caetano do Sul/SP, Cep: 09510-111.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 11 de setembro de 2014.

ARIOSMAR NERIS
OAB/SP 232.751

JULIANA FALCI MENDES
OAB/SP 223.768

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 25, PET1, Página 7
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

LIVRO Nº 1261-P
FLS. 035

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM), BANCO FIDIS S/A, na forma abaixo: -=-=-=-

S A I B A M quantos esta virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e onze (2011), aos oito (08) dias do mês de novembro, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, à rua Goiás, 187, perante mim, Elis Regina Bonfim Duarte, desta Serventia, compareceu(ram) como Outorgante(s): **BANCO FIDIS S/A,** instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.237.425/0001-76, com sede na Av. Contorno, nº 3455, Galpão 84 – 2º andar, Bairro Paulo Camilo, Betim – Minas Gerais, representado neste ato por seus diretores **SUED MOREIRA LOPES,** brasileiro, casado, portador da CI no. M-1.412.889, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o no. 138.436.996-15, com endereço na Av. Contorno, nº 3455, Galpão 84 – 2º andar, Bairro Paulo Camilo, Betim – Minas Gerais e **RICCARDO MARIA RADIC**, italiano, casado, economista, CPF nº. 157.310.408-69, Identidade nº. RNE YA05 [illegible] com endereço na Avenida Contorno, 3455, Galpão 84 – 2.º andar, Paulo Camilo, Betim, Minas Gerais; identificado(a)(s) conforme documentos apresentados e acima mencionados. E, então pelo(a)(s) Outorgante(s), me foi dito que por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) bastante(s) procurador(a)(es): **ALEXANDRE MAGNO TEIXEIRA FERRAZ**, brasileiro, solteiro, portador da CI 115.682, expedida pela OAB/MG e inscrito no CPF sob o nº. 060.707.696-86, domiciliado na Avenida Contorno, 3455 - Bairro Paulo Camilo - Galpão 84 - 2º Andar Betim/ Minas Gerais, e, **DANIEL LUIZ DO NASCIMENTO FRANÇA**, brasileiro, casado, portador da CI 77.936, expedida pela OAB/MG e inscrito no CPF sob o nº. 882.019.886-04, domiciliado na Avenida Contorno, 3455 - Bairro Paulo Camilo - Galpão 84 - 2º Andar Betim/ Minas Gerais, e, **DENISE CARVALHO CORRÊA**, brasileira, solteira, portador da CI 105546, expedida pela OAB/MG e inscrita no CPF sob o nº. 055.271.516-66, domiciliada na Avenida Contorno, 3455 - Bairro Paulo Camilo - Galpão 84 - 2º Andar Betim/ Minas Gerais; **GERMANA DESTRO SANGLARD**, brasileira, solteira, portador da CI 98.990, expedida pela OAB/MG e inscrita no CPF sob o nº. 052.206.496-55, domiciliada na Avenida Contorno, 3455 - Bairro Paulo Camilo - Galpão 84 - 2º Andar Betim/ Minas Gerais, e **YURI LOUBACK AZEVEDO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da CI 123.047, expedida pela OAB/MG e inscrito no CPF sob o nº. 073.027.726-73, domiciliado na Avenida Contorno, 3455 - Bairro Paulo Camilo - Galpão 84 - 2º Andar Betim/ Minas Gerais, com poderes amplos e especiais, para, agindo em conjunto ou separadamente: representar o Outorgante perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, judicial ou administrativo, órgãos da administração direta ou indireta, autárquica ou funcional, na esfera federal, estadual, municipal, Banco Central, INPI, Juntas Comerciais de quaisquer dos Estados da Federação ou Distrito Federal, com os poderes da cláusula *ad judicia* e os especiais para reconhecer a procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, renunciar ao direito em que se funda a ação, propor, em seu nome, ações judiciais de qualquer natureza, inclusive falência, impetrar mandado de segurança, oferecer queixa-crime, requerer abertura de inquérito policial, promover ações criminais, acompanhar inquéritos criminais, defender seus direitos e interesses em quaisquer ações contra ele propostas, juntar documentos e prestar declarações; atender exigências; requerer registro de

Thais Pimentel

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 25, PET1, Página 8
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

programas de computador, requerer e obter direitos de propriedade industrial tais como patentes de invenção e de modelo de utilidade e registro de desenho industrial, registro de marcas de produto ou serviço, de certificação e coletiva e mantê-los em vigor, com amplos e ilimitados poderes para assinar petições e documentos, pagar retribuições e taxas, requerer anotações de transferências e cessões, de alterações de nome e de sede e de limitações e ônus, fazer prova da exploração efetiva de patentes e de desenhos industrias e do uso efetivo de marcas, apresentar oposições, recursos, contestações e manifestações, requerer nulidade, caducidade e averbação de contratos de patentes, desenhos industriais, marcas, transferência de tecnologia e franquia, notificar extra e judicialmente os infratores; assinar o que se fizer necessário como representante da empresa, praticando, enfim, todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. **Ficam ratificados eventuais atos praticados pelos outorgados no limite e na força da procuração que lhes foi outorgada anteriormente. Em caso de rescisão de contrato de trabalho do Outorgado com a Outorgante, o presente instrumento perderá a validade com relação ao Outorgado.** Assim o disse(ram) do que dou fé e lhe(s) fiz esta em razão do meu ofício. Escrita esta e lida, aceitou(ram) e assina(m) a presente. Dispensadas as testemunhas com base na Lei Federal 6.952 de 06.11.81. Emol. R$12,42, Reg. Civil R$0,75; Tx. Fiscalização R$4,15. Total R$17,32 (referente a procuração); conf. § 1º do art. 2º da Lei Est. nº 15.424 de 30.12.04, e suas alterações posteriores. Eu, Elis Regina Bonfim Duarte, Escrevente Substituta, a digitei. Eu, João Maurício Villano Ferraz, Tabelião, a subscrevo e assino. (a) João Maurício Villano Ferraz. (a)SUED MOREIRA LOPES. RICCARDO MARIA RADIC. TRASLADADA EM SEGUIDA. Belo Horizonte, 08 de novembro de 2011. -=-=-=-=-=-

Em testemunho _____ da verdade.- -=-=-=-=-=-=-=-

_____ -=-=-=-=-=-=-

Cartório do 1º Ofício de Notas
Elis Regina Bonfim Duarte
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 628.[illegible]
Belo Horizonte - MG

1º TABELIÃO DE NOTAS
FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH - MG

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE S.C. SUL-SP
Av. Sen. Roberto Simonsen, 133 - Tel: 4224-4433
Bel. Marcial Garcia - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Por Autenticação ..... R$ 2,35
21 MAIO 2012
Validamente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICA SAS
0971AD350
Maria Aparecida Mendes
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 25, PET1, Página 9
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Financial Services **Banco Fidis**

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, nas pessoas dos Dr (a) s. **JULIANA FALCI MENDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 223.768, e **ARIOSMAR NERIS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 232.751, escritório **DR.DOC ESPECIALISTA EM DOCUMENTAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.201.695/0001-93, com sede na Rua Manoel Coelho, nº 577, Centro, São Caetano do Sul – São Paulo, os poderes que me foram conferidos por **BANCO FIDIS S/A**, para o fim de representar o OUTORGANTE na condução das baixas de restrições judiciais necessárias à regularização dos bens recuperados judicialmente podendo, para tanto, pleitear perante o DETRAN local, contestar, transigir, desistir, agravar, interpor recursos, firmar compromisso, receber e dar quitação, requerer o que preciso for, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao pleno e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Betim/MG, 30 de maio de 2012.

Alexandre Magno Teixeira Ferraz
OAB/MG 115.682

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE S. C. SUL-SP
Av. São Caetano, 133 - Tel: 4224-4433
Bel. Marcial Garcia - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Estou de cópia confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Por Autenticação.....R$ 2,36
S.C. do Sul 21 MAIO 2012
Valido somente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Juliana Falci Mendes
Autorizada
AUTENTICADOR
0971AD350664

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: Data: 23/04/2024 10:09:14

[illegible] 5274 DATA: 2014-04-01 @ 12:03:41 PG 1 **

COMARCA DE GOIANIRA

[illegible] MARES [illegible]
[illegible] 3000-0000

[illegible] AMB. E 2.CIVEL - TERREO

[illegible]

BUSCA E APREENSAO, CITACAO E DEPOSIT[illegible]

PROCESSO R217P143
[illegible] NUMR: 59531-08 2014.8.09.0064 4625377

[illegible] : [illegible]
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : BANCO FIDIS [illegible]
REQUERIDO : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO
[illegible] : VIA PRIMEIRA COM SECUNDARIA 03
[illegible] : [illegible] QD: [illegible] LT: 01/10
BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL I CEP.: 753700[illegible]
MUNIC. : GOIANIRA Estado: [illegible]
[illegible] : 00000000000000
[illegible] CAUSA: [illegible].598.194.[illegible]
[illegible] : FERNANDO [illegible] RODRIGUES SALGADO (JUIZ 1)
[illegible] : PALMAS [illegible]

[illegible] Doutor(a) Juiz(a) de Direito FERNANDO CESAR RODRIGUES SALGADO (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIAS.

[illegible] respectivo mandado proceda [illegible] BUSCA E APREENSAO [illegible] DEPOSITO [illegible] nos [illegible] Carta Precatória [illegible] segue em anexo, fazendo parte [illegible]

GOIANIRA, 1 de abril de 2014

Fernando César R. Salgado
Juiz de Direito

[illegible] Moda de Souza
[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 25, PET1, Página 11
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO

Aos DEZ do mês de ABRIL do ano de dois mil e QUATORZE (10/04/2014), em cumprimento ao respeitável mandado (nº 140324270) do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Comarca de Goianira Dr(a). FERNANDO C. R. SALGADO, expedido na ação de Busca e Apreensão pelo Decreto-Lei 911/69, protocolo nº 59531-08, proposta ——— " ——— por BANCO FIDIS S/A ——— " ——— contra INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO ———, nós Oficiais de Justiça dirigimos à VIA 1ª COM SECUNDARIO 03, QD 07, LT 01/10, POLO, onde ali chegando às 17:00, PROCEDEMOS à BUSCA e APREENSÃO do seguinte bem(ns): ——— " ——— " ———

01 (UM) SEMI-REBOQUE, MARCA GOTTI, MODELO 616799 REB, CHASSI 9A9V11530V2AD9231, PLACA CGS 6814, ANO 1997, MODELO 1997, APARENTEMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM 8 (OITO) RODAS COM 7 PNEUS MEIA-VIDA E 1 (UM) CAMECA, LATARIA DO TANQUE EM BOM ESTADO, LANTERNAS EM BOM ESTADO, ESCADA, O 1º EIXO SÓ COM RODAS E SEM PNEU, NÃO FOI ENTREGUE A DOCUMENTAÇÃO DO VEICULO. ——— " ———
——— " ——— " ———

Realizada a busca e apreensão, **PROCEDEMOS a ENTREGA do BEM ao Depositário(a) Particular indicado pelo requerente,** Sr(a) VICTOR HUGO MARTINS MENDES, **inscrito no CPF sob o nº** 051.843.701-96, endereço profissional AV. PRINCEZA IZABEL, QD 228, LT 08, CS 01, B. SERENO, APARECIDA que sob as penas da lei responsabiliza-se pela guarda e conservação do bem que lhe foi entregue. lavrado o presente auto que após ser lido e achado conforme, vai assinado pelos oficiais de justiça e pelo depositário particular.

Rogério Lopes do Nascimento
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I

[signature]
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I

Depositário(a)
CPF nº Victor Hugo M. MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo: 1_arq._n_2.pdf

::Consulta de Veículo

Restrições Judiciais

Placa	RENAVAM	Marca/Modelo	Ano Fabr/Modelo
CGS6814	00691459100	REB/GOTTI	1997/1997

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS
Órgão Judiciário	PRIMEIRA VARA CIVEL
Processo	50010171420138272714
Restrições	TRANSFERENCIA

Total de Processos: 1

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 26

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO
Data:
03/11/2014 10:38:41
Usuário:
353333 - ELUAR BORGES MAIONE - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
/TO
Sequência Evento:
26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejuca.eluar
segunda-feira, 03/11/2014

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140002949553
Número do Processo:	5001017-14.2013.827.2714
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO TOCANTINS
Vara/ Juízo:	14303 - Vara Única da Comarca de Colméia
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RICARDO GAGLIARDI
Tipo/ Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/ CNPJ do Autor/ Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/ Exeqüente da Ação:	JOSÉ FERREIRA TELES

Relação de réus/ executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **03.354.176/0001-30 - INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 2.419,33] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2.404,76	2.404,76	29/09/2014 05:10

Ação: -
Valor:

BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 14,57	14,57	27/09/2014 02:36

Ação: -
Valor:

BCO BONSUCESSO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 08:18
Nenhuma ação disponível						

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/09/2014 19:26
Nenhuma ação disponível						

BCO BVA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	30/09/2014 00:11
Nenhuma ação disponível						

BCO CRUZEIRO DO SUL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	30/09/2014 00:11
Nenhuma ação disponível						

BCO DA AMAZONIA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 12:37
Nenhuma ação disponível						

BCO DAYCOVAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 08:48
Nenhuma ação disponível						

BCO DO NORDESTE/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 10:28
Nenhuma ação disponível						

BCO INDUSTRIAL E COMERCIAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 03:26
Nenhuma ação disponível						

BCO INDUSVAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 02:57
Nenhuma ação disponível						

BCO INTERMEDIUM/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 09:37
Nenhuma ação disponível						

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 21:02
Nenhuma ação disponível						

BCO RURAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	30/09/2014 00:11
Nenhuma ação disponível						

BCO SAFRA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 16:09
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 07:12
Nenhuma ação disponível						

BCO TRICURY/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 10:21
Nenhuma ação disponível						

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 02:45
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/ executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	JOSÉ FERREIRA TELES	
CPF/ CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejuca.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 27

Evento:
CONCLUSAO_PARA_ATO_DIVERSO_DE_SENTENCA

Data:
06/11/2014 11:56:19

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 28

Evento:
PETICAO

Data:
03/03/2015 10:02:50

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 28, REQ1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

Autos n.º 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Execução
Exequente: José Ferreira Teles
Executado: Indústria Nacional de Asfalto S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já sobejamente qualificado nos autos em epígrafe, in causa própria, vem, requerer o seguinte:

A inclusão do presente feito na semana de conciliação (25.03.2015), haja vista trata de verba de caráter alimentar.

A intimação/citação da empresa executada (via Correios), constando a advertência de que o não comparecimento na audiência tornará o valor bloqueado (evento 26), incontroverso, com a expedição de alvará em favor do exequente, prosseguindo a execução no débito remanescente.

A expedição de Alvará para levantamento do valor bloqueado (evento 26).

Termos em que,
Pede deferimento.

Guaraí-TO., 03 de março de 2015.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 29

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
11/03/2015 19:17:19

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Chave do processo: 672417996913
Execução de Título Judicial
Requerente/Exequente: JOSÉ FERREIRA TELES - Av. Tiradentes, 1854 - Centro - 77700000 - Guaraí - TO

Vistos os autos.

Defiro o pedido de desbloqueio de eventuais constrições realizadas no bem objeto da lide, qual seja: Marca REB, modelo GOTTI, Placa nº: CGS 6814, Renavam 00691459100, ano: 1997. Visto ter sido objeto de Ação de Busca e Apreensão.

Ademais conforme se observa nas informações do Evento 22, existem outros veículos que poderão servir de garantia para adimplemento da dívida constante nesse processo.

Proceda com a retirada do gravame por meio do sistema Renajud.

Observado bloqueio positivo de valores, cumpra-se conforme determinação anterior.

Intime-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***154ce1b4be***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Colmeia - TO, 11 de fevereiro de 2015.

Ricardo Gagliardi

Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***154ce1b4be***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 30

Evento:
PETICAO

Data:
24/03/2015 15:28:40

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 30, REQ1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Execução
Exequente: José Ferreira Teles
Executado: Indústria Nacional de Asfalto S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já amplamente qualificado, em causa própria, vem, requerer o seguinte:

No evento 28, o exequente formulou requerimento, no entanto, o r. despacho (evento 29) não apreciou o pleito.

O requerimento baseia no fato de trata-se de verba de caráter alimentar.

A sobrevivência é um dos direitos fundamentais da pessoa humana e para isso ela precisa de condições materiais básicas para prover o seu próprio sustento. O meio adequado e normal de alcançar esse objetivo é o trabalho.

"A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, em que pese alguma divergência recente, acabou por se pacificar em torno da consideração de que é alimentar a natureza da verba devida a título de honorários advocatícios, sejam contratuais, sejam de sucumbência. Entendimento firmado por ocasião do julgamento do EREsp 706.331/PR" (Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. em 20/2/2008). Recurso especial conhecido e provido. (STJ, 3a Turma, REsp 798.241/RJ, rel. Min. Nancy Andrighi, j.un. 11.03.2008, DJe 26.03.2008).

Considerando que o valor bloqueado é insuficiente para a quitação da obrigação, seja reiterada a penhora *on line*.

Por tudo, **reitera na integralidade o requerimento constante no evento 28.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Guaraí-TO., 24 de março de 2015.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 31

Evento:
RETIFICACAO_DE_AUTUACAO_POR_ALTERACAO_DE_CLASSE

Data:
24/04/2015 17:06:01

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 32

Evento:
JUNTADA___INFORMACOES

Data:
27/04/2015 10:26:55

Usuário:
353333 - ELUAR BORGES MAIONE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ELUAR BORGES MAIONE
27/04/2015 - 10:25:46

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CGS6814	**Ano Fabricação**	1997	**Ano Modelo**	1997
Chassi	9A9V11530V2AD9231	**Marca/Modelo**	REB/GOTTI		

Restrições RENAJUD Ativas

Não há restrições ativas

Restrições RENAJUD Inativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	**Comarca/Município**	COLMEIA
Órgão Judiciário	PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE COLMEIA	**Nro do Processo**	50010171420138272714
Juiz Inclusão	RICARDO GAGLIARD	**CPF**	091.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	**CPF**	Informação não disponível
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	26/08/2014
Dados da Retirada			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	**Comarca/Município**	COLMEIA
Órgão Judiciário	PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE COLMEIA	**Nº Ofício**	
Juiz Retirada	RICARDO GAGLIARD	**CPF**	091.7XX.XXX-XX
Usuário Retirada	ELUAR BORGES MAIONE	**CPF**	021.9XX.XXX-XX
Data Retirada	27/04/2015		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 33

Evento:
EXPEDIDO_CARTA_PELO_CORREIO

Data:
28/04/2015 10:06:10

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

INTIMAÇÃO PARA OPOR EMBARGOS

Autos n.º: 5001017-14.2013.827.2714
Chave do Processo: **672417996913**
Requerente: JOSÉ FERREIRA TELES
Requerido: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
Ação: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS
Valor da Causa: R$ 6.951,91 (seis mil novecentos e cinqüenta e um reais e noventa e um centavos)

Ao Representante da Empresa
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
Quadra 1.112 Sul, Alameda 08, Lote 16-A
CEP: 77.024166 - PALMAS - TO.

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, **INTIMADO** para opor embargos, no prazo legal, conforme **DECISÃO** contida no anexo 16 no qual segue em anexo e faz parte integrante deste e anexos subseqüentes da decisão " . Colméia - TO; 27.01.2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

Colméia - TO; 29 de abril de 2015

Zilvânia Pereira Miranda Machado - Mat. 144.458
Técnica Judiciária da Esc. do 1º Cível
Ass. p/ordem do MM. Juiz:

Documento assinado eletronicamente por ***ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO*** *, Matricula* ***144458.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***30d4849d49***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq._n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 34

Evento:
PETICAO

Data:
21/05/2015 16:08:06

Usuário:
GO031518 - VICTOR RIBEIRO LOUREIRO - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq_in_2.pdf

NOM AC

Nogueira Oellers Miranda
Advocacia Corporativa

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIOREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE COLMÉIA-TO

Execução Fiscal n. 5001017-14.2013.827.2714

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da Ação da Execução de Honorários à Epígrafe, movida em seu desfavor por **José Ferreira Teles**, neste ato representada por seus procuradores subscritos, com endereço profissional na Avenida Fued José Sebba, nº 1455, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100 onde receberão as notificações e intimações de praxe, vem perante Vossa Excelência, com o respeito e acatamento devidos expor e ao final requerer o quanto segue.

Em razão de problemas de ordem financeira, a Nacional Asfaltos protocolou pedido de Recuperação Judicial no dia 30 de novembro de 2012, e teve seu processamento deferido no dia 12 de dezembro de 2012, conforme Decisão anexa, proferida nos autos nº 428622-83.2012.8.09.0064 em trâmite Vara de Fazendas Públicas, Registro Públicos e Segunda Cível da Comarca de Goianira-GO.

Tal processo já se encontrava em fase avançada. O Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") já havia sido aprovado em Assembléia Geral de Credores e sua aprovação já havia sido homologada pelo juízo responsável pelo processamento da Recuperação Judicial.

Contudo, sobreveio Decisão Monocrática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás declarando nula a Assembléia Geral de Credores e todos os procedimentos posteriores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq_n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Por tal razão, o processo de Recuperação Judicial retornou à tramitação quase que inicial, sendo aberto prazo para a Recuperanda apresentar aditivo ao PRJ.

Diante dessa realidade fática, o Juízo da Recuperação Judicial, **conforme a decisão em anexo**, no dia 19/12/2014, deferiu a restituição do prazo de suspensão das ações e execuções em face do devedor por 180 dias nos termos do art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.105/05.

Impera destacar que a demérito da literalidade do mencionado dispositivo legal, o referido prazo não é improrrogável pois se assim o fosse, entraria em franca contradição com o princípio da preservação da empresa, esculpido no art. 47 da Lei 11.105/05.

Se comprovado que inexistiu desídia por parte da Recuperanda que tenha causado o retardamento da homologação do plano de recuperação, nada obsta que o juízo competente, responsável pela Recuperação Judicial, prorrogue ou restitua o referido prazo. O prosseguimento dos processos, de maneira automática, acabaria por inviabilizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, frustrando o *mens legis* oriundo do procedimento.

Tal entendimento é consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme julgamento a seguir colacionado:

> COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LEI N. 11.101/2006, ART. 6º, § 4º. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. PRAZO DE 180 DIAS. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. PROVA DO RETARDAMENTO. AUSÊNCIA.
> FLEXIBILIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPROVIMENTO.
> I. O deferimento da recuperação judicial carreia ao Juízo que a defere a competência para distribuir o patrimônio da massa falida aos credores conforme as regras concursais da lei falimentar.
> **II. A extrapolação do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005 não causa o automático prosseguimento das ações e das execuções contra a empresa recuperanda, senão quando comprovado que sua desídia causou o retardamento da homologação do plano de recuperação.**
> III. Agravo regimental improvido.
> (AgRg no CC 113001/DF, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/03/2011, DJe 21/03/2011)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq_n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

É mister esclarecer também que a anulação da Assembléia Geral de Credores e, em conseguinte, da decisão que homologou a aprovação do PRJ se deu por meio do Agravo de Instrumento nº 250797-82.2014.8.09.0000, decidido monocraticamente. Contudo, essa decisão não transitou em julgado pois, em face da pobre argumentação trazida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a Executada protocolou, nos autos do referido Agravo de Instrumento, Recurso Especial que encontra-se pendente de julgamento.

Assim, é extremamente plausível que, em sede de julgamento do Recurso Especial, o processo de Recuperação Judicial retorne ao seu status quo.

Nesse diapasão, ante a situação que se desenha, é mister invocar a esse processo exacional os princípios e entendimentos que se irradiam a partir do processo de Recuperação Judicial, principalmente o princípio da preservação da empresa, esculpido no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, a partir do qual conclui-se que, para evitar a derrocada da empresa em Recuperação, preservando-se a unidade produtiva, é mister que todo e qualquer ato exacional, que importe em constrição e/ou expropriação de bens da Recuperanda, seja dirigido pelo juízo competente pelo processamento da Recuperação Judicial, conforme julgados expostos na sequência:

> TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA COM FALÊNCIA DECRETADA. FUNCIONAMENTO PARCIAL. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A SEREM ADIMPLIDAS. PENHORA E ALIENAÇÃO DE BENS DA MASSA FALIDA PARA SATISFAZER O EXECUTIVO FISCAL. INVIABILIDADE. ART. 5º, DA LINDB. ATO DESASTROSO PARA A PRODUÇÃO E CONTINUIDADE DO EMPREENDIMENTO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PRECEDENTES DO STJ. QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM MOMENTO POSTERIOR. POSSIBILIDADE. AGRAVO NÃO PROVIDO.
> 1. No caso, seria desastroso o desfazimento de bens pertencentes à massa para atender, desde já, o desejo de continuidade do executivo fiscal da Fazenda, porque sabotaria a tentativa da massa de honrar as avenças firmadas, arruinando, em definitivo, a viabilidade que restou do organismo empresarial. Aplicação da interpretação teleológica.
> 2. "**Apesar de a execução fiscal não se suspender em face do deferimento do pedido de recuperação judicial (art. 6º, § 7º, da LF n. 11.101/05, art. 187 do CTN e art. 29 da LF n. 6.830/80), submetem-se ao crivo do juízo universal os atos de alienação voltados contra o patrimônio social das sociedades empresárias em recuperação, em homenagem ao princípio da preservação da empresa**" (CC 114.987/SP, Rel. Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Segunda Seção, DJe 23/3/2011).
> 3. Ausência de prejuízo à Fazenda Pública, uma vez que o pagamento do crédito tributário devido será assegurado pelo juízo falimentar no momento oportuno, observadas as preferências legais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq_n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

4. Agravo regimental não provido.
(AgRg no REsp 1121762/SC, AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL, Primeira Turma, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJe 13/06/2012)

AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO REGIMENTAL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E JUÍZO FEDERAL EM QUE TRAMITA EXECUÇÃO FISCAL - PEDIDO LIMINAR - DEFERIMENTO - SUSPENSÃO DOS ATOS EXPROPRIATÓRIOS DETERMINADOS PELA JUSTIÇA FEDERAL NO BOJO DE EXECUÇÃO FISCAL, SOB PENA DE OBSTAR O SOERGUIMENTO DA EMPRESA EXECUTADA QUE TEVE EM SEU FAVOR O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DETERMINAÇÃO DE PENHORA DOS BENS DA RECUPERANDA (INCLUSIVE COM RESTRIÇÃO DE INDISPONIBILIDADE) - SOBRESTAMENTO - NECESSIDADE - COMPETÊNCIA DA SEGUNDA SEÇÃO - VERIFICAÇÃO - PRECEDENTES - DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE -INOCORRÊNCIA - INTERPRETAÇÃO DE LEI INFRACONSTITUCIONAL, TÃO – SOMENTE - RECURSO IMPROVIDO.
I – (...)
II - De acordo com o recente posicionamento perfilhado pela colenda Segunda Seção desta a. Corte, embora a execução fiscal não se suspenda em razão do deferimento da recuperação judicial da empresa executada, são vedados atos judiciais que importem a redução do patrimônio da empresa, ou exclua parte dele do processo de recuperação, sob pena de comprometer, de forma significativa, o soerguimento desta. Assim, sedimentou-se o entendimento de que "a interpretação literal do art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/05 inibiria o cumprimento do plano de recuperação judicial previamente aprovado e homologado, tendo em vista o prosseguimento dos atos de constrição do patrimônio da empresa em dificuldades financeiras" (ut CC116213/DF, Relator Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, DJe05/10/2011);
(...)
(STJ - AgRg no AgRg no CC: 120644 RS 2012/0003354-0, Relator: Ministro MASSAMI UYEDA, Data de Julgamento: 27/06/2012, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 01/08/2012)

A Lei de Recuperação Judicial e Falências reflete a importância e apreço dados pelo legislador à atividade empresarial. Imbuído dessa visão holística, que supera a simples intemperança de credores, que por óbvio são prejudicados pela inadimplência, o legislador estendeu os limites de seu zelo para além dos interesses individuais, focando-se no benefício econômico e social advindo da plenitude da atividade empresarial.

Importante destacar ainda que o débito executado está sujeito ao processo de Recuperação Judicial, contudo, não encontra-se listado no rol de credores. Destarte, recomenda-se que o Exequente pleiteie, perante o Administrador Judicial, a sua habilitação sob a égide dos artigos 9ª e 10ª da já mencionada Lei nº 11.101/05.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : arq_n_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:14

Destarte, face os argumentos expostos e substrato probatório ofertado, é mister requerer a esse juízo que:

(i) seja observada a suspensão legal deferida pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos do §4º do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, para suspender, pelo prazo de 180 dias, o trâmite processual da presente Execução, sem prejuízo dos prazos legais que somente voltam a correr após o transcurso do referido prazo e, em observação à suspensão do feito;

(ii) em atenção ao princípio da preservação da empresa e ainda em confluência com a jurisprudência pátria que reconhece a competência universal do juízo da Recuperação Judicial para dispor dos bens da empresa, roga também para que esse juízo obste quaisquer atos que importem na constrição ou expropriação de bens e numerários em nome da Executada sob pena de frustrar o normal seguimento do Processo de Recuperação Judicial e ainda de usurpar a competência do juízo falimentar.

(iii) por fim, é mister requerer a esse juízo que promova a restituição dos valores penhorados indevidamente da conta corrente da Recuperanda, sob pena de ferir a Competência do Juízo da Recuperação Judicial, o princípio da preservação da empresa e ainda do princípio da igualdade entre os credores de modo a assegurar que não haja tratamento desigual entre os credores da Recuperação Judicial.

Nestes termos, pede deferimento.

De Goiânia-GO para Colmeia-TO, 21 de maio de 2015.

Thiago Vinicius Vieira Miranda
OAB/GO nº 22.861

Victor Ribeiro Loureiro
OAB/GO nº 31.518

Av. Fued José Sebba, 1455
Jardim Goiás
Goiânia-GO | Brasil
CEP 74805-100
(+55) 62 3093-3322
www.nomacorp.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187635432563873812313515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

nacional
•ASFALTOS•
Novas soluções em pavimentação asfáltica

PROCURAÇÃO

Outorgante: **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 03.354.176/0001-30, com sede de suas atividades na Alameda 08, S/N, Quadra 1112 Sul, Lote 16-A – Polo Eco Industrial e Atacadista de Palmas/TO, CEP 77.024-166, neste ato representado por **ÁLVARO CASTRO MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 122.477.741-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

Outorgados: **MARLOS BORGES NOGUEIRA**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 17.441, **ALINE OELLERS FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob nº 20.044, **THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA**, advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 22.861, **VICTOR RIBEIRO LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.518, todos com escritório profissional situado na Avenida Fued José Sebba, nº 1.455, Jardim Goiás, Goiânia/GO.

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante confere ao(s) outorgado(s) poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral, tanto na esfera administrativa como judicial, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, representando o outorgante, conjunta ou separadamente, perante qualquer repartição, órgão, juízo, comarca, instância ou Tribunal, intentando ou acompanhando qualquer feito, como autor, réu, assistente, opoente ou terceiro interveniente, intimação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, apresentar reconvenção, receber e dar quitação, assinar quaisquer termos de depósito de coisas, suscitar incidente de falsidade, arguir exceções de incompetência, bem como de impedimento ou de suspeição, desistir, substabelecer se necessário, com ou sem reserva os poderes ora conferidos.

2º OFÍCIO GOIANIRA-GO

Goiânia, 29 de maio de 2013.

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Álvaro Castro Morais

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS
CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Goiás, nº 438 - Centro - CEP 75.370.000 - Goianira-GO - Fone: (62) 3516-1251
Tabeliã Oficial: Nilta Costa Gonçalves — Escrevente e Sub-Oficial: Iêda Flores
Controle: 030086779-5641

Reconheço por verdadeira ao assinatura indicada de ALVARO CASTRO MORAIS, que assina por INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A.
Dou Fé. Goianira - GO, 03 de junho de 2013.
02111305291433023000163
Consulte o site:(http://extrajudicial.tjgo.jus.br)
Em test° _____ da verdade.

Iêda Flores - Escrevente e Sub-oficiala

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS
Nilta Costa Gonçalves
Oficial
Ieda Flores
Sub-Oficial
GOIANIRA-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 50010171-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT3, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

(Anexo II)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade é denominada **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, com nome de fantasia de **NACIONAL ASFALTOS**, girando sob a forma de sociedade por ações de capital fechado.

SEDE SOCIAL

Artigo 2º - A companhia terá sua sede e foro localizado na Quadra 1.112 Sul, Alameda 08, Lote 16-A, Pólo Eco-Industrial e Atacadista, Palmas (TO), CEP – 77.024-166, podendo abrir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

FILIAIS

Filial 01, localizada na Via das Torres, Matoim, s/n.º, Cia. Norte, município de Candeias (BA), CEP – 43.813-100, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia no dia 13/04/2.006, sob o NIRE de n.º **2990081352-5** e CNPJ (MF) sob o n.º **03.354.176/0003-00**;

Filial 02, localizada na Avenida Campo Florido, n.º 75, Jardim Teresópolis, município de Betim (MG), CEP – 32.663-110, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 24/02/2.006, sob o NIRE de n.º **3190167244-6** e CNPJ (MF) sob o n.º **03.354.176/0002-10**;

Filial 03, localizada na Via Primária e Secundária 3, Quadra 07, Lotes 01 a 10, Distrito Agroindustrial, município de Goianira (GO), CEP – 75.370-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 10/05/2.006, sob o NIRE de n.º **5290049207-7** e CNPJ (MF) sob o n.º **03.354.176/0004-82**;

Filial 04, localizada na Avenida Abolição, n.º 3.835, Bairro Meireles, município de Fortaleza (CE), CEP – 60.165-081, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceara em 20/04/2.007, sob o NIRE de n.º **2390037228-1** e CNPJ (MF) sob o n.º **03.354.176/0005-63**;

Filial 05, localizada na Avenida José Paulino, n.º 1.030, Sala 02, Centro, Paulínia (SP), CEP 13.140-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 08/08/2.007, sob o NIRE de n.º **3590331671-3** e CNPJ (MF) sob o n.º **03.354.176/0008-06**;

Filial 06, localizada na Rua Três, Quadra 48, Lote 09, Sala 105, Setor Noroeste, município de Cristalina (GO), CEP – 73.850-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 09/07/2.007, sob o NIRE de n.º **5290051496-8** e CNPJ (MF) sob o n.º **03.354.176/0006-44**;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 50010177-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT3, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Filial 07, localizada na Avenida Araguaia, n.º 2.000, Sala 03, Setor Industrial, Araguatins (TO), CEP – 77.950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins em 14/11/2.007, sob o NIRE de n.º **1790007354-8** e CNPJ (MF) sob o n.º **03.354.176/0007-25**;

Filial 08, localizada na Rua Belém, n.º 501, Bairro Embratel, Porto Velho (RO), CEP – 76.820-734, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia em 09/01/2009, sob o NIRE de n.º **1190012855-0** e CNPJ (MF) sob o n.º **03.354.176/0009-97**.

Parágrafo único – As filiais **01, 02, 03, 05, 07** e **08** terão o mesmo objetivo social da matriz. As filiais **04** e **06** têm como objetivo social: a comercialização, no atacado, de asfaltos, massas e emulsões asfálticas, impermeabilizantes, gás liquefeito de petróleo – GLP, coque energético, lubrificantes e combustíveis; sinalização de obras viárias e locação de máquinas e equipamentos. As filiais não têm destaque do capital social. As filiais **01** e **02** iniciaram suas atividades em 01/02/2.006, a filial n.º **03** em 27/04/2.006, a filial **04** em 01/04/2.007, as filiais **05** e **06** em 1º/07/2.007, a filial **07** em 12/11/2.007 e a filial **08** em 20/11/2.008.

OBJETIVO

Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a industrialização, refino, re-refino, envasamento, estocagem, transporte, coleta, distribuição e comercialização, no atacado, de asfaltos, massas e emulsões asfálticas, impermeabilizantes, gás liquefeito de petróleo – GLP, coque energético, lubrificantes e combustíveis; sinalização de obras viárias; e locação de máquinas e equipamentos.

DURAÇÃO

Artigo 4º - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 27/07/1.999.

CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 7º - A ação é indivisível em relação à sociedade e quando a mesma pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos por um representante do condomínio.

Artigo 8º - A sociedade poderá emitir certificados de ações, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinados pelos dois diretores.

Artigo 9º - Aos acionistas é assegurado, na subscrição de novas ações, o direito de preferência na mesma proporção das que já possuírem, desde que exercido, por escrito, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT3, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Artigo 10º - Os possuidores de ações, ao pretenderem aliená-las, deverão dar preferência aos demais acionistas ao mesmo preço e condições de oferta idônea que tenham obtido. Para tanto, deverão comunicar à Diretoria da empresa a quantidade, espécie, preço e condições das ações à venda para que seja efetivado o processo ofertativo.

CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente, em um dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, obedecidas as prescrições legais e o presente Estatuto.

Artigo 12º - Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo único – As deliberações das assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos de alterações estatutárias, para as quais deverá ser observado o disposto no artigo 26º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - A companhia terá um Conselho de Administração, composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 14º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e deverá se reunir mensalmente, em data previamente acertada de comum acordo entre os seus integrantes. O Conselho de Administração poderá ser instalado, extraordinariamente, sempre que for convocado por qualquer um de seus membros, para deliberar sobre assunto relevante e de sua competência.

Artigo 15º - Compete ao Conselho de Administração fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remunerações; fiscalizar a gestão dos administradores; examinar, a qualquer tempo, os livros e quaisquer papéis e documentos da empresa; solicitar informações sobre o andamento dos negócios da sociedade, dos contratos em via de celebração e dos já celebrados; autorizar previamente a contratação de qualquer tipo de financiamento ou empréstimo; convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente; manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; deliberar sobre o aumento de capital, a emissão de ações ou de bônus de subscrição; autorizar formalmente a compra e a alienação de bens do imobilizado e do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de quaisquer tipos de garantias; escolher e destituir os auditores independentes, quando houver.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT3, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

CAPÍTULO V
DIRETORIA

Artigo 16º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo designados: Diretor Presidente e Diretor Executivo.

Artigo 17º - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, ficando os diretores dispensados da prestação de caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria terão remuneração mensal que será fixada anualmente pelo Conselho de Administração, de modo global ou individualizado, observadas as prescrições legais.

Artigo 18º - Nos casos de impedimentos ou faltas ocasionais do Diretor Presidente, será ele substituído pelo Diretor Executivo, que atuará sem prejuízo de suas demais atribuições, observadas as limitações do cargo.

Artigo 19º - Compete ainda à Diretoria elaborar o relatório anual, as demonstrações financeiras da sociedade e a proposta de destinação de lucros líquidos do exercício, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

Artigo 20º - Compete ao Diretor Presidente orientar, coordenar e supervisionar a gestão da companhia; e ao Diretor Executivo compete implementar as orientações do Diretor Presidente e do Conselho de Administração.

Artigo 21º - Competem aos Diretores Presidente e Executivo, em conjunto ou isoladamente, a representação da companhia, em juízo ou fora dele, para todos os fins de direito, sem qualquer limitação de poderes e/ou de valores, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social da companhia.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - A sociedade terá um Conselho Fiscal que funcionará em regime temporário, composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, que poderá ser instalado, na forma da lei, por Assembléia Geral que também fixará a remuneração dos respectivos conselheiros.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 23º - O exercício social compreenderá o período entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT3, Página 5
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 24º - No fim de cada exercício serão elaborados, com observância das prescrições legais, um balanço geral e as demonstrações financeiras previstas na Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores. O resultado do exercício, após deduzidas as provisões legais, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembléia Geral que o aprovar.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 25º - A sociedade entrará em liquidação na forma prevista em lei e caberá à Assembléia Geral determinar a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal que deverão atuar durante aquele período.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - As disposições deste Estatuto são inalteráveis sem aprovação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas e, em segunda convocação, com a presença de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) dos acionistas da companhia.

Artigo 27º - O reembolso aos acionistas dissidentes, nos casos previstos em lei, deverá ser feito com base em avaliação de mercado da companhia considerando seus próximos 03 (três) anos de atividade, realizada por empresa renomada e especializada nesse tipo de trabalho, contratada por conta da sociedade, após ser escolhida pela Assembléia Geral. Os imóveis de propriedade da empresa deverão ser avaliados por 03 (três) profissionais idôneos, escolhidos em lista apresentada pela Diretoria, com pelo menos 05 (cinco) avaliadores credenciados.

Artigo 28º - Calculado o valor das ações, com base no artigo 27º acima, o montante deverá ser pago ao acionista dissidente em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas pela correção integral do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, devendo, ainda, serem emitidas notas promissórias com aval idôneo, vinculadas ao contrato de compra e venda das referidas ações.

Artigo 29º - Os administradores serão responsabilizados pessoalmente pela não observância do disposto neste capítulo, respondendo em seu próprio nome solidariamente com a sociedade pelas despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes da ação que os dissidentes tenham de mover contra a companhia.

Artigo 30º - É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: avais, fianças e quaisquer outros tipos de favores ou concessões a terceiros.

FORO

Artigo 31º - Fica eleito o foro da cidade de Palmas (TO), para dirimir as dúvidas e os casos omissos oriundos do presente Estatuto Social.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT3, Página 6
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Palmas (TO), 20 de julho de 2.010.

Conselheiros:

2º TABELIONATO

ÁLVARO CASTRO MORAIS

2º TABELIONATO

LUCIANO CAPUZZO

2º TABELIONATO

RONALDO DE BARROS BARRETO

Acionistas:

2º TABELIONATO

ÁLVARO CASTRO MORAIS
CPF (MF) n.º 122.477.741-72

2º TABELIONATO

CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A
Luciano Capuzzo / Diretor Executivo
CPF (MF) n.º 485.150.191-91

2º TABELIONATO

BASE ENGENHARIA LTDA.
Patrícia de Oliveira Batista / Administradora
CPF (MF) n.º 770.991.761-53

Testemunhas:

ALESSANDRO MANOEL PATROCINIO
RG n.º 015204/O-4 CRC (GO)

JOILSON SOUZA SPENCE
RG n.º 609.316 SSP (MS)

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO DE FIRMA
REB 0408921
REB 0408920
REB 0408919
REB 0408918

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã
(63) 3216-7200 3215-2272
104 Sul, Av. NS 02, conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

Reconheço por "semelhança" as assinaturas indicadas de ALVARO CASTRO MORAIS (por duas vezes), LUCIANO CAPUZZO e RONALDO DE BARROS BARRETO. Dou fé.
Palmas/TO, 20 de julho de 2010
1413863
Em Test° da verdade.
Silany Aires Matos
Escrevente
Emol: R$5,40
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã
(63) 3216-7200 3215-2272
104 Sul, Av. NS 02, conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de LUCIANO CAPUZZO representante da CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A. Dou fé.
Palmas/TO, 20 de julho de 2010
1031755
Em Test° da verdade.
Silany Aires Matos
Escrevente
Emol: R$1,35
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO DE FIRMA
REB 0408917

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
(63) 3216-7200 3215-2272
conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA representante de BASE ENGENHARIA LTDA. Dou fé.
Palmas/TO, 20 de julho de 2010
84668F
Em Test° da verdade.
Silany Aires Matos
Escrevente
Emol: R$1,35
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO DE FIRMA
REB 0408916

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2010
SOB Nº: 17526612
Protocolo: 10/017424-8, DE 25/06/2010
Empresa:17 3 0000294 1
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
JUCETINS

06/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT3, Página 7
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – em Recuperação Judicial

CNPJ (MF) n. 03.354.176/0001-30

NIRE n. 17300002941

TABELIONATO DE NOTAS
27 AGO. 2014
Palmas-TO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31/07/2014

1 - HORÁRIO E LOCAL

Às 9h00, do dia 31/07/2014, no município de Palmas, Estado do Tocantins, na sede da Indústria Nacional de Asfaltos S/A, situada na Quadra 1.112, Sul, Alameda 08, Lote 16-A, Polo Eco-Industrial e Atacadista de Palmas, Palmas (TO) – 77.024-166..

2 - MESA DIRIGENTE

O Conselheiro **ÁLVARO DE CASTRO MORAIS**, como Presidente e **RONALDO DE BARROS BARRETO** como Secretário.

3 - PRESENÇA

Convocação extraordinária do Conselho de Administração, com comparecimento de todos os conselheiros, representando a totalidade dos membros, com direito a voto. O Presidente declarou regular a instalação da reunião, , em consonância ao disposto na Lei n. 6.404/76, conforme assinaturas lançadas no livro próprio.

4 - ORDEM DO DIA

4.1 - 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.1 - Reeleição da Diretoria;

4.1.2 - Fixar a remuneração do cargo acima.

5 - DELIBERAÇÕES DA RENIÃO

5.1 - Fica eleito para o cargo de Diretor Presidente, ÁLVARO CASTRO MORAIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 451.758, expedida em Goiânia (GO) e do CPF (MF) 122.477.741-72, nascido

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 50010171420138272714/TO, Evento 34, OUT3, Página 8
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

em 17/04/1957. Em Goiânia (GO), residente e domiciliado na Avenida Floresta, Quadra 25, Lote 12, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia (GO), CEP- 74.680-210, o qual exercerá seu mandato por 2 (dois) anos a partir de 01/08/2014. Dessa forma, o diretor empossado em sua função declara, neste ato, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, conforme Artigo 147, § 1º, da lei 6.404/76.

TABELIONATO DE NOTAS 27 AGO. 2014 Palmas-TO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

5.2 - Fica fixada a remuneração mensal do Diretor eleito, no valor de R$11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis Reais).

6 - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo para tratar e deliberar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em livro próprio, aprovada e firmada por quem de direito.

A presente é cópia fiel e integral da ata lavrada no livro próprio da Companhia.

Palmas, 31 de julho de 2.014

Mesa Dirigente:

2º TABELIONATO OFÍCIO GOIANIRA-GO

ÁLVARO DE CASTRO MORAIS

Presidente

2º TABELIONATO

RONALDO DE BARROS BARRETO

Secretário

Conselheiros:

2º TABELIONATO OFÍCIO GOIANIRA-GO

ÁLVARO DE CASTRO MORAIS

2º TABELIONATO

LUCIANO CAPUZZO

2º TABELIONATO

RONALDO DE BARROS BARRETO

[redacted]

Controle: 040131467-5047
Reconheço por verdadeira ao assinatura indicada de ALVARO CASTRO MORAIS, que assina por INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A.
Dou Fé. Goianira - GO, 04 de agosto de 2014.
02111407111545023001283
Consulte o site:(http://extrajudicial.tjgo.jus.br)
Em test° _____ da verdade.
Brunna Carolinni Ribeiro de Moraes - Escrevente

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS Núbia Costa Gonçalves Oficial Ieda Flores Sub-Oficial GOIANIRA-GO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2014
SOB Nº: 17581198
Protocolo: 14/026181-8, DE 20/08/2014
Empresa:17 3 0000294 1
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO GERAL

916

[redacted]

Controle: 040131464-5547
Reconheço por verdadeira ao assinatura indicada de ALVARO CASTRO MORAIS. Dou Fé. Goianira - GO, 04 de agosto de 2014.
02111407111545023001260
Consulte o site:(http://extrajudicial.tjgo.jus.br)
Em test° _____ da verdade.
Brunna Carolinni Ribeiro de Moraes - Escrevente

TABELIONATO 2º DE NOTAS E ANEXOS Núbia Costa Gonçalves Oficial Ieda Flores Sub-Oficial GOIANIRA-GO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Picoli - Tabella
Reconheço por "verdadeiro" as assinaturas indicadas de RONALDO DE BARROS BARRETO (por duas vezes) e LUCIANO CAPUZZO. Dou fé.
Palmas/TO, 11 de agosto de 2014
Em Test° _____ da verdade.
Maria Raimunda Cardoso Brito
Escrevente
"Valido somente com o Selo de Fiscalização"

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT4, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

tribunal de justiça do estado de goiás

Comarca de Goianira

2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental

Processo nº 201204286226

Decisão

O processo foi, novamente, saneado pela decisão de fls. 3.167/3.174, em 13/08/2014. Em seguida, novos requerimentos foram realizados e restam ser apreciados, além de fatos novos ocorridos.

Passo à análise.

1 – Banco Safra S/A juntou aos autos cópia do agravo de instrumento interposto em face a decisão de fls. 2.957/2.962.

2 – Apresentado, pelo administrado judicial, o relatório das atividades da devedora no período de 2012 e 2013 às fls. 3.205/3.237.

3 – Banco Bradesco S/A requereu a juntada de cópias das razões do agravo de instrumento e o comprovante de interposição junto ao TJGO, às fls. 3.238/3.247.

4 – CELG DISTRIBUIÇÃO S/A requereu o cadastramento de seu advogado à fl. 3.274, o que desde já defiro, por ser de direito.

5 – Banco Safra S/A requereu a reconsideração do item “f” da decisão de fls. 3.167/3.173, pedido este que merece prosperar, diante da interlocutória n° 162, a qual não havia sido juntada antes da referida decisão por ter sido registrada via protocolo integrado.

6 – Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG informou que realizou anotação junto ao nome da empresa referente ao seu estado de recuperação judicial, à fl. 3.285.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT4, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

7 – Em cumprimento à decisão nos autos, o administrador judicial apresentou esclarecimentos acerca do relatório mensal das atividades da devedora dos anos de 2012-2013 e considerando a decisão monocrática do TJGO que anulou determinou a apresentação de novo aditivo ao plano de recuperação e demais providências, requereu seja determinado à recuperanda a apresentação de nova proposta de pagamento aos credores, sugerindo prazo para tanto, às fls. 3.287/3.290, o que indefiro, pois a decisão monocrática determinou que seja apresentado novo aditivo ao plano de reorganização, não havendo a necessidade de apresentação de novo plano (conforme fls. 3.144/**3.154.**

8 – Banco Santander S/A requereu a juntada de procuração, substabelecimento e que as intimações sejam realizadas em nome de seu causídico, às fls. 3.304/3.314, o que desde já defiro, por ser de direito.

9 – Caixa Econômica Federal – CEF, às fls. 3.116/3.332, requereu a juntada do termo de quitação do contrato de empréstimo para a recuperanda, considerando a realização de garantia de alienação fiduciária de imóvel oferecida por Continental Investimentos S/A, demonstrando por quais créditos continua como credora. Neste sentido, defiro desde logo a juntada do referido termo, devendo a devedora ser intimada para que se manifeste a respeito dos valores apresentados pela Caixa como créditos ainda “pendentes”.

10 – Banco Industrial e Comercial S/A cedeu o crédito sujeito à recuperação judicial para a empresa VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME, conforme fls. 3.338/3.344. Diante deste fato, deve o administrador judicial se manifestar.

11 – O administrador judicial apresentou relatório das atividades da devedora dos anos de 2012 e 2013 e do período de janeiro a maio de 2014, às fls. 3.345/3.362.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT4, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

12 – Juntada aos autos decisão monocrática do TJGO, sendo que o recurso interposto por Banco Safra S/A não foi conhecido por ser considerado prejudicado, às fls. 3.364/3.369.

13 – TRANSCERES LTDA. requereu vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias. Defiro, desde já, parcialmente o pedido, para que tenha vista dos autos por 07 (sete) dias após o cumprimento das determinações abaixo.

14 - Juntada aos autos decisão monocrática do TJGO, sendo que o recurso interposto por Banco Bradesco não foi conhecido por ser considerado prejudicado.

15 - Encaminhada a este Juízo certidão para habilitação de crédito oriunda da Comarca de Betim, o que não possui qualquer efeito nestes autos, vez que o próprio interessado deve habilitar seu crédito de forma adequada, devendo ser oficiado a referida jurisdição para intime o reclamante para tanto.

16 – A recuperanda, por seus advogados, requereu a devolução de valores indevidamente retirados de suas contas bancárias pelo Banco Bradesco, assim como pediu a restituição do prazo para a suspensão das ações e execuções em seu desfavor, considerando a decisão monocrática que anulou decisão deste Juízo e suas implicações.

Diante do que consta nos autos, merecem deferimento os pedidos acima descritos. O primeiro porque já foi determinado que a mencionada instituição financeira não proceda a retirada de valores das contas da devedora, posto que receberá seus créditos na forma do plano de recuperação. O segundo é motivado pelo *status quo* a que foi submetido o presente processo, pois ante a decisão do Tribunal de Justiça, retrocede o procedimento de processamento da recuperação, sendo direito e necessidade que seja feito novo plano de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT4, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

reorganização e apresentado em tempo legal, assim como a realização de nova assembleia geral, implicando em restituição do prazo que impede os efeitos de ações e execuções contra a devedora, conforme previsão legal e em observância ao princípio da função social da empresa e preservação dos direitos dos credores.

Diante do exposto, **DEFIRO o pedido da recuperanda, considerando a determinação da decisão monocrática da 5ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça; determino ao Banco Bradesco que deixe de retirar valores das contas da recuperanda, devendo obedecer ao novo aditivo ao plano de recuperação, que será disponibilizado, sob pena de ser fixada multa em caso descumprimento; restituo o prazo de suspensão das ações e execuções contra a devedora pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 6°, § 4°, da Lei 11.105/05; INDEFIRO o pedido do administrador judicial para apresentação de novo plano de reorganização, para atender à determinação da decisão monocrática e determino a apresentação de novo aditivo ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, para a posterior realização da assembleia geral de credores, devendo ser este Juízo informado pelo administrador de todas as providências tomadas; e DETERMINO ainda:**

a) oficie-se a Junta Comercial do Estado de Goiás, bem como as demais em que a recuperanda possui filiais, solicitando e informando que a decisão que deferiu a recuperação judicial foi anulada por decisão do Tribunal (encaminhando cópia desta e da decisão do TJ) e que o processo segue em seus feitos ulteriores, estando em fase de processamento da recuperação;

b) intime-se o administrador judicial para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente nos autos e aos credores o novel aditivo ao plano de recuperação judicial, bem como se manifeste a respeito da cessão supramencionada no item “10”, para que apresente o relatório das atividades da devedora referentes aos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 34, OUT4, Página 5
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

demais meses do corrente ano, em até 30 (trinta) dias e requeira o que for de direito em relação ao processo;

c) intime-se a recuperanda da presente decisão, bem como para que se manifeste a respeito do que foi apresentado e alegado pela Caixa Econômica Federal, conforme item “9” sobredito e melhor (detalhadamente) informe e comprove quais foram os valores indevidamente retirados de suas contas pelo Banco Bradesco, para análise do pedido de devolução de tais valores;

d) oficie-se o Juízo de Betim-MG, para que intime o reclamante dos autos 01402-2011-027-03-00-5, de forma que ele habilite adequadamente os créditos a que faz jus;

e) oficie-se o Banco Bradesco para que deixe de retirar valores das contas da recuperanda, vez que deve obedecer ao plano de recuperação judicial e ao novo aditivo a ser apresentado, sob pena de ser fixada multa em caso de descumprimento;

f) cientifique-se o Ministério Público;

g) oportunamente, à conclusão.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goianira, 19 de dezembro de 2014.

Wilker André Vieira Lacerda
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 35

Evento:
JUNTADA___AVISO_DE_RECEBIMENTO__AR_

Data:
22/05/2015 16:16:21

Usuário:
90161 - SANDRA LAURINDA LOPES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ao Representante da Empresa
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
Quadra 1.112 Sul, Alameda 08, Lote 16-A
CEP: 77.024166 - PALMAS – TO.

UF | PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Processo: 5001017-14.2013.827.2714

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
07/05/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO / BUREAU DE DESTINATION

CDD PALMAS
07-05-2015
TO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

x Helio Jose A. de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Adão Carvalho Rodrigues
Agente de Correios
Mat. 83454594

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

05240203-0 FD0483 / 16

Processo: 00288228320128090064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq_n_3.pdf
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714 Evento 35, AR1, Página 1

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CIVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 36

Evento:
PETICAO

Data:
11/06/2015 11:14:37

Usuário:
SP213581 - SAMARA FRANCIS CORREIA DIAS - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Pamplona
JURÍDICO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DE PALMAS – TO.

MWW9502 – MWS4879

URGENTE

PROCESSO nº: 5001017-14.2013.8.27.2714

BANCO SAFRA S/A, instituição financeira, com sede na Avenida Paulista, n. 2.100, CEP: 01310-200, Bela Vista, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob n. 58.160.789/0001-28, por seus advogados signatários **(procuração anexa)**, com escritório na Rua Pamplona, nº 1017, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01401-001 - Fone (11) 3016-2055, onde requerem sejam enviadas as notificações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃO EM EPÍGRAFE** na qual figura como requerente **BANCO FIAT** e, como requerido, **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A,** requerer em caráter de **URGÊNCIA** a **liberação da restrição pendente no prontuário dos veículos abaixo por intermédio do sistema RENAJUD** nos termos do art. 5º, XXXV E XXII da Constituição Federal, em razão da peculiaridade do caso concreto, com vistas ao princípio da economia processual, pelos motivos que a seguir expõe:

São Paulo –SP (Matriz)
R. Pamplona, 1017
Jd. Paulista - CEP. 01405-001
Tel. (011) 3016-2055
E-mail: samara@juridicopamplona.com.br

Rio de Janeiro-RJ (Filial)
Rua Conceição, n.105, cj. 1901
Centro – CEP. 20051-011
Tel. (011) 3016-2055
E-mail: retomados@juridicopamplona.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Pamplona
JURÍDICO

Os veículos abaixo descritos foram bloqueados no DETRAN por força da presente ação, porém eles não são de propriedade da parte **REQUERIDA.**

Veículo:

Marca: SR/FACCHINI SRF BTED **RENAVAM**: 984.738.045

Placa: MWW9502 **Ano:** 2008/2008

Veículo:

Marca: SR/FACCHINI SRF BTED **RENAVAM**: 984.744.487

Placa: MWS4879 **Ano:** 2008/2008

Diante do bloqueio no prontuário dos veículos inserido por ordem deste respeitável juízo, com vistas ao princípio da economia processual, em razão da peculiaridade do caso concreto, é que se vem respeitosamente requerer o desbloqueio judicial do veículo pelos motivos a seguir descritos:

DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO BANCO

Os referidos veículos foram alienados fiduciariamente ao **BANCO-REQUERENTE**, tendo como **DEVEDOR-FIDUCIANTE** INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A, parte **REQUERIDA.**

Tendo em vista o **DEVEDOR-FIDUCIANTE** não honrar com o pagamento das parcelas devidas, por intermédio de Ação de Busca e Apreensão os veículos foram retomados pelo **BANCO – REQUERENTE** perante a Comarca de Palmas, TO, por intermédio da Carta Precatória nº 0002255-40.2015.8.27.2729 extraída dos autos da Ação de Busca e Apreensão nº 0399562-07.2012.8.09.0051 em trâmite na Comarca de Goiânia, GO, conforme comprovam documentos anexos.

São Paulo –SP (Matriz)
R. Pamplona, 1017
Jd. Paulista - CEP. 01405-001
Tel. (011) 3016-2055
E-mail: samara@juridicopamplona.com.br

Rio de Janeiro-RJ (Filial)
Rua Conceição, n.105, cj. 1901
Centro – CEP. 20051-011
Tel. (011) 3016-2055
E-mail: retomados@juridicopamplona.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Note Excelência, trata-se de alienação fiduciária em garantia, regida pelo Decreto-Lei 911/69, pela qual o devedor-fiduciante, detinha apenas a posse direta do bem, sendo transferido ao **BANCO-REQUERENTE**, o domínio resolúvel e a posse indireta, conforme dispõe o art. 7ºA do Decreto-Lei nº 911/69 alterado pela Lei 13.043/14.

> Art. 7º-A Não será aceito bloqueio judicial de bens constituídos por alienação fiduciária nos termos deste Decreto-Lei, sendo que, qualquer discussão sobre concursos de preferências deverá ser resolvida pelo valor da venda do bem, nos termos do art. 2º. (Incluído pela Lei nº 13.043 de 2014).

Oportuno observar que o **BANCO-REQUERENTE** na época da celebração do contrato de financiamento, os veículos estavam livres e desimpedidos e o gravame estava devidamente inserido.

Logo, a permanência de referida restrição no prontuário dos veículos é flagrante violação ao direito de Propriedade, assegurado pela Constituição Federal (art. 5º, inciso XXII).

Assim, uma vez que os documentos anexos são suficientes para demonstração dos fatos, é que se requer a liberação da restrição como medida de direito, utilizando-se do princípio da economia processual tão necessária em nosso judiciário para a solução dos casos que se estendem por vezes de forma morosa, quando os fatos e direito são contundentes e podem ser resolvidos de plano.

DA URGÊNCIA DO LEVANTAMENTO DO BLOQUEIO

É mister destacar que a permanência de referido bloqueio nos veículos ocasiona sérios prejuízos ao **BANCO-REQUERENTE**, pois quanto mais tempo demorar para se promover a venda dos bens, muito

São Paulo –SP (Matriz)
R. Pamplona, 1017
Jd. Paulista - CEP. 01405-001
Tel. (011) 3016-2055
E-mail: samara@juridicopamplona.com.br

Rio de Janeiro-RJ (Filial)
Rua Conceição, n.105, cj. 1901
Centro – CEP. 20051-011
Tel. (011) 3016-2055
E-mail: retomados@juridicopamplona.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

maior será o seu prejuízo, considerando a depreciação do bem móvel perante o mercado automotivo. Isto sem falar na deterioração natural do bem e significativa depreciação econômica que resulta em dano de difícil reparação.

Ainda, caso Vossa Excelência entenda pela manifestação do requerente, e este tomando ciência de que a propriedade dos bens é de terceiro, podendo concordar com a liberação dos veículos e não o faça, não poderá alegar que não deu causa a distribuição de Embargos de Terceiro, no intuito de se esquivar da condenação da sucumbência.

DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, com amparo em nossa Lei Maior, em especial, com fulcro no Decreto-Lei nº 911/1969 (alterado pela Lei 13.043/2014), estando comprovada a propriedade do bem pelo banco, vez que o Financiamento não foi cumprido, visando o princípio da **ECONOMIA PROCESSUAL**, é que se vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer que digne-se:

1) a deferir a liberação da restrição judicial constante no prontuário dos veículos de placa **MWW9502 e MWS4879** por intermédio do sistema **RENAJUD**.

Outrossim, Nobre Julgador, uma vez que as provas já foram devidamente juntadas, estando comprovado que os veículos são de propriedade do **BANCO-REQUERENTE**, desnecessária a manifestação das **PARTES**, para o deferimento do pedido de liberação dos veículos.

Por fim, importante esclarecer que embora seja admissível a penhora dos direitos decorrente do contrato de alienação

São Paulo –SP (Matriz)
R. Pamplona, 1017
Jd. Paulista - CEP. 01405-001
Tel. (011) 3016-2055
E-mail: samara@juridicopamplona.com.br

Rio de Janeiro-RJ (Filial)
Rua Conceição, n.105, cj. 1901
Centro – CEP. 20051-011
Tel. (011) 3016-2055
E-mail: retomados@juridicopamplona.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Pamplona
JURÍDICO

fiduciária, se faz necessário a baixa da restrição judicial e a venda dos bens para apuração da existência de eventual crédito, que poderá ser depositado neste r. juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de junho de 2015.

_____

Samara Francis Correia Dias
OAB/SP 213.581

São Paulo –SP (Matriz)
R. Pamplona, 1017
Jd. Paulista - CEP. 01405-001
Tel. (011) 3016-2055
E-mail: samara@juridicopamplona.com.br

Rio de Janeiro-RJ (Filial)
Rua Conceição, n.105, cj. 1901
Centro – CEP. 20051-011
Tel. (011) 3016-2055
E-mail: retomados@juridicopamplona.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 36, PROC2, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI

Livro 3231
Páginas 275
1º traslado

Procuração bastante que fazem:
BANCO SAFRA S/A,
BANCO J. SAFRA S/A e
SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE (20/05/2014)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, situado nesta Capital, na Alameda Santos, 1470, perante mim, **João Luiz Menezes**, escrevente autorizado, substituto do tabelião, compareceram como OUTORGANTES: **BANCO SAFRA S/A**, instituição financeira, com sede social nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28 e no registro de empresas NIRE nº 35.300.010.990, com seu Estatuto Social consolidado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2014, cuja ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 111.624/14-9, em sessão de 26 de março de 2014, do qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta nº 1219, páginas 184, neste ato representada na forma prevista no artigo 18, Parágrafo 2º do referido Estatuto, por seu Diretor Executivo **Alberto Corsetti**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade – RG nº 2.782.125-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.871.508-34 e por seu Diretor **Eduardo Sosa Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 19.170.932-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.965.968-84, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial supra, eleitos em Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de abril de 2012, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 256.744/12-9, em sessão de 18 de junho de 2012, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas junto com seu Estatuto Social; **BANCO J. SAFRA S/A**, instituição financeira, com sede social nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.017.677/0001-20 e no registro de empresas NIRE nº 35.300.170.733, com seu Estatuto Social consolidado em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 29 de abril de 2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 271.284/11-0, em sessão de 18 de julho de 2011 e alterado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 395.329/11-5, em sessão de 29 de setembro de 2011, do qual fica arquivado nestas Notas em pasta nº 1220, páginas 001, neste ato representada na forma prevista no artigo 11, Parágrafo 2º do referido Estatuto Social, por seus Diretores **Alberto Corsetti** e Eduardo Sosa Filho, ambos supra qualificados e eleitos em Assembléia Geral Ordinária realizada em 07 de março de 2014, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 140.574/14-1 em sessão de 15 de abril de 2014, cuja cópia arquivada nestas Notas junto com seu Estatuto Social; **SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, sociedade de arrendamento mercantil, com sede social na cidade de Poá, neste Estado, na Avenida Brasil, 78, loja térrea e salas 28 e 30, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.063.177/0001-94, e no registro de empresas NIRE nº 35.300.012.539, com seu Estatuto Social consolidado em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 29 de abril de 2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta

22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
CARLOS FERREIRA
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8935/94
CUSTAS CONTRAT. PI VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 2,78
1 AUT.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK553742

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 36, PROC2, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 260.935/11-6, em sessão de 07 de julho de 2011, e alterado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 457.360/11-2, em sessão de 17 de novembro 2011, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta própria nº 1219, páginas 194, sendo neste ato representada, na forma prevista no artigo 13, Parágrafo 2º do referido Estatuto Social, por seu Diretor Executivo **Alberto Corsetti** e por seu Diretor Administrativo, Eduardo Sosa filho, ambos supra qualificados, eleitos em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2013, cuja Ata encontra-se devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 229.578/13-5, em sessão de 18 de junho de 2013, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas junto com seu estatuto social. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, a vista dos documentos mencionados e a mim exibidos, do que dou fé. E, em minha presença, pelos outorgantes, na forma como comparecem, foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **AMERICO D AMBROSIO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 101.731 e inscrito no CPF/MF nº 053.622.998-83; **CIBELE RAPIS**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP nº 111.879 e inscrita no CPF/MF nº 089.867.658-45; **CRISTINA MARIA RODRIGUEZ DONADIO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 127.344 e inscrita no CPF/MF nº 839.968.698-00; **DAVI LAGO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 127.690 e inscrito no CPF/MF nº 076.128.048-08; **ENRICA MORPURGO**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 100.228 e inscrita no CPF/MF nº 091.905.178-22; **FILOMENA RAMOS PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 160.293 e inscrita no CPF/MF nº 116.473.218-83 e **MARCIO CALIL DE ASSUMPÇÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 117.890 e inscrito no CPF/MF nº 089.220.088-06; **RICARDO LUIZ LEAL DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 136.853 e inscrito no CPF/MF nº 101.349.668-05 e **RODRIGO CERQUEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 235.720 e inscrito no CPF/MF nº 285.341.018-84, todos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, Cerqueira César, aos quais conferem os poderes amplos e necessários da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para, em conjunto de dois ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-los judicialmente em qualquer Instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer órgãos administrativos Municipais, Estaduais ou Federais, delegacias de polícia, cartórios, órgãos de defesa e proteção do consumidor, órgãos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, cartório de registro de imóveis, instituições financeiras, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, Receita Federal do Brasil entre outros; podendo propor medidas judiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-los nas contrárias, argüir as exceções previstas nos artigos 304 seguintes do Código de Processo Civil, atuação em procedimentos administrativos, requerer a abertura de Inquéritos Policiais e responder ofícios a quaisquer órgãos/entidades públicos; receber citações, intimações e notificações pessoais; peticionar, recorrer, desistir, renunciar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, ratificar atos praticados; receber bens em entrega amigável, levantar depósitos extrajudiciais do artigo 890, § 2° do CPC, efetuar a recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 890, § 1º do CPC, depósitos judiciais e recursais; dar quitações para todo e qualquer levantamento judicial ou pagamento que tenha sido feito através de depósito em conta ou transferência bancária (documento de ordem de crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED) para conta (ou contas) de titularidades de um dos (ou dos) Outorgantes mantidas em instituições financeiras brasileiras (exceto com relação à verba de sucumbência), solicitar judicialmente aos Outorgados, solicitar que imóveis objetos de penhora

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 344 - SÃO PAULO
AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA, REPROGRÁFICA E EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
São Paulo, 23 MAR 2015
CARLOS FERREIRA
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
LEI 8935/94
CUSTAS CONTRIB. R$ 2,70 TRIBA R$ 2,70 1 AUT.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK553745

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI

hipotecária sejam levados a leilões e praças, representar e votar em Assembléia Geral de Credores, emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores ou, ainda, para quaisquer outras finalidades e efeitos legais; apresentar títulos para protesto em cartório, emitir e assinar cartas de anuências para os respectivos cancelamentos, assinar documentos relativos a quitação de dívida de que trata a Lei nº 9514/97, que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, podendo ainda, nomear **PREPOSTOS** e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda (Estadual e Municipal), de Família e Sucessões, Varas e Tribunais Trabalhistas, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquéritos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e Órgão do Ministério Público em geral, SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados, podendo para tanto conceder os poderes essenciais a tal fim, em especial, para prestar depoimento pessoal, transigir, confessar e fazer acordo, ratificar inquéritos policiais, declarando tudo o que necessário se tornar, o que tudo dará sempre bom, firme e valioso em qualquer época e circunstância, praticar, enfim, todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho deste mandato. É vedada a utilização do presente para requerimento de falência, ato para qual deverá ser elaborado instrumento de mandato específico. Fica também vedado recebimento de valores em espécie. Os poderes do presente instrumento de mandato poderão ser substabelecidos, sempre com reserva de iguais às pessoas legalmente habilitadas e deverão especificar o objeto a que se destina, vedados assim o substabelecimento para uso indeterminado ou genérico. Ratificados todos os atos já praticados desde 14/05/2014. O presente mandato terá validade de 01 ano a contar da presente data, podendo, porém, os outorgados promoverem todos os atos e procedimentos necessários até a finalização dos processos iniciados até a data máxima de validade desta procuração. De como assim os disseram, dou fé, pediu-me que lhe lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. Eu, **João Luiz Menezes**, escrevente notarial, a escrevi. Eu, José Nicola Sposito, escrevente autorizado, substituto do tabelião, subscrevo. Assinaturas dos comparecentes. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, a conferi e subscrevo em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas.-

Em Testemunho _____ da Verdade

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 98 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
COMEGAME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
27º 27 MAR. 2015
R$ 2,78 1 AUT.
LUIS CARLOS FERREIRA
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8935/94
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º NOTA	
EMOLS	R$ 38,44
SEC. FAZ.	R$ 10,92
IPESP	R$ 8,09
REG. CIVIL	R$ 2,02
TRIB. JUSTIÇA	R$ 2,02
SANTAL. CASAS	R$ 0,38
GUIA Nº 97	25.03.15

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CK553744

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 04286223.83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

BANCO SAFRA S/A

CNPJ/MF n.º 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, às 15:00 horas, na sede social do Banco Safra S/A ("Sociedade") localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César. **AVISO DE CONVOCAÇÃO:** Editais de Convocação publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em edições de 30, 31 de janeiro de 2014 e 1º de fevereiro de 2014, e "DCI - Diário Comércio, Indústria & Serviços", em edições de 30, 31 de janeiro de 2014 e 1º, 2 e 3 de fevereiro de 2014. **PRESENÇA:** Presente o acionista Sr. Joseph Yacoub Safra, por seus representantes legais, representando a maioria do capital social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa; Sr. Silvio Aparecido de Carvalho - Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1) retificar a redação dos artigos 4º, 14 "caput" e 15 "caput" do Estatuto Social, ajustando e consolidando em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2013; e 2) consolidar o Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Após exame e discussão das matérias da Ordem do Dia, resultaram aprovadas pelo acionista presente, 1) a retificação da redação dos artigos 4º, 14 "caput" e 15 "caput" do Estatuto Social alterado e consolidado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2013, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: "*ESTATUTO SOCIAL (...) ARTIGO 4º. A Sociedade tem por objeto social as operações ativas, passivas e acessórias, nas respectivas carteiras autorizadas (comercial, de crédito imobiliário, de crédito, financiamento e investimento, de arrendamento mercantil e de investimento), inclusive câmbio, operações compromissadas, crédito rural e o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.*" (...) "*ARTIGO 14. O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, sendo, no mínimo 2 (dois) deles diretores da Sociedade. Observado o limite de 5 (cinco) integrantes, é facultada a participação de no máximo 3 (três) integrantes independentes que terão que atender as seguintes condições: I) não ser, ou ter sido nos últimos doze meses: a) diretor da instituição ou de suas ligadas; b) funcionário da instituição ou de suas ligadas; c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição; d) membro do conselho fiscal da instituição ou de suas ligadas; II) não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nas alíneas "a" e "c" do inciso I; e III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função integrante do Comitê de Auditoria.*" (...) "*ARTIGO 15. O Componente Organizacional de Ouvidoria ("Ouvidoria") tem a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, as sociedades componentes do Grupo Safra e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. (...)*" e 2) a consolidação do Estatuto Social, o qual integrará a presente Ata como Anexo I. Por fim, foi **AUTORIZADA** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes. São Paulo, 07 de fevereiro de 2014. **MESA:** João Inácio Puga - Presidente da Mesa; Silvio Aparecido de Carvalho - Secretario. Puga. Certifico ser a presente ata cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **João Inácio Puga - Presidente da Mesa. ESTATUTO SOCIAL - CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE. ARTIGO 1º. O BANCO SAFRA S/A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria e uma vez obtidas as competentes autorizações, instalar ou extinguir agências e escritórios, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. **ARTIGO 3º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPITULO II - DO OBJETO DA SOCIEDADE.** *ARTIGO 4º. A Sociedade tem por objeto social as operações ativas, passivas e acessórias, nas respectivas carteiras autorizadas (comercial, de crédito imobiliário, de crédito, financiamento e investimento, de arrendamento mercantil e de investimento), inclusive câmbio, operações compromissadas, crédito rural e o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.* **CAPITULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. ARTIGO 5º.** O Capital Social é de R$ 4.362.440.000,28 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões e quatrocentos e quarenta mil reais e vinte e oito centavos), dividido em 1.543.645.298 (um bilhão, quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito) ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo: 772.810.443 (setecentos e setenta e dois milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e três) ações ordinárias e 770.834.855 (setecentos e setenta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco) ações preferenciais. **ARTIGO 6º.** A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo ademais assegurado a totalidade das ações ordinárias, o direito a percepção de um dividendo anual, não cumulativo, de 1% (um por cento) sobre a parte do capital social por elas representado. **ARTIGO 7º.** As ações preferenciais não dão direito a voto, proporcionando aos seus titulares as seguintes vantagens e preferências: a) prioridade na percepção de um dividendo anual, não cumulativo, para a totalidade das ações dessa natureza, de 2% (dois por cento) sobre a parte do capital social por elas representado; b) prioridade no reembolso do capital que representam na hipótese de liquidação da sociedade; e c) participação em igualdade com as ações ordinárias nos dividendos e bonificações que vierem a ser aprovados pela Assembleia Geral, após satisfeito o dividendo anual assegurado a cada uma das espécies de ações, nos termos e disposto na letra "a" deste artigo e na parte final do artigo 8º, respectivamente. **CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL. ARTIGO 8º.** São órgãos de administração da Sociedade o Conselho de Administração e a Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e este órgão de representação legal da Sociedade, ambos com poderes e atribuições definidos neste Estatuto. **ARTIGO 9º.** O Conselho de Administração compor-se-á de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Dentre os membros eleitos do Conselho de Administração, um será pela própria Assembleia Geral designado para exercer as funções de Presidente do Órgão. **ARTIGO 10.** A convocação das reuniões será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, a quem competirá igualmente, instalar e presidir ditas reuniões. **PARÁGRAFO 1º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede social, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que sejam realizados em tempo real, e considerados como ato uno. **PARÁGRAFO 2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário, será o Presidente do Conselho de Administração substituído no exercício de suas atribuições pelo Conselheiro por ele mesmo indicado como seu substituto eventual. Os demais membros do Conselho de Administração serão substituídos, por seu turno, em suas ausências ou impedimentos temporários, pela mesma forma acima prevista para a eventual substituição do Presidente, desde que não se reduza a menos da metade do número total de Conselheiros; caso se verifique, em decorrência da ausência ou impedimento, a cogitada redução do número mínimo de Conselheiros em condições de presença e participação pessoal nas deliberações colegiadas, deixarão essas de efetivar-se até que cesse a ausência ou impedimento, uma vez que, caso se prolonguem tais situações, de forma incompatível com as conveniências ou necessidades sociais, caberá à Assembleia Geral, por iniciativa do Presidente ou de qualquer dos demais membros do Conselho de Administração declarar vago o cargo e proceder ao respectivo provimento, observadas as determinações legais e as constantes do presente Estatuto Social. **PARÁGRAFO 3º.** No caso de vagar-se, por qualquer motivo, o cargo de Presidente do Conselho de Administração, será a vaga preenchida pelo membro do mesmo Conselho que para tanto for indicado por seus pares, devendo o seu nome ser referendado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 4º.** No caso de tornar-se vago qualquer dos cargos de Conselheiro, só será obrigatória a eleição do substituto, pela Assembleia Geral, se for tal eleição necessária para completar o número mínimo de 03 (três) membros do Conselho de Administração, sendo facultativa a aludida eleição nos demais casos; o substituto eleito exercerá seu mandato pelo prazo correspondente ao restante do mandato do substituído. **ARTIGO 11.** Compete em especial ao Conselho de Administração: a) estabelecer as normas de orientação geral dos negócios e atividades sociais; b) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições observando o que a respeito se dispõe neste Estatuto; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da Sociedade, solicitar as informações que reputar necessárias sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e contas da Diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes, g) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos balanços semestrais; e (h) nomear e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria, da Ouvidoria, do Conselho Consultivo e do Comitê de Remuneração. **PARÁGRAFO 1º.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, instalando-se as reuniões com a presença de, no mínimo, metade do número total de seus membros eleitos, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro direito a um voto. Em caso de empate, caberá ao Presidente o direito de proferir outro voto, de desempate. **PARÁGRAFO 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas, as Atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **ARTIGO 12.** Os membros do Conselho de Administração, bem como os da Diretoria, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do órgão de que se tratar, após terem sido aprovadas pelo Banco Central do Brasil as respectivas eleições. **PARÁGRAFO 1º.** Vencido o prazo de mandato, os membros dos órgãos estatutários da Sociedade, à exceção dos membros do Conselho Fiscal, continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos. **PARÁGRAFO 2º.** Ficam os Administradores eleitos dispensados da prestação de caução ou outra garantia para o exercício de seus mandatos. **ARTIGO 13.** Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade poderá ser instalado um Conselho Consultivo composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior. **PARÁGRAFO 1º.** Caberá ao Conselho de Administração eleger os membros do Conselho Consultivo, cujo mandato será de 2 (dois) anos, podendo reconduzi-los por iguais períodos sucessivos, assim como destituí-los de seus cargos, a qualquer tempo. **PARÁGRAFO 2º.** No caso de vacância, por qualquer razão, de qualquer membro do Conselho Consultivo, o Conselho de Administração poderá eleger seu substituto para completar o prazo de mandato do substituído. **PARÁGRAFO 3º.** Caso o número de membros seja inferior ao mínimo previsto no *caput*, caberá ao Conselho de Administração nomear imediatamente seu substituto ou desenvolver temporariamente o Conselho Consultivo, suspendendo o mandato de membro remanescente. **PARÁGRAFO 4º.** Aos membros do Conselho Consultivo competirá (a) opinar sobre a orientação geral dos negócios da Sociedade; (b) sugerir estratégicas para a atuação da Sociedade e de suas subsidiárias nos vários ramos de negócio financeiro; (c) opinar sobre mercados, produtos e serviços de interesse da Sociedade; (d) assessorar a Sociedade e seus administradores na consecução dos objetivos da Sociedade; (e) opinar sobre as questões relevantes e projetos nas áreas de produtos, de tecnologia da informação, de recursos humanos, de processos corporativos, de riscos operacionais, de crédito, de liquidez e nas áreas de controles internos e compliance; e (f) opinar sobre todo e qualquer assunto que assim for solicitado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria da Sociedade. **PARÁGRAFO 5º.** O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário. **ARTIGO 14.** O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, sendo, no mínimo 2 (dois) deles diretores da Sociedade. Observado o limite de 5 (cinco) integrantes, é facultada a participação de no máximo 3 (três) integrantes independentes que terão que atender as seguintes condições: I) não ser, ou ter sido nos últimos doze meses: a) diretor da instituição ou de suas ligadas; b) funcionário da instituição ou de suas ligadas; c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição; d) membro do conselho fiscal da instituição ou de suas ligadas; II) não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nas alíneas "a" e "c" do inciso I; e III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função integrante do Comitê de Auditoria. **PARÁGRAFO 1º.** São critérios para nomeação: a) um dos membros deve, necessariamente, possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria; b) um dos membros deverá ser, necessariamente, morador e domiciliado no exterior; e c) um dos membros deverá ser, necessariamente, morador e domiciliado no Brasil. **PARÁGRAFO 2º.** O mandato do Comitê de Auditoria terá duração máxima de 5 (cinco) anos, sendo permitida a recondução, observado o limite de 10 (dez) anos consecutivos. **PARÁGRAFO 3º.** O Comitê de Auditoria será dotado de regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que disporá sobre, entre outras matérias, a forma de indicação e substituição de seus membros, a periodicidade de suas reuniões, a forma de convocação, instalação e deliberação, a forma de comunicação com o Conselho de Administração, a Diretoria, a auditoria interna e a auditoria independente, a forma de elaboração de relatórios e a avaliação anual de desempenho. **PARÁGRAFO 4º.** O Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, pelo Comitê de Remuneração, pelo Conselho Consultivo, pelo Conselho Fiscal, pela Ouvidoria ou pelos auditores independentes. **PARÁGRAFO 5º.** A função de membro do Comitê de Auditoria é indelegável. **PARÁGRAFO 6º.** As deliberações do Comitê de Auditoria serão tomadas pela maioria de seus membros. **PARÁGRAFO 7º.** São atribuições do Comitê de Auditoria, além das previstas em seu regimento: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a Auditoria Independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou providências, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições de auditoria, formalizando, em atas os conteúdos de tais encontros; h) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (g) o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade; i) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as informações à que alude o artigo 17 do Regulamento Anexo à Resolução CMN n.º 3.198, de 27 de maio de 2004; j) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração; e k) reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação do mesmo, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de sua competência. **ARTIGO 15.** O Componente Organizacional de Ouvidoria ("Ouvidoria") tem a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, as sociedades componentes do Grupo Safra e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **PARÁGRAFO 1º.** A Ouvidoria será representada por um funcionário denominado Ouvidor que será nomeado e destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo seu mandato a duração de 02 (dois) anos. **PARÁGRAFO 2º.** A Sociedade se compromete a: (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **PARÁGRAFO 3º.** São atribuições da Ouvidoria: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento; b) prestar a seus clientes e usuários os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca de andamento de suas demandas e das providências adotadas; c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados da data da protocolização da ocorrência; d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "c"; e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; f) elaborar e encaminhar ao Comitê de Auditoria, Auditoria Interna, e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as propostas de que trata a letra "e". **PARÁGRAFO 4º** Fica definido que a Sociedade, pertencente ao Conglomerado Safra, irá constituir um Componente Organizacional único de Ouvidoria para todas as empresas componentes do Grupo Safra. **ARTIGO 16.** A Diretoria compor-se-á de um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 49 (quarenta e nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, todos eleitos pelo Conselho de Administração com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e, bem assim, destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, por deliberação do mesmo Conselho. **PARÁGRAFO 1º.** Os Diretores terão as seguintes designações, assim divididos quantitativamente: 01 (um) Diretor Presidente, mencionado 02 (dois) e máximo de 09 (nove) Diretores Executivos; e mínimo de 02 (dois) e máximo de 40 (quarenta) Diretores. **PARÁGRAFO 2º.** A definição das atribuições dos Diretores competirá ao Conselho de Administração, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social. **ARTIGO 17.** No ausência do Diretor Presidente, o mesmo será substituído por um Diretor Executivo indicado pelo Conselho de Administração. Quanto a ausência ou impedimento dos demais Diretores, por tempo de tempo superior a 90 (noventa) dias, competirá ao Conselho de Administração indicar um substituto, devidamente qualificado e que satisfaça as condições legais, o qual exercerá interinamente o cargo até que cessem os motivos determinantes da substituição. **PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de se lugar por qualquer razão, qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração decidirá quanto ao preenchimento da vaga, exercendo, nesse caso, o substituto que for eleito, suas funções, até o termino do mandato do substituído, quando deverá ser eleito novo Diretor, em caráter efetivo. **ARTIGO 18.** A Diretoria, resultando o disposto no Parágrafo 3º deste artigo, tem os necessários poderes para assegurar o funcionamento normal da sociedade, competindo aos seus membros de modo especial: a) ao Diretor Presidente compete presidir as reuniões da Diretoria e superintender a atuação desta; e b) a toda Diretoria compete: (i) exercer, em conjunto ou individualmente, as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração; (ii) exercer a representação legal da sociedade em juízo ou fora dele; (iii) praticar os atos que importem em oneração ou alienação de bens imóveis ou móveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renuncia de direitos, assunção de obrigações e assinaturas de contratos; e (iv) elaborar os relatórios e contas de administração, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei. **PARÁGRAFO 1º.** Os atos e documentos em geral, que importem em responsabilidade para a Sociedade ou eventualmente terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por um mínimo de 02 (dois) Diretores, devendo necessariamente um deles, estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Executivo, ou ainda 01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) procurador, ou ainda por procurador ou procuradores nomeados na forma do presente Estatuto. Para a prática de atos de mera rotina administrativa que devedar ser previamente definidos pelo Conselho de Administração, poderá ainda a sociedade ser representada por um só Diretor ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais, mediante instrumento com observância deste Estatuto. **PARÁGRAFO 2º.** A Diretoria, representada por 2 (dois) de seus membros e sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou um Diretor Executivo, poderá, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, um ou mais procuradores, devendo ser especificados, nos respectivos instrumentos de procuração, os atos e operações que poderão praticar e o respectivo prazo de validade do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo para fins judiciais. **PARÁGRAFO 3º.** Os atos que importem na alienação ou oneração de bens imóveis e participações societárias de caráter permanente dependerão de prévia autorização em reunião do Conselho de Administração, com a aprovação da maioria de seus membros. **PARÁGRAFO 4º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente com as deliberações tomadas pela metade de seus membros em exercício. **ARTIGO 19.** A remuneração global do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Consultivo será fixada pela Assembleia Geral, com observância das disposições legais, cumprindo ao Conselho de Administração, por sua vez, fixar as remunerações individuais de seus membros, bem como dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, sendo vedadas as participações nos lucros. **ARTIGO 20.** A Sociedade terá um Comitê de Remuneração. **PARÁGRAFO 1º.** O Comitê de Remuneração funcionará como Componente Organizacional único do Conglomerado de qual a Sociedade é a instituição líder. **PARÁGRAFO 2º.** O Comitê de Remuneração reportar-se-á ao Conselho de Administração e é composto de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) integrantes com prazo de mandato de 02 (dois) anos, eleitos pelo Conselho de Administração. Os integrantes do Comitê de Remuneração podem ser escolhidos dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, devendo, pelo menos um deles, não ser administrador da Sociedade. Para a eleição dos membros do Comitê de Remuneração deverão ser observadas as regras legais. O integrante do Comitê de Remuneração somente poderá voltar a integrar tal Comitê da Sociedade depois de decorridos, pelo menos, 3 (três) anos. **PARÁGRAFO 3º.** São atribuições do Comitê de Remuneração, além daquelas previstas em lei ou regulamento, a recomendação de remuneração individual dos administradores da Sociedade, bem como todas aquelas atribuídas pelo Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 4º.** O Comitê de Remuneração deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo previsto em lei, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", contendo, no mínimo, as exigências do Banco Central do Brasil para este tipo de política, tanto para os administradores da Sociedade quanto para os administradores das outras entidades do Conglomerado do qual a Sociedade é líder. **CAPITULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS. ARTIGO 21.** A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o "Livro de Presença". **PARÁGRAFO ÚNICO.** Poderão os acionistas ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos há menos de 01 (um) ano, que sejam também acionistas, administradores da Sociedade ou advogados, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos aos mandatários nomeados. **ARTIGO 22.** A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e extraordinária, nos demais casos. **PARÁGRAFO ÚNICO.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo que for convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social submetidos ao seu conhecimento. **ARTIGO 23.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao que competirá instalar as sessões e manter a ordem do trabalho observando seu bom desenvolvimento. **CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 24.** O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observado o disposto no artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **ARTIGO 25.** O Conselho Fiscal compor-se-á de um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo a mesma Assembleia fixar as remunerações e que terão jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Os membros do Conselho Fiscal deverão ter sido mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, compondo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são contempladas por Lei. **CAPITULO VII - DOS BALANÇOS, RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO. ARTIGO 26.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que deverão ser levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, os balanços gerais da Sociedade e as demonstrações contábeis prescritas em lei. Mediante aprovação, por maioria de votos, da Assembleia Geral, poderão ser levantados balanços em menores períodos, se assim for de interesse da Sociedade. Por proposta do Conselho de Administração, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderá a Sociedade, sempre observado o disposto em lei ao a) 5% (cinco por cento) serão destinados, antes de qualquer outra destinação, à constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b)

imprensaoficial
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA quando visualizado diretamente no portal sexta-feira, 4 de abril de 2014 às 02:03:59
COLEÇÃO NOTAIS DO BRASIL
1123695
AUTENTICAÇÃO
1040CK553421
CARLOS FERREIRA
AUTORIZADO
8935/94
CONFORME ORIGINAL
S. Paulo
27 MAR. 2015
R$ 2,70 1 AUT.
CAPITAL
ELHO FERREIRA
AUTENTICO A PRESENTE
ETRAIRA NESTAS NOTAS
APRESENTADO, DOU FE.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 04286223.83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf
Processo 50010177-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 36, PROC2, Página 5

(continuação)

o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela pode ser destinada à formação de reserva para contingências ou ter parcela revertida de tal reserva formada em exercícios anteriores; e) pagamento dos dividendos que, somados aos dividendos intermediários de que trata o Parágrafo Segundo deste Artigo e aos juros sobre capital próprio, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o dividendo mínimo obrigatório previstos no Artigo 6º deste Estatuto; d) o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta reserva especial, ate o limite, naquela conta, de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo dessa reserva especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social; e e) o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A reserva especial de que trata o item (d) acima será constituída objetivando possibilitar a formação de recursos com quaisquer das seguintes finalidades: a) futuras incorporações destes recursos ao capital social; b) pagamento de dividendos intermediários; c) manutenção de margem operacional compatível com desenvolvimento das operações da sociedade, e/ou d) expansão das atividades da sociedade. **PARAGRAFO SEGUNDO.** O Conselho de Administração poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanço intermediário. Os dividendos ou juros sobre capital próprio pagos constituirão adiantamento aos mesmos quando do pagamento obrigatório. **ARTIGO 27.** Prescrever em 03 (três) anos a ação para haver dividendos contando o prazo da data em que eles tenham sido colocados à disposição do acionista. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÃO GERAL. ARTIGO 28.** Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às Instituições Financeiras. São Paulo, 07 de fevereiro de 2014. **Silvio Aparecido de Carvalho** - Secretário de Mesa. **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo** - Certificado Registro sob o número 111.624/14-9 em sessão de 26 de março de 2014 - **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Zurich CAP Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 17.266.009/0001-43 - NIRE 35227147307

2ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular: (i) **Zurich Insurance Company Ltd.**, sociedade regularmente constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em Mythenquai, 2, 8002, Zurique, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.720.833/0001-40, neste ato devidamente representada por seu procurador, Sr. Werner Stettler, suíço, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RNE nº W033305-YCGP/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.288.928-90, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 240, 7º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-020; e (ii) **Zurich Life Insurance Company Ltd.**, sociedade regularmente constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em Mythenquai, 2, 8002, Zurique, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.099.143/0001-56, neste ato devidamente representada por seu procurador, Sr. Werner Stettler, acima qualificado, na qualidade de únicos sócios ("Sócios") da **Zurich Cap Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 2º andar (parte), Cidade Monções, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.266.009/0001-43, com constituição arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35227147307, em 21 de novembro de 2012, doravante designada "**Sociedade**", resolvem alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: Os Sócios decidem aprovar (i) a retificação do número do CNPJ/MF na qualificação da sócia Zurich Insurance Company Ltd. no Contrato de Constituição da Zurich Cap Participações Ltda., de 23 de outubro de 2012, e na 1ª Alteração do Contrato Social da Zurich Cap Participações Ltda., de 28 de fevereiro de 2013; (ii) a transformação do tipo societário da Zurich Cap Participações Ltda., de sociedade empresária limitada em sociedade por ações; (iii) a alteração da denominação social da Sociedade para Zurich Brasil Capitalização S.A. ("Companhia"); (iv) a conversão das quotas sociais em ações; (v) a alteração do objeto social da Companhia; (vi) a integralização do capital social subscrito pelas acionistas; (vii) o aumento do capital social da Companhia; (viii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (ix) a designação das funções a serem desempenhadas pelos membros da Diretoria da Companhia; (x) a fixação do limite máximo da remuneração global anual dos Diretores da Companhia; (xi) a definição dos jornais em que serão realizadas as publicações da Companhia; e (xii) a nova redação do estatuto social da Companhia. Para tanto, foi instalada a presença: **Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações**: **Data, Local e Hora:** Realizada em 12 de julho de 2013, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 2º andar (parte), Cidade Monções, CEP 04571-150. **Presença e Convocação:** Compareceram os Sócios da Companhia representando a totalidade do capital social, sendo dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **Mesa:** A assembleia foi instalada e presidida pelo Sr. Richard Emiliano Soares Vinhosa, que escolheu o Sr. Flavio de Moura Bisaggio para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a retificação do número do CNPJ/MF na qualificação da sócia Zurich Insurance Company Ltd. no Contrato de Constituição da Zurich Cap Participações Ltda., de 23 de outubro de 2012, e na 1ª Alteração do Contrato Social da Zurich Cap Participações Ltda., de 28 de fevereiro de 2013; (ii) a transformação do tipo societário da Zurich Cap Participações Ltda., de sociedade empresária limitada em sociedade por ações, sem alteração da sua personalidade jurídica; (iii) a alteração da denominação social para Zurich Brasil Capitalização S.A.; (iv) a conversão das quotas, totalmente subscritas, em que se divide o capital social da Companhia em igual número de ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), mantendo-se o mesmo número de sócios, doravante denominados "Acionistas"; (v) a alteração do caput do artigo 2º, relativo ao objeto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 2º – A Companhia tem por objeto a explosão de planos de capitalização, em todo território nacional, podendo instituir e comercializar todas as modalidades e tipos de planos de capitalização, podendo, ainda, desenvolver todas as atividades necessárias para a plena realização de seu objeto social.*"; (vi) a integralização do capital social subscrito pelos acionistas Zurich Insurance Company Ltd. e Zurich Life Insurance Company Ltd., conforme Artigo 4 do Contrato de Constituição da Sociedade, datado de 23 de outubro de 2012, mediante o aproveitamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da remessa de recursos realizada por meio do Contrato de Câmbio Tipo Compra, nº 114962310, datado de 11 de julho de 2013, firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, no valor total de US$ 6.664.935,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos), equivalentes nesta data a R$ 19.672.868,42 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos); (vii) o aumento do capital social da Companhia de R$ 2.199.305,10 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e cinco reais e dez centavos) para R$ 21.867.173,10 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e dez centavos), um aumento, portanto, de R$ 19.667.868,00 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais), com a emissão de 19.667.868 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, com a expressa renúncia da acionista Zurich Life Insurance Company Ltd. ao direito de preferência que lhe assiste, conforme boletim de subscrição que vinculado como **Anexo I**, mediante o aproveitamento, pela acionista Zurich Insurance Company Ltd., do valor de R$ 19.667.868,00 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais) da remessa de recursos por meio do Contrato de Câmbio Tipo Compra, nº 114963310, datado de 11 de julho de 2013, realizado com o Banco Santander (Brasil) S/A, no valor total de US$ 6.664.935,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco dólares dos Estados Unidos), equivalentes nesta data a R$ 19.672.868,42 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Do valor total do aporte de capital da Companhia ora realizado, remanescerá o montante de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos), que será destinado à conta de reserva de capital da Companhia. Em decorrência da deliberação ora aprovada, o caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 4º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 21.867.173,10 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e dez centavos), dividido em 21.867.173 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e três) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma*"; (viii) a eleição do Sr. **Richard Emiliano Soares Vinhosa**, brasileiro, casado, securitário, engenheiro e administrador de empresas, portador do RG nº 08.862.720-3-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.381.237-06, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; do Sr. **Flavio de Moura Bisaggio**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 21.322.219-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.261.707-80, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; do Sr. **José Reinaldo Caparroz Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas e contador, portador da cédula de identidade RG nº 21.322.219-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.886.168-01, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; e do Sr. **Marcio Benevides Xavier**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 56.350.654-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.945.247-68, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com mandato até março de 2016. Os diretores ora eleitos declaram que preenchem as condições previstas nos artigos 3º e 4º da Resolução CNSP nº 136, de 7 de novembro de 2005, e que não estão impedidos, por lei especial, nem estão condenados ou se encontram sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ix) a distribuição das funções a serem desempenhadas pelos Diretores ora eleitos, conforme descrito a seguir: **(A)** o Sr. **Richard Emiliano Soares Vinhosa**, acima qualificado, exercerá a função de Diretor responsável pelas relações com a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03; **(B)** o Sr. **Flavio de Moura Bisaggio**, acima qualificado, exercerá as seguintes funções: (a) Diretor responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP nº 249/04; (b) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344/07; e (c) Diretor responsável pelos controles internos específicos para prevenção e combate dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como prevenção e coação do financiamento ao terrorismo, em cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03 e da Circular SUSEP nº 445/12; **(C)** o Sr. **José Reinaldo Caparroz Júnior**, acima qualificado, exercerá as seguintes funções: (a) Diretor responsável administrativo-financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03; e (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente, nos termos da Resolução CNSP nº 118/04; e **(D)** o Sr. **Marcio Benevides Xavier**, acima qualificado, exercerá a função de Diretor responsável técnico, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03. (x) a aprovação do limite anual da remuneração global dos Diretores da Companhia em até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o exercício social de 2013; (xi) as publicações da Companhia realizarão no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário do Comércio, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações; e (xii) a nova redação do estatuto social da Companhia, tendo em vista as deliberações acima, e a sua devida consolidação, que integra a presente ata como **Anexo II**. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa:** Presidente: Richard Emiliano Soares Vinhosa; Secretário: Flavio de Moura Bisaggio. Acionistas: Zurich Insurance Company Ltd., p.p. Werner Stettler; e Zurich Life Insurance Company Ltd., p.p. Werner Stettler. A presente ata é cópia fiel da original que foi lavrada em livro próprio. São Paulo, 12 de julho de 2013. (ass.) **Mesa:** Flavio de Moura Bisaggio – Secretário. **Visto de Advogado:** Nome: Valeria C. Moreira Schreiber - OAB/SP 147.082. **Testemunhas:** 1. Nome: Marcia dos Santos Ferreira, RG: 23.491.809-3-SSP/SP; 2. Nome: Juliana Almeida Alcântara, RG: 43.886.518-2-SSP/SP. **Anexo II – "Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º** - A Companhia é denominada Zurich Brasil Capitalização S.A. e é sociedade por ações, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 2º andar (parte), Cidade Monções, CEP 04571-150, e será regida por este estatuto e pelas leis aplicáveis. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro, mediante decisão da Diretoria, ainda que sem capital separado para efeitos legais. A Diretoria poderá, também, constituir representantes em qualquer parte do Brasil. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de capitalização, em todo o território nacional, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo, ainda, desenvolver todas as atividades necessárias a plena realização de seu objeto social. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, ainda, participar do capital social de outras sociedades, observada a legislação aplicável. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 4º** - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 21.867.173,10 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e dez centavos), dividido em 21.867.173 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e três) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação confere os mesmos direitos e obrigações e dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo** - No caso de aumento de capital social, os acionistas existentes terão preferência para a subscrição de ações, na proporção das ações que possuírem. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 5º** - A assembleia geral ordinária deverá ser convocada pelo Diretor Presidente uma vez por ano e se realizará até o dia 31 de março. A assembleia geral extraordinária poderá ser convocada pelo Diretor Presidente sempre que seja necessária ao atendimento dos interesses sociais. **Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais deverão ser dirigidas por um Presidente escolhido por aclamação ou eleição e um Secretário escolhido pelo Presidente da assembleia geral, cabendo ao Presidente da assembleia a supervisão dos trabalhos, a manutenção da ordem, podendo suspender, adiar ou dar por encerrada a assembleia. **Parágrafo Segundo** - Para estarem aptos a participar de assembleias, os procuradores dos acionistas deverão apresentar as suas respectivas procurações na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembleia. **Parágrafo Terceiro** - O registro de transferência de ações, a substituição de certificados múltiplos por certificados individuais de ações e vice-versa serão suspensos 30 (trinta) dias antes das datas das assembleias. **Artigo 6º** - Os seguintes atos são de competência da assembleia geral: (a) incorporar outras sociedades à Companhia; (b) Adquirir, vender ou por outro meio dispor das participações da Companhia em outra sociedade, exceto para fins fiscais; (c) Alterar o estatuto social, a fim de deliberar, entre outras matérias, a criação do Conselho de Administração; (d) Autorizar o resgate ou amortização de ações; bem como autorizar compra pela Companhia de suas próprias ações para manter-las em tesouraria; (e) Emitir debêntures, partes beneficiárias, ações de gozo e fruição ou bônus de subscrição; (f) Declarar e distribuir dividendos; (g) Praticar qualquer dos atos relacionados nos itens I a VIII do Artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações; e (h) Instalar o Conselho Fiscal. **Capítulo IV – Diretoria. Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e dessituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Um dos membros terá o título de Diretor Presidente e os demais terão o título de Diretor sem designação específica. No fim de seus respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos. Os Diretores são dispensados de prestar caução para o exercício do cargo. **Parágrafo Primeiro** - A posse da Diretoria do cargo de Diretor fica condicionada à homologação de sua eleição pelo órgão fiscalizador do mercado de capitalização. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores receberão mensalmente uma remuneração fixada anualmente pela assembleia geral. **Parágrafo Terceiro** - No caso de vacância na Diretoria, uma assembleia geral será imediatamente convocada para eleger um novo Diretor, a fim de completar o mandato do Diretor que estiver substituir. **Parágrafo Quarto** - No caso de ausência ou impedimento de algum Diretor suas obrigações serão exercidas por outros Diretor, conforme decidido em reunião da Diretoria. **Parágrafo Quinto** - Um Diretor não poderá acumular a remuneração cas venha substituir outro Diretor ou acumular funções. **Artigo 8º** - Todas as decisões da Diretoria relevantes à qualquer dos itens abaixo relacionados dependerão do prévio consentimento do Diretor Presidente e de, pelo menos, 1 (um) Diretor: I) Constituir procuradores para representar a Companhia na realização de qualquer dos atos relacionados nesta Artigo; 2) Estabelecer novos negócios não relacionados com os já existentes dentro dos limites do objeto social; 3) Abrir e extinguir estabelecimento de que trata o parágrafo único do Artigo 1º; 4) Exercer o direito de voto decorrente de participações da Companhia em outras sociedades; 5) Eleger membros do Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Diretoria, Conselho Fiscal das Sociedades nas quais a Companhia detiver participação; 6) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra maneira dispor ou onerar qualquer item de ativo da Companhia, com o valor de mercado excedente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), observada a regulamentação vigente; 7) Celebrar ou alterar qualquer contrato de locação ativo, prestação de serviços, cujo total da compensação, incluindo todos os pagamentos devidos na forma de bônus ou de qualquer outra maneira, estando ou não mencionado no referido contrato, exceda a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 8) Celebrar qualquer contratos envolvendo obrigações globais superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais); e 9) Celebrar qualquer acordo com acionistas ou empresa controlada por qualquer dos acionistas. **Parágrafo Único** - Os Diretores deverão ser convocados para as reuniões da Diretoria, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ficando dispensada a convocação quando presentes a totalidade dos Diretores. A convocação deverá indicar a data, hora e local em que as assuntos que serão debatidos na reunião. **Artigo 9º** - São atribuições do Diretor Presidente: a) Convocar as assembleias gerais e reuniões da Diretoria, bem como as presidir; b) Supervisionar o atendimento às disposições deste Estatuto e das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas reuniões de Diretoria; c) Gerir e administrar os negócios da Companhia, orientando, conduzindo e supervisionando todas as suas atividades; d) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como receber citação; e e) Supervisionar e coordenar as atividades dos outros Diretores. **Parágrafo Primeiro** - Em caso de impedimento ou afastamento temporário do Diretor Presidente, este previamente indicará, por escrito, outro Diretor que o substitua para o cumprimento das atribuições ora especificadas. **Parágrafo Segundo** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o Diretor Presidente não tenha indicado outro Diretor para substituí-lo, os demais Diretores ou qualquer outro detentor de poderes de representação da maioria dos acionistas o terão, conforme decisão a ser tomada em conjunto e documentada por escrito, a qual deverá ser cumprida por todos. **Artigo 10** - Sujeito aos artigos 8º e 9º, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, e se obrigará através da assinatura de: a) 2 (dois) Diretores, quaisquer; b) por um procurador ou qualquer 2 (dois) procuradores devidamente constituídos para tanto, conforme o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, devendo tais poderes estar especificados na respectiva procuração e serem exercidos dentro dos limites estabelecidos na mesma; b) Pela assinatura exclusiva de qualquer Diretor ou qualquer procurador devidamente constituído para representar a Companhia, conforme o Parágrafo Primeiro deste Artigo, devendo tais poderes estarem especificados na respectiva procuração e serem exercidos dentro dos limites estabelecidos na mesma; c) Pela representação da Companhia em atos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, Receita Federal e seus órgãos regionais, inspetorias e agências, empresas públicas e sociedades de economia mista, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; assinar os recibos pelos pagamentos feitos à Companhia; a prática de atos como representantes ou preposto em juízo, o exposo de cheques somente para depósitos nas contas bancárias da Companhia; a emissão e endosso de letras, letras de câmbio outros títulos de crédito, somente para desconto ou cobrança bancária e, consequentemente, depósitos na conta da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - As procurações outorgadas pela Companhia sempre devem ser assinadas na forma do disposto no item "1" do Artigo 8º e serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano, devendo especificar todos os poderes outorgados. **Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas para advogado com poderes da cláusula "ad judicia" e para representar a Companhia em processos administrativos do interesse desta devem ser assinadas na forma dos itens "a" ou "b" deste Artigo. Tais procurações podem ser por prazo indeterminado e podem também permitir o substabelecimento. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 11** - A Companhia terá um Conselho Fiscal formado de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e um igual número de suplentes, os quais somente poderão atuar no exercício social em que for deliberado pela Assembleia Geral que elegerá os membros e estipulará sua remuneração. **Parágrafo Primeiro** - Os deveres dos membros efetivos do Conselho Fiscal são os estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e, nas suas faltas, impedimentos ou vacâncias, serão substituídos pelos respectivos suplentes. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo possível a reeleição. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Artigo 12** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data serão preparados um balanço patrimonial, mutações do patrimônio líquido, demonstrações de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos. **Parágrafo Primeiro** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Parágrafo Segundo** - De cada exercício social 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado à reserva legal, a qual não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social, segundo o disposto na Lei nº 6.404/76. **Artigo 13** - Os acionistas farão jus a direito de receber 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social a título de dividendo obrigatórios, após as deduções exigidas por lei. **Artigo 14** - O restante do lucro líquido auferido pela Companhia será destinado aos acionistas, de acordo com a legislação aplicável. **Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 15** - A Companhia será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos previstos em lei. **Disposição Geral. Artigo 16** - Os casos omissos ou dúvidas deste estatuto serão resolvidos pela assembleia geral, a ela aplicando-se as disposições legais vigentes." Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o NIRE 35.300.463.854 em 26/03/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Imprensaoficial
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal ww
terça-feira, 4 de abril de 2014 às 02:04:00
S. Paulo, 27 de 27 MAR. 2015
LUIS CARLOS FERREIRA (AUTORIZADO)
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - LEI 8935/94
AUTENTICAÇÃO
1040CK553422
R$ 2,78 1 AUT.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 04286222.83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf
Processo 50010177-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 36, PROC2, Página 6

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

EDITORA ÁTICA S.A.

CNPJ/MF 61.259.958/0001-06 - NIRE 35.300.314.093

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de Outubro de 2013

1. Data, Hora e Local: Aos 07 dias do mês de outubro de 2013, às 10:30 horas, na sede da Editora Ática S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 4.400, 7º andar, Ala A, Vila Arcádia. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Daniela Ungari da Costa Menusier - Presidente; Patrícia Barbi Costa: Secretaria. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca da (i) renúncia do Srs. Fábio Murilo Costa D'Avila e Luis Fernando de Godoy ao cargo de Diretor da Companhia; e (ii) eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Pelo voto de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomados as seguintes deliberações, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a lavratura de ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. **5.2.** Consignar o recebimento do termo de renúncia, em 02 de agosto de 2013, apresentado pelo Sr. Fábio Murilo Costa D'Avila Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8598149/6, expedida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.632.557-49, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900, ao cargo de Diretor da Companhia, que, recebido, numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia. **5.3.** Consignar o recebimento do termo de renúncia, nesta data, apresentado pelo Sr. Luis Fernando de Godoy, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11806545, expedida pelo IIRGD/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.374.448-04, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900, ao cargo de Diretor da Companhia, que, recebido, numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia. **5.4.** Aprovar, nos termos do artigo 9, IV do Estatuto Social da Companhia, a eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: (i) **Ivan Sartori Filho**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 51.928.30 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.915.007-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900, (ii) **Mario Ghio Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 211357595, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900, e (iii) **Guilherme Alves Malega**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da cédula de identidade RG 13.022.365-2 SSP/SP, inscrito no sob o nº CPF/MF 154.204.718-84, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Vila Arcádia, CEP 02909-900, os quais tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio e permanecerão nos respectivos cargos até 02 de janeiro de 2016. **5.5.** Em decorrência das deliberações acima, fica consolidada a composição da Diretoria da Companhia, conforme segue: *Diretoria: Ivan Sartori Filho, Vera Lúcia Bahastesro, Ana Teresa Ralston Ferraz do Amaral, Carlos Roberto Toledo, Mario Ghio Junior, Guilherme Alves Malega, João Lacerda Almeida e Silva, Daniela Ungari da Costa Menusier e Emanuel Adriano de Souza Mandato: até 02 de janeiro de 2016.* **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Daniela Ungari da Costa Menusier: Presidente; Patrícia Barbi Costa: Secretária. Acionistas: Abril Educação S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 07 de outubro de 2013. **Patrícia Barbi Costa** - Secretária. **JUCESP nº 434.614/13-0 em 01.11.2013. Gisela S. Ceschin - Secretária Geral.**

EDITORA SCIPIONE S.A.

CNPJ/MF 44.127.355/0001-11 - NIRE 35.300.314.085

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de Outubro de 2013

1. Data, Hora e Local: Aos 07 dias do mês de outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Editora Scipione S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 4.400, 7º andar, Ala B, Nossa Senhora do Ó. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Daniela Ungari da Costa Menusier: Presidente; Patrícia Barbi Costa: Secretaria. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca da (i) renúncia do Srs. Fábio Murilo Costa D'Avila e Luis Fernando de Godoy ao cargo de Diretor da Companhia; e (ii) eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Pelo voto de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomados as seguintes deliberações, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a lavratura de ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. **5.2.** Consignar o recebimento do termo de renúncia, em 02 de agosto de 2013, apresentado pelo Sr. Fábio Murilo Costa D'Avila Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8598149/6, expedida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.632.557-49, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900, ao cargo de Diretor da Companhia, que, recebido, numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia. **5.3.** Consignar o recebimento do termo de renúncia, nesta data, apresentado pelo Sr. Luis Fernando de Godoy, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11806545, expedida pelo IIRGD/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.374.448-04, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900, ao cargo de Diretor da Companhia, que, recebido, numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia. **5.4.** Aprovar, nos termos do artigo 9, IV do Estatuto Social da Companhia, a eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: (i) **Ivan Sartori Filho**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 51.928.30 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.915.007-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900, (ii) **Mario Ghio Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 211357595, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900, e (iii) **Guilherme Alves Malega**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da cédula de identidade RG 13.022.365-2 SSP/SP, inscrito no sob o nº CPF/MF 154.204.718-84, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Vila Arcádia, CEP 02909-900, os quais tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio e permanecerão nos respectivos cargos até 02 de janeiro de 2016. **5.5.** Em decorrência das deliberações acima, fica consolidada a composição da Diretoria da Companhia, conforme segue: *Diretoria: Ivan Sartori Filho, Vera Lúcia Bahastesro, Ana Teresa Ralston Ferraz do Amaral, Carlos Roberto Toledo, Mario Ghio Junior, Guilherme Alves Malega, João Lacerda Almeida e Silva, Daniela Ungari da Costa Menusier e Emanuel Adriano de Souza. Mandato: até 02 de janeiro de 2016.* **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Daniela Ungari da Costa Menusier: Presidente; Patrícia Barbi Costa: Secretaria. Acionistas: Abril Educação S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 07 de outubro de 2013. **Patrícia Barbi Costa** - Secretária. **JUCESP nº 425.409/13-2 em 31.10.2013. Gisela S. Ceschin - Secretaria Geral.**

BANCO SAFRA S/A

CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28 - NIRE 35300010990

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2013.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2013, às 10:00 (dez) horas, na sede social do Banco Safra S/A ("**Sociedade**"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira Cesar. **PRESENÇA:** A maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Carlos Alberto Vieira - Presidente da Mesa. Sr. Silvio Aparecido de Carvalho - Secretario. **ORDEM DO DIA: 1)** Eleger novo membro para compor a Diretoria da Sociedade; e **2)** Confirmar a composição da Diretoria da Sociedade. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 1) ELEGERAM** para compor a Diretoria da Sociedade, para mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a 1ª Reunião do Conselho de Administração da Sociedade a realizar-se após a Assembleia Geral Ordinária de 2014, para o cargo de Diretor, o Sr. **Luis Antônio Bull**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 8.095.325-SSP/SP e do CPF/MF nº 964.812.268-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira Cesar. **CERTIFICO** que a eleita declara, não estar incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos no art. 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 02/08/2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **2)** Tendo em vista o deliberado no item anterior, **CONFIRMARAM** a composição da Diretoria da Sociedade, com mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2014, como **Diretor Presidente**, o Sr. **Roosano Maranhão Pinto**, brasileiro, casado, economista, titular da cédula de identidade RG nº 318.879-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.467.401-78; como **Diretores Executivos**: os Srs. **Alberto Corsetti**, brasileiro, casado, economista, titular da cédula de identidade RG nº 2.782.125-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.588-34, **Eduardo Sosa Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 19.170.832-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.955.968-04, **Hélio Albert Sarfaty**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 5.480.782-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.014.768-10, **Hiromeli Mizusaki**, brasileiro, divorciado, engenheiro, titular da cédula de identidade RG nº 3.367.009-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.103.988-00 e **Silvio Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 3.293.653-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 381.421.508-49; e como **Diretores**: os Srs. **Agostinho Stefanelli Filho**, brasileiro, casado, bancário, titular da cédula de identidade RG nº 15.842.196-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.805.658-45, **Eduardo Pinto de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da cédula de identidade RG nº 19.267.703-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.875.908-00, **Jayme Srur**, brasileiro, casado, economista, titular da cédula de identidade RG nº 20.730.533-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.830.418-01; **João Eduardo de Assis Pacheco Decache**, brasileiro, casado, economista, titular da cédula de identidade RG n.º 06948511-8/PJRJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.349.207-82; **Luiz Antonio Bull**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG n.º 8.095.325-SSP/SP e do CPF/MF n.º 964.812.268-72, **Luiz Fabiano Gomes Godoi**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da cédula de identidade RG nº 13.681.274-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 159.043.088-22; **Marcio Appel**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da cédula de identidade RG nº 09.081.989-7-SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.286.568-08; **Murilo Robottom Filho**, brasileiro, casado, economista, titular da cédula de identidade RG nº 18.361.980-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.608.458-14, **Paulo Sérgio Cavalheiro**, brasileiro, casado, contador, titular da cédula de identidade RG nº 5.253.147-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.170.528-00; **Sérgio Luiz Ambrosi**, brasileiro, casado, economista, titular da cédula de identidade RG nº 9.899.555-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.129.668-20; e **Sidney da Silva Mano**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 8.096.343-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.631.178-04; todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, 2100, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01310-930. Os Diretores ora reeleicionados não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atendem aos requisitos estabelecidos no art. 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 02/08/2012, do Conselho Monetário Nacional. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada em livro próprio da Sociedade e, lida e achada em tudo conforme, sendo assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de setembro de 2013. **Mesa:** Sr. Carlos Alberto Vieira - Presidente da Mesa; Sr. Silvio Aparecido de Carvalho - Secretário. Conselheiros: Carlos Alberto Vieira - Presidente do Conselho de Administração, Alberto Joseph Safra, David Joseph Safra, Rosano Maranhão Pinto e Silvio Aparecido de Carvalho. A presente confere com o original lavrado em livro próprio da Sociedade. **Silvio Aparecido de Carvalho - Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o número 439.079/13-5 em sessão de 11 de novembro de 2013 - Gisela Simiema Ceschin - Secretaria Geral.**

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de outubro de 2013

1. Data, Hora e Local: Aos 17 (dezasseite) dias do mês de outubro de 2013, às 14:00 horas, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("**Companhia**"), na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.142, na Capital do Estado de São Paulo. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Jean-Charles Naouri. Secretário: Caio Machado Filho. **3. Convocação e Presença:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 8º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia. Presentes os Srs. Jean-Charles Naouri, Arnaud Strasser, Eleazar de Carvalho Filho, Luiz Augusto de Castro Neves, Roberto Oliveira de Lima, Guilherme Affonso Ferreira, Fábio Schvartsman, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Ronaldo Iabrudi, Antoine Marie Remi Lazars Giscard d'Estaing, Ulisses Kameyama e Maria Helena dos Santos Fernandes Santana. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) protocolo, na Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de registro de parcela secundária da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units de emissão da Via Varejo S.A.; e (ii) aquisição, pela Companhia, de 3.763.812 (três milhões, setecentas e sessenta e três mil e oitocentas e doze) ações representativas do capital social da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. de titularidade da Via Varejo S.A.; celebração de Acordo Operacional entre a Companhia, a Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. e Via Varejo S.A.; e celebração de Acordo de Acionistas de Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram os itens constantes da ordem do dia e tomaram as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovaram, por unanimidade, o protocolo na Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de registro de parcela secundária da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units de emissão da Via Varejo S.A. **5.2.** Aprovaram, por unanimidade, a aquisição, pela Companhia, de 3.763.812 (três milhões, setecentas e sessenta e três mil e oitocentas e doze) ações representativas do capital social da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. de titularidade da Via Varejo S.A. pelo valor de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); a celebração de Acordo Operacional entre a Companhia, a Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. e Via Varejo S.A.; e a celebração de Acordo de Acionistas de Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. **5.3.** Aprovaram, por unanimidade, que a administração da Companhia adote todas as medidas necessária para implementar as deliberações ora aprovadas. **6. Documentos Anexos:** Todos os documentos, manifestações e apresentações de suporte utilizados na reunião foram anexados à ata. **7. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da ata da reunião. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 17 de outubro de 2013. Assinaturas: Presidente da Mesa - Jean-Charles Naouri; Secretário da Mesa - Caio Machado Filho. Arnaud Strasser, Eleazar de Carvalho Filho, Luiz Augusto de Castro Neves, Roberto Oliveira de Lima, Guilherme Affonso Ferreira, Fábio Schvartsman, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Ronaldo Iabrudi, Antoine Marie Remi Lazars Giscard d'Estaing (p.p. Arnaud Strasser), Ulisses Kameyama e Maria Helena dos Santos Fernandes Santana. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Caio Machado Filho** - Secretário.

BANCO BMG S.A.

CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74

NIRE: EM FASE DE REGISTRO

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária - Primeira Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas do **Banco BMG S.A. ("Sociedade")**, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 02 de dezembro de 2013, às 10 (dez) horas, na Sede Social na Alameda Santos, nº 2.335, 4º andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.419-101, em São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: I. Deliberar sobre a alteração parcial do Estatuto Social da Companhia, como segue: I - alterar a redação do artigo 3º do Estatuto Social para supressão da expressão "5ª região"; II - alterar a redação do parágrafo único do Artigo 5º para supressão da expressão "uma" e alteração da nomenclatura do capítulo II de "capital e ações" para "capital social e ações"; III - renumerar as alíneas do artigo 7º e acrescentar a expressão "sessenta" na letra "b"; IV - adequar a redação do Artigo 10 e parágrafo único para melhor entendimento sobre a convocação e instalação da Assembleia Geral; V - adequar a redação do Artigo 12 e parágrafo único que trata da administração e remuneração dos administradores; VI - alterar a redação do Artigo 13 e parágrafos que tratam da composição e prazo de mandato do Conselho de Administração e definição de conselheiro independente; VII - alterar a redação do Artigo 14 e inclusão de parágrafos 1º, 2º e 3º, que tratam de reuniões e deliberações do Conselho de Administração; VIII - alterar a redação do Artigo 15 e inclusão de parágrafos 1º e 2º, que tratam de modo de substituição do Presidente do Conselho e representação dos membros do Conselho de Administração em caso de não comparecimento em reunião do Colegiado; IX - alterar a redação de alíneas do Artigo 16, para incluir e adequar as competências do Conselho de Administração; X - adequar a redação do Artigo 17 e alíneas, que tratam da competência do Presidente do Conselho de Administração; XI - alterar a redação do Artigo 18 e Parágrafos, que tratam da composição e designações dos cargos da Diretoria; XII - alterar a redação do Artigo 19, que trata da competência dos membros da Diretoria como colegiado; XIII - alterar a redação do Artigo 20, alíneas e incisos, que tratam da competência individual de cada membro da Diretoria; XIV - adequar a redação do Artigo 21 e Parágrafo Único, que tratam do prazo de gestão dos membros da Diretoria; XV - alterar a redação do Artigo 22 e inclusão de parágrafos, que tratam de forma de representação da Sociedade pelos seus diretores; XVI - alterar a redação dos Artigos 23 e 24 e respectivos parágrafos, que tratam de nomeação e representação da Sociedade por procuradores; XVII - renumerar e alterar a redação do Artigo 25 e parágrafos, que passaram a tratar do Comitê de Auditoria e seu funcionamento; XVIII - renumerar e alterar a redação do Artigo 26 e parágrafos, que passaram a tratar do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança e seu funcionamento; XIX - renumerar e alterar a redação do Artigo 27 e parágrafos, com a supressão do parágrafo quarto, que passaram a tratar da Diretoria e suas atribuições; XX - renumerar e alterar a redação dos Artigos 28 e 29, que passaram a tratar do Conselho Fiscal e seu funcionamento; XXI - renumerar o Artigo 30 e parágrafo único e Artigo 31, que passaram a tratar do Exercício Social e Demonstrações Financeiras; XXII - alterar a redação dos Artigos 32, 33, 34 e seus respectivos artigos, com algumas alterações neste último, que passaram a tratar de Lucro, Reservas e Dividendos; **XXIII** - renumerar o Artigo 35, que passou a tratar da disposições gerais; **XXIV** - ajustes e harmonização dos números de artigos em decorrência das alterações acima mencionadas. **2.** Consolidar do Estatuto Social em decorrência das alterações acima mencionadas. **3.** Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 21 de novembro de 2013. **BANCO BMG S.A. - Presidente do Conselho de Administração.**

Citibank Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

CNPJ nº 34.112.126/0001-69 - NIRE 35300198759

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Outubro de 2013

Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 9:30 horas, na sede social localizada na Alameda Rio Negro nº 585 - CJ. 45, Ed. Jacarí - Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença. **Mesa:** Presidente: Pedro Paulo Giubbina Lorenzini; Secretario: André Franco de Moraes. **Ata:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/78. **1º Deliberação:** Foi aprovada, por unanimidade, o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionista da Sociedade, Banco Citibank S.A., no valor de R$ 29.387.122,76 (vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), apurado no balanço semestral levantado em 30.06.2013, sendo R$ 21.732.327,47 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) a débito da conta "Lucros e Prejuízos Acumulados" e R$ 7.654.795,29 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) a débito da conta "Reservas Especiais de Lucros". Os juros sobre o capital próprio ora deliberados serão pagos na presente data. **2º Deliberação:** Fica consignada a renúncia dos acionistas Helio Lima Magalhães e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini da quantia que lhes compete em decorrência do pagamento de juros sobre o capital próprio mencionados na deliberação acima. **Encerramento:** As deliberações da presente Assembleia foram tomadas pela unanimidade de acionistas presentes. A respectiva Ata foi lavrada em forma de sumário de todos. São Paulo, 30 de outubro de 2013. [illegible] Pedro Paulo Giubbina Lorenzini; Secretário: [illegible] Acionistas: "Banco Citibank S.A."; [illegible] Pedro Paulo Giubbina Lorenzini, Helio Lima Magalhães e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini. A presente é cópia fiel [illegible] Assembleia da Sociedade. São Paulo, 30 de outubro de 2013. Pedro Paulo Giubbina Lorenzini - Presidente. **JUCESP nº 439.078/13-9 em 11/11/13. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Ambitec S/A

Torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia para a unidade de blendagem, para estocagem temporária de resíduos classe 1 - perigosos, 2-A - não inertes e 2B - inertes, e/ou posterior reciclagem, tratamento, valorização e/ou disposição final, localizada na Via Anhanguera, s/nº - Km 120, no Município de Nova Odessa/SP.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA Torna público que requereu na CETESB a Renovação da Licença de Operação para Gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.) Fabricação e Av. Christiano A. Frederich, 680 - Distrito Industrial, no município de Rio Claro.

Perfecta Projetos, Comércio e Serviços Ltda torna público que requereu na CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e a Licença de Instalação para reparação de corredores metálicos (contaminação) na Rua Padre Cônego Domenico Rangoni Km 20 - Bairro Anhais - Cubatão.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 04286223.83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf
Processo 50010177-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 36, PROC2, Página 7
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.

CNPJ nº 29.309.127/0001-79 – NIRE 35.300.378.148

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2013

Lavrada na forma de Sumário. 1. Data, Hora e Local: As 11 horas do dia 13 de setembro de 2013, na sede da Amil Assistência Médica Internacional S.A. ("**Amil**" ou "**Companhia**"), localizada na Rua Colômbia nº 332, Jardim América, Cidade e Estado de São Paulo. **2. Convocação.** Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Edson de Godoy Bueno; Secretário: Gilberto João Ferreira da Costa. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado em 12 de setembro de 2013 pelas administrações da Companhia e da Excelsior Med S.A. ("**Excelsior**"), inscrita no CNPJ/MF nº 03.517.055/0001-61, com sede à Av. Paulista nº 1.842, conjuntos 185, 186, 187 e 188 (parte), bairro Bela Vista, CEP: 01310-200, Cidade e Estado de São Paulo ("**Protocolo de Incorporação**"), o qual passa a integrar este instrumento como **Anexo I**, independentemente de transcrição; 5.2. Ratificar a escolha da empresa especializada para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Excelsior e elaborar o respectivo laudo de avaliação; 5.3. Examinar e deliberar sobre o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Excelsior, elaborado para fins de incorporação da Excelsior, na data-base de 30 de agosto de 2013 ("**Laudo de Avaliação**"), o qual passa a integrar este instrumento como **Anexo II**, independentemente de transcrição; 5.4. Examinar, discutir e deliberar sobre a incorporação da Excelsior pela Companhia ("**Incorporação**"); e 5.5. Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à Incorporação. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, assim como sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. 6.1. Após exame e discussão, os acionistas deliberaram pela aprovação, na íntegra, do Protocolo de Incorporação da Excelsior pela Companhia. 6.2. Os acionistas ratificaram a contratação pelos Diretores da Companhia, da empresa especializada Grant Thornton Auditores Independentes, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 37, 1º andar (Edifício Parque Cultural Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.830.108/0001-65 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC/SP 025.583/O-1 "S" – RJ, para proceder à elaboração do Laudo de Avaliação. 6.3. Após exame e discussão, os acionistas deliberaram pela aprovação, sem quaisquer ressalvas ou restrições, do Laudo de Avaliação elaborado para fins da Incorporação, na data-base de 30 de agosto de 2013. O valor do patrimônio líquido da Excelsior, a valor contábil, na data-base de 30 de agosto de 2013, foi avaliado em R$ 19.271.210,25 (dezenove milhões duzentos e setenta e um mil duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos). 6.4. Os acionistas aprovaram a Incorporação, nos termos do Protocolo de Incorporação. 6.4.1. Os acionistas tomaram ciência de que em virtude da Excelsior ser subsidiária integral da Amil, a incorporação da Excelsior pela Amil não acarretará em aumento do seu capital social. 6.4.2. As eventuais mutações patrimoniais ocorridas no patrimônio da Excelsior após 30 de agosto de 2013 serão contabilizadas, refletidas e apropriadas diretamente no patrimônio da Amil. 6.4.3. Em função da incorporação, a sede e as filiais da Excelsior, seus imóveis, bem como veículos e marcas, registradas ou não, constantes do Protocolo de Incorporação, passarão e ser de propriedade da Amil. 6.4.4. Em virtude da incorporação, a Excelsior foi declarada extinta. 6.4.5. Foi aprovada a suspensão dos efeitos das deliberações tomadas até que a incorporação seja autorizada pela **Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS**, nos termos do Protocolo de Incorporação. 6.4.6. Por força da incorporação, a Amil passará a ser a responsável pelas obrigações contraídas pela Excelsior, de qualquer natureza, conhecidas ou não, contingenciadas ou não, a partir da data da aprovação da incorporação pela ANS. Após a aprovação da incorporação pela ANS e conforme Protocolo de Incorporação, a Amil sucederá a Excelsior em todos os seus direitos e obrigações, passando, portanto, a assumir a totalidade da carteira da Excelsior, que consequentemente deixará de ser uma operadora de saúde. 6.5. Os Diretores da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação, incluindo todas as comunicações, registros e averbações, transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive, fiscais e regulatórios, em todos os órgãos competentes, podendo praticar tudo o que se fizer necessário. **7. Encerramento:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas presentes e pelos integrantes da mesa que a presidiram. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de setembro de 2013. Edson de Godoy Bueno, Presidente; Gilberto João Ferreira da Costa, Secretário. Jucesp nº 10.582.214-9, em 07/01/2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BANCO SAFRA S.A.

CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2014.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 11:00 (onze) horas, na sede social do Banco Safra S/A ("**Sociedade**"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira Cesar. **PRESENÇA:** Presente pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. João Inácio Puga (Presidente da Mesa). Sr. Silvio Aparecido de Carvalho (Secretário). **ORDEM DO DIA:** 1) Eleger novo membro para compor a Diretoria da Sociedade; 2) Eleger novo membro para compor o Comitê de Auditoria da Sociedade; 3) Confirmar a composição do Comitê de Auditoria da Sociedade; e 4) Indicar diretor responsável por área de atuação perante os órgãos reguladores. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 1) a eleição, para compor a Diretoria da Sociedade, com prazo de mandato complementar, vale dizer, que vigorará até a 1ª Reunião do Conselho de Administração a realizar se após a Assembleia Geral Ordinária de 2014, para o cargo de Diretor, do Sr. **Jorge Eduardo Kattar**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 26.825.900-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 256.203.558-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira Cesar. O membro da Diretoria, ora eleito, declara, não estar incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos no art. 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 02/08/2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu cargo após aprovação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil; 2) a eleição, nos termos do art. 14 do Estatuto Social, para compor o Comitê de Auditoria da Sociedade, com prazo de mandato indeterminado, do Sr. **José Gilberto Jaloretto**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.74.767-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 177.049.679-68, residente e domiciliado na SHIS QI 11, Conjunto 03, Casa 04, Brasília - DF, como membro independente. O membro do Comitê de Auditoria, ora eleito, declara não estar incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende aos requisitos estabelecidos no art. 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 02/08/2012 do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu cargo após aprovação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil; 3) a confirmação, em razão da deliberação do item (2) acima, da composição do Comitê de Auditoria, com prazo de mandato indeterminado, Srs. **Paulo Sergio Cavalheiro**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.253.147-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 488.170.520-00, **Silvio Aparecido de Carvalho** (Membro Qualificado), brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 3.293.663-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 391.423.598-49, ambos Diretores da Sociedade, residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira Cesar; **Gil Aurélio Garcia**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG nº 03.213.420-7-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 647.999.707-72, residente e domiciliado na S.O.S. 211 - Bloco A - Apartamento 506, Brasília - DF, e **José Gilberto Jaloretto**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.74.767-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 177.049.679-68, residente e domiciliado na SHIS QI 11, Conjunto 03, Casa 04, Brasília - DF, ambos membros independentes; e 4) a indicação, assim que ocorrer a posse no cargo de Diretor, do Sr. Jorge Eduardo Kattar, como Diretor responsável pelas seguintes atividades perante o Banco Central do Brasil: (i) operações compromissadas (Resolução CMN nº 3.339/06); (ii) operações de swap (Resolução CMN nº 3.505/07); (iii) carteira de investimento (Resolução CMN nº 2.212/95); (iv) operações de troca e empréstimos de títulos (Resolução CMN nº 3.197/04); (v) derivativos de crédito (Resolução CMN nº 2.933/02), em substituição ao Sr. Murilo Roposten Pinho; e (vi) emissão, distribuição ou negociação de Certificado de Operações Estruturadas (COE) (Resolução CMN nº 4.263/13), em substituição ao Sr. Luiz Antônio Bull. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e achada em tudo conforme foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 14 de janeiro de 2014. João Inácio Puga - Presidente da Mesa; Silvio Aparecido de Carvalho - Secretário; Alberto Joseph Saliba, David Joseph Saliba, João Inácio Puga, Roosano Maranhão Pinto e Silvio Aparecido de Carvalho - Conselheiros. Certifico ser a presente cópia fiel do original lavrado em livro próprio da Sociedade. **Silvio Aparecido de Carvalho - Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico e Registro sob o número 106.946/14-3 em sessão de 21 de março de 2014 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Bradespar

Bradespar S.A.

CNPJ nº 03.847.461/0001-92- NIRE 35.300.178.360

Companhia Aberta

Assembleia Geral Ordinária

Edital de Convocação

Constamos os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 28 de abril de 2014, às 16h, na sede social, Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, a fim de:

1) tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2013;
2) eleger, observadas as disposições dos Artigos 161 e 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Instrução CVM nº 367, de 29.5.2002, os membros do Conselho de Administração, sendo necessário, nos termos das Instruções CVM nos 165, de 11.12.1991, e 282, de 20.6.1998, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção de processo de voto múltiplo;
3) eleger, observadas as disposições dos Artigos 161 e 162 da Lei nº 6.404, os membros do Conselho Fiscal; e
4) deliberar sobre a remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal.

Participação na Assembleia: nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, e alterações posteriores, para participar e deliberar na Assembleia Geral o acionista deve observar que:

- além do documento de identidade, deve apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante;
- para o titular de ações escriturais custodiadas no Bradesco e dispensada a apresentação do citado comprovante;
- caso não possa estar presente à Assembleia Geral, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos;
- as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Sociedade, devem ser vertidas para o Português e registradas as suas traduções no Registro de Títulos e Documentos;
- com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, o comprovante de titularidade das ações, o instrumento de mandato e eventual declaração de voto podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral, ou no Banco Bradesco S.A. - Instituição Financeira Depositária das Ações da Sociedade - Secretaria Geral - Área Escritural - Cidade de Deus - 4º andar do Prédio Vermelho - Vila Yara - Osasco, SP - CEP 06029-900. Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada por intermédio do e-mail bradespar@bradespar.com e, alternativamente, pelo fax (11) 3684-4630.

Documentos à Disposição dos Acionistas: este Edital de Convocação e as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, bem como o Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária de 28 de abril de 2014, estão à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP - CEP 01310-917, no Departamento de Ações e Custódia do Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira Depositária das Ações da Sociedade, Cidade de Deus, Prédio Amarelo, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e nos sites www.bradespar.com - Comunicação - Fatos Relevantes, BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e CVM (www.cvm.gov.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por intermédio do e-mail bradespar@bradespar.com, no site www.bradespar.com - Investidores - Fale Conosco, São Paulo, SP, 25 de março de 2014. Lázaro de Mello Brandão - Presidente do Conselho de Administração.

26, 27 e 28.03.2014

ITAG LATIBEX XBRDO

foz

Foz do Brasil Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.500.770/0001-78 – NIRE 35.300.356.252

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 31/01/2014, às 10:00 hs., na sede da Cia., na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar, parte, São Paulo-SP. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, na forma do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Mauricio Dantas Bezerra, Presidente; e Paula Godinho da Silva Lacava, Secretária. **Ordem do Dia:** 1) Alteração do Art. 4º do Estatuto Social da Cia., a fim de alterar o capital social da Cia., mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), no valor total de R$ 670.000,00. **Deliberações:** 1) Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, e 2) Aprovado o aumento do capital social da Cia. de R$ 242.675.196,43, dividido em 1.239.657.008 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, para R$ 242.845.196,43 dividido em 4.784.553.745 ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal, um aumento, portanto, de R$ 670.000,00, mediante a emissão de 3.544.896.741 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de 0,00018900494977844, por meio de capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), realizados em 31/01/2014, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo I. A totalidade das ações ora emitidas foram subscritas e integralizadas nesta data, pela acionista Odebrecht Ambiental S.A. Em consequência, o Art. 4º do Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Art. 4º** – O capital social é de R$ 242.845.196,43, dividido em 4.784.553.745 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional". **Quorum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. **Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após numerados e seguidamente autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. SP, 31/01/2014. **Mesa:** Mauricio Dantas Bezerra, Presidente; e Paula Godinho da Silva Lacava, Secretária. **Acionistas:** Odebrecht Ambiental S.A. e Odebrecht Engenharia Ambiental S.A. (ass.) Paula Godinho da Silva Lacava. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 89.071/14-9 em 07/03/2014. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Alfa Holdings S.A.

Sociedade Anônima de Capital Aberto

CNPJ/MF nº 17.167.396/0001-69 e NIRE 35-3.0062375.7

Edital de Convocação

A. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 24 de abril de 2014, às 11:00 h (onze horas), na sede social, na Alameda Santos, 466, 1º andar, Cerqueira Cesar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2013; 2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e ratificar as distribuições de juros sobre o capital próprio e dividendos relativas ao 1º e 2º semestres de 2013; 3. eleger os membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, para o próximo mandato, nos termos do Estatuto Social, Artigo 17; 4. fixar a verba máxima destinada à remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração para o exercício de 2014; e 5. se assim deliberado, instalar o Conselho Fiscal, eleger seus membros efetivos e suplentes e fixar suas remunerações. Para requerer a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, os requerentes, representando no mínimo 5% do capital votante, deverão exercer esta tal faculdade até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral. Consigna-se ainda, para a eleição destes mesmos membros, a possibilidade de exercício das faculdades de que tratam o caput e parágrafos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, com a redação que lhes foi dada pela Lei nº 10.303/01. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Tomar conhecimento e deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para aumentar o capital social em R$ 17.032.830,00 (dezessete milhões, trinta e dois mil e oitocentos e trinta reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de igual valor a ser retirado da conta "Reservas Estatutárias - Reserva para Aumento de Capital", para eliminar seu excesso, e aprovar a correspondente reforma estatutária. B. Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 11º do Estatuto Social, para participar da Assembleia Geral **é necessário ser acionista no mínimo** de (dois) dias antes da data de sua realização, até 24 de abril de 2014, inclusive. Quando o acionista se fizer representar por mandatário, **é indispensável o depósito do respectivo instrumento de procuração** na sede social, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias também antes do mesmo evento, ou seja, até 18.04.2014, inclusive. O instrumento de procuração deve ter firma reconhecida e ser acompanhado de comprovação de poderes do respectivo outorgante. Além disso, lembramos que o Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, conforme atualmente vigente, prevê que, para ser admitido, participar e deliberar nas Assembleias Gerais, pode ser solicitado ao acionista (ou seu procurador) **que apresente documento de identidade e comprovante de titularidade** das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante. Os documentos pertinentes às Assembleias encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade. São Paulo, 21 de março de 2014. **Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro** - Presidente do Conselho de Administração.

Rosa Gaeta Empreendimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF nº 12.053.019/0001-28 – NIRE 35.300.445.062

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/03/2014

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 10/03/2014, às 10 hs., na sede social da Cia. **2. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação por estarem presentes os Acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social da Cia. **3. Presenças:** Presentes os Acionistas representando a totalidade do capital votante da Cia.. **4. Mesa:** Sr. Marcos Maiz de Oliveira Yunes, Presidente e Sr. Marcelo Maiz de Oliveira Yunes, Secretário. **5. Ordem do Dia:** (A) Aprovar a redução do capital social, por ser excessivo às necessidades operacionais da Cia.; e (b) aprovar a modificação do caput o Art. 5º do Estatuto Social e à sua consequente consolidação. **6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a de assembleia teria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Art. 130, § 1º da Lei das S.A., informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dispensadas sobre a matéria a ser deliberada deveria ser apresentada à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Os Acionistas aprovaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue: 6.1. Aprovar a redução de capital, por ser excessivo às necessidades da Cia., dos atuais R$ 10.116.300,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, para R$ 4.700.972,00, uma redução, portanto, de R$ 6.415.328,00, mediante a extinção de 6.415.328 ações nominativas e sem valor nominal, das quais 3.207.664 são ordinárias e 3.207.664 são preferenciais, na proporção da participação que cada acionista detém no capital social, a restituição, às mesmas, de R$6.000.000,00 e absorção de prejuízos acumulados de R$415.328,00; 6.2. Em consequência da deliberação tomada no item 6.1 acima, a alteração do caput do Art. 5º do Estatuto Social, que, decorrido o prazo de 60 dias, contado da publicação da presente ata na imprensa, para manifestação de credores, sem que haja oposição delas, passará a vigorar com o texto previsto no Estatuto Social ativo consolidado e que será arquivado na sede da Cia.; Em virtude das deliberações tomadas acima, decidem os Acionistas consolidar o Estatuto Social da Cia., que passa a integrar a presente ata como seu Anexo I; **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata. Mesa: Marcos Maiz de Oliveira Yunes – Presidente; Marcelo Maiz de Oliveira Yunes – Secretário. Acionistas Presentes: Yury Indústria e Comércio de Plásticos e Serviços S.A. SP, 10/03/2014. Marcos Maiz de Oliveira Yunes – Presidente; Marcelo Maiz de Oliveira Yunes – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo – Certifico e Registro sob o nº 107.946/14-7 em 21/03/2014. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pro Temper Vidros Ltda - ME, torna público que recebeu da CETESB, referente ao Processo nº 67 00018 14, a Licença Prévia nº 6 7000334 e requereu a Licença de Instalação para Vidros de Segurança (laminado ou temperado); fabricação de à Avenida Rio Branco, 1416, Vila Cristina, Adamantina.

PETROLUX COMERCIAL LTDA. torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia, para com atacadista de combustíveis líquidos e revendedor retalhista (TRR), sito à Rua dos Seminolas, nº 40, Distrito Industrial, Caraguatatuba/SP.

WISEINDOO SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA. torna público que requereu da CETESB a Renovação de Licença de Operação, para fabricação de artefatos de plástico, reforçados ou não com fibra de vidro, sito à Avenida Dr. Antonio Bento, 405, Dr. Alfredo Reis, Pinhal, Santa Barbara d'Oeste.

imprensaoficial CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal quarta-feira, 26 de março de 2014 às 01:1
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 112359 AUTENTICAÇÃO 1040CK553424
CÓPIA REPROGRÁFICA AUTÊNTICA À PRESENTE NESTAS NOTAS APRESENTADO, DOU FÉ. 27 MAR. 2015 LUIS CARLOS FERREIRA TESCR. AUTORIZADO LEI 8935/94 CUSTAS CONTRIB. P/VERBA R$ 2,78 1 AUT. SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 36, PROC2, Página 8
Processo: 0428622-83.2012.8.09.0054
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa da **DRA. SAMARA FRANCIS CORREIA DIAS**, brasileira, advogada, casada inscrita na OAB/SP sob o nº 213.581, com escritório à Rua Pamplona, 1017 - Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP: 01405-200 - Fone/Fax: (0XX11) 3016.2055 os poderes constantes da cláusula ***'ad judicia et extra'*** que me foram conferidos para representar o outorgante BANCO SAFRA S/A inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.160.789/0001-28 para representar em juízo ou fora dele, podendo praticar enfim todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho deste mandato substabelecido especialmente, mas não limitado, para atuar em delegacias e processos judiciais, em todo território nacional.

São Paulo, 25 de março de 2015.

Filomena Ramos Pereira da Silva
OAB/SP 160.293
CPF: 116.473.218-83

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALMAS

AUTO DE BUSCA APREENSÃO E DEPÓSITO

Aos trinta dias do mês janeiro de dois mil e quinze, nesta Comarca e Capital do Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz da Vara de Cartas Precatórias desta Comarca, extraído dos autos da C. P. de Busca e Apreensão, que BANCO SAFRA S/A move em desfavor de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A., compareci na Qd. 1012 e, posteriormente, em 02 (duas) oportunidades, no Distrito Industrial de Taquaralto, Galpão da requerida, onde **APREEENDEMOS 02 (dois) semi reboques, sendo: 1) PLACA MWW 9502, com 04 (quatro) pneus "careca"; e 2) PLACA MWS 4879, contendo 11 (onze) pneus "careca" e 14 rodas, além de 02 (dois) mangotes de metal de 10 e 3 metros**. A seguir, DEPOSITAMOS os bens apreendidos nas mãos do representante do autor, Sr. EVERALDO DE OLIVEIRA PENTIADO, RG 1063569-6 SSP/ e CPF 992.184.371-00, que aceitou a o encargo, prometendo a não abrir mãos do bens apreendidos, sem ordem expressa do MM. juiz do feito e sob as penas da lei. E para ficar constando, foi lavrado o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós oficiais de Justiça e pelo Sr. Fiel Depositário/representante do autor.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Oficial de Justiça

KLEANDRO TAVARES DOS SANTOS
Oficial de Justiça

Everaldo de O. Pentiado.
EVERALDO DE OLIVEIRA PENTIADO
Fiel Depositário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 37

Evento:
JUNTADA___OUTROS_DOCUMENTOS

Data:
23/06/2015 15:00:57

Usuário:
90161 - SANDRA LAURINDA LOPES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA DO ESTADO DE TOCANTINS

URGENTE

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO N. 5001017-14.2013.8.27.2714

O **BANCO FIDIS S/A**, por seu advogado e bastante procurador, nos autos em epigrafe que **JOSÉ FERREIRA TELES** promove em face de **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A** em trâmite perante esta E. Vara e seu respectivo Cartório, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., em caráter de **URGÊNCIA**, **esclarecer e requerer o que segue:**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 37, PET1, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Trata-se de veículo alienado fiduciariamente de propriedade desta instituição financeira, bloqueado nos presentes autos, e tendo em vista a nova Lei **nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, requer-se o imediato desbloqueio nos termos que seguem.**

Inicialmente cabe esclarecer que o exequente pleiteou o bloqueio do veículo de **MARCA VW, MODELO SAVEIRO 1.6 TITAN, CHASSI Nº 9BWKB05W39P124399, PLACA NKY6840, RENAVAM 134394232.**

Ocorre que, o **BANCO FIDIS S/A,** ora peticionário, celebrou um Contrato de Compra e Venda com garantia de Alienação Fiduciária com **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO** tendo como objeto o veículo de **MARCA VW, MODELO SAVEIRO 1.6 TITAN, CHASSI Nº 9BWKB05W39P124399, PLACA NKY6840, RENAVAM 134394232.**

Diante de tal contrato, o documento do veículo foi confeccionado, com o devido **Gravame de Alienação Fiduciária**, cumprindo o disposto no §10º do artigo 1° do Decreto-Lei n.° 911/69.

O Contrato acima descrito foi descumprido pela **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO**, ocasionando a propositura da Ação de Busca e Apreensão com o pedido de Liminar, para apreender o veículo objeto do contrato.

A Liminar da Ação de Busca e Apreensão foi devidamente cumprida, ou seja, o veículo foi apreendido e entregue na posse da Autora.

Conforme o disposto no artigo 56 da Lei n.º 10.931/04, temos que, após cinco dias da execução da liminar, o bem objeto do contrato de Alienação Fiduciária, terá a sua propriedade e posse consolidada ao credor fiduciário:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 37, PET1, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Doc Restrições
Regularização com Facilidade
Uma empresa do grupo Dr. Doc

> "Art. 56. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:
> "Art. 3º:
> § 1º **Cinco dias após executada a liminar** mencionada no **caput**, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária"(*grifo nosso*).

O Ocorre que, analisando tal restrição, foi constatado que o BLOQUEIO FOI DETERMINADO POR ESTE MM. Juízo, conforme determinação de bloqueio através do sistema RENAJUD.

No entanto, cabe esclarecer que diante o brilhantismo da **NOVA LEI de nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, em seu art. 101, que alterou o art. 7-A do Decreto-Lei 911/1969, o veículo alienado fiduciariamente não poderá ser bloqueado em qualquer ação, senão vejamos:**

> **Art. 101. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:**
>
> **"Art. 7º-A. Não será aceito bloqueio judicial de bens constituídos por alienação fiduciária nos termos deste Decreto-Lei, sendo que, qualquer discussão sobre concursos de preferências deverá ser resolvida pelo valor da venda do bem, nos termos do art. 2º."**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 37, PET1, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Desta forma, diante a nova lei não será permitido qualquer bloqueio sobre bem alienado fiduciariamente, portanto, o referido veículo não poderá permanecer com a restrição judicial.

Frisa-se, que a lei era omissa em relação ao bloqueio de veículo alienado fiduciariamente em ação de terceiros, sendo assim tal omissão permitia o bloqueio de tais veículos, no entanto, tal questão foi resolvida e os veículos alienado fiduciariamente não poderão ser objetos de bloqueio judicial em ação de terceiros, garantindo assim o direito real desta instituição financeira.

Cabe ressaltar que os Tribunais já decidiam de forma similar a referida lei, conforme jurisprudências já citadas anteriormente. Assim, tal questão foi devidamente solucionada pelo legislador, não havendo motivos para que a restrição permaneça ativa.

Verifica-se, portanto, que sendo o veículo acima descrito de propriedade do peticionário, não poderá servir como garantia de solvabilidade de dívida de terceiro. E, sendo assim, a restrição imposta ao veículo não poderá ser mantida.

Com efeito, o ilustre mestre Theotônio Negrão, em suas anotações ao Código de Processo Civil, 31ª edição, pg. 675, comentando o art. 649, item 13, catalogou o seguinte:

Súmula 242 do TRF:

"O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra devedor fiduciário".

Senão vejamos, as vastas jurisprudências atuais, pertinentes ao caso em questão:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 37, PET1, Página 5
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

PENHORA DE AUTOMÓVEL. BEM GRAVADO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPENHORABILIDADE. *O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução trabalhista movida contra o devedor fiduciante, haja vista que este detém apenas a posse direta do bem e dele não é proprietário, conforme disposto no art. 66 da Lei n. 4.276/65. Processo 0001511-19.2013.5.05.0194 AP, ac. nº 195789/2014, Relatora Desembargadora DÉBORA MACHADO , 2ª. TURMA, DJ 03/06/2014.*

PENHORA SOBRE VEÍCULO OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. *O bem alienado fiduciariamente não integra o patrimônio do executado, não podendo, assim, ser objeto de constrição. Processo 0001758-31.2012.5.05.0195 AP, ac. nº 166275/2013, Relatora Desembargadora LOURDES LINHARES , 4ª. TURMA, DJ 08/10/2013.*

BEM GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPENHORABILIDADE *- Considerando que, no contrato de alienação fiduciária, o credor detém o domínio resolúvel e a posse indireta do bem, e o devedor a sua posse direta mediante depósito, é impenhorável o bem assim gravado, por não integrar o patrimônio do Executado/Devedor. Processo 0107300-31.2009.5.05.0005 AP, ac. nº 134924/2013, Relator Desembargador MARCOS GURGEL , 1ª. TURMA, DJ 22/03/2013.*

"PENHORA - VEÍCULO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - IMPOSSIBILIDADE. *Não se admite, no processo do trabalho, a penhora de veículo gravado com ônus de alienação fiduciária." (DEJT/TRT3 15.07.2010, 16.07.2010 e 19.07.2010 – SÚMULA 31 TRT 3ª. REGIÃO)*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 37, PET1, Página 6
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

*"EMENTA: PENHORA DE VEÍCULO. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE.** O Supremo Tribunal Federal vem decidindo que a penhora de bem alienado fiduciariamente, em execução contra devedor fiduciário, afronta o direito de propriedade assegurado pelo art. 5º, inciso XXII, da CR/88 (RE-144984-5, Ministro Marco Aurélio de Mello; RE – 102299-9/PR, Ministro Rafael Mayer; RE-117.063-8/SP, Ministro Sydney Sanches). No mesmo sentido já se posicionou o Colendo TST, ao editar a Orientação Jurisprudencial nº 226 da SDI-I, nos seguintes termos: "CRÉDITO TRABALHISTA. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. PENHORABILIDADE . Diferentemente da cédula de crédito industrial garantida por alienação fiduciária, na cédula rural pignoratícia ou hipotecária o bem permanece sob o domínio do devedor (executado), não constituindo óbice à penhora na esfera trabalhista. (Decreto-Lei nº 167/67, art. 69; CLT, art. 10 e 30 e Lei nº 6.830/80)". (Processo 00657-2003-104-03-00-5 AP , Rel. Dês. Maria Laura Franco Lima de Faria, publicado no DEJT de 07/08/2009).*

Desta forma, resta comprovado que a executada não é proprietária do veículo.

Conforme demonstrado acima, resta claro que a constrição judicial não deverá prosperar.

Insta salientar ainda, que o bloqueio judicial determinado por este Juízo está causando enorme prejuízo a essa Instituição Financeira, ora peticionário, já que o veículo encontra-se depositado em um pátio contratado, gerando despesas com estadias e exposto aos desgastes naturais e fenômenos da natureza até que possa ser leiloado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

"Ex positis", diante dos inclusos documentos comprobatórios de que **a executada não é proprietária do veículo descrito, SENDO QUE ESTAVA TÃO SOMENTE NA POSSE DO MESMO, e com fundamento no artigo 101 da Lei 13.043 / 2014,** requer a Vossa Excelência o **cancelamento da restrição judicial pelo Sistema RENAJUD do veículo "sub judice", de placa NKY6840, *EM CARÁTER DE URGÊNCIA,***

Por derradeiro, requer, outrossim, que todas as Intimações sejam realizadas, **por intermédio de carta**, para Rua Manoel Coelho, 577, Centro, São Caetano do Sul/SP, Cep: 09510-111.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 1 de junho de 2015.

JULIANA FALCI MENDES
OAB/SP 223.768

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 37, PET1, Página 8
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

LIVRO Nº 1261-P
FLS. 035

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM), BANCO FIDIS S/A, na forma abaixo: -.-.-.-.-.

S A I B A M quantos esta virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e onze (2011), aos oito (08) dias do mês de novembro, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, à rua Goiás, 187, perante mim, Elis Regina Bonfim Duarte, desta Serventia, compareceu(ram) como Outorgante(s): **BANCO FIDIS S/A,** instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.237.425/0001-76, com sede na Av. Contorno, nº 3455, Galpão 84 – 2º andar, Bairro Paulo Camilo, Betim – Minas Gerais, representado neste ato por seus diretores **SUED MOREIRA LOPES,** brasileiro, casado, portador da CI no. M-1.412.889, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o no. 138.436.996-15, com endereço na Av. Contorno, nº 3455, Galpão 84 – 2º andar, Bairro Paulo Camilo, Betim – Minas Gerais e **RICCARDO MARIA RADIC**, italiano, casado, economista, CPF nº. 157.310.408-69, Identidade nº. RNE YA0[illegible]-Z, com endereço na Avenida Contorno, 3455, Galpão 84 – 2.º andar, Paulo Camilo, Betim, Minas Gerais; identificado(a)(s) conforme documentos apresentados e acima mencionados. E, então pelo(a)(s) Outorgante(s), me foi dito que por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) bastante(s) procurador(a)(es): **ALEXANDRE MAGNO TEIXEIRA FERRAZ**, brasileiro, solteiro, portador da CI 115.682, expedida pela OAB/MG e inscrito no CPF sob o nº. 060.707.696-86, domiciliado na Avenida Contorno, 3455 - Bairro Paulo Camilo - Galpão 84 - 2º Andar Betim/ Minas Gerais, e, **DANIEL LUIZ DO NASCIMENTO FRANÇA**, brasileiro, casado, portador da CI 77.936, expedida pela OAB/MG e inscrito no CPF sob o nº. 882.019.886-04, domiciliado na Avenida Contorno, 3455 - Bairro Paulo Camilo - Galpão 84 - 2º Andar Betim/ Minas Gerais, e, **DENISE CARVALHO CORRÊA**, brasileira, solteira, portador da CI 105546, expedida pela OAB/MG e inscrita no CPF sob o nº. 055.271.516-66, domiciliada na Avenida Contorno, 3455 - Bairro Paulo Camilo - Galpão 84 - 2º Andar Betim/ Minas Gerais; **GERMANA DESTRO SANGLARD**, brasileira, solteira, portador da CI 98.990, expedida pela OAB/MG e inscrita no CPF sob o nº. 052.206.496-55, domiciliada na Avenida Contorno, 3455 - Bairro Paulo Camilo - Galpão 84 - 2º Andar Betim/ Minas Gerais, e **YURI LOUBACK AZEVEDO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da CI 123.047, expedida pela OAB/MG e inscrito no CPF sob o nº. 073.027.726-73, domiciliado na Avenida Contorno, 3455 - Bairro Paulo Camilo - Galpão 84 - 2º Andar Betim/ Minas Gerais, com poderes amplos e especiais, para, agindo em conjunto ou separadamente: representar o Outorgante perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, judicial ou administrativo, órgãos da administração direta ou indireta, autárquica ou funcional, na esfera federal, estadual, municipal, Banco Central, INPI, Juntas Comerciais de quaisquer dos Estados da Federação ou Distrito Federal, com os poderes da cláusula *ad judicia* e os especiais para reconhecer a procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, renunciar ao direito em que se funda a ação, propor, em seu nome, ações judiciais de qualquer natureza, inclusive falência, impetrar mandado de segurança, oferecer queixa-crime, requerer abertura de inquérito policial, promover ações criminais, acompanhar inquéritos criminais, defender seus direitos e interesses em quaisquer ações contra ele propostas, juntar documentos e prestar declarações; atender exigências; requerer registro de

Cartório do 1º Ofício de Notas
Elis Regina Bonfim Duarte
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 824.157.176-20
Belo Horizonte - Minas Gerais

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE S.C.SUL-SP
Av. Sen. Roberto Simonsen, 193 - Tel: 4224-4433
Reconheço(em) a(s) firma(s) de: Carlos
Para: Esta Cópia Confere com o
Original Apresentado. Do que dou fé.
Em Testº da Verdade
R$ 2,36
31 MAIO 2012

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO
0971AD350693

Thais Pimentel

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

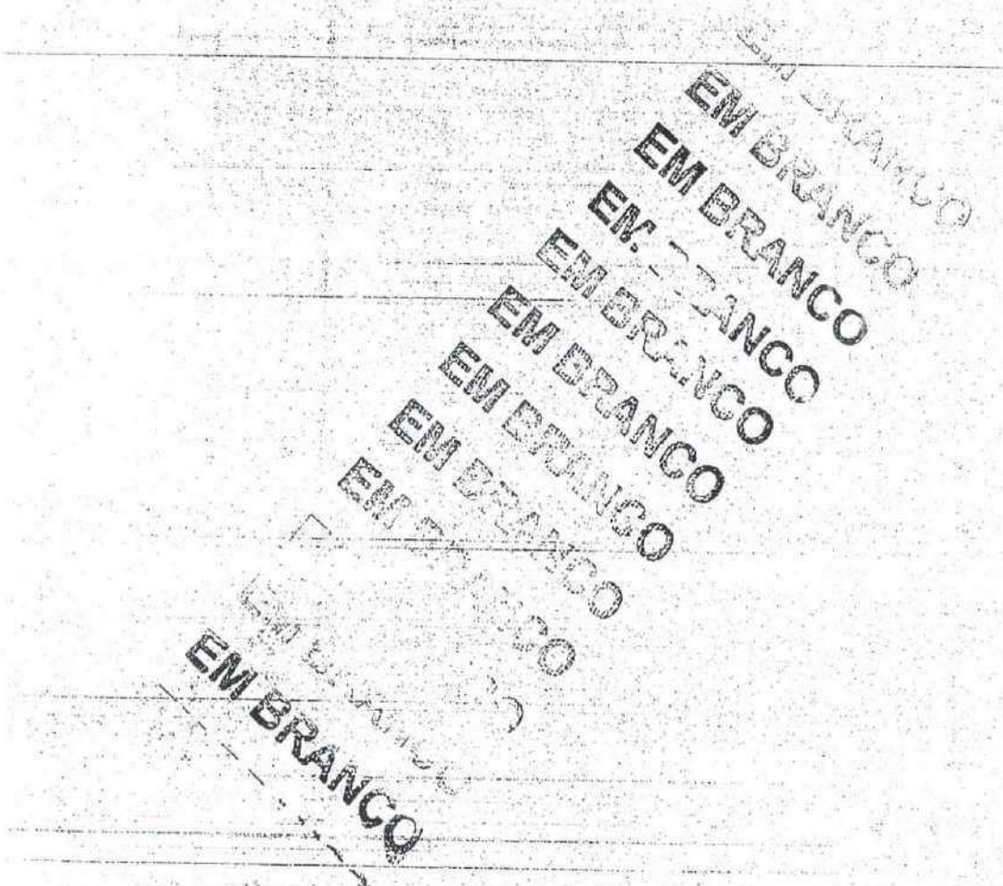

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

programas de computador, requerer e obter direitos de propriedade industrial tais como patentes de invenção e de modelo de utilidade e registro de desenho industrial, registro de marcas de produto ou serviço, de certificação e coletiva e mantê-los em vigor, com amplos e ilimitados poderes para assinar petições e documentos, pagar retribuições e taxas, requerer anotações de transferências e cessões, de alterações de nome e de sede e de limitações e ônus, fazer prova da exploração efetiva de patentes e de desenhos industrias e do uso efetivo de marcas, apresentar oposições, recursos, contestações e manifestações, requerer nulidade, caducidade e averbação de contratos de patentes, desenhos industriais, marcas, transferência de tecnologia e franquia, notificar extra e judicialmente os infratores; assinar o que se fizer necessário como representante da empresa, praticando, enfim, todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. **Ficam ratificados eventuais atos praticados pelos outorgados no limite e na força da procuração que lhes foi outorgada anteriormente. Em caso de rescisão de contrato de trabalho do Outorgado com a Outorgante, o presente instrumento perderá a validade com relação ao Outorgado.** Assim o disse(ram) do que dou fé e lhe(s) fiz esta em razão do meu ofício. Escrita esta e lida, aceitou(ram) e assina(m) a presente. Dispensadas as testemunhas com base na Lei Federal 6.952 de 06.11.81. Emol. R$12,42, Reg. Civil R$0,75, Tx. Fiscalização R$4,15, Total R$17,32 (referente a procuração); conf. § 1º do art. 2º da Lei Est. nº 15.424 de 30.12.04, e suas alterações posteriores. Eu, Elis Regina Bonfim Duarte, Escrevente Substituta, a digitei. Eu, João Maurício Villano Ferraz, Tabelião, a subscrevo e assino. (ª) João Maurício Villano Ferraz. (ª)SUED MOREIRA LOPES. RICCARDO MARIA RADIC. TRASLADADA EM SEGUIDA. Belo Horizonte, 08 de novembro de 2011. -=-=-=-=-=-
Em testemunho da verdade.- -=-=-=-=-=-=-=-

-=-=-=-=-=-=-

Cartório do 1º Ofício de Notas
Elis Regina Bonfim Duarte
ESCREVENTE
CPF 628.4...
Belo Horizonte
CFM 084...

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187-BH

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE S.C.SUL-SP
Av. Sen. Roberto Simonsen, 133 - Tel: 4224-4433
Bel. Marcial Garcia - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Por Autenticação.....R$ 2,35
21 MAIO 2012
Válido somente com o selo de autenticidade
Cartório Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0971AD350...
Adigio Aparecida Mendes
Escrevente Autorizada

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

EM BRANCO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : arq._n_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:18

FIAT

Financial Services

Banco Fidis

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, nas pessoas dos Dr (a) s. **JULIANA FALCI MENDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 223.768, e **ARIOSMAR NERIS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 232.751, escritório **DR.DOC ESPECIALISTA EM DOCUMENTAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.201.695/0001-93, com sede na Rua Manoel Coelho, nº 577, Centro, São Caetano do Sul – São Paulo, os poderes que me foram conferidos por **BANCO FIDIS S/A**, para o fim de representar o OUTORGANTE na condução das baixas de restrições judiciais necessárias à regularização dos bens recuperados judicialmente podendo, para tanto, pleitear perante o DETRAN local, contestar, transigir, desistir, agravar, interpor recursos, firmar compromisso, receber e dar quitação, requerer o que preciso for, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao pleno e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Betim/MG, 30 de maio de 2012.

Alexandre Magno Teixeira Ferraz
OAB/MG 115.682

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE S.C. SUL-SP
Av. Sen. Roberto Simonsen, 133 - Tel: 4224-4433
Bel. Marcial Garcia - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Por Autenticação.....R$ 2,35
S.C. do Sul, 31 MAIO 2012
Válido somente com o selo de autenticidade.
Arisco Aparecido Mendes
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0971AD350664

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:05
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109787605432563873812313512, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

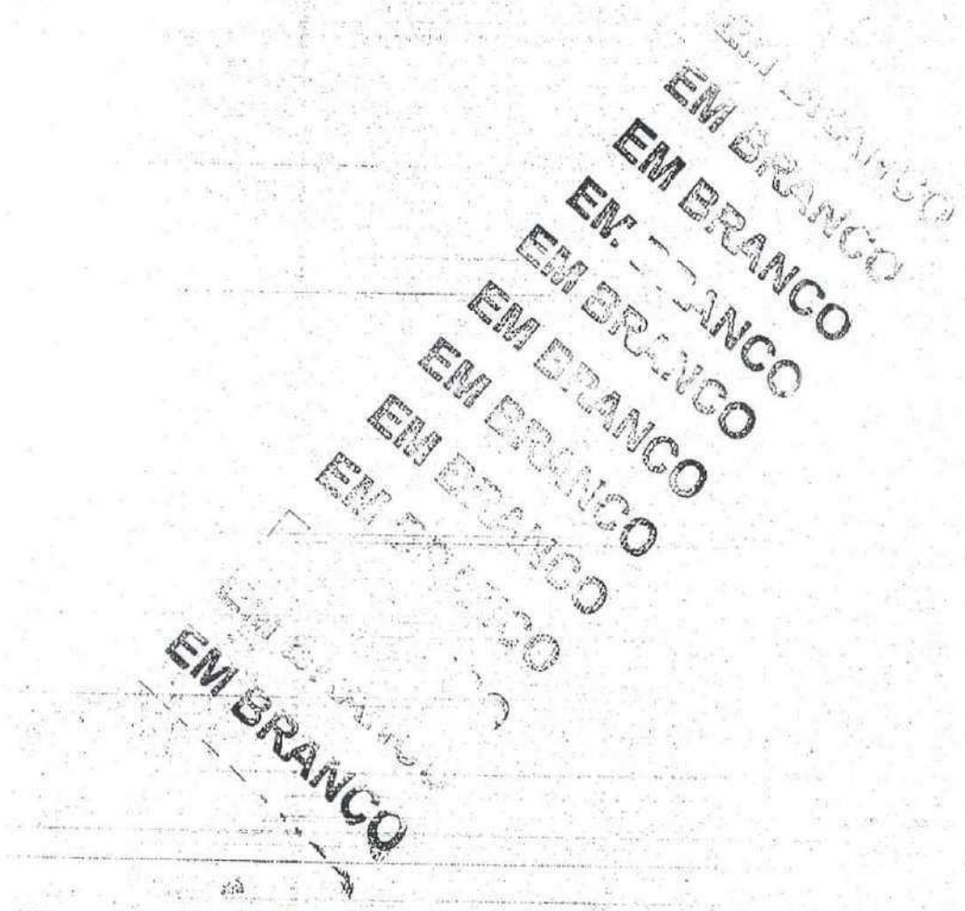

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CIVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 37, PET2, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

NKY-6840

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e 2014 (10/04/2014), em cumprimento ao respeitável mandado (nº 140344270) do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Comarca de Goianira Dr(a). FERNANDO CESAR RODRIGUES SALGADO, expedido na ação de Busca e Apreensão pelo Decreto-Lei 911/69, protocolo nº 59531-08, proposta por BANCO FIDIS S/A contra INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO, nós Oficiais de Justiça dirigimos à VIA PRINCIPAL QUADRA 3 LOTE 01/10 DISTRITO INDUSTRIAL I, onde ali chegando às 13:00hs, PROCEDEMOS à BUSCA e APREENSÃO do seguinte bem(ns):

CAMINHONETE - MARCA VOLKSWAGEN MODELO SAVEIRO 1.6 TITAN CHASSIS 9BWKA05W39P043399, PLACA NKY-6840, ANO 2009 MODELO 2009, PRETA "VEICULO QUE SE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EXTINTOR, TRIANGULO, MACACO, 04 (QUATRO) PNEUS, EM ESTADO NOVO, PINTURA EM GERAL BOA, COM PEQUENOS RISCANHOS, PARABRISA TRINCADO, BORRACHA DO PARABRISA RESSECADA, NÃO FOI POSSIVEL AVERIGUAR O SEU FUNCIONAMENTO, COM PROTEÇÃO DE CAPOTA.

Realizada a busca e apreensão, PROCEDEMOS a ENTREGA do BEM ao Depositário(a) Particular indicado pelo requerente, Sr(a) VICTOR HUGO MARTINS MENDES, inscrito no CPF sob o nº 051843701-96, endereço profissional AV. PRINCESA ISABEL QD. 228 LT. 09 CASA 1, BURITI SERENO, AP. DE GOIANIRA que sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação do bem que lhe foi entregue, lavrado o presente auto que após ser lido e achado conforme, vai assinado pelos oficiais de justiça e pelo depositário particular.

Regis Lopes do Nascimento
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I

Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I

Depositário(a)
CPF nº

Victor Hugo M. Mendes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq_n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

11 AUTENTICA#mO/HASH: DAB9DB13-C540E09D-B3F05F67-1DC0C303 SOLICITANTE: 5274 DATA: 2014-04-01 @ 12:03:41 PG 1 #
Autenticatmo pode verificada em https://www.tjgo.jus.br/exa/ (DB)

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 140324

COMARCA DE GOIANIRA

FÓRUM - RUA ITAJA QD 07 S/N SETOR VERDES MARES II
CEP - 75370000 TEL: (62) 3000-0000 - FAX : (62) 3000-0000

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL - TÉRREO

EMITENTE: 5102324

MANDADO DE

BUSCA E APREENSAO,CITACAO E DEPOSITO

---------- PROCESSO ---------- R217P143
PROTOCOLO NUMR: 59531-08.2014.8.09.0064 4625377

AUTOS NUMR. : 50
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : BANCO FIDIS S/A
REQUERIDO : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO
ENDERECO : VIA PRIMEIRA COM SECUNDARIA 03
NUMR : 0 QD: 07 LT: 01/10
BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL I CEP.: 7537000
MUNIC. : GOIANIRA Estado:
CPF/CGC : 00000000000000
VALOR DA CAUSA: 6.598.194,85
JUIZ(A) : FERNANDO CESAR RODRIGUES SALGADO (JUIZ 1)
Origem : PALMAS TO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito FERNANDO CESAR RODRIGUES SALGADO (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIAS.

Manda que em cumprimento ao respectivo mandado proceda a(o) BUSCA E APREENSAO,CITACAO E DEPOSITO nos termos da Carta Precatoria que segue em anexo, fazendo parte integrante deste.

GOIANIRA, 1 de abril de 2014

Fernando César R. Salgado
Juiz de Direito

- DJ -

Francisco Elbás de Souza
Escrivão-Analista Judiciário (Área Judiciária)
Mat. 510232-4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq_3_4.pdf

::Consulta de Veículo

ATENÇÃO: As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

Dados do Veículo

Placa	NKY6840
Código RENAVAM	00134394232
CPF/CNPJ do Proprietário	03.354.176/0001- 30
Nome do Proprietário	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A
Tipo	CAMINHONETE
Espécie	CARGA
Carroceria	CARROCERIA ABERTA
Categoria	PARTICULAR
Combustível	ALCOOL/GASOLINA
Marca/Modelo	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN
Ano Fabricação	2009
Ano Modelo	2009
Cor	PRETA
Lotação	2
Capacidade de Carga	0,70
Potência	103
Cilindradas	1596

Indicadores de Situação do Veículo

Restrição-1	NAO HA
Restrição-2	NAO HA
Restrição-3	NAO HA
Restrição-4	NAO HA
Existe Ocorrência de Roubo Furto Ativa ?	Não
Existe Comunicação de Venda ?	Não
Existe Restrição Judicial RENAJUD ?	Sim
Existe Multa Interestadual ?	Não
Existe Recall ?	Não

Para obter detalhes das restrições ou informações adicionais procure o DETRAN do seu veículo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq_ n 4.pdf

::Consulta de Veículo

Restrições Judiciais

Placa	RENAVAM	Marca/Modelo	Ano Fabr/Modelo
NKY6840	00134394232	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	2009/2009

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3A REGIAO
Órgão Judiciário	6A VT DE BETIM
Processo	00115806320135030163
Restrições	TRANSFERENCIA
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS
Órgão Judiciário	PRIMEIRA VARA CIVEL
Processo	50010171420138272714
Restrições	TRANSFERENCIA

Total de Processos: 2

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 38

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO

Data:
25/06/2015 16:16:30

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Certifico e dou fé que, a parte requerida devidamente intimada evento 33 e 35, não manifestou nos autos e nem opôs embargos.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO*** *, Matricula* ***144458.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***1672746244***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 39

Evento:
CONCLUSAO_PARA_ATO_DIVERSO_DE_SENTENCA

Data:
25/06/2015 16:17:31

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 40

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE___INDEFERINDO_O_PEDIDO

Data:
20/08/2015 18:00:11

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 40, DEC1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DECISÃO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Chave do processo: 672417996913
Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSÉ FERREIRA TELES
Executado(a): INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - Quadra 1112 sul, - - Polo Eco industrial - 77000000 - Palmas - TO

Vistos os autos.

O relatório é dispensável. DECIDO.

1 - Quanto ao pedido de reiteração da penhora online

O Exequente requereu a penhora *online* de valores da parte executada, por meio do sistema Bacen Jud. Ocorre que o Juízo já diligenciou para penhorar dinheiro para saldar o débito em execução, obtendo êxito em parte.

Dessa forma, não há que se atender ao pedido do exequente para que se proceda nova tentativa, o deferimento e comunicação ao Banco Central dispensa novas diligências. O item 7 do Manual Básico do Bacen Jud 2.0[1] prevê o seguinte:

> *"A reiteração ou o cancelamento de uma determinação judicial do Bacen Jud 2.0 apenas são permitidas nos casos de "não respostas". Logo, as ordens dessa espécie são direcionadas apenas às instituições financeiras inadimplentes, compreendidas como aquelas que não encaminharam os arquivos de respostas ou o fizeram fora do prazo regulamentar."*

Assim, a reiteração da ordem é recomendada pelo Banco Central quando não houver resposta de ordens protocolizas pelas instituições financeiras. E, embora não exista óbice quando a reiteração de ordens, essas devem ser motivadas, sendo possível indeferir novos pedidos de bloqueio de valores nas contas bancárias do executado quando não estiver evidenciada a modificação da situação econômica do devedor.

Existindo diligências do Juízo para encontrar valores do executado sem resultado positivo, cabe ao Exequente tentar

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***32bb511603***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

localizar bens penhoráveis do devedor, não sendo pertinente que o credor atribuindo essa atividade tão-somente ao Judiciário, onerando em demasia o serviço forense, já tão sobrecarregado.

Nesse sentido, colacionam-se os seguintes julgados:

> *"PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - AGRAVO REGIMENTAL - REPETIÇÃO DE BLOQUEIO DE ATIVOS VIA BACEN JUD - IMPOSSIBILIDADE. 1. Não obstante tratar-se de medida que implique em direta intervenção no patrimônio financeiro do devedor, é admissível a penhora por meio eletrônico, utilizando-se do sistema BACENJUD , quando a dívida não for paga ou não estiver garantida, nos termos do art. 655-A do CPC 2. No caso dos autos, já houve o deferimento do pedido de penhora de valores pecuniários da parte executada, ora agravada, por meio do sistema BACENJUD , restando infrutífera tal medida.* ***3. A repetição da diligência anteriormente realizada (bloqueio eletrônico de ativos financeiros da parte devedora) é medida que não se justifica, uma vez que já houve tentativa de bloqueio, porém, sem sucesso. Ademais, a Fazenda Nacional não demonstrou a ocorrência de qualquer fato novo que indique a eficácia da constrição novamente requerida. "Não há indícios de que houve mudança na situação patrimonial dos executados".*** *(AGA 0065713-73.2008.4.01.0000/AC, Rel. Desembargador Federal Leomar Barros Amorim De Sousa, Conv. Juiz Federal Cleberson José Rocha (conv.), Oitava Turma,e-DJF1 p.431 de 01/07/2011) 4. Nesse sentido, "(...) caso a penhora on line tenha resultado infrutífera, é possível, ao exequente, novo pedido de utilização do sistema BACENJud , demonstrando-se provas ou indícios de modificação na situação econômica do executado. Precedentes.."(REsp 1284587/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/02/2012, DJe 01/03/2012)" 5.Decisão mantida. 6. Agravo regimental não provido." (TRF-1 - AGA: 187928020134010000 AC 0018792-80.2013.4.01.0000, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, Data de Julgamento: 10/06/2013, SÉTIMA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.1264 de 21/06/2013) (Grifo nosso)*

Portanto, não se justifica que o Juízo realize novas diligências na tentativa de encontrar valores por meio do sistema Bacen Jud, haja vista que o Exequente não apresentou provas ou indícios de modificação da situação econômica da parte executada, sendo pertinente o indeferimento do pedido em adágio aos princípios da razoabilidade e da adequação.

2 - Demais determinações

Conforme certidão do evento 38 não houve oposição de embargos, dessa forma, expeça-se ordem ao sistema Bacenjud para que transfira o montante bloqueado a uma conta judicial.

Após comprovação da transferência especa-se alvará judicial para saque dos valores com a devida correição em nome do Requerente.

Face aos 100 veículos restritos no evento 22, temos que são muitos se comparado ao pouco que falta para adimplir o débito. Dessa forma, retire-se as restrições dos veículos constante no evento 22, em caráter de urgência, deixando apenas os 02 (dois) primeiros da lista, quais sejam: NWN2462 GO SR/GOTTI SRTACL3E 125 e NWO1602 GO

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***32bb511603***

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

SR/GOTTI SRBTL3E 095, pois apenas estes poderão servir de garantia para adimplemento da dívida constante nesse processo.

Quanto ao alegado na petição constante no evento 34, temos que o prazo de 180 mencionado já transcorreu.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de nova tentativa de penhora *online* de ativos financeiros em contas bancárias da Executada e de eventual corresponsável, por meio do sistema Bacen Jud.

Proceda com o cumprimento das demais determinações.

Intime-se. Cumpra-se.

Colméia - TO, 19 de agosto de 2015.

Ricardo Gagliardi

Juiz de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***32bb511603***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 41

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
26/08/2015 17:43:52

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
41

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
28/08/2015 00:00:00

Data Final:
01/09/2015 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Intimar as partes da Decisão anexada no evento 40.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO*** *, Matricula* ***144458.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***28346033af***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 42

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
26/08/2015 17:43:52

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
42

Interessado:
BANCO FIDIS S.A

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
10/09/2015 00:00:00

Data Final:
14/09/2015 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIANA FALCI MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Intimar as partes da Decisão anexada no evento 40.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO*** *, Matricula* ***144458.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***28346033af***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 43

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
26/08/2015 17:43:52

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
43

RÉu:
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
10/09/2015 00:00:00

Data Final:
14/09/2015 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
VICTOR RIBEIRO LOUREIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Intimar as partes da Decisão anexada no evento 40.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO*** *, Matricula* ***144458.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***28346033af***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 44

Evento:
REMESSA_INTERNA___EM_DILIGENCIA___TOCOM1ECIV__>_TOCOMCEMAN

Data:
26/08/2015 17:49:42

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Certifico e dou fé que nesta data faço remessa dos autos para desbloqueio de eventuais veículos e transferência do montante bloqueado pelo sistema bacenjud a uma conta judicial, nos termos do evento 40.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO*** *, Matricula* ***144458.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***1649b21cd8***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 45

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__41

Data:
27/08/2015 09:36:41

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 46

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO
Data:
27/08/2015 09:50:25
Usuário:
90161 - SANDRA LAURINDA LOPES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS
Processo:
/TO
Sequência Evento:
46

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRAL DE MANDADOS - COLMÉIA

Número: 5001017-14.2013.827.2714

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Polo Ativo: JOSÉ FERREIRA TELES

Polo Passivo: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, procedi a remessa dos autos ao Oficial de Justiça, **PAULIRAN SILVÉRIO NETTO**, para o efetivo cumprimento do evento nº _ **44**__, conforme procedimento de praxe.

O referido é verdade e dou fé.

27/08/2015

SANDRA LAURINDA LOPES

Documento assinado eletronicamente por ***SANDRA LAURINDA LOPES*** *, Matricula* ***90161.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***163abcae03***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 47

Evento:
DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__41
Data:
02/09/2015 00:30:02
Usuário:
SECJE - SECJE -
Processo:
/TO
Sequência Evento:
47

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 48

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__42_E_43

Data:
05/09/2015 23:59:59

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 49

Evento:
JUNTADA___INFORMACOES

Data:
08/09/2015 15:35:44

Usuário:
246545 - PAULIRAN SILVERIO NETTO - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejuca.pauliran
terça-feira, 08/09/2015

Minutas | **Ordens judiciais** | **Contatos de I. Financeira** | **Relatórios Gerenciais** | **Ajuda** | **Sair**

Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiterações, para Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Aguardando protocolamento** As ações de transferências, desbloqueios e reiterações selecionadas devem ser protocoladas para que as mesmas possam ser submetidas às instituições financeiras.
Número do Protocolo:	20140002949553
Número do Processo:	5001017-14.2013.827.2714
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO TOCANTINS
Vara/Juízo:	14303 - Vara Única da Comarca de Colméia
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RICARDO GAGLIARDI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOSÉ FERREIRA TELES

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

03.354.176/0001-30 - INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$2.419,33] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2.404,76	2.404,76	29/09/2014 05:10
Transferir valor **Instituição:BANCO DO BRASIL SA** **Agência:1306** **Tipo créd. jud:Geral**			**2.404,76**	**Aguardando Protocolamento**	-	-

BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 14,57	14,57	27/09/2014 02:36
Transferir valor **Instituição:BANCO DO BRASIL SA** **Agência:1306**			**14,57**	**Aguardando Protocolamento**	-	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Tipo créd. jud:Geral

BCO BONSUCESSO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 08:18

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/09/2014 19:26

BCO BVA / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	30/09/2014 00:11

BCO CRUZEIRO DO SUL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	30/09/2014 00:11

BCO DA AMAZONIA / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 12:37

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

BCO DAYCOVAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 08:48

BCO DO NORDESTE / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 10:28

BCO INDUSTRIAL E COMERCIAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 03:26

BCO INDUSVAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 02:57

BCO INTERMEDIUM / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 09:37

BCO RURAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou	0,00	30/09/2014 00:11

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

				em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.		

BCO SAFRA / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 16:09

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 07:12

BCO TRICURY / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 10:21

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 02:45

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 21:02

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Corrigir Dados da Minuta | Excluir Minuta

Marcar Ordem Como Não Lida | Dados do Bloqueio Original

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 50

Evento:
JUNTADA___INFORMACOES
Data:
08/09/2015 16:37:13
Usuário:
246545 - PAULIRAN SILVERIO NETTO - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
/TO
Sequência Evento:
50

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo, Sair

PAULIRAN SILVERIO NETTO TJTO 08/09/2015 • 16h 35' 15'' • **09:13**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: PAULIRAN SILVERIO NETTO
08/09/2015 - 16:35:15

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	**Tribunal**	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	**Comarca/Município**	COLMEIA -
Órgão Judiciário	PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE COLMEIA	**Nro do Processo**	50010171420138272714		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	**Tribunal**	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	**Comarca/Município**	COLMEIA
Órgão Judiciário	PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE COLMEIA	**Juiz Retirada**	RICARDO GAGLIARD		

Para o processo: 50010171420138272714 Órgão Judiciário :
Restrições Retiradas: 97

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
ABD4835	TO	REB/KRONE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
AFG4908	TO	SR/NOMA SRT3E27 CL	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BHN2381	TO	REB/PASTRE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BTA6574	TO	REB/GUERRA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BTS5812	TO	REB/CONTIN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BWG1023	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BWK9215	TO	REB/RANDON SR TQ TC	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BWO8011	TO	REB/RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BXB2558	TO	REB/GUERRA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BXI3700	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
			INDUSTRIA NACIONAL DE		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

BYB5452	TO	REB/GOTTI	ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BYE4494	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BYE4495	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
BYH0388	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
CBJ8156	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
CBR1467	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
CBR1468	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
CBR1469	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
CDL9778	TO	SR/GOTTI SRTQL3E 115	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
CGS9305	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
CLH7865	TO	SR/RANDON	INDUSTRIA NASCIONAL DE ASFALTOS S/A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
CLK2503	TO	REB/KRONE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
CPG9955	TO	REB/GOTTI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
CRY0129	TO	SR/RANDON	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
DJC9103	GO	M.BENZ/AX0R 1933 S	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
DJC9105	GO	M.BENZ/AX0R 1933 S	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
DJC9117	GO	M.BENZ/AX0R 1933 S	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
DJC9176	GO	M.BENZ/AX0R 1933 S	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
GMD2142	TO	REB/RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
GMD2894	TO	REB/RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
GMD2898	TO	REB/RANDON SR BS TQ	INDUSTRIAL NACIONAL DE ALFATOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
GNF2129	TO	SR/RANDON	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
GPZ5784	TO	REB/RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
GSH6106	TO	REB/CANTIN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
GSH7094	TO	REB/RODOVIARIA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
GVH1261	TO	SR/RANDON SR CS TR	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
GVK2610	TO	SR/RANDON	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
HQN0101	TO	REB/RODOVIARIA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
IEV9996	TO	SR/RECRUSUL SRTC	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
IFT2209	TO	SR/RECRUSUL SRTC	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
IHF6906	TO	REB/RODOVIARIA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
JJZ1741	TO	REB/RANDON SR TQ TC	IND NACIONAL DE ASFALTO LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
JJZ8070	TO	SR/RANDON	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
JYW8737	TO	SR/RANDON SR TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

JYZ3497	TO	REB/CONTIN	IND NACION DE ASFALTO LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
KAY9427	TO	REB/CONTIN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
KBP2822	TO	REB/RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	TRANSFERENCIA	26/08/2014
KBZ0196	TO	REB/CONTIN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
KCN3009	TO	REB/BISELLI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
KQD9367	TO	REB/RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
KST2967	TO	REB/LIDER SRTQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
KUL7736	TO	REB/BISELLI	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
LHT3542	TO	REB/CONTIN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
LXR8413	TO	REB/RANDON SR BS TQ	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
LYS6130	TO	REB/KRONE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
LYS6210	TO	REB/KRONE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
LYW2924	TO	REB/PASTRE	INDUSTRIA NASCIONAL DE ASFALTO S/A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MPP9870	TO	REB/RANDON SR GR TR	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MVT6015	TO	IMP/IVECOFIAT E 450E37T	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MVT6025	TO	IMP/IVECOFIAT E 450E37T	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MVV5041	TO	IVECO/EUROTECH 450E37TN1	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWB9683	TO	IVECO/STRALIHD 450S38TN1	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWD6072	TO	HONDA/CG 125 FAN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWE4815	TO	IVECO/EUROTECH 450E37TN1	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWE7607	TO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWG7791	TO	SR/FACCHINI SRF BT	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWJ2617	TO	SR/FACCHINI SRF BT	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWJ2627	TO	SR/FACCHINI SRF BT	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWK4908	TO	SR/FACCHINI SRF BT	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWM1424	TO	IVECO/STRALISHD 450S38TN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWP3224	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWP9709	TO	IVECO/STRALIHD 570S38TN1	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWQ3106	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWR0836	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWR7359	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWS4879	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWS8965	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
			INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

MWT0899	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWT2538	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWT3187	TO	IVECO/STRALIHD 570S38TN1	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWT7072	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWT7082	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWW1209	TO	IVECO/STRALISHD 570S42TN	IND NACIONAL DE ASFALTOS SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWW9502	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWX3275	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWY8550	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWY8560	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWY8580	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWZ5739	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWZ5749	TO	SR/FACCHINI SRF BTED	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTICA SA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWZ7420	TO	IVECO/STRALIS 570S42T	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
MWZ7480	TO	IVECO/STRALISHD 570S38TN	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA	TRANSFERENCIA	26/08/2014
NGC5575	GO	VW/GOL 1.6 POWER	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
NKI9230	GO	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
NKY6840	GO	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
NKY7140	GO	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
NKY7180	GO	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014

Imprimir

2.0.4

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 51

Evento:
DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__42_E_43

Data:
15/09/2015 00:12:06

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 52

Evento:

DISTRIBUIDO___AGRAVO_DE_INSTRUMENTO__PROCESSO_ORIGINARIO_EM_MEIO_ELETRONICO_

Data:
16/09/2015 16:30:26

Usuário:
GO031518 - VICTOR RIBEIRO LOUREIRO - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 53

Evento:
JUNTADA___INFORMACOES

Data:
22/09/2015 15:04:00

Usuário:
90161 - SANDRA LAURINDA LOPES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 53, INF1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

BANCO DO BRASIL

COLMEIA (TO), 22 de Setembro de 2015 .

Comarca de Colméia
22 / 09 / 15
13:18 horas
P.P. marcelida
Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho
Técnica Judiciária - Matrícula: 203178

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**5001017-14.2013.827.2714**
Reu:	**INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS**
CPF/CNPJ:	**03.354.176/0001-30**
Autor:	**JOSE FERREIRA TELES**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 14,57**
Agência depositária:	**1306 - 4 COLMEIA**
N.º da conta judicial:	**1700119808552**
N.º da parcela:	**2**
Data do depósito:	**18.09.2015**
Depositante:	**INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS**

Respeitosamente,

Denevan R. Leite
Gerente de Serviços Us
Mat. F2.382.489-1

Banco do Brasil S.A.
COLMEIA
AV.LONGUINHO VIEIRA JUNIOR,684
COLMEIA - TO .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
VARA UNICA
COLMEIA - TO .

Mod. 0.50.544-0 - Fev/2012 - SISBB 12054 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - jjv

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 54

Evento:
JUNTADA___INFORMACOES

Data:
22/09/2015 15:05:10

Usuário:
90161 - SANDRA LAURINDA LOPES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0478622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

BANCO DO BRASIL

COLMEIA (TO), 22 de Setembro de 2015 .

Comarca de Colméia
22/09/15
13:18 horas
P.P. Marselide
Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho
Técnica Judiciária - Matrícula: 203178

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**5001017-14.2013.827.2714**
Reu:	**INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS**
CPF/CNPJ:	**03.354.176/0001-30**
Autor:	**JOSE FERREIRA TELES**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 2.404,76**
Agência depositária:	**1306 - 4 COLMEIA**
N.º da conta judicial:	**1700119808552**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**18.09.2015**
Depositante:	**INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS**

Respeitosamente,

Deneval R. Leite
Gerente de Serviços UN
Mat. F2.382.480.1

Banco do Brasil S.A.
COLMEIA
AV.LONGUINHO VIEIRA JUNIOR,684
COLMEIA - TO .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
VARA UNICA
COLMEIA - TO .

Mod. 0.50.544-0 - Fev/2012 - SISBB 12054 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - jjv

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 55

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA_DECISAO_PROFERIDA_EM___AGRAVO_DE_INSTRUMENT

Data:
28/09/2015 16:56:32

Usuário:
221666 - ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (TJTO)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 56

Evento:
REMESSA_INTERNA___OUTROS_MOTIVOS___TOCOMCEMAN__>_TOCOM1ECIV

Data:
14/10/2015 15:56:12

Usuário:
246545 - PAULIRAN SILVERIO NETTO - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140002949553
Número do Processo:	5001017-14.2013.827.2714
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO TOCANTINS
Vara/ Juízo:	14303 - Vara Única da Comarca de Colméia
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RICARDO GAGLIARDI
Tipo/ Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/ CNPJ do Autor/ Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/ Exeqüente da Ação:	JOSÉ FERREIRA TELES

Relação de réus/ executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

03.354.176/0001-30 - INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 2.419,33] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2.404,76	2.404,76	29/09/2014 05:10
17/09/2015 15:48	Transf. de Valores ID:072015000010109145 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:1306 Tipo créd. jud.:Geral	RICARDO GAGLIARDI	2.404,76	(01) Recebida. em 18/09/2015. Valor Previsto: 2.404,76	0,00	Até 21/09/2015
Nenhuma ação disponível						

BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 14,57	14,57	27/09/2014 02:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

17/09/2015 15:48	Transf. de Valores ID:072015000010109137 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:1306 Tipo créd. jud.:Geral	RICARDO GAGLIARDI	14,57	(01) Recebida. em 18/09/2015. Valor Previsto: 14,57	0,00	Até 18/09/2015
Nenhuma ação disponível						

BCO BONSUCESSO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 08:18
Nenhuma ação disponível						

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/09/2014 19:26
Nenhuma ação disponível						

BCO BVA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	30/09/2014 00:11
Nenhuma ação disponível						

BCO CRUZEIRO DO SUL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	30/09/2014 00:11
Nenhuma ação disponível						

BCO DA AMAZONIA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente	Data/ Hora Cumprimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

					(R$)	
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 12:37
Nenhuma ação disponível						

BCO DAYCOVAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 08:48
Nenhuma ação disponível						

BCO DO NORDESTE/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 10:28
Nenhuma ação disponível						

BCO INDUSTRIAL E COMERCIAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 03:26
Nenhuma ação disponível						

BCO INDUSVAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 02:57
Nenhuma ação disponível						

BCO INTERMEDIUM/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 09:37
Nenhuma ação disponível						

BCO RURAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente	Data/ Hora Cumprimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

					(R$)	
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	30/09/2014 00:11

Nenhuma ação disponível

BCO SAFRA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 16:09

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 07:12

Nenhuma ação disponível

BCO TRICURY/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 10:21

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/09/2014 02:45

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/ Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/ Hora Cumprimento
25/09/2014 20:24	Bloq. Valor	RICARDO GAGLIARDI	6.951,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2014 21:02

Nenhuma ação disponível

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Não Respostas
Não há não-resposta para este réu/ executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	JOSÉ FERREIRA TELES	
CPF/ CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUCA.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 57

Evento:
REMESSA_INTERNA___EM_DILIGENCIA___TOCOM1ECIV__>_TOCOMCEMAN
Data:
18/11/2015 11:07:03
Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
/TO
Sequência Evento:
57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

cumprir conforme decisão no evento 40. Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***109cc4f2b78***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 58

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO

Data:
18/11/2015 12:54:18

Usuário:
90161 - SANDRA LAURINDA LOPES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
/TO

Sequência Evento:
58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRAL DE MANDADOS - COLMÉIA

Número: 5001017-14.2013.827.2714

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Polo Ativo: JOSÉ FERREIRA TELES

Polo Passivo: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, procedi a remessa dos autos ao Oficial de Justiça, **PAULIRAN SILVÉRIO NETTO**, para o efetivo cumprimento do mandado acostado no evento nº **40 e 57**, conforme procedimento de praxe.

O referido é verdade e dou fé.

18/11/2015

SANDRA LAURINDA LOPES

Documento assinado eletronicamente por ***SANDRA LAURINDA LOPES*** *, Matricula* ***90161.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***16e0b88ce9***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 59

Evento:
REMESSA_INTERNA___OUTROS_MOTIVOS___TOCOMCEMAN__>_TOCOM1ECIV

Data:
25/11/2015 10:55:52

Usuário:
246545 - PAULIRAN SILVERIO NETTO - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 59, CERT1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

CERTIFICO e dou fé, verifiquei que foram removidas as restrições nos veículos (evento 50), bem como tranferidos os valores bloqueados para contas judiciais (eventos 49 e 56), cuja identificação das contas são ID:072015000010109145 e ID: 072015000010109137, sendo os valores transferidos de R$ 2.404,76 e R$ 14,57, respectivamente. Assim sendo, devolvo os autos a Cartório para que seja expedido Alvará de Levantamento ao Banco do Brasil, Agencia 1306 de Colmeia.

Colmeia, 25 de novembro de 2015.

PAULIRAN SILVÉRIO NETTO

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por ***PAULIRAN SILVERIO NETTO*** *, Matricula* ***246545.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***16ff7339a9***

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 60

Evento:
EXPEDIDO_ALVARA

Data:
11/12/2015 13:42:30

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
60

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 61

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
14/12/2015 15:22:13

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
61

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
15/12/2015 00:00:00

Data Final:
21/01/2016 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Intimar para que comapreça a escrivania para a retirada do alvará. Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***109dbdedfa6***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 62

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__61

Data:
14/12/2015 15:25:02

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
62

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 63

Evento:
DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__61

Data:
22/01/2016 00:12:14

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
63

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 64

Evento:
PROCESSO_CORRETAMENTE_AUTUADO

Data:
23/02/2016 16:06:27

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
64

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 65

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA_JULGADO___AGRAVO_DE_INSTRUMENTO_NUMERO__00

Data:
21/03/2016 09:05:44

Usuário:
199129 - CLEIDIMAR SOARES DE SOUSA CERQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (TJTO)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
65

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 66

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
09/05/2016 13:25:51

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
66

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 67

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
17/05/2016 20:21:26

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
67

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Chave do processo: 672417996913

Execução de Título Extrajudicial
Requerente/Exequente: JOSÉ FERREIRA TELES - Av. Tiradentes, 1854 - Centro - 77700000 - Guaraí - TO

Vistos os autos.

Proceda a escrivania com o cancelamento do alvará expedido. Aguarde-se o trânsito em julgado do recurso.

Após, cumpra-se conforme Acórdão proferido nos autos nº: 0013783-13.2015.827.0000.

Cumpra-se.

Colméia - TO, 09 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***151b363744***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 68

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_60___EXPEDIDO_ALVARA___11_12_

Data:
20/05/2016 10:04:48

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 69

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO

Data:
20/05/2016 10:07:12

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
69

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Certifico e dou fé, nesta data cancelei o alvará expedido no evento 60, cumprindo despacho anexado no evento 67.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO*** *, Matricula* ***144458.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***16398550c7***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 70

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA_JULGADO___AGRAVO_DE_INSTRUMENTO_NUMERO__00

Data:
20/06/2016 17:05:50

Usuário:
199129 - CLEIDIMAR SOARES DE SOUSA CERQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (TJTO)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
70

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 71

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA_BAIXADO___AGRAVO_DE_INSTRUMENTO_NUMERO__00

Data:
26/08/2016 10:52:40

Usuário:
250069 - GENECI PERPETUA DOS SANTOS ALMEIDA - SERVIDOR DE SECRETARIA (TJTO)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
71

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 72

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
26/08/2016 13:20:34

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
72

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
06/09/2016 00:00:00

Data Final:
28/09/2016 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Intimar as partes do retorno dos autos de recurso do TJ/TO, evento 71

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***TANIA DIAS BARBOSA CASTRO*** *, Matricula* ***124858.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***285fd65bd7***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 73

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
26/08/2016 13:20:34

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
73

Interessado:
BANCO FIDIS S.A

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
06/09/2016 00:00:00

Data Final:
28/09/2016 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIANA FALCI MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Intimar as partes do retorno dos autos de recurso do TJ/TO, evento 71

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***TANIA DIAS BARBOSA CASTRO*** *, Matricula* ***124858.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***285fd65bd7***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 74

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
26/08/2016 13:20:35

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
74

RÉu:
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
06/09/2016 00:00:00

Data Final:
28/09/2016 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
VICTOR RIBEIRO LOUREIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Intimar as partes do retorno dos autos de recurso do TJ/TO, evento 71

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***TANIA DIAS BARBOSA CASTRO*** *, Matricula* ***124858.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***285fd65bd7***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 75

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__72_73_E_74

Data:
05/09/2016 23:59:59

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
75

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 76

Evento:
DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__72_73_E_74

Data:
29/09/2016 01:46:24

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
76

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 77

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
29/09/2016 17:55:14

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
77

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 78

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
06/10/2016 16:10:02

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
78

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 78, DESP1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Execução de Título Extrajudicial

Vistos os autos.

Intime-se a parte autora para que diga se acaso houve recolhimento de alvará, bem como dê o devido andamento do feito, no prazo de até 10 (dez) dias

Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s).

Cumpra-se.

Colméia - TO, 04 de outubro de 2016.

RICARDO GAGLIARDI
Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***150740d403***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 79

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
07/10/2016 08:09:56

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
79

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/10/2016 00:00:00

Data Final:
04/11/2016 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Intimar a parte autora para que diga se acaso houve recolhimento de alvará, bem como dê o devido andamento do feito, no prazo de até 10 (dez) dias. Despacho evento 78

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***TANIA DIAS BARBOSA CASTRO*** *, Matricula* ***124858.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***286794070b***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 80

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__79
Data:
18/10/2016 23:59:59
Usuário:
SECJE - SECJE -
Processo:
/TO
Sequência Evento:
80

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 81

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__79

Data:
26/10/2016 10:37:25

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
81

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 81, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

Autos n.º **5001017-14.2013.827.2714**
Ação: Execução
Exequente: José Ferreira Teles
Executado: Indústria Nacional de Asfaltos S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já amplamente qualificado, advogado em causa própria, vem, informar e requer o seguinte:

Houve o levantamento do alvará pelo exequente.

O prosseguimento do feito, com o impulso oficial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Guaraí-TO., 26 de outubro de 2016.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 82

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
26/10/2016 10:49:31

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 82, CERT1, Página 1
Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

CERTIDÃO: Certifico que fora cumprido o despacho anexado do evento 79, conforme manifestação da parte no evento 81. Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***1694e735a9***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 83

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
28/10/2016 08:37:56

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
83

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 83, DESP1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Execução de Título Extrajudicial

Vistos os autos.

Intime-se a parte Executada para que se manifeste no feito no prazo de até 10 (dez) dias, bem como diga acerca do processamento da recuperação judicial anteriormente informada.

Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s).

Cumpra-se.

Colméia - TO, 27 de outubro de 2016.

RICARDO GAGLIARDI
Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***15e456032a***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 84

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
28/10/2016 13:57:52

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
84

RÉu:
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Procurador Citado/Intimado:
VICTOR RIBEIRO LOUREIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

ATO ORDIANTÓRIO: Intimar do despacho anexado no evento 83, no prazo legal, conforme despacho com o teor seguinte: *Intime-se a parte Executada para que se manifeste no feito no prazo de até 10 (dez) dias, bem como diga acerca do processamento da recuperação judicial anteriormente informada.* Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***1096cb766dc***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 85

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__84

Data:
03/11/2016 16:02:47

Usuário:
GO031518 - VICTOR RIBEIRO LOUREIRO - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq_n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIOREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE COLMÉIA-TO

Processo nº 5001017-14.2013.827.2714

1. INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (a "**Nacional**"), já qualificada nos autos da Ação da Execução de Honorários à Epígrafe, movida em seu desfavor por **José Ferreira Teles,** também já qualificada, neste ato representada por seus procuradores subscritos, com endereço profissional na Avenida Fued José Sebba, nº 1455, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100 onde receberão as notificações e intimações de praxe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

2. Conforme despacho retro, a Executada foi intimada pra manifestar no feito, noticiando acerca do processamento da recuperação judicial anteriormente informada.

3. Em atendimento à intimação retro, é mister esclarecer a esse juízo que o Plano de Recuperação Judicial (o "PRJ") da Nacional foi aprovado em Assembleia Geral de Credores e posteriormente, homologado pelo juízo universal da Recuperação, nos termos da sentença homologatória em anexo, publicada em 25/08/2016, conforme cópia do Diário Oficial. Assim, a Indústria Nacional de Asfaltos S/A teve concedido seu pedido de recuperação, para todos os efeitos jurídicos.

4. Vale dizer que o crédito Executado na presente Ação está sujeito ao processo de Recuperação Judicial. Em assim sendo, tendo em vista se tratar de créditos submetidos à recuperação judicial, embora tenham sido analisados em ação e foro diversos do da RJ, nos termos do §3º do art. 6º[1] da LFR, uma vez constituído o título judicial líquido, o crédito daí decorrente deve ser incluído na classe própria.

5. No caso em comento a pretensão executiva deve ser inscrita na classe dos credores quirografários da Recuperação Judicial. Caso contrário, a persecução do crédito certamente tumultuará o deslinde do cumprimento do PRJ, na medida em que buscará a satisfação do título extrajudicial exequendo por meio de atos expropriatórios sobre bens submetidos ao plano.

---

[1] Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.
(...)
§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, **uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq_n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

6. Ao teor do art. 59 da Lei 11.101/2005, o PRJ devidamente homologado "implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos". Logo, tendo em vista não serem extraconcursais os créditos cobrados nos presentes autos, reitera-se sua submissão ao PRJ. Deve, assim, o credor realizar a devida habilitação nos autos da recuperação judicial para que a satisfação do que lhe é devido seja procedida na forma homologada e, mais, não prejudique outros credores.

7. É notória a incompatibilidade entre o prosseguimento de execuções individuais e o regular deslinde do cumprimento do PRJ já homologado, senão vejamos (com nossos destaques):

> CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO E HOMOLOGADO. EXECUÇÃO TRABALHISTA. SUSPENSÃO POR 180 DIAS. ART. 6º, PARÁGRAFOS DA LEI 11.101/05. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. PRECEDENTE DO CASO VARIG - CC 61.272/RJ. CONFLITO PARCIALMENTE CONHECIDO. 1. **A execução individual trabalhista e a recuperação judicial apresentam nítida incompatibilidade concreta, porque uma não pode ser executada sem prejuízo da outra. 2. A novel legislação busca a preservação da sociedade empresária e a manutenção da atividade econômica, em benefício da função social da empresa. 3. A aparente clareza do art. 6º, §§ 4º e 5º, da Lei 11.101/05 esconde uma questão de ordem prática: a incompatibilidade entre as várias execuções individuais e o cumprimento do plano de recuperação.** 4. (...) 5. Conflito parcialmente conhecido para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo. (STJ - CC: 73380 SP 2006/0249940-3, Relator: Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, Data de Julgamento: 28/11/2007, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, DJe 21/11/2008)
>
> AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. LEI N. 11.101/05. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICO-TELEOLÓGICA DOS SEUS DISPOSITIVOS. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. 1. A competência para o pagamento dos débitos de sociedade empresária no transcurso de processo de recuperação é do juízo em que se processa o pedido de recuperação e em observância ao plano aprovado e homologado. 2. **A manutenção da possibilidade de os juízos de execuções individuais procederem à constrição do patrimônio das sociedades recuperandas afrontaria os princípios reitores da recuperação judicial, privilegiando-se determinados credores, ao arrepio do que hegemonicamente restou estabelecido no plano de recuperação. Inteligência do art. 6, §2º, da LF n. 11.101/05. Concreção do princípio da preservação da empresa (art 47).** 3. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (STJ - AgRg no CC 125.697/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 04/02/2013, DJe 15/02/2013)

8. Destaque-se novamente que aprovação do plano opera novação dos créditos e a decisão homologatória constitui, ela própria, novo título executivo judicial, nos termos do que dispõe o art. 59, caput e § 1º, da Lei 11.101/2005.

9. Acerca do assunto, traz-se excerto do voto do Eminente Ministro do STJ, Luis Felipe Salomão, ao proferir voto no REsp nº 1272697, de sua relatoria, a saber (com nossos destaques):

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, PET1, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq_n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

"Nesse particular, cabe ressaltar que, muito embora seja sui generis a novação resultante da concessão da recuperação judicial, pois mantém as garantias prestadas por terceiros (REsp 1.333.349/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2014, DJe 02/02/2015), **as execuções individuais ajuizadas contra a própria devedora devem ser extintas, e não apenas suspensas**.

Isso porque, uma vez ocorrida a novação, com a constituição de título executivo judicial, caso haja inadimplemento da obrigação assumida por ocasião da aprovação do plano, não há mais possibilidade de as execuções antes suspensas retomar o curso normal.

Nesse caso, abrem-se três possibilidades: (a) se o inadimplemento ocorrer durante os 2 (dois) anos a que se refere o caput do art. 61 da Lei n. 11.101/2005, o juiz deve convolar a recuperação em falência; (b) se o descumprimento ocorrer depois de escoado o prazo de 2 (dois) anos, qualquer credor poderá pedir a execução específica assumida no plano de recuperação; ou (c) requerer a falência com base no art. 94 da Lei.

Confiram-se os dispositivos legais pertinentes:

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

§ 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei. [...]

Art. 62. Após o período previsto no art. 61 desta Lei, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, qualquer credor poderá requerer a execução específica ou a falência com base no art. 94 desta Lei.

[...]

Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

[...]

IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei.

[...]

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

[...]

III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial:

[...]

g) deixa de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial."[2]

10. A cristalina lição do Eminente Ministro deixa inconteste que não há possibilidade de a execução individual de crédito submetido ao plano de recuperação prosseguir no juízo comum, mesmo que haja inadimplemento posterior. Nessa hipótese, como bem esclarecido, executa-se a obrigação específica constante no novo título judicial (PRJ homologado) ou a

[2] STJ – Resp 1.272.697 - DF 2011/0195696-6, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma Data de Julgamento: 02/06/2015, DJe 18/06/2015, p. 8.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, PET1, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq_n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

falência é decretada, caso em que o credor, igualmente, deverá habilitar seu crédito no juízo universal.

11. No mesmo sentido do voto acima mencionado é a doutrina. Fábio Ulhoa Coelho reconhece a possibilidade de as execuções individuais prosseguirem depois da suspensão prevista no art. 6º da Lei n. 11.101/2005, apenas em duas únicas situações: ***(i)*** esgotamento do prazo de 180 (cento e oitenta) de suspensão, sem aprovação do plano; ou ***(ii)*** se o plano não alterar o valor nem as condições originais de pagamento do crédito específico[3] - hipótese última em que, a bem da verdade, nem se pode falar em novação.

12. A propósito, o voto exposto alhures, no sentido da extinção das execuções individuais com o advento da homologação do PRJ, foi acompanhado de forma unânime pelos demais membros da Quarta Turma, que ementaram o julgado nos seguintes termos (com nossos destaques):

> DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO DO PLANO. NOVAÇÃO. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS AJUIZADAS CONTRA A RECUPERANDA. EXTINÇÃO. 1. **A novação resultante da concessão da recuperação judicial após aprovado o plano em assembleia é sui generis, e as execuções individuais ajuizadas contra a própria devedora devem ser extintas, e não apenas suspensas**. 2. Isso porque, caso haja inadimplemento da obrigação assumida por ocasião da aprovação do plano, abrem-se três possibilidades: (a) se o inadimplemento ocorrer durante os 2 (dois) anos a que se refere o caput do art. 61 da Lei n. 11.101/2005, o juiz deve convolar a recuperação em falência; (b) se o descumprimento ocorrer depois de escoado o prazo de 2 (dois) anos, qualquer credor poderá pedir a execução específica assumida no plano de recuperação; ou (c) requerer a falência com base no art. 94 da Lei. 3. Com efeito, não há possibilidade de a execução individual de crédito constante no plano de recuperação - antes suspensa - prosseguir no juízo comum, mesmo que haja inadimplemento posterior, porquanto, nessa hipótese, se executa a obrigação específica constante no novo título judicial ou a falência é decretada, caso em que o credor, igualmente, deverá habilitar seu crédito no juízo universal. 4. Recurso especial provido. (STJ – Resp 1.272.697 - DF 2011/0195696-6, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma Data de Julgamento: 02/06/2015, DJe 18/06/2015).

13. Ante ao exposto, em atenção ao princípio da preservação da empresa e ainda em confluência com a jurisprudência pátria que reconhece a competência universal do juízo da Recuperação Judicial para dispor dos bens da empresa, roga para que esse juízo obste quaisquer atos que importem na constrição ou expropriação de bens e numerários em nome da Executada sob pena de frustrar o normal seguimento do Processo de Recuperação Judicial e ainda de usurpar a competência do juízo falimentar.

14. Ato seguinte, requer a Indústria Nacional de Asfaltos S/A – Em Recuperação Judicial que Vossa Excelência determine a extinção do presente feito e intime Exequente para, querendo, habilitar seu crédito nos autos da recuperação judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, em trâmite no juízo da 2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Goianira, Estado de Goiás.

---

[3] COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falência e de recuperação de empresas. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 87, 59 e 254.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq_n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

15. É mister observar, por fim, que a referida habilitação deve levar em conta o pagamento parcial da dívida efetuado através do **levantamento indevido** do numerário bloqueado nas contas da Recuperanda.

16. Salienta-se, por oportuno, que o levantamento de dinheiro supramencionado desrespeitou Decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins que, mediante concessão do efeito suspensivo ativo ao Agravo de Instrumento nº 0013783-13.2015.827.0000, ordenou expressamente, em decisão comunicada ao juízo da instância singular em 28/09/2015 (evento 55), que fosse obstado o levantamento do dinheiro. Contudo, o alvará foi expedido e liberado ao Exequente em 14/12/2015 (evento 61), quase três meses após ordem do TJ/TO obstando o ato, pelo que reafirma-se, tratar de **levantamento indevido**.

Pede-se deferimento.

Goiânia-GO, 03 de outubro de 2016.

Thiago Vinicius Vieira Miranda
OAB/GO 22.861

Victor Ribeiro Loureiro
OAB/GO 31.518

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

3987
D

Protocolo: 201204286226
Natureza: Recuperação Judicial

Vistos etc.

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, devidamente qualificada na inicial, ajuizou pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05.

Do compulso dos autos, verifica-se a existência de questões incidentais que pendem de apreciação judicial, pelo que, passo a analisar e decidir sobre os mencionados pedidos.

1) Petição de fls. 3.306 (vol. XVI) protocolizada pelo credor Caixa Econômica Federal

Às fls. 3.307/3.310, o credor Caixa Econômica Federal apresentou nos autos, um Termo de Quitação do Contrato de empréstimo de nº 25.2525.0000001-64 (inscrito do quadro de credores), tendo em vista a realização da garantia de alienação fiduciária de imóvel no valor de R$ 3.837.324,93, o qual se deu por meio de leilão público.

Assim sendo, o crédito da Caixa Econômica Federal sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, que era de R$ 4.943.175,93, após a realização da garantia no valor de R$ 3.837.324,93, ficou reduzido para o valor de R$ 1.105.851,00, na classe quirografária, conforme mencionou o administrador às fls. 3.513/3.522.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

3988

Desse modo, diante da legalidade do termo de quitação de fls. 3.307/3.310, determino a retificação do crédito da caixa Econômica Federal para o valor de R$ 1.105.851,00, na classe quirografária, para que seja feita a devida alteração do quadro de credores.

2) Petição de fls. 3.328 (vol. XVI) protocolizada pelo credor Banco Industrial e Comercial Ltda

O credor Banco Industrial e Comercial apresenta nos autos, às fls. 3.329/3.332, um termo de cessão de crédito, no qual consta que cedeu seu crédito sujeito à Recuperação Judicial para a empresa Vendor Consultoria Empresarial Eireli-ME, bem como requer as devidas alterações na relação de credores da recuperanda.

Desse modo, diante do Instrumento de Cessão Parcial de Crédito de fls. 3.329/3.332, determino a substituição do credor Banco Industrial e Comercial S/A por Vendor Consultoria Empresarial Eirelli -ME na relação de credores da recuperanda, que é detentor do crédito no importe de R$ 42.915,46, na classe quirografária, o qual já está devidamente relacionado no quadro de credores, conforme informações do Administrador Judicial (fls. 3.513/3.522).

3) Certidão de habilitação de crédito em favor da União Federal (fls. 3.402/3.408 e 3.411/3436 – vol. XVII)

Às fls. 3.402/3408, a 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG requereu a habilitação de crédito em favor da União Federal, no valor de R$ 1.529,80, provenientes da reclamação trabalhista ajuizada por Edigard José Martins, ora credor, em face da recuperanda.

Às fls. 3.411/3.436, foi requerida a habilitação de crédito em favor da União Federal, no valor de R$ 1.243,07, provenientes da reclamação trabalhista ajuizada por Paulo Cesar Garajau, ora credor, em face da recuperanda.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

3989

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Contudo, tendo em vista que os referidos valores tratam de verbas previdenciárias não sujeitas a concurso de credores, conforme dispõe o artigo 187 do CTN, **indefiro** a inclusão dos créditos de fls. 3.402/3403 e 3.411/3.424.

Por fim, conforme manifestação do Administrador Judicial (fls. 3.513/3.522, o crédito de Edigard José Martins, no valor de R$ 7.276,30 já está habilitado na recuperação judicial, na classe trabalhista. Por sua vez, o crédito de Paulo Cesar Garajau, deverá ser inscrito no quadro de credores, vez que é verba de natureza salarial.

4) Petição de fls. 3.437/3.440 (vol. XVII) protocolizada pela Recuperanda

A Recuperanda peticionou às fls. 3.352/3.353 requerendo a expedição de novo ofício ao Banco Bradesco para que este proceda a imediata restituição dos valores sacados indevidamente das suas contas desde o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial, e ainda, que o referido Banco se abstenha de realizar novos saques enquanto perdurar a presente demanda, sob pena de multa.

Requer ainda, a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no artigo 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005.

Em análise detida dos autos, observo que a recuperanda não informou e tampouco comprovou quais foram os valores retirados indevidamente das suas contas, embora devidamente intimada às fls. 3.365/3.369).

Assim, para a análise do pedido de devolução de tais valores, intime-se novamente a recuperanda, nos termos do item "c" (parte final), da decisão de fls. 3.365/3.369, com prazo de 15 (quinze) dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

3.990

No mesmo prazo, deverá informar se o Banco Bradesco cumpriu a determinação de fls. 3.369, item "e".

No tocante ao pedido de prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ressalto que já houve decisão restituindo o referido prazo às fls. 3.368.

5) Petição de fls. 3.490/3.491 (vol. XVII) protocolizada pelo credor Reginaldo Lacerda da Silva

Às fls. 3.490/3493, o credor Reginaldo Lacerda da Silva, apresentou pedido de habilitação de crédito, porém referido crédito já se encontra inscrito corretamente no importe de R$ 4.403,05, na classe trabalhista, conforme mencionou o administrador às fls. 3.513/3.522, razão pela qual **indefiro** tal pedido.

O Administrador Judicial compareceu às fls. 3.534.3554, juntando relatório mensal de acompanhamento das atividades da Recuperação Judicial no período de junho a outubro/2014.

A seguir, a empresa Pierino Gotti Indústria de Implementos Rodoviários e Mecânicos requereu o cadastramento de seu advogado às fls. 3.555, o que desde já defiro.

Edital para aviso de apresentação do aditivo ao plano de recuperação judicial (fls. 3.558).

Após a manifestação do Administrador Judicial às fls. 3.513/3.522 (volume XVII), houve as seguintes intervenções no processo:

6) Petição de fls. 3.560/3564 (vol. XVII) protocolizada pelo credor Banco Daycoval S/A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 5
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

3.991
4

Às fls. 3.560/3.564, o credor Banco Daycoval S/A requereu a devolução do prazo para manifestar-se sobre a decisão de fls. 3.365/3.369, em razão da indisponibilidade dos autos que estavam com o Administrador Judicial desde 14/01/2014.

Resta prejudicado o pedido de restituição de prazo, vez que o plano de recuperação já foi aprovado por vontade da maioria absoluta dos credores.

Outrossim, requereu que todas as publicações fossem em nome da advogada Dra. Sandra Khafif Dayan, OAB/SP 131.646, o que desde já defiro.

7) Petição de fls. 3.571/3.572 (vol. XVII) protocolizada pelo credor Banco Bradesco S/A

Às fls. 3.571/3.572, o credor Banco Bradesco S/A informou que apresentou ao Administrador Judicial petição de divergência, requerendo a retificação da lista e informando as operações sujeitas e não sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, quais sejam:

Créditos não sujeitos à recuperação judicial: I) cédula de crédito bancário empréstimo – capital de giro nº 6004760, emitida em 01/08/2012, **II)** cédula de crédito bancário nº 0811080, emitida em 16/07/2011 e **III)** cédula de crédito bancário nº 0811064, emitida em 11/07/2011, todos com garantia de alienação fiduciária de bens móveis.

Créditos sujeitos à recuperação judicial: Cartão American Express, nº 56948, cujo débito em 30/11/2012 (data do pedido de recuperação), importava em R$ 15.043,27.

Afirma que o Administrador Judicial ao analisar a referida petição de divergência, acolheu parcialmente os pedidos ali formulados para relacionar na segunda lista de credores os seguintes valores: Banco Bankpar S/A – R$ 12.694,32 (quirografário) e Banco Bradesco S/A – R$ 464.495,20 (quirografário).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 6
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Diante disso, alega que todos os débitos ocorridos após a data do pedido de recuperação judicial são oriundos de operações que não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Por fim, assevera que apenas o contrato de capital de giro nº 6004760 é objeto de impugnação.

Por essa razão, menciona que caso não deva realizar mais débitos na conta da recuperanda, pugna pela fixação sobre quais contratos/operações serão vedados os débitos, ressaltando que o Contrato de capital de Giro nº 6004760, pende de julgamento de impugnação.

Destarte, registro que o pedido em apreço será analisado nos autos da impugnação.

8) Petição de fls. 3.581/3.582 (vol. XVII) protocolizada pelo credor Itaú Unibanco S/A

O credor Itaú Unibanco S/A apresenta nos autos, às fls. 3.581/3.582, um termo de cessão de crédito, no qual consta que cedeu seu crédito sujeito à Recuperação Judicial para a empresa Brasil – Distressed Consultoria Empresarial Ltda, bem como requer as devidas alterações na relação de credores da recuperanda.

Desse modo, diante do Instrumento de Cessão de Crédito de fls. 3.583/3.584, determino a substituição do credor Itaú Unibanco S/A por Brasil – Distressed Consultoria Empresarial Ltda na relação de credores da recuperanda, que é detentor do crédito na classe quirografária.

Por fim, defiro os pedidos de fls. 3.582, itens "b" e "c", para que as intimações de todos os atos processuais sejam em nome dos advogados da cessionária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 7
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

3.593

9) Petição de fls. 3.589/3.593 (vol. XVII) protocolizada por Marques Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S – EPP

Alega que prestou serviços advocatícios à Indústria Nacional de Asfalto S/A, e tinha a receber, à época do pedido de recuperação judicial, o valor de R$ 6.302,28, o que foi devidamente reconhecido e habilitado.

Assim, considerando que o referido valor estava correto, concordou tacitamente com sua habilitação publicada no edital de 2ª relação de credores da recuperanda e aguardava definição de pagamento.

Todavia, quando da apresentação do plano de recuperação, o referido crédito foi incluso na classe de credores quirografários e se submeteria à mesma ordem de pagamento dos demais credores.

Sustenta que os honorários advocatícios, inclusive os de natureza contratual, possuem natureza de verba alimentar e, portanto, devem ser equiparados aos salários.

Diante disso, requer a equiparação do crédito no valor original de R$ 6.302,28, aos créditos de natureza trabalhista, com os mesmos privilégios e garantias.

Resta prejudicado o pedido de equiparação, vez que o plano de recuperação já foi aprovado por vontade da maioria absoluta dos credores. Portanto, resta a essa magistrada tão somente homologá-lo.

Dando prosseguimento ao feito, a recuperanda apresentou errata referente ao primeiro aditivo ao Plano de Recuperação Judicial protocolado em 12/02/2015 (fls. 3.604).

Às fls. 3.607/3.609, o Administrador Judicial informou que o Edital contendo a comunicação da apresentação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pela devedora foi publicado no dia 27/03/2015.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 8
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

3.994

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Às fls. 3.618, o Banco Santander (Brasil) S/A e Santander Leasing S/A – arrendamento mercantil, requereu a substituição dos procuradores cadastrados no sistema SPG e na capa dos autos, o que desde já defiro.

No tocante à objeção ao Termo de Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial proposta pelo credor Banco do Brasil S/A (fls. 3.646/3.656), sob a assertiva de que tratamento diferenciado entre classe real e quirografário, entendo que sua análise restou prejudicada com a aprovação do novo plano de recuperação, pelos *quóruns* previstos em lei, pois teve a oportunidade de rejeitá-lo, mas não o fez.

Às fls. 3.669/3.670 (vol. XVIII), o credor Transceres Ltda, pugna pela habilitação de seu crédito no valor de R$ 43.347,11, obtido através de sentença condenatória proferida na ação de cobrança em trâmite no Juízo de Betim/MG, impugnando, consequentemente, o valor indicado pela recuperanda no valor de R$ 21.533,79.

Instado, o Administrador Judicial manifestou às fls. 3.698/3.700, pela convocação da Assembleia Geral de Credores nas datas de 03/11/2015 e 10/11/2015 (primeira e segunda convocação), o que foi deferido às fls. 3.707.

Após a designação da Assembleia Geral de Credores às fls. 3.707 (vol. XVIII), houve as seguintes intervenções no processo:

10) Petições (habilitação) de fls. 3.710/3.745 e 3.747/3.786 (vol. XVIII) protocolizadas pelos credores Mauro César Rodrigues Gomes e Elimar Nascimento da Costa

Determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 3.710/3.745 e 3.747/3.786, a fim de que sejam remetidos ao distribuidor cível para distribuição por dependência a presente recuperação judicial. Após, autuem-se em apenso e volvam-me conclusos.

Em seguida, o Administrador Judicial informou às fls. 3.822 que o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 9
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

3.995

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Edital contendo o convite para que os credores participassem da Assembleia Geral de Credores foi publicado na data de 28/09/2015.

O Administrador Judicial noticia às fls. 3.829/3.857, que em primeira convocação, não houve instalação da solenidade, eis que não atendido o *quórum* mínimo determinado por lei (art. 37, parágrafo segundo, da Lei nº 11.101/05).

Realizada a 2ª convocação da Assembleia Geral dos credores da recuperanda, o Administrador Judicial lançou parecer favorável pela homologação da aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, vez que a aprovação ocorreu por vontade da maioria absoluta dos credores presentes e a ele sujeitos (fls. 3.858/3.913).

Passo à análise do resultado da Assembleia e da concessão da recuperação judicial.

O artigo 58 da Lei nº 11.101/05 condiciona a aprovação da recuperação judicial à observação, dentre outros requisitos, da certidão negativa de débito tributário, consoante exigência do artigo 57 da Lei nº 11.101/05, em razão do que cumpre desde logo enfrentar e decidir sobre a dispensa requerida, porquanto se trata de matéria prejudicial da análise dos demais requisitos.

Com efeito, teleologicamente, deve ser considerado que o principal objetivo da nova lei falimentar, é a *"manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica"* (art. 47, parte final, da Lei nº 11.101/05).

Portanto, o requisito imposto no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, consoante a melhor doutrina e reiterados precedentes, estabelece um verdadeiro óbice a concessão e ao regular processamento da recuperação judicial, contrário, por consequência, aos princípios norteadores da Lei de regência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 10
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

3.996

A respeito, confira-se a orientação do Superior Tribunal de Justiça:

> "TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. Hipótese em que o Tribunal local decidiu que no caso dos autos a empresa em Recuperação Judicial estava dispensada de apresentar certidões negativas, inclusive para contratação com Poder Público. **2. O STJ vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizarem procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase.** (...) 4. Agravo Regimental não provido." (AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016) (grifei)

Portanto, para propiciar o regular processamento da recuperação judicial da Autora, a dispensa de cumprimento do requisito previsto no artigo 57 da Lei nº 11.101/05 é medida que se impõe.

Ultrapassada esta matéria, verifica-se que houve a aprovação quantitativa e qualitativamente do plano de recuperação pela Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05.

Assim, considerando que a Assembleia Geral dos Credores na recuperação judicial é o órgão supremo dos interesses da empresa devedora e dos credores, cujas atribuições são de natureza deliberativa, dentre elas, aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial (art. 35, inciso I, "a", da Lei 11.101/05) e, verificando que foi apresentado o plano e feitos os esclarecimentos pertinentes perante todos os credores ali presentes, e ainda assim o plano foi aprovado pela maioria, entendo que resta decidida a questão.

Frise-se, que a assembleia de credores desde que observados os diversos *quóruns* de instalação e deliberação exigidos nos artigos 37 e 45 da Lei 11.101/05, é soberana.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 11
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

3.447

Portanto, não compete ao juízo interferir na vontade soberana dos credores, alterando o conteúdo do plano de recuperação judicial, salvo em hipóteses expressamente autorizadas por lei (Art. 58, § 1º, da Lei 11.101/05)

Desta forma, cabe ao credor, mesmo o que se considere injustiçado e com perdas, a ela curvar-se e aguardar o cumprimento da recuperação.

A doutrina de Fábio Ulhoa Coelho é neste sentido:

> *"Em princípio, todos os credores anteriores ao pedido de recuperação judicial estão sujeitos aos efeitos do plano de recuperação aprovado em juízo. Mesmo os que haviam se oposto ao plano e votado por sua rejeição devem se curvar à decisão judicial respaldada na maioria dos credores. Não tem outra alternativa."* (*in* Curso de Direito Comercial, Direito de Empresa, Ed. Saraiva,16ª Edição, 2015, p.439).

Ante o exposto, **HOMOLOGO** o plano de recuperação judicial e seu aditivo, e concedo, com fulcro no artigo 58 da Lei nº 11.101/05, a Recuperação Judicial à **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, e finalmente, dispensando a Recuperanda de apresentar as certidões negativas fiscais exigidas pelo artigo 57 da LRF.

A partir desta decisão a devedora permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da presente concessão (art. 61 da Lei nº 11.101/05).

Durante esse período, o descumprimento de qualquer obrigação lá prevista acarretará a convolação da recuperação em falência (art. 61, § 1º).

Determino ao Administrador Judicial que fiscalize as atividades da devedora e o cumprimento do plano (art. 22, II, a).

A presente decisão constitui o título executivo judicial de que trata o art. 515, inciso II, do Novo Código de Processo Civil (art. 59, § 1º), podendo dela se valer para esse fim qualquer credor após o período acima, sem prejuízo

11

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 85, OUT2, Página 12
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

3.998

do requerimento da falência (art. 62).

Sem prejuízo das providências acima determinadas, à Escrivania para a promoção das seguintes diligências:

a) intime-se a recuperanda, informando acerca da dispensa da apresentação das certidões de débitos tributários;

b) intime-se a Assembleia Geral de Credores;

c) comuniquem-se as Juntas Comerciais e os Juízos (sejam estaduais ou federais) onde a recuperanda possui filiais;

d) desentranhe-se a petição de fls. 3.669/3.670, a fim de que seja remetida ao distribuidor cível para distribuição por dependência a presente recuperação judicial, substituindo as folhas desentranhadas por certidão. Após, autue-se em apenso e ouça-se o Administrador Judicial, no prazo de 10 (dez) dias;

e) encaminhe-se a presente decisão ao administrador judicial, via *e-mail*, para que seja publicada na internet;

f) da presente decisão, intimem-se pelo DJE, todos os sujeitos processuais cadastrados;

g) abra-se vista ao Ministério Público.

Goianira, 22 de 08 de 2016.

Eugênia Bizerra de Oliveira Araújo
Juíza de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : arq._n_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:20

==========

TRIBUNAL DE JUSTICA
RELAÇÃO DOS EXTRATOS DO DIA: 22/08/2016 NR. NOTAS : 17
COMARCA DE GOIANIRA
ESCRIVANIA : FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
ESCRIVÃO(Ã) : FRANCISCO ELBDS DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO : EUGENIA BIZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO

==========

NR. PROTOCOLO : 428848-83.2015.8.09.0064
AUTOS NR. : 1
NATUREZA : ACAO PREVIDENCIARIA
REQUERIDO : INSS
REQUERENTE : MARIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA
ADV REQTE : 22092 GO - THELDO DA SILVA CAMARGOS
DESPACHO :
ATO ORDINATORIO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DI
AS, PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINCAO. GOIANIRA
, 22/08/2016.

NR. PROTOCOLO : 428622-83.2012.8.09.0064
AUTOS NR. : 450
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
CREDOR : BANCO INTERMEDIUM SA
BANCO DAYCOVAL S/A
BANCO BMG S/A
HPS TECNOLOGIA LTDA ME
PIERINO GOTTI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARI
BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
MCASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA -CO
JOSE CLODOALDO DE SOUZA
BANCO SANTANDER BRASIL S/A
BANCO BANKPAR S/A
BANCO BRADESCO S/A
TOTVS S/A
ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DISTRIBUDORAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MU
AGENCIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GOIAN
ALBERTO CARLOS ROCHA SANTOS
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIAS GOIA
BANCO BRASIL S/A
ALBERTO CARLOS ROCHA SANTOS
WELLINGTON CARVALHO DA ROCHA
ANADIESEL SA
CELG DISTRIBUICAO S/A CELG-D
MAURICIO GORAYEB JUNIOR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ERNIONE SOARES NOGUEIRA
MANOEL EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
APERCI PEREIRA DE FREITAS
DAURIAN BOTELHO MARQUES
CELG DISTRIBUICAO S/A
BANCO SAFRA S/A E SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO
TRANSCERES LTDA
CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ELIMAR NASCIMENTO DA COSTA
MAURO CESAR RODRIGUES GOMES
ADMINISTRADOR : LEONARDO DE PATERNOSTRO
INTERESSADO : ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109287665432563873812313151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

OPINIAO S/A
NA FOMENTO MERCANTIL LTDA
CLARO S/A

REQUERENTE : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAMPOS

HABILITANTE : OI MOVEL SA NOVA DENOMINACAO DA 14 BRASIL TELECO

ADV CREDOR : 98981 MG - JOAO ROAS DA SILVA
31930 GO - GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA OLIVEIRA
72065 MG - ALESSANDRO FERNANDES BRAGA
181718 SP - JULIANA VIEIRALVES AZEVEDO CAMARAGO
184356 SP - FLAVIA MOTTA E CORREIA
259679 SP - AURENICE MARINHO DOS SANTOS DIAS
287309 SP - ALINE MARQUES POLIDO
131646 SP - SANDRA KHAFIF DAYAN
6952 GO - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
34191 GO - ADEMAR JUSTINO DE SA JUNIOR
34146 GO - JULIANA KARLA GALVAO SIQUEIRA
30957 GO - ERLANE MARQUES
66063 PR - LARISSA COSTA CZAPLINSKI
53535 PR - LEANDRO MENDES
35664 PR - PAULO HENRIQUE BEREHULKA
38282 PR - ANTONIO AUGUSTO GRELLERT
20312 PR - DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA
35094 GO - THIAGO CARLOS GOMES PEREIRA
31274 GO - FABIANO TELES GOMES DE SOUZA
29481 GO - VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
31798 GO - JOAO CARLOS RAFAEL
2294 GO - JOAO PESSOA DE SOUZA
19465 GO - CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
26899 GO - WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL
173624 SP - FRANCO MAURO RUSSO BRUGIONI
110621 SP - ANA PAULA ORIOLA DE RAEFFRAY
18799 GO - JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY
24745 GO - MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
9708 MT - MARCO ANDRE HONDA FLORES
30654 GO - DYOGO BURJARK VALENTE
11640 MS - ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
37712 GO - ROLEMBERG DONIZETT ALVES JUNIOR
8659 MS - ALCIDES NEY JOSE GOMES
31757 GO - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
154681 SP - AMADEUS CANDIDO DE SOUZA
218978 SP - ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO
26111 GO - MARIANA APARECIDA DE ASSIS FERRAZ AR
68723 SP - ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
36397 GO - ISABEL SARAIVA FERREIRA
32025 GO - WALTER DIEGO DA SILVA PEREIRA DE CAM
12199 SP - PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO
21941 GO - ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
12325 SC - MARCELO PEREIRA LOBO
72002 MG - LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA
238263 SP - DOUGLAS RIBEIRO NEVES
243695 SP - CLAUDIA CARDELLI DE SOUZA
272238 SP - ALINE MACHADO DA CUNHA
30548 GO - MARCOS CARLOS DE ARAUJO
28688 GO - ADILSON GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO
21262 GO - LILIAN CRISTINE CARLOS RIBEIRO SANTO
15086 GO - BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
14616 GO - VALDINON PEREIRA BATISTA
30029 GO - LUZINEIDE SIQUEIRA SILVA
31075 GO - GUSTAVO AMATO PISSINI
26929 GO - LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA
271481 SP - ANDRE COSTA FERRAZ
235508 SP - DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO
256543 SP - MARCOS HAILTON GOMES DE OLIVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

214154 SP - MIZIA CRISTINA PIEMY AOKI
6817 MS - SANDRO PICINI ESPINDOLA
37023 GO - VINICIUS BALESTRA BAIAO
29699 GO - CRISTINA MOREIRA BORGES
34259 GO - LUIZ HENRIQUE GOUVEIA
261030 SP - GUSTAVO AMATO PISSINI
4251 TO - ALINE FONSECA ASSUNçãO COSTA
19114 GO - RODNEI VIEIRA LASMAR
27764 GO - FERNANDA FERREIRA MENDES
8482 GO - AMILCAR PIMENTA DE MORAIS
21731 GO - ANA PAULA DA SILVA SOUZA
20807 GO - DANIELA CASTRO GARCEZ
3576 GO - FATIMA DAS GRACAS BUENO DE OLIVEIRA
10910 GO - ROGERIO ANTONIO BERNARDES
20367 GO - JOSE DE SOUZA SANTOS NETO
21001 GO - KAREN KAJITA
9876 GO - MAURA MARIA DE FARIA
23087 GO - MURILO DIVINO MENDES
21551 GO - VALERIA PEREIRA DE MELO
6533 GO - ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
185972 SP - VALDEMIR CALDANA
10176 GO - LUIZ FERNANDO SCHMIDT
11735 GO - MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE
11699 GO - CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
18080 GO - RICARDO RIBEIRO
20271 GO - LEANDRO JACOB NETO
20712 GO - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA
7841 GO - ALFREDO AMBROSIO NETO
4508B TO - ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO
34487 GO - VINICIUS DE MORAIS OLIVEIRA
5803 GO - EDSON SOARES DE SOUZA LIMA
29196 GO - LUCIANA DOS SANTOS BATISTA
33856 GO - ELISA OLIVEIRA DE CARVALHO
34253 GO - ALISSON ARARIPE CHAGAS
33105 GO - IVO YAMADA LOPES FERREIRA
8013 GO - ANDREA MACEDO LOBO
11295 GO - REGINALDO AREDIO FERREIRA FILHO
21660 GO - WANESSA NEVES LESSA
26358 GO - FABIO SANTANA NASCIMENTO
34501 GO - HENRIQUE DUARTE ALVES FORTES
14615 GO - MURILO MACEDO LOBO
29478 GO - RAONI SALES DE BARROS
33906 GO - WESLEY SANTOS ALVES
45028 MG - MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA
124395 MG - JOSE ANTONIO RESENDE REIS
88396 MG - CLEBER JOSE DA SILVA
147820 MG - LUIZ HENRIQUE BORGES VARELLA
72169 MG - EUSTAQUIO JOSE BOMTEMPO
8360 PR - PLINIO ROBERTO DA SILVA
7639 PR - SUZANA BONAT
17916 PR - CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA SANTOS
38602 PR - MICHELLE APARECIDA GANHO ALMEIDA
29000 GO - ELISANGELA APARECIDA MOREIRA DE BARR
194829 SP - DANIELA CRISTINA GIMENES RIOS
330575 SP - VANESSA DA SILVA SOUSA
158192 SP - PAULO JOSE FERREIRA DE TOLEDO JUNIOR
280524 SP - CLAUDETE JULIA DA SILVEIRA RODRIGUES

ADV INTERESSADO : 20695 GO - LEONARDO RIBEIRO ISSY
18799 GO - JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY
214670 SP - WASHINGTON VINICIUS DE SOUZA AGUIAR
222855 SP - ELVIS RODRIGUES AFONSO
239584 SP - VIVIAN DE MORAES MACHADO
240363 SP - FLAVIA MUSSIO ROVERE
290808 SP - MELYSSA CAROLINA BISCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

36332 GO - HUMBERTO SPENCIERE DE OLIVEIRA CAMPO
26400 GO - VICTOR GUSTAVO LOBO CORTEZ AMADO
51452 MG - SERGIO SANTOS SETTE CAMARA
50342 MG - ROBERTA ESPINHA CORREIA
52529 MG - LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS
120538 MG - EDUARDO DA MATTA MACHADO DIAS DE CAS
76696 MG - FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
ADV REQTE : 17441 GO - MARLOS BORGES NOGUEIRA
22861 GO - THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
34752 GO - EUGENIO ALEIXO FERREIRA
31518 GO - VICTOR RIBEIRO LOUREIRO
17395 GO - JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
20044 GO - ALINE OELLERS FERREIRA
26111 GO - MARIANA APARECIDA DE ASSIS FERRAZ AR
37712 GO - ROLEMBERG DONIZETT ALVES JUNIOR
25700 GO - MARINA NADLER MENDONCA REIS PERILLO
4508B TO - ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO
ADV HABILITANTE : 31084 GO - WILSON SALES BELCHIOR
25700 GO - MARINA NADLER MENDONCA REIS PERILLO
25045 GO - CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
35906 GO - VINICIUS KARASEK DE ALENCAR
9891 GO - ARY BARBOSA GARCIA JUNIOR
29230 GO - LARISSA DE JESUS COIMBRA MIRANDA
36575 GO - LUCIANA FERREIRA DA SILVA
19658 GO - KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS
22555 GO - LILIAN GONCALVES DA SILVA
37023 GO - VINICIUS BALESTRA BAIAO
19825 GO - BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
24045 GO - KARITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
DESPACHO :
(...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O PLANO DE RECUPERACAO JUDICIAL E SEU ADITIVO, E CONCEDO, COM FULCRO NO ARTIGO 58 DA LEI N 11.101/05, A RECUPERACAO JUDICIAL A INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, E FINALMENTE, DISPENSANDO A RECUPERANDA DE APRESENTAR AS CERTIDOES NEGATIVAS FISCAIS EXIGIDAS PELO ARTIGO 57 DA LRF. A PARTIR DESTA DECISAO A DEVEDORA PERMANECERA EM RECUPERACAO JUDICIAL ATE QUE SE CUMPRAM TODAS AS OBRIGACOES PREVISTAS NO PLANO QUE SE VENCEREM ATE 2 (DOIS) ANOS DEPOIS DA PRESENTE CONCESSAO (ART. 61 DA LEI N 11.101/05). DURANTE ESSE PERIODO, O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGACAO LA PREVISTA ACARRETARA A CONVOLACAO DA RECUPERACAO EM FALENCIA (ART. 61, 1). DETERMINO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL QUE FISCALIZE AS ATIVIDADES DA DEVEDORA E O CUMPRIMENTO DO PLANO (ART. 22, II, A). A PRESENTE DECISAO CONSTITUI O TITULO EXECUTIVO JUDICIAL DE QUE TRATA O ART. 515, INCISO II, DO NOVO CODIGO DE PROCESSO CIVIL (ART. 59, 1), PODENDO DELA SE VALER PARA ESSE FIM QUALQUER CREDOR APOS O PERIODO ACIMA, SEM PREJUIZO DO REQUERIMENTO DA FALENCIA (ART. 62). SEM PREJUIZO DAS PROVIDENCIAS ACIMA DETERMINADAS, A ESCRIVANIA PARA A PROMOCAO DAS SEGUINTES DILIGENCIAS: A) INTIME-SE A RECUPERANDA, INFORMANDO ACERCA DA DISPENSA DA APRESENTACAO DAS CERTIDOES DE DEBITOS TRIBUTARIOS; B) INTIME-SE A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES; C) COMUNIQUEM-SE AS JUNTAS COMERCIAIS E OS JUIZOS (SEJAM ESTADUAIS OU FEDERAIS) ONDE A RECUPERANDA POSSUI FILIAIS; D) DESENTRANHE-SE A PETICAO DE FLS. 3.669/3.670, A FIM DE QUE SEJA REMETIDA AO DISTRIBUIDOR CIVEL PARA DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA A PRESENTE RECUPERACAO JUDICIAL, SUBSTITUINDO AS FOLHAS DESENTRANHADAS POR CERTIDAO. APOS, AUTUE-SE EM APENSO E OUCA-SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS; E) ENCAMINHE-SE A PRESENTE DECISAO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, VIA E-MAIL, PARA QUE SEJA PUBLICADA NA INTERNET; F) DA PRESENTE DECISAO, INTIMEM-SE PELO DJE, TODOS OS SUJEITOS PROCESSUAIS CADASTRADOS; G) ABRA-SE VISTA AO MINISTERIO PUBLICO. GOIANIRA, 22 DE AGOSTO DE 2016. EUGENIA BIZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO JUIZA DE DIREITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 86

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
07/11/2016 09:16:24

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
86

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

CERTIDÃO: Certificio que fora cumprido na integra o despacho no evento 83, conforme intimação 84, petição juntada no evento 85. Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***169d103a07***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 87

Evento:
DESPACHO___SUSPENSAO_OU_SOBRESTAMENTO___A_REQUERIMENTO_DA_S__PARTE_S_

Data:
14/11/2016 16:38:18

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 87, DEC1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DECISÃO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Chave do processo: 672417996913
Execução de Título Extrajudicial
Requerente: JOSÉ FERREIRA TELES
Requerido: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Vistos os autos,

O relatório é dispensável. Passo a decidir.

O Exequente em manifestação no evento 85 trouxe comprovação quanto à homologação da recuperação, nada data de 22.08.2016, pela Vara Das Fazendas Públicas e De Registros Públicos da Comarca de Goianira - GO.

Em observância ao caput do art. 6º da Lei nº 11.101/05, temos que, o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor.

Vejamos a jurisprudência do STJ:

> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (...) **3. O artigo 6º da Lei n. 11.101/2005, ao estabelecer que "a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário"**, preserva a universalidade do juízo que processa a falência ou a recuperação judicial e gera consequente atração para o juízo universal de todas as ações de interesse da massa falida ou da empresa em recuperação. 4. Agravo regimental não provido. (g. n.).
>
> (STJ - AgRg no CC: 137301 RJ 2014/0318676-7, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 13/05/2015, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 19/05/2015)
>
> AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS CONTRA OS AVALISTAS NÃO SE SUSPENDEMPOR FORÇA DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COOBRIGADA. **1. Decorre do art. 6º da Lei 11.101/05 a suspensão das ações e execuções que se voltem contra o**

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***32e173411e***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 87, DEC1, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

patrimônio da sociedade em recuperação. 2. O art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, prevê que os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. 3. A obrigação que decorre do aval é autônoma, não tendo a sua eficácia suspensa pelo deferimento da recuperação judicial da sociedade garantida. Precedentes. 4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO (g. n.).

(STJ - AgRg no CC: 116173 AL 2011/0047331-4, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 10/04/2013, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 15/04/2013)

Ademais, conforme art. 52, III da Lei 11.101/05 os autos devem permanecer no juízo onde se processam, haja vista que não se enquadra a presente demanda nas hipóteses de ressalva contidas no referido artigo.

Quanto ao pedido de levantamento dos valores já pagos, indefiro, até a regularização da empresa, o que autorizará o prosseguimento no feito.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, determino a suspensão da execução nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, pelo prazo de até seis meses, depois de concedida a recuperação judicial.

Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Colméia - TO, 9 de novembro de 2016.

Ricardo Gagliardi

Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***32e173411e***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 88

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
14/11/2016 17:08:39

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
88

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
17/11/2016 00:00:00

Data Final:
07/12/2016 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

CERTIDÃO

Certifico que intimei as partes atraves dos seus procuradores da decisão proferida e contida no evento 87

O referido é verdade. Dou fé.

Colmeia - TO, 14 de novembro de 2016.

TANIA DIAS BARBOSA CASTRO
Escrivã Judicial - matricula 124858

Documento assinado eletronicamente por ***TANIA DIAS BARBOSA CASTRO*** *, Matricula* ***124858.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***163ad78b45***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 89

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
14/11/2016 17:08:39

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
89

Interessado:
BANCO FIDIS S.A

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
25/11/2016 00:00:00

Data Final:
15/12/2016 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIANA FALCI MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

CERTIDÃO

Certifico que intimei as partes atraves dos seus procuradores da decisão proferida e contida no evento 87

O referido é verdade. Dou fé.

Colmeia - TO, 14 de novembro de 2016.

TANIA DIAS BARBOSA CASTRO
Escrivã Judicial - matricula 124858

Documento assinado eletronicamente por ***TANIA DIAS BARBOSA CASTRO*** *, Matricula* ***124858.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***163ad78b45***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 90

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
14/11/2016 17:08:39

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
90

RÉu:
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
25/11/2016 00:00:00

Data Final:
15/12/2016 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
VICTOR RIBEIRO LOUREIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

CERTIDÃO

Certifico que intimei as partes atraves dos seus procuradores da decisão proferida e contida no evento 87

O referido é verdade. Dou fé.

Colmeia - TO, 14 de novembro de 2016.

TANIA DIAS BARBOSA CASTRO
Escrivã Judicial - matricula 124858

Documento assinado eletronicamente por ***TANIA DIAS BARBOSA CASTRO*** *, Matricula* ***124858.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***163ad78b45***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 91

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__88
Data:
15/11/2016 00:19:11
Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO
Processo:
/TO
Sequência Evento:
91

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 92

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__89_E_90

Data:
24/11/2016 23:59:59

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
92

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 93

Evento:
DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__88

Data:
08/12/2016 00:03:35

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
93

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 94

Evento:
DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__89_E_90

Data:
16/12/2016 00:03:14

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
94

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 95

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
20/11/2017 17:16:18

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
95

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

ATO ORDINATÓRIO : Intimar nos termos do despacho anexado no evento 87, com o teor seguinte: *Ante o exposto, determino a suspensão da execução nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, pelo prazo de até seis meses, depois de concedida a recuperação judicial*. Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***109567e59b4***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 96

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
20/11/2017 17:16:18

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
96

Interessado:
BANCO FIDIS S.A

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Procurador Citado/Intimado:
JULIANA FALCI MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

ATO ORDINATÓRIO : Intimar nos termos do despacho anexado no evento 87, com o teor seguinte: *Ante o exposto, determino a suspensão da execução nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, pelo prazo de até seis meses, depois de concedida a recuperação judicial*. Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***109567e59b4***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 97

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
20/11/2017 17:16:18

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
97

RÉu:
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
01/12/2017 00:00:00

Data Final:
07/12/2017 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
VICTOR RIBEIRO LOUREIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

ATO ORDINATÓRIO : Intimar nos termos do despacho anexado no evento 87, com o teor seguinte: *Ante o exposto, determino a suspensão da execução nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, pelo prazo de até seis meses, depois de concedida a recuperação judicial*. Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***109567e59b4***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 98

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__95

Data:
22/11/2017 20:12:50

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
98

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 98, CIEN1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA-TO.

Autos n.º 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: José Ferreira Teles
Requerido: Indústria Nacional de Asfalto S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já amplamente qualificado, advogado em causa própria, vem, manifestar dizendo o seguinte:

O exequente concorda integralmente com a r. decisão (evento 87).

Aguarda o transcurso do prazo da suspensão.

Nestes termos

Pede deferimento.

Guaraí-TO., 22 de novembro de 2017.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 99

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__96

Data:
28/11/2017 14:09:37

Usuário:
SP223768 - JULIANA FALCI MENDES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
99

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA - TO.

URGENTE

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 5001017-14.2013.827.2714

BANCO BRADESCO S.A., por sua advogada e bastante procuradora, conforme instrumento de procuração anexo, nos autos em epigrafe que **JOSÉ FERREIRA TELES** promove em face de **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A** em trâmite perante esta E. Vara e seu respectivo Cartório vêm respeitosamente à presença de V. Exa., **esclarecer e requerer o que segue:**

R. Manoel Coelho, 577, - Centro – São Caetano do Sul – SP – Cep 09510-111
- Tel: (0xx11) 3478-4646
e-mail: franklin.mourato@drdoc.com.br
www.drdoc.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Trata-se de veículos alienados fiduciariamente de propriedade desta instituição financeira, bloqueado nos presentes autos, e tendo em vista a nova Lei **nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, requer-se o imediato desbloqueio nos termos que seguem.**

Incialmente cabe esclarecer que o exequente pleiteou o bloqueio dos veículos de placa **NWO1602 e NWN2462.**

Ocorre que, o **BANCO BRADESCO S.A.**, ora peticionário, celebrou um Contrato de Compra e Venda com garantia de Alienação Fiduciária com a Empresa **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, tendo como objeto os seguintes veículos:

1. ***PLACA NWO1602, MARCA SR, MODELO GOTTI SRBTL3E 095, RENAVAM 00345280822, CHASSI Nº 9A9V10130B2AD9416, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.***

2. ***PLACA* NWN2462, *MARCA SR, MODELO GOTTI SRTACL3E 125, RENAVAM 00345274075, CHASSI Nº 9A9V10130B2AD9417, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.***

Diante de tal contrato, o documento dos veículos foi confeccionado, com o devido **Gravame de Alienação Fiduciária**, cumprindo o disposto no §10º do artigo 1° do Decreto-Lei n.º 911/69.

O Contrato acima descrito foi descumprido pela Empresa **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, ocasionando a propositura da Ação de Busca e Apreensão com o pedido de Liminar, para apreender os veículos objetos do contrato.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

A Liminar da Ação de Busca e Apreensão foi devidamente cumprida, ou seja, os veículos foram apreendidos e entregues na posse da Autora.

Conforme o disposto no artigo 56 da Lei n.º 10.931/04, temos que, após cinco dias da execução da liminar, o bem objeto do contrato de Alienação Fiduciária, terá a sua propriedade e posse consolidada ao credor fiduciário:

> "Art. 56. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 3º:
> § 1º **Cinco dias após executada a liminar** mencionada no **caput**, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária"(*grifo nosso*).

Em razão dos fatos acima noticiados, o peticionário consultou a situação do veículo junto ao DETRAN/GO e surpreendeu-se com a notícia de que o **veículo está com RESTRIÇÕES JUDICIAIS**.

Ocorre que, analisando tais restrições, foi constatado que OS BLOQUEIOS DETERMINADOS POR ESTE MM. Juízo, conforme determinação de bloqueios através do Sistema Online RENAJUD.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

No entanto, cabe esclarecer que diante o brilhantismo da **NOVA LEI de nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, em seu art. 101, que alterou o art. 7-A do Decreto-Lei 911/1969, o veículo alienado fiduciariamente não poderá ser bloqueado em qualquer ação, senão vejamos:**

> **Art. 101. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:**
>
> **"Art. 7º-A. Não será aceito bloqueio judicial de bens constituídos por alienação fiduciária nos termos deste Decreto-Lei, sendo que, qualquer discussão sobre concursos de preferências deverá ser resolvida pelo valor da venda do bem, nos termos do art. 2º."**

Desta forma, diante a nova lei não será permitido qualquer bloqueio sobre bem alienado fiduciariamente, portanto, o referido veículo não poderá permanecer com a restrição judicial.

Frisa-se, que a lei era omissa em relação ao bloqueio de veículo alienado fiduciariamente em ação de terceiros, sendo assim tal omissão permitia o bloqueio de tais veículos, no entanto, tal questão foi resolvida e os veículos alienado fiduciariamente não poderão ser objetos de bloqueio judicial em ação de terceiros, garantindo assim o direito real desta instituição financeira.

Cabe ressaltar que os Tribunais já decidiam de forma similar a referida lei, conforme jurisprudências já citadas anteriormente. Assim, tal questão foi devidamente solucionada pelo legislador, não havendo motivos para que a restrição permaneça ativa.

Verifica-se, portanto, que sendo o veículo acima descrito de propriedade do peticionário, não poderá servir como garantia de solvabilidade de dívida de terceiro. E, sendo assim, a restrição imposta ao veículo não poderá ser mantida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 5
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Com efeito, o ilustre mestre Theotônio Negrão, em suas anotações ao Código de Processo Civil, 31ª edição, pg. 675, comentando o art. 649, item 13, catalogou o seguinte:

Súmula 242 do TRF:

"O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra devedor fiduciário".

Senão vejamos as vastas jurisprudências atuais, pertinentes ao caso em questão:

PENHORA DE AUTOMÓVEL. BEM GRAVADO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPENHORABILIDADE. *O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução trabalhista movida contra o devedor fiduciante, haja vista que este detém apenas a posse direta do bem e dele não é proprietário, conforme disposto no art. 66 da Lei n. 4.276/65. Processo 0001511-19.2013.5.05.0194 AP, ac. nº 195789/2014, Relatora Desembargadora DÉBORA MACHADO , 2ª. TURMA, DJ 03/06/2014.*

PENHORA SOBRE VEÍCULO OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. *O bem alienado fiduciariamente não integra o patrimônio do executado, não podendo, assim, ser objeto de constrição. Processo 0001758-31.2012.5.05.0195 AP, ac. nº 166275/2013, Relatora Desembargadora LOURDES LINHARES , 4ª. TURMA, DJ 08/10/2013.*

BEM GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPENHORABILIDADE *- Considerando que, no contrato de alienação fiduciária, o credor detém o domínio resolúvel*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 6
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

e a posse indireta do bem, e o devedor a sua posse direta mediante depósito, é impenhorável o bem assim gravado, por não integrar o patrimônio do Executado/Devedor. Processo 0107300-31.2009.5.05.0005 AP, ac. nº 134924/2013, Relator Desembargador MARCOS GURGEL , 1ª. TURMA, DJ 22/03/2013.

*"**PENHORA - VEÍCULO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - IMPOSSIBILIDADE.** Não se admite, no processo do trabalho, a penhora de veículo gravado com ônus de alienação fiduciária." (DEJT/TRT3 15.07.2010, 16.07.2010 e 19.07.2010 – SÚMULA 31 TRT 3ª. REGIÃO)*

*"**EMENTA: PENHORA DE VEÍCULO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE.** O Supremo Tribunal Federal vem decidindo que a penhora de bem alienado fiduciariamente, em execução contra devedor fiduciário, afronta o direito de propriedade assegurado pelo art. 5º, inciso XXII, da CR/88 (RE-144984-5, Ministro Marco Aurélio de Mello; RE – 102299-9/PR, Ministro Rafael Mayer; RE-117.063-8/SP, Ministro Sydney Sanches). No mesmo sentido já se posicionou o Colendo TST, ao editar a Orientação Jurisprudencial nº 226 da SDI-I, nos seguintes termos: "CRÉDITO TRABALHISTA. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. PENHORABILIDADE . Diferentemente da cédula de crédito industrial*

garantida por alienação fiduciária, na cédula rural pignoratícia ou hipotecária o bem permanece sob o domínio do devedor (executado), não constituindo óbice à penhora na esfera trabalhista. (Decreto-Lei nº 167/67, art. 69; CLT, art. 10 e 30 e Lei nº 6.830/80)". (Processo 00657-2003-104-03-00-5 AP, Rel. Dês. Maria Laura Franco Lima de Faria, publicado no DEJT de 07/08/2009).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 7
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Desta forma, resta comprovado que a executada não é proprietária dos veículos, SENDO QUE ESTAVA TÃO SOMENTE NA POSSE DOS BENS.

Conforme demonstrado acima, resta claro que a constrição judicial não deverá prosperar.

Insta salientar ainda, que os bloqueios judiciais determinados por este Juízo estão causando enorme prejuízo a essa Instituição Financeira, ora peticionário, já que o veículo encontra-se depositado em um pátio contratado, gerando despesas com estadias e exposto aos desgastes naturais e fenômenos da natureza até que possa ser leiloado.

"Ex positis", diante dos inclusos documentos comprobatórios de que **a executada não é proprietária dos veículos descritos, SENDO QUE ESTAVA TÃO SOMENTE NA POSSE DOS MESMOS, e com fundamento no artigo 101 da Lei 13.043 / 2014, requer a Vossa Excelência o cancelamento das restrições judiciais pelo Sistema Online RENAJUD dos veículos "sub judice" de placas NWO1602 e NWN2462, *EM CARÁTER DE URGÊNCIA***.

Por derradeiro, requer, outrossim, que todas as Intimações sejam realizadas, **por intermédio de carta**, para Rua Manoel Coelho, 577, Centro, São Caetano do Sul/SP, Cep: 09510-111.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 28 de novembro de 2017.

JULIANA FALCI MENDES
OAB/SP 223.768

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 50010171-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 8
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

LIVRO Nº 1373 – PAGINA. 177/178 - 1º TRASLADO *

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos **três** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezessete (03/10/2017)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligencia à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes: 1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2017, registrada na JUCESP sob nº 315.743/17-7, em 12/07/2017, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.671, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2017, registrada na JUCESP sob nº 315.744/17-0, em 12/07/2017, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 20/09/2017, autenticidade nº 91328805, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **051** sob nº de ordem **171. 2º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 292.285/16-4, em 28/06/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 16/02/2017, registrada na JUCESP sob nº 146.395/17-7, em 29/03/2017, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 29/06/2017, autenticidade nº 87802589, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **051** sob nº de ordem **086.** Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores: 1. JULIANA FALCI MENDES FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.543.393-3 - SSP/SP, CPF/MF sob nº 296.741.018-70, OAB sob nº 223.768/SP, com, email juliana.falci@gmail.com; **2. KARINA FALAVINHA**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 34.697.943-2 - SSP/SP CPF/MF sob nº 326.617.098-94, OAB sob nº 288.307/SP, email karina.falavinha@drdoc.com.br e **3. THIAGO CASTANHO PAULO**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 44.347.238-5 - SSP/SP, CPF/MF sob nº 353.567.428-00, OAB sob nº 297.679/SP, todos com endereço na Rua Manoel Coelho, nº 577, Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP 09510-111, email thiago.castanho@drdoc.com.br; todos pertencentes ao escritório **EDISON ROBERTO PARRA – DOCUMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 05.201.695/0001-93, com endereço na Rua Manoel Coelho, nº 577, Centro, São Caetano Do Sul - SP, CEP 09510-111, endereço eletrônico: parra@drdoc.com.br conferindo-lhes poderes para a finalidade especial de, agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, defender os interesses dos Outorgantes e regularizar documentos juntos aos órgãos competentes, efetuar a baixa de restrição judicial ou administrativa de veículos em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, exclusivamente para o fim de baixa de restrição judicial dos veículos dos Outorgantes, usando os recursos legais e acompanhando-os, inclusive junto a qualquer Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal, bem como nos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 9
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

processos administrativos, Inquéritos Policiais, Delegacias de Polícia e da Receita Federal, e em todos os Órgãos que se façam necessários, tendo por finalidade única e exclusiva de proceder a baixa de restrição e regularizar os documentos constantes no cadastro de veículos "sub judice" junto ao Órgão de Trânsito, podendo ainda ratificar os atos anteriormente praticados nos limites dos poderes ora outorgados. Esta procuração é válida em todo o território nacional pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de sua emissão. Conforme é expressamente determinado pelos Outorgantes, é **proibido** o substabelecimento da presente Procuração.- O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 57.793.933-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 57.793.933-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. Ao Tabelionato: R$ 95,66, ao Estado: R$ 27,20, ao IPESP: R$ 18,60, ao Município: R$ 1,90, ao Ministério Público: R$ 4,60, ao Registro Civil: R$ 5,04, ao Tribunal de Justiça: R$ 6,56, à Santa Casa: R$ 0,96, Total: R$ 160,52.- A pedido dos Outorgantes lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam.- Eu, (a.) **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a lavrei e escrevi, e declaro que a parte assinou na minha presença. Eu, (a.) **JOSE OTAVIO ORTOLAN DE MUNNO**, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no final.- (a.a.) **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**.- Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em Seguida.- Eu,..... **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a digitei, conferi e escrevi.-

Em Test.º. **da Verdade**

2º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO DESIGNADO
DESASCO-SP - TEL 3682-9506

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Pará, 48 - São Caetano do Sul-SP.
WAGNER ZAGO-Oficial
Autenticação
Reconhecido e presente cópia reprográfica conforme
08 NOV. 2017
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ÉLICA AP. CARDOSO ZAGO
ARLETE APARECIDA MENDES
WILLIAM PACHECO DE PAULA
LUIZ GILBERTO MARTINS BRAGA
JAMERSON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 10
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

(LB568381-A5763456-BCAD886E-32403897) Solicitante: 5274 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D22)

URGENTE
NUMR. MANDADO: 170488878

18537604-5
CAIXA
313,26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIRA
FÓRUM - RUA ITAJA QD 07 S/N SETOR VERDES MARES II
CEP - 75370000 TEL: (62) 3000-0000 - FAX : (62) 3000-0000
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL - TÉRREO
EMITENTE: 5021939

MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO, DEPÓSITO

CITAÇÃO DECRETO LEI 911/69

---------- PROCESSO ---------- R159L226
PROTOCOLO NUMR: 398796-70.2016.8.09.0064

AUTOS NUMR. : 694
NATUREZA : BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA - LEI N° 13.043
REQUERENTE : BANCO BRADESCO S/A
ADV (REQTE) : (42793 GO) DEILAINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

REQUERIDO : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
ENDEREÇO : RODOVIA GO 070
NUMR : 0 QD: LT:
COMP: RODOVIA GO 070
BAIRRO : CENTRO CEP.: 75370000
MUNIC. : GOIANIRA ESTADO: GO
CPF/CGC : 03354176000130
VALOR DA CAUSA: 157.336,44
JUIZ(A) : EUGENIA BIZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO (JUIZ 1)

MANDADO : 170488878
OFICIAL : 11
DISTRIBUIDO: 09/05/2017
ENTREGA : 06/07/2017

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito EUGENIA BIZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIAS.

Manda ao(s) Senhor(es) Oficial(is) de Justiça que proceda(m) a busca e apreensão da(s) coisa(s) abaixo discriminada(s) depositando-a(s) em mãos e poder do credor fiduciário ou de quem este indicar. Efetivada a medida, proceda a citação do requerido por todo o teor da decisão abaixo transcrita e petição inicial, peça integrante deste mandado, cuja cópia segue em anexo.

A) Observação: 1) O prazo para efetuar o pagamento do valor integral apontado pelo credor fiduciário é de (05) dias, a contar da execução da liminar, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus.

2) O prazo para responder a ação é de (15) dias contados da execução da liminar, que poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha pago integralmente a dívida, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição.

B) Advertência: 1) Não sendo contestada a ação, reputar-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora

2) Não sendo efetuado o pagamento no prazo acima constante, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário.

Despacho:
PROTOCOLO: 201603987961 NATUREZA: CARTA PRECATORIA C UMPRA-SE O A TO DEPRECADO COM A INFORMACAO SOBRE O CUMPRIMENTO OU NAO DO OBJE TO DESTA CARTA PRECATORIA, DEVOLVA-SE A MESMA A SUA ORIGEM EXPEC A-SE O COMPETENTE MANDADO GOIANIRA, 08 DE MAIO DE 2017 EUGENIA B IZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO JUIZA DE DIREITO

Descrição/local objeto da apreensão: MARCA: GOTTI, MODELO:S.REBOQ UE GOTTI, COR: PRATA, PLACA: NWN 2462, TIPO: REBOQUE, CHASSI:9A9V 10130B2AD9417, ANO:2011.

MANDADO : 170488878

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

.V5A243 .DE72D78-69D5B6BA-0541011B] Solicitante: 5274 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D2

URGENTE

NUMR. MANDADO: 170488878

... continuação do mandado

MARCA: GOTTI, MODELO: S. REBOQUE GOTTI, COR: PRATA, PLACA: NWO160 2, TIPO: REBOQUE, CHASSI: 9A9V10130B2AD9416, ANO:2011.

GOIANIRA, 9 de maio de 2017

- DJ -

EUGENIA BIZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO

L05

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 12
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO

Aos [illegible] do mês de junho do ano do dois mil e [illegible] (23/04/2024), em cumprimento ao respeitável mandado (nº [illegible]) do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Comarca de Goianira Dr(a). [illegible], expedido na ação de Busca e Apreensão pelo Decreto-Lei 911/69, protocolo nº 3587996-79.2016 proposta por [illegible] contra [illegible], nós Oficiais de Justiça dirigimos à [illegible], onde ali chegando às [illegible], **PROCEDEMOS à BUSCA e APREENSÃO** do seguinte bem(ns):

[illegible]

Realizada a busca e apreensão, **PROCEDEMOS a ENTREGA do BEM ao Depositário(a) Particular indicado pelo requerente,** Sr(a) [illegible], **inscrito no CPF sob o nº** [illegible], endereço profissional [illegible], que sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação do bem que lhe foi entregue, lavrado o presente auto que após ser lido e achado conforme, vai assinado pelos oficiais de justiça e pelo depositário particular.

[illegible]
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I

Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I

Depositário(a)
CPF nº [illegible]
João Marcelo Alves de Melo
CPF 960.818.661-49
PCGN3.400.707

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 99, PET1, Página 13
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO

Aos nove horas do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29/06/2026), em cumprimento ao respeitável mandado (nº 1034822780) do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Comarca de Goianira Dr(a). Eugenia Mizanin Vieira Anhesini, expedido na ação de Busca e Apreensão pelo Decreto-Lei 911/69, protocolo nº , por contra nós Oficiais de Justiça dirigimos à Setor Sul, Quadra 01, Lote 10, Polo Industrial, Goianira, onde ali chegando às 17:10hs **PROCEDEMOS à BUSCA e APREENSÃO** do seguinte bem(ns):

01 Semi Reboque Sotti, Marca Sotti, Cor Preta, Placa NWO1603, Tipo: Reboque, Chassi 9A9V1013 0A2BM9416, Ano 2011, Adquirido Novo em Bom Estado de Conservação, Com Tanque Sotti Unico, Com Suspensão Ar, Simples Eixo, Sem Navas e Rodas, Com Relação de Tamanho e Escada, Sete Pneus Meios em Aro 16.

Realizada a busca e apreensão, **PROCEDEMOS a ENTREGA do BEM ao Depositário(a) Particular indicado pelo requerente**, Sr(a) João Marcelo Alves de Melo, **inscrito no CPF sob o nº** 660.818.661-49, endereço profissional Rua 19, nº 110, Setor Oeste, Goianira que sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação do bem que lhe foi entregue, lavrado o presente auto que após ser lido e achado conforme, vai assinado pelos oficiais de justiça e pelo depositário particular.

Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I

Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I

Depositário(a)

CPF nº

João Marcelo Alves de Melo
CPF: 660.818.661-49
RG: 3.400.787

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Consultar Veículo

ATENÇÃO

As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

Dados do veículo

Placa	NWN2462
Código RENAVAM	00345274075
CPF/CNPJ do Proprietário	03.354.176/0001-30
Nome do Proprietário	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A
Tipo	SEMI-REBOQUE
Espécie	CARGA
Carroceria	TANQUE
Categoria	ALUGUEL
Combustível	INEXISTENTE
Marca/Modelo	SR/GOTTI SRTACL3E 125
Ano Fabricação	2011
Ano Modelo	2011
Cor	PRATA
Lotação	0
Capacidade de Carga	25.5
Potência	0
Cilindradas	0

Indicadores de Situação do Veículo

Restrição-1	ALIENACAO FIDUCIARIA
Restrição-2	Não há
Restrição-3	Não há
Restrição-4	Não há
Existe ocorrência de furto/roubo ativa?	Não
Existe comunicação de venda ativa?	Não
Existe restrição judicial RENAJUD?	Sim
Existe multa RENAINF?	Sim
Existe recall?	Não

Para obter detalhes das restrições ou informações adicionais procure o DETRAN do seu veículo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Consulta RENAJUD

Dados do veículo

Placa:	NWN2462	**Código RENAVAM:**	00345274075
CPF/CNPJ do Proprietário:	03.354.176/0001-30	**Chassi:**	9A9V10130B2AD9417

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	26/08/2014 - 09:17:41	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	PRIMEIRA VARA CIVEL	50010171420138272714
TRANSFERENCIA	17/03/2016 - 17:46:28	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	2A VARA SJ TOCANTINS	3497720164014300
TRANSFERENCIA	02/03/2016 - 13:17:24	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	2A VARA SJ TOCANTINS	83464820154014300
TRANSFERENCIA	27/10/2014 - 12:47:40	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3A REGIAO	6A VT DE BETIM	00115806320135030163
Total de Restrições: 4		**Total de Processos: 4**		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Consultar Veículo

ATENÇÃO

As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

Dados do veículo

Placa	NWO1602
Código RENAVAM	00345280822
CPF/CNPJ do Proprietário	03.354.176/0001-30
Nome do Proprietário	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A
Tipo	SEMI-REBOQUE
Espécie	CARGA
Carroceria	TANQUE
Categoria	ALUGUEL
Combustível	INEXISTENTE
Marca/Modelo	SR/GOTTI SRBTL3E 095
Ano Fabricação	2011
Ano Modelo	2011
Cor	PRATA
Lotação	0
Capacidade de Carga	21.4
Potência	0
Cilindradas	0

Indicadores de Situação do Veículo

Restrição-1	ALIENACAO FIDUCIARIA
Restrição-2	Não há
Restrição-3	Não há
Restrição-4	Não há
Existe ocorrência de furto/roubo ativa?	Não
Existe comunicação de venda ativa?	Não
Existe restrição judicial RENAJUD?	Sim
Existe multa RENAINF?	Não
Existe recall?	Não

Para obter detalhes das restrições ou informações adicionais procure o DETRAN do seu veículo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentação 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Consulta RENAJUD

Dados do veículo

Placa:	NWO1602	**Código RENAVAM:**	00345280822
CPF/CNPJ do Proprietário:	03.354.176/0001-30	**Chassi:**	9A9V10130B2AD9416

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	26/08/2014 - 09:17:41	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	PRIMEIRA VARA CIVEL	50010171420138272714
TRANSFERENCIA	17/03/2016 - 17:46:28	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	2A VARA SJ TOCANTINS	3497720164014300
TRANSFERENCIA	02/03/2016 - 13:17:24	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	2A VARA SJ TOCANTINS	83464820154014300
TRANSFERENCIA	27/10/2014 - 12:47:40	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3A REGIAO	6A VT DE BETIM	00115806320135030163

Total de Restrições: 4 **Total de Processos: 4**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 100

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__97

Data:
30/11/2017 23:59:59

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
100

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 101

Evento:
DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__97

Data:
08/12/2017 00:03:55

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
101

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 102

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
11/12/2017 08:59:16

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
102

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 103

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
30/01/2018 16:36:34

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
103

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Execução de Título Extrajudicial

Vistos os autos.

Determino seja retirada a restrição dos veículos, **Placa NWO 1602, Marca SR, Modelo GOTTI, SRBTL3E, Renavam 00345280822, Chassi nº 9A9V10130B2AD9416, Ano 2011** e **Placa NWN 2462, Marca SR, Modelo GOTTI SRTACL3E 125, Renavam 00345274075, Chassi nº 9A9V10130B2AD9417, Ano 201**, concernentes a estes autos.

Nota-se que já decorreu prazo estipulado para suspensão do processo em razão da recuperação judicial, dessa forma, intime-se a parte Autora para que no prazo de até 15 (quinze) dias dê andamento no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Cumpra-se.

Colméia - TO, 25 de janeiro de 2018.

RICARDO GAGLIARDI
Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085.***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***1555a11e24***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 104

Evento:
REMESSA_INTERNA___EM_DILIGENCIA___TOCOM1ECIV__>_TOCOMCEMAN

Data:
02/02/2018 13:51:21

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
104

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 105

Evento:
PETICAO

Data:
04/04/2018 16:14:05

Usuário:
GO026818 - FLÁVIA DE FARIA GENARO - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
105

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

ML GOMES
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA - TO

GR 57939

PROCESSO N. 5001017-14.2013.827.2714

EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira estabelecida na Cidade de Deus, s/n/ Município e Comarca de Osasco, neste estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 52.568.821/0001-22, por seu advogado e bastante procurador, a baixo assinado, conforme instrumento de mandato incluso (doc.1) vem, mui respeitosamente nos autos da ação supra que **JOSÉ FERREIRA TELES** move contra **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A,** expor e requerer o seguinte:

O requerente, concedeu um financiamento à **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, através do contrato com garantia de alienação fiduciária do veículo **Marca: GOTTI / Modelo: S.REBOQUE GOTTI, Chassi: 9A9V10130B2AD9417, Renavam: 345274075; placas: NWN2462**, nos moldes do Decreto Lei 911/69, com as alterações advindas pela Lei 10.931/04 e pela Lei 13.043/2014, (doc. 2), cujo veículo encontra-se penhorado nos presentes autos com bloqueio determinado por V.Exa. devidamente registrado no Detran. (Departamento de Trânsito).

Face a inadimplência do réu no pagamento das prestações ajustadas no referido contrato, o banco requerente ingressou com a Ação de Busca e Apreensão, e que em cumprimento da liminar, o veículo foi apreendido e a propriedade foi devidamente consolidada ao banco e encontra-se sob a sua guarda, tudo nos termos da Lei. (doc. 3).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, PET1, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Como sabido, o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de constrição, por não pertencer ao patrimônio do possuidor direto do bem, no caso, o réu, e sim, por pertencer ao credor fiduciante, já que não houve a quitação do contrato.

Neste sentido, é a Jurisprudência de nossos Tribunais, conforme julgados abaixo:

"***EMENTA***

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – PENHORA - IMPOSSIBILIDADE - PROPRIEDADE DO CREDOR FIDUCIÁRIO - EMBARGOS DE TERCEIRO - LEGITIMIDADE ATIVA DO DEVEDOR-EXECUTADO – EXPRESSA PREVISÃO LEGAL.

1. "A alienação fiduciária em garantia expressa negócio jurídico em que o adquirente de um bem móvel transfere - sob condição resolutiva - ao credor que financia a dívida, o domínio do bem adquirido. Permanece, apenas, com a posse direta. Em ocorrendo inadimplência do financiado, consolida-se a propriedade resolúvel" (REsp 47.047-1/SP, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros).

2**. O bem objeto de alienação fiduciária, que passa a pertencer à esfera patrimonial do credor fiduciário, não pode ser objeto de penhora no processo de execução, porquanto o domínio da coisa já não pertence ao executado, mas a um terceiro, alheio à relação jurídica.**

3. Por força da expressa previsão do art. 1.046, § 2º, do CPC, é possível a equiparação a terceiro, do devedor que figura no pólo passivo da execução, quando este defende bens que pelo título de sua aquisição ou pela qualidade em que os possuir, não podem ser atingidos pela penhora, como é o caso daqueles alienados fiduciariamente"

4. Recurso especial não provido.

RESp n. 916.782 - MG (2007/0008123-1)

RELATORA : MINISTRA ELIANA CALMON

RECORRENTE : ESTADO DE MINAS GERAIS

RECORRIDO : ADL ACRÍLICOS DESTAC LTDA

" **Alienação Fiduciária- Impenhorabilidade**. Acórdão n. 20140476983- Julg. 05/06/2014, publ. 18/06/2014.

Relator: David Furtado Meirelles. TRT.

Agravo de Petição. Penhora sobre bem gravado com cláusula de alienação fiduciária. Impossibilidade. Registre-se que a alienação fiduciária em garantia é um contrato por meio do qual o devedor obtém empréstimo junto ao credor, outorgando- lhe como garantia o bem do qual tomou posse, pertencente ao alienante, e cuja aquisição se deu por força da liberação desse mesmo empréstimo. Nesse sentido, o bem fica vinculado como garantia do cumprimento de obrigação por parte do devedor em relação ao credor. Logo na hipótese dos au-

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, PET1, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

tos, o imóvel adquirido pelos sócios executados através de contrato de alienação fiduciária com entidade bancária, **a propriedade pertence à instituição financeira (Caixa Econômica Federal), ficando o devedor com a posse direta do bem, o que constitui óbice para sua constrição judicial.** Agravo de Petição não provido."

"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - IMPENHORABILIDADE - Acórdão : 20140164442 Turma: 03 Data Julg.: 25/02/2014 Data Pub.: 07/03/2014 . Processo : 20130102990 Relator: ROSANA DE ALMEIDA BUONO .
ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM BEM MOVEL. Impossibilidade de se efetuar a penhora no caso de veículo gravado com alienação fiduciária. "

"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA . IMPENHORABILIDADE. Acórdão : 20140703416 Turma: 03 Data Julg.: 19/08/2014 Data Pub.: 26/08/2014 . Processo : 20140031298 - Relator: KYONG MI LEE .TRT.
AGRAVO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE VEICULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. IMPOSSIBILIDADE. **O veículo gravado em alienação fiduciária não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário, visto que este possui apenas a posse direta, mas não o domínio do bem, enquanto não adimplida totalmente a dívida contratual.** Agravo de petição provido para julgar procedentes os embargos de terceiro."

"ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. IMPENHORABILIDADE. Processo : 20140029020 -Relator: ROSA MARIA ZUCCARO. TRT
EMENTA: Alienação Fiduciária. Desdobramento da posse em direta, usufruído pelo devedor, e a indireta, pertencente ao credor, real proprietário do bem. **Inviabilidade da penhora sobre bens gravados com alienação fiduciária. Agravo de petição improvido".**
(Grifos nosso)

Desta feita, não só impenhorável consoante Jurisprudência predominante, como também, não é permitido o bloqueio dos bens constituídos por alienação fiduciária conforme dispõe o artigo 7-A, do Decreto Lei 911, incluído pela Lei 13.043, de 2014, que reza:

" Art. 7-A. "Não será aceito bloqueio judicial de bens constituídos por alienação fiduciária nos termos deste Decreto-Le, sendo que, qualquer discussão sobre concursos de preferência deverá ser resolvida pelo valor da venda do bem, nos termos do art. 2º." (incluído pela Lei 13.043/2014.

Assim, a contrição e o bloqueio do veículo pertencente ao banco credor fiduciante não podem prevalecer, devendo ser levantados, pois com estes ônus, o requerente está impossibilitado

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, PET1, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

de exercer o seu direito de propriedade estatuído no artigo 5º., XXII da Constituição Federal, já que não pode exercer o seu legítimo direito de usar, gozar, usufruir e dispor do veículo como melhor lhe convir.

Frise-se ainda, que o veículo foi apreendido e desde então, sem uso, paralisado está se deteriorando, causando sérios prejuízos ao banco e ao financiado, diante do que determina o artigo 1o. § 4º. Do Decreto Lei 911/69.

Por fim, requer que todas as intimações, publicações de despachos e comunicações, sejam realizadas exclusivamente na pessoa da advogada titular do escritório, (sem abreviações, sem pontos e sem espaçamento duplo entre as palavras), sob pena de nulidade, MARIA LUCILIA GOMES, OAB/SP 84.206, com endereço profissional na Rua XV de Novembro, 164, Centro – São Paulo – SP, CEP: 01013-910 – Telefone: 0800.770.7654, e endereço eletrônico: intimacoes@mlgomes.com.br.

Assim, por não integrar o bem penhorado ao acervo patrimonial do réu, requer o levantamento da penhora e o desbloqueio do veículo com a expedição do ofício ao Detran ou através do Sistema Renajud.

Termos em que,
Pede deferimento.
Colméia, 04 de Abril de 2018.

AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR
OAB/TO 4928 - A

Suellen.Monteiro/Natalia.Rossi/ desbloqueio - jurídico - Ramal: 2083

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 50010177-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, PROC2, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDUARDO PINHEIRO STRIEHLER

* LIVRO Nº 1209 - PAGINAS 131/136 - 1º TRASLADO *

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:- BANCO BRADESCO S.A., E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos **vinte e cinco** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e quatorze (25/06/20104)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em diligencia à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes: 1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 10/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 195.073/14-9, em 15/08/2014, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.183, do Conselho de Administração, realizada em 12/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 188.501/14-6, em 22/05/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 195; **2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 19/03/2013, registrado na JUCESP sob nº 288.778/13-3, em 05/08/2013, neste ato representado, nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo mesmo Contrato Social datado de 19/03/2013, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 082; **3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob n.º 251.487/13-1, em 03/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O. realizada em 18/04/2013, acima mencionada, e pela A.G.E. realizada em 29/01/2014, registrada na JUCESP sob nº 120.136/14-7, em 31/03/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 060, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 140; **4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 26/03/2013, registrada na JUCESP sob nº 206.202/13-1, em 03/06/2013, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. realizada em 10/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 385.656/13-0, em 03/10/2013; que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 036, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 134; **5º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 19/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 251.679/13-5, em 04/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. acima mencionada, de 19/04/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 100; **6º) BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.879.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 406, 3º ander, parte, Comércio, Salvador-BA, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 15/10/2012, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97289403, em 23/05/2013, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O., realizada em 05/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97292037, em 06/06/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 186; **7º) BANCO BANKPAR S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.419.645/0001-95, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 50010177-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, PROC2, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

pela A.G.E. realizada em 26/12/2013, registrada na JUCESP sob nº 28.334/14-0, em 17/01/2014, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O., realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 255.840/13-5, em 04/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 038; **8º) TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, com seu Contrato Social consolidado datado de 10/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 4868656, em 15/06/2012, neste ato representado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo mesmo Contrato Social, datado de 30/04/2012, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 070; **9º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.509.120/0001-62, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob n.º 321.049/13-8, em 28/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 70 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 296.088/13-4, em 02/08/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 053; **10º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Novíssimo, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.628/13-9, em 04/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. realizada em 14/02/2014, registrada na JUCESP sob nº 125.747/14-7, em 03/04/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 063, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 138; **11º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, com sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 22/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 205.852/13-5, em 29/05/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., realizada em 22/04/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria do nº 042 sob nº de ordem 079; **12º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-90, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 07/08/2013, registrado na JUCESP sob n.º 397.776/13-5, em 17/10/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios-Cotistas, realizada em 29/01/2014, registrada na JUCESP sob nº 89.553/14-7, em 07/03/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 105; **13º) BCN – CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.812.408/0001-04 com sede na Av. Alphaville, nº 1.500, piso 3, Alphaville, na Cidade de Barueri deste Estado, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/03/2013, registrado na JUCESP sob nº 174.386/13-8, em 09/05/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo Contrato Social datado de 24/04/2012, registrado na JUCESP sob nº 208.505/12-8, em 25/05/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria do nº 042sob nº de ordem 109; **14º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 05/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 332.522/13-1, em 27/08/2013, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, PROC2, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O./A.G.E. realizada em 26/03/2013, registrada na JUCESP sob nº 163.692/13-5, em 16/05/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 049; **15º) BANCO CBSS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.098.060/0001-45, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 26/04/2013, e devidamente registrado na JUCESP sob nº 464.834/13-2, em 09/12/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O., realizada em 19/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.048/13-5, em 03/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 171; **16º) ALVORADA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.991.421/0001-08, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, deste Estado, com seu Contrato Social Consolidado datado de 02/04/2013, e devidamente registrado na JUCESP sob nº 230.015/13-0, em 19/06/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios - Cotistas realizada em 02/04/2014, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 140.080/14-4, em 15/01/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 083, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 139; **17º) BANCO BRADESCO BERJ S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela A.G.E. de 15/08/2013 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 25398/5, em 17/09/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 5º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. de 14/02/2014 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2611686, em 03/04/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044sob nº de ordem 169; **18º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO,** com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, devidamente registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607169, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 34 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2013, devidamente registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Capital, sob nº 657.572, em 16/07/2013, que declaram continuar estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 084; **19º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 30/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., realizada em 11/06/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 056; **20º) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410/0001-08, com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/10/2013, registrado na JUCESP sob nº 460.201/13-0, em 03/12/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo Contrato Social datado de 23/04/2012, registrado na JUCESP sob nº 309.712/12-9, em 18/07/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem **111**, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 149; **21º)BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.855.045/0001-32, com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 24/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 279.639/13-2, em 25/07/2013, neste ato

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, PROC2, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 24/04/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas destas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 103; 22º) **EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 2º andar, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 30/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 387.28/13-7, em 07/10/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./ A.G.O. realizada em 19/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 255.637/13-6, em 04/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 170.Os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, reconhecidos como os próprios entre si, de que dou fé.- E por eles outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **MARIA LUCILIA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 84.206, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.501.123-5 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 933.085.938-20; **AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 107.414, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.131.172-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.868.708-06; ambos do Escritório **ML GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.906.123/0001-11, com endereço comercial na Alameda Ásia , 42, térreo, Polo Empresarial Tamboré - Santana de Parnaíba - SP, CEP.: 06543-312. Conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação desde que todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R$ 100.000,00, onde os outorgantes figurem, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12,exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos, requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos outorgantes; representar os outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório, assinar cartas de preposição, especialmente aquelas de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado; DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, representar o outorgante, na qualidade de Credor, agindo sempre em conjunto de dois ou um dos outorgados em conjunto com outro procurador do outorgante, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir, representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, PROC2, Página 5
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDUARDO PINHEIRO STREHLER

ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras, assim como agir sempre em conjunto nos casos de assembleias e reuniões em ações de recuperação judicial e falimentares e a restrição abaixo; fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização da presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de dois outorgados, independentemente da ordem de nomeação e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. - O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.908.898-53 e **AURÉLIO CONRADO BONI**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 4.661.428 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 191.617.008-00; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO** DE **ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCO ANTONIO ROSSI**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 12.529.752-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 015.309.538-55 e **AURÉLIO CONRADO BONI,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 4.661.428 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 191.617.008-00; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCO ANTONIO ROSSI** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores **MARCO ANTONIO ROSSI** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores **MARCO ANTONIO ROSSI** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANIBAL OSCAR JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 11.543.485-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.345.568-77 e **LUIZ ANTONIO DE ULHÔA GALVÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG. nº 5.884.692-X/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 065.849.808-80; o **Vigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados, todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade.- Ao Tabelião: R$ 211,06, ao Estado: R$ 60,06, ao IPESP: R$ 44,63, ao Registro Civil: R$ 11,20, ao Tribunal de Justiça: R$ 11,20, à Santa Casa: R$ 2,16, Total: R$ 340,33.- A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual lhas sendo lida em voz alta, por acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram, assinam, e dou fé.- Eu,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, PROC2, Página 6
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Sao Paulo

(a.) NATALIA HERNANDES DA COSTA, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, (a.) ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no fim. - (a.a.) DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - MARCO ANTONIO ROSSI - AURÉLIO CONRADO BONI - MARCO ANTONIO ROSSI - AURÉLIO CONRADO BONI - MARCO ANTONIO ROSSI - AURÉLIO CONRADO BONI - MARCO ANTONIO ROSSI - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - ANIBAL CESAR JESUS DOS SANTOS - LUIZ ANTONIO DE ULHOA GALVÃO - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI. Legalmente Selada e margeada. Nada mais. Trasladada em Seguida. Eu, ... MARINA FRANÇA ALMEIDA CORDEIRO, Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e estrevi.

Em Test.º da Verdade

1º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos Zanotti
Tabelião Substituto
OSVALDO SP - TEL. 3821-2555

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, CONTR3, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

VIA DO BANCO

Bradesco (Via Negociável)

Cédula de Crédito Bancário nº 0811080-8

Linha de Financiamento	Banco	Proposta de Abertura de Crédito - PAC		
BNDES PSI	237	Ano 2011	Número 045-0/83993-0	Aprovada em 16/07/2011

I – Partes

1 – Dados do Credor

Razão Social	Endereço	CNPJ	Credencial
Banco Bradesco S.A.	Cidade de Deus – Osasco, SP	60.746.948/0001-12	045

2– Dados do Emitente

Qualidade [X] Comprador [ ] Fabricante à Comercialização [ ] Fabricante à Produção

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Filial	Controle
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A	003354176	0001	30

Junção	Dígito	Nome da Agência	Conta Corrente	Dígito	Razão
3684	6	AG.EMP.GOIANIA	0028280	4	07-05

Endereço			
ALAMEDA 08, S/N - POLO ECO INDUSTR			
Cidade		UF	CEP
PALMAS		TO	77024-166
Estado Civil	Nacionalidade	Profissão/Ramo de Atividade	
		FABRICACAO DE PRODUTOS PETROQUIMICOS	

3– Dados do(s) Avalista(s)

1. Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Filial	Controle
ALVARO CASTRO MORAIS	122.477.741		72

Endereço			
RUA 86-C, QD. F21, LT. 02, SETOR SUL			
Cidade	UF	CEP	Nacionalidade
GOIÂNIA	GO	74.083-360	BRASILEIRA

Profissão	Estado Civil	Regime de Casamento	Data do Casamento
EMPRESARIO	CASADO	Comunhão Parc. De Bens	17-03-1998

2. Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Filial	Controle

Endereço			
Cidade	UF	CEP	Nacionalidade
Profissão	Estado Civil	Regime de Casamento	Data do Casamento

3. Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Filial	Controle

Endereço			
Cidade	UF	CEP	Nacionalidade
Profissão	Estado Civil	Regime de Casamento	Data do Casamento

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas Rua 7, nº 369 - Centro Fone: 3225-1847 - Goiânia-GO Oficial Substituto

3 Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - GO (62) 3229-3099 AUTENTICAÇÃO Hiolanda Oliveira Meireles ESCREVENTE 17/07/2013

17 JUL 2013

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas Rua 7, nº 369 - Fone: 3225-1847

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, CONTR3, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Bradesco (Via Negociável)

4– Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)				
1. Nome/Razão Social			CPF/CNPJ	Filial / Controle
Endereço				
Cidade		UF	CEP	Estado Civil
Nacionalidade	Profissão/Ramo de atividade	RG		Órgão Emissor do RG
2. Nome/Razão Social			CPF/CNPJ	Filial / Controle
Endereço				
Cidade		UF	CEP	Estado Civil
Nacionalidade	Profissão/Ramo de atividade	RG		Órgão Emissor do RG

II – Características da Operação

1 – Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito R$ 201.528,00	**1.2** - Recursos Próprios do **Emitente** - Contrapartida **R$ 22.392,00**

2 – Prazo (em meses)

Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência	Encargos	**6**	**Trimestral**	**15/11/2011**	**15/02/2012**
Amortização	Principal + Encargos	**54**	**Mensal**	**15/03/2012**	**15/08/2016**
	Encargos				
Total		**60**	**Meses**		

3- Praça de Pagamento: **PALMAS**

4 – Características dos Subcréditos

4.1 – Subcrédito "A"

Forma de Utilização dos Recursos

Valor do Subcrédito: R$ 156.728,33 — Utilização (1) Parcelas

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Crédito	Remuneração do Finame	IOF
10,000% ao ano 0,7974% ao mês	1,7000% ao ano	3,0000% ao ano	0 (zero)%

Indexador: Prefixado

4.2 – Subcrédito "B"

Forma de Utilização dos Recursos

Valor do Subcrédito: R$ 44.799,67 — Utilização ( ) Parcelas

Encargos

Juros Efetivos		Remuneração do Finame	IOF
4,7000% ao ano- 0,3835% ao mês		3,0000% ao ano	0 (zero)%

Indexador: Pós-fixado – TJ-462 (TJL

3º Registro Civil e Notas de Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
Hiolanda Oliveira Meireles
ESCREVENTE
17/07/2013
3º Registro Civil e Notas de Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
17 JUL. 2013
31 JAN. 2013

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, CONTR3, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Bradesco (Via Negociável)

III – Forma de Pagamento	
☐ Boleto Bancário	☒ Débito em Conta Corrente

IV – Garantia(s) Real(ais) - Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(eis)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)
Qtd.: 1 - Descrição: 02417342 - SEMI REBOQUE TANQUE 03 EIXOS SR/GOTTI SRBTL3E 095 - DIANTEIRO
Qtd.: 1 - Descrição: 0996050 - 16-SEMI-REBOQUE REB/GOTTI SRTACL3E/ TRASEIRO

Nome do Fabricante	CNPJ
PIERINO GOTTI IND. IMPL. ROD. MEC. LTDA	**76515782/0001-63**
Nome do Fornecedor/Vendedor (Emitente da Nota Fiscal)	CNPJ
PIERINO GOTTI IND. IMPL. ROD. MEC. LTDA	**76515782/0001-63**

Endereço de Situação do(s) Bem(ns):
V PRIMARIA E SECUNDARIA 3, SN, QD. 07, LTS. 01 A 10, DIST. AGROINDUSTRIAL

Cidade	UF	CEP
GOIANIRA	**GO**	**75.370-000**

Valor Venal da Garantia
R$223.920,00

Número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)	Número(s) da(s) Fatura(s)	Valor de Aquisição – em R$
Em anexo	**Em anexo**	**Conforme NF**

V – Garantia(s) Adicional(ais)

a. ☐ Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(eis)
b. ☐ Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis)
c. ☐ Penhor
d. ☐ Outras

Descrição da(s) Garantia(s): a(s) garantia(s) adicional(ais) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula de Crédito Bancário para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de Emissão
04 (Quatro) Vias	**PALMAS,16 de Julho de 2011**

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível descrita no Quadro II-1.1, na praça indicada no Quadro II-3, acrescida dos encargos previstos no Quadro II-4, conforme o caso, com a observância estrita dos vencimentos constantes desta Cédula.

Condições da Opera

1. O **Credor**, creden[illegible] Econômico e Social – BNDES [illegible] Financiamento Industrial – FINAME, aderiu expressa e incondicionalmente [illegible] GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES" a serem realizadas em con[illegible]to nº 59.170, de 2.9.1966, microfilmadas sob o nº 399.674,

3 Registro Civil e Tab. de Notas de Goiânia - GO (62) 3229-3097 AUTENTICAÇÃO 01201503030907020013391 https://extrajudicial.tjgo.jus.br Hiolanda Oliveira Meireles - ESCREVENTE 17/07/2013

JUL. 2013 AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO 0894G25729713

0300 1003756 05 895455 050811

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 103, CONTR3, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Bradesco (Via Negociável)

30. **Foro**: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do **Emitente** para conhecer das questões que se originarem desta Cédula.

Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula.
Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do **Credor**) negociável.

EMITENTE: **PALMAS,16 de Julho de 2011**

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Avalista(s)

1
Nome/Razão Social: **ALVARO CASTRO MORAIS**
CPF/CNPJ: **122.477.741-72**

2
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

3
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Cônjuge(s) Autorizante(s):

1
Nome: **SILVANA DE FATIMA B. A. E CASTRO**
CPF: **277.992.201 - 04**

2
Nome:
CPF:

3
Nome:
CPF:

Terceiro(s) Garantidor(es):

1
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

2
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Cônjuge(s) Autorizante(s):

1
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894
Selo de Autenticidade nº: 0300C644371
- Registro de Títulos e Documentos - Livro B -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob o nº 895455 - 09/08/2011 Emolumentos : R$ 395,00
Taxa Judiciária : R$ 9,18 Total : R$ 404,18
Mônica Ferreira Gonçalves - Escrevente

Fone Fácil Bradesco – 4002 0022 / 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato e transações
Atendimento 24 hor
* Consulte os dem
bradesco.com.br ou

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 729 0933
De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO

Aos vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (29/06/2017), em cumprimento ao respeitável mandado (nº 17048887) do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Comarca de Goianira Dr(a). Eugênia Bizerra de O. Araújo, expedido na ação de Busca e Apreensão pelo Decreto-Lei 911/69, protocolo nº 398796-70.2016 proposta ——— " ——— " ——— por Banco Bradesco S/A contra Indústria Nacional de Asfaltos S/A, nós Oficiais de Justiça dirigimos à Gu 070, Gd 07, Lt 01/10, Polo Industrial, Goianira, onde ali chegando às 17:03 hs, **PROCEDEMOS à BUSCA e APREENSÃO** do seguinte bem(ns):

01 Semi Reboque Gotti, Marca Gotti, Cor Prato, Placa NWN 2462, Tipo: Reboque, Chassi 9A9V1013 0B2AD9417, Ano 2011, Aparentemente em Bom Estado de Conservação, Com Tanque Gotti Vazio, Com Suspensão no Primeiro Eixo, Sem Rodas e Pneus, Com Rolocione Temperatura e Escada, Conforme Fotos em Anexo.

——— " ——— " ———
——— " ——— " ———
——— " ——— " ———

Realizada a busca e apreensão, **PROCEDEMOS a ENTREGA do BEM ao Depositário(a) Particular indicado pelo requerente, Sr(a)** João Marcelo A. de Melo, **inscrito no CPF sob o nº** 660.818.661-49 endereço profissional Rua 18, nº 110, Setor Oeste, Goiânia que sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação do bem que lhe foi entregue, lavrado o presente auto que após ser lido e achado conforme, vai assinado pelos oficiais de justiça e pelo depositário particular.

Rogério Lopes do Nascimento
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I

Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I

Depositário(a)
CPF nº

João Marcelo Alves de Melo
CPF: 660.818.661-49
RG: 3.400.787

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Consulta RENAJUD

Dados do veículo

Placa:	NWN2462	**Código RENAVAM:**	00345274075
CPF/CNPJ do Proprietário:	03.354.176/0001-30	**Chassi:**	9A9V10130B2AD9417

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	26/08/2014 - 09:17:41	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	PRIMEIRA VARA CIVEL	50010171420138272714
TRANSFERENCIA	29/11/2017 - 13:35:16	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	SJ-AL	00017421820154058000
TRANSFERENCIA	17/03/2016 - 17:46:28	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	2A VARA SJ TOCANTINS	3497720164014300
TRANSFERENCIA	02/03/2016 - 13:17:24	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	2A VARA SJ TOCANTINS	83464820154014300
Total de Restrições: 4		**Total de Processos: 4**		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 106

Evento:
PETICAO

Data:
05/04/2018 16:48:11

Usuário:
GO026818 - FLÁVIA DE FARIA GENARO - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
106

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

ML GOMES
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA - TO

GR 58760

PROCESSO N. 5001017-14.2013.827.2714

EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira estabelecida na Cidade de Deus, s/n/ Município e Comarca de Osasco, neste estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 52.568.821/0001-22, por seu advogado e bastante procurador, a baixo assinado, conforme instrumento de mandato incluso (doc.1) vem, mui respeitosamente nos autos da ação supra que **JOSÉ FERREIRA TELES** move contra **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A,** expor e requerer o seguinte:

O requerente, concedeu um financiamento à **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, através do contrato com garantia de alienação fiduciária do veículo **Marca: GOTTI / Modelo: S.REBOQUE GOTTI, Chassi: 9A9V10130B2AD9416, Renavam: 345280822; placas: NWO1602**, nos moldes do Decreto Lei 911/69, com as alterações advindas pela Lei 10.931/04 e pela Lei 13.043/2014, (doc. 2), cujo veículo encontra-se penhorado nos presentes autos com bloqueio determinado por V.Exa. devidamente registrado no Detran. (Departamento de Trânsito).

Face a inadimplência do réu no pagamento das prestações ajustadas no referido contrato, o banco requerente ingressou com a Ação de Busca e Apreensão, e que em cumprimento da liminar, o veículo foi apreendido e a propriedade foi devidamente consolidada ao banco e encontra-se sob a sua guarda, tudo nos termos da Lei. (doc. 3).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, PET1, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Como sabido, o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de constrição, por não pertencer ao patrimônio do possuidor direto do bem, no caso, o réu, e sim, por pertencer ao credor fiduciante, já que não houve a quitação do contrato.

Neste sentido, é a Jurisprudência de nossos Tribunais, conforme julgados abaixo:

"***EMENTA***

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – PENHORA - IMPOSSIBILIDADE - PROPRIEDADE DO CREDOR FIDUCIÁRIO - EMBARGOS DE TERCEIRO - LEGITIMIDADE ATIVA DO DEVEDOR-EXECUTADO – EXPRESSA PREVISÃO LEGAL.

1. "A alienação fiduciária em garantia expressa negócio jurídico em que o adquirente de um bem móvel transfere - sob condição resolutiva - ao credor que financia a dívida, o domínio do bem adquirido. Permanece, apenas, com a posse direta. Em ocorrendo inadimplência do financiado, consolida-se a propriedade resolúvel" (REsp 47.047-1/SP, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros).

2**. O bem objeto de alienação fiduciária, que passa a pertencer à esfera patrimonial do credor fiduciário, não pode ser objeto de penhora no processo de execução, porquanto o domínio da coisa já não pertence ao executado, mas a um terceiro, alheio à relação jurídica.**

3. Por força da expressa previsão do art. 1.046, § 2º, do CPC, é possível a equiparação a terceiro, do devedor que figura no pólo passivo da execução, quando este defende bens que pelo título de sua aquisição ou pela qualidade em que os possuir, não podem ser atingidos pela penhora, como é o caso daqueles alienados fiduciariamente"

4. Recurso especial não provido.

RESp n. 916.782 - MG (2007/0008123-1)

RELATORA : MINISTRA ELIANA CALMON

RECORRENTE : ESTADO DE MINAS GERAIS

RECORRIDO : ADL ACRÍLICOS DESTAC LTDA

" **Alienação Fiduciária- Impenhorabilidade**. Acórdão n. 20140476983- Julg. 05/06/2014, publ. 18/06/2014.

Relator: David Furtado Meirelles. TRT.

Agravo de Petição. Penhora sobre bem gravado com cláusula de alienação fiduciária. Impossibilidade. Registre-se que a alienação fiduciária em garantia é um contrato por meio do qual o devedor obtém empréstimo junto ao credor, outorgando- lhe como garantia o bem do qual tomou posse, pertencente ao alienante, e cuja aquisição se deu por força da liberação desse mesmo empréstimo. Nesse sentido, o bem fica vinculado como garantia do cumprimento de obrigação por parte do devedor em relação ao credor. Logo na hipótese dos au-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, PET1, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

tos, o imóvel adquirido pelos sócios executados através de contrato de alienação fiduciária com entidade bancária, **a propriedade pertence à instituição financeira (Caixa Econômica Federal), ficando o devedor com a posse direta do bem, o que constitui óbice para sua constrição judicial.** Agravo de Petição não provido."

"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - IMPENHORABILIDADE - Acórdão : 20140164442 Turma: 03 Data Julg.: 25/02/2014 Data Pub.: 07/03/2014 . Processo : 20130102990 Relator: ROSANA DE ALMEIDA BUONO .
ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM BEM MOVEL. Impossibilidade de se efetuar a penhora no caso de veículo gravado com alienação fiduciária. "

"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA . IMPENHORABILIDADE. Acórdão : 20140703416 Turma: 03 Data Julg.: 19/08/2014 Data Pub.: 26/08/2014 . Processo : 20140031298 - Relator: KYONG MI LEE .TRT.
AGRAVO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE VEICULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. IMPOSSIBILIDADE. **O veículo gravado em alienação fiduciária não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário, visto que este possui apenas a posse direta, mas não o domínio do bem, enquanto não adimplida totalmente a dívida contratual.** Agravo de petição provido para julgar procedentes os embargos de terceiro."

"ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. IMPENHORABILIDADE. Processo : 20140029020 -Relator: ROSA MARIA ZUCCARO. TRT
EMENTA: Alienação Fiduciária. Desdobramento da posse em direta, usufruído pelo devedor, e a indireta, pertencente ao credor, real proprietário do bem. **Inviabilidade da penhora sobre bens gravados com alienação fiduciária. Agravo de petição improvido".**
(Grifos nosso)

Desta feita, não só impenhorável consoante Jurisprudência predominante, como também, não é permitido o bloqueio dos bens constituídos por alienação fiduciária conforme dispõe o artigo 7-A, do Decreto Lei 911, incluído pela Lei 13.043, de 2014, que reza:

" Art. 7-A. "Não será aceito bloqueio judicial de bens constituídos por alienação fiduciária nos termos deste Decreto-Le, sendo que, qualquer discussão sobre concursos de preferência deverá ser resolvida pelo valor da venda do bem, nos termos do art. 2º." (incluído pela Lei 13.043/2014.

Assim, a contrição e o bloqueio do veículo pertencente ao banco credor fiduciante não podem prevalecer, devendo ser levantados, pois com estes ônus, o requerente está impossibilitado

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, PET1, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

de exercer o seu direito de propriedade estatuído no artigo 5º., XXII da Constituição Federal, já que não pode exercer o seu legítimo direito de usar, gozar, usufruir e dispor do veículo como melhor lhe convir.

Frise-se ainda, que o veículo foi apreendido e desde então, sem uso, paralisado está se deteriorando, causando sérios prejuízos ao banco e ao financiado, diante do que determina o artigo 1o. § 4º. Do Decreto Lei 911/69.

Por fim, requer que todas as intimações, publicações de despachos e comunicações, sejam realizadas exclusivamente na pessoa da advogada titular do escritório, (sem abreviações, sem pontos e sem espaçamento duplo entre as palavras), sob pena de nulidade, MARIA LUCILIA GOMES, OAB/SP 84.206, com endereço profissional na Rua XV de Novembro, 164, Centro – São Paulo – SP, CEP: 01013-910 – Telefone: 0800.770.7654, e endereço eletrônico: intimacoes@mlgomes.com.br.

Assim, por não integrar o bem penhorado ao acervo patrimonial do réu, requer o levantamento da penhora e o desbloqueio do veículo com a expedição do ofício ao Detran ou através do Sistema Renajud.

Termos em que,
Pede deferimento.
Colméia, 05 de Abril de 2018.

AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR
OAB/TO 4928 - A

Suellen.Monteiro/Natalia.Rossi/ desbloqueio - jurídico - Ramal: 2083

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, PROC2, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDUARDO PINHEIRO STRIEHLER

* LIVRO Nº 1209 - PAGINAS 131/136 - 1º TRASLADO *

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:- BANCO BRADESCO S.A., E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos **vinte e cinco** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e quatorze (25/06/20104)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em diligencia à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes: 1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 10/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 195.073/14-9, em 15/08/2014, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.183, do Conselho de Administração, realizada em 12/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 188.501/14-6, em 22/05/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 195; **2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 19/03/2013, registrado na JUCESP sob nº 288.778/13-3, em 05/08/2013, neste ato representado, nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo mesmo Contrato Social datado de 19/03/2013, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 082; **3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob n.º 251.487/13-1, em 03/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O. realizada em 18/04/2013, acima mencionada, e pela A.G.E. realizada em 29/01/2014, registrada na JUCESP sob nº 120.186/14-7, em 31/03/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 060, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 140; **4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 26/03/2013, registrada na JUCESP sob nº 206.202/13-1, em 03/06/2013, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. realizada em 10/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 385.656/13-0, em 03/10/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 036, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 134; **5º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 19/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 251.679/13-5, em 04/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. acima mencionada, de 19/04/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 100; **6º) BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.879.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 406, 3º ander, parte, Comércio, Salvador-BA, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 15/10/2012, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97289403, em 23/05/2013, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O., realizada em 05/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97292037, em 06/06/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 186; **7º) BANCO BANKPAR S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.419.645/0001-95, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 50010177-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, PROC2, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

pela A.G.E, realizada em 26/12/2013, registrada na JUCESP sob nº 28.334/14-0, em 17/01/2014, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O., realizada em 16/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 255.840/13-5, em 04/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 038; **8º) TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, com seu Contrato Social consolidado datado de 10/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 4868656, em 15/06/2012, neste ato representado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo mesmo Contrato Social, datado de 30/04/2012, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 070; **9º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.509.120/0001-62, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob n.º 321.049/13-8, em 28/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 70 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 296.088/13-4, em 02/08/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 053; **10º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Novíssimo, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 16/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.628/13-9, em 04/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. realizada em 14/02/2014, registrada na JUCESP sob nº 125.747/14-7, em 03/04/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 063, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 138; **11º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, com sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 22/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 205.852/13-5, em 29/05/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., realizada em 22/04/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria do nº 042 sob nº de ordem 079; **12º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-90, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 07/08/2013, registrado na JUCESP sob n.º 397.776/13-5, em 17/10/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios-Cotistas, realizada em 29/01/2014, registrada na JUCESP sob nº 89.553/14-7, em 07/03/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 105; **13º) BCN – CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.812.408/0001-04 com sede na Av. Alphaville, nº 1.500, piso 3, Alphaville, na Cidade de Barueri deste Estado, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/03/2013, registrado na JUCESP sob nº 174.386/13-8, em 09/05/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo Contrato Social datado de 24/04/2012, registrado na JUCESP sob nº 208.505/12-8, em 25/05/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria do nº 042sob nº de ordem 109; **14º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 05/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 332.522/13-1, em 27/08/2013, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, PROC2, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O./A.G.E. realizada em 26/03/2013, registrada na JUCESP sob nº 163.692/13-5, em 16/05/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 049; **15º) BANCO CBSS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.098.060/0001-45, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 26/04/2013, e devidamente registrado na JUCESP sob nº 464.834/13-2, em 09/12/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O., realizada em 19/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.048/13-5, em 03/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 171; **16º) ALVORADA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.991.421/0001-08, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, deste Estado, com seu Contrato Social Consolidado datado de 02/04/2013, e devidamente registrado na JUCESP sob nº 230.015/13-0, em 19/06/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios - Cotistas realizada em 02/04/2014, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 140.080/14-4, em 15/01/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 083, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 139; **17º) BANCO BRADESCO BERJ S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela A.G.E. de 15/08/2013 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 25398/5, em 17/09/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 5º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. de 14/02/2014 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2611686, em 03/04/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044sob nº de ordem 169; **18º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO,** com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, devidamente registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607169, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 34 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2013, devidamente registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Capital, sob nº 657.572, em 16/07/2013, que declaram continuar estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 084; **19º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 30/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., realizada em 11/06/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 056; **20º) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410/0001-08, com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/10/2013, registrado na JUCESP sob nº 460.201/13-0, em 03/12/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo Contrato Social datado de 23/04/2012, registrado na JUCESP sob nº 309.712/12-9, em 18/07/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem **111**, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 149; **21º)BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.855.045/0001-32, com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 24/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 279.639/13-2, em 25/07/2013, neste ato

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 108, PROC2, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 24/04/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas destas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 103; 22º) **EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 2º andar, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 30/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 387.28/13-7, em 07/10/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./ A.G.O. realizada em 19/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 255.637/13-6, em 04/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 170.Os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, reconhecidos como os próprios entre si, de que dou fé.- E por eles outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **MARIA LUCILIA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 84.206, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.501.123-5 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 933.085.938-20; **AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 107.414, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.131.172-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.868.708-06; ambos do Escritório **ML GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.906.123/0001-11, com endereço comercial na Alameda Ásia , 42, térreo, Polo Empresarial Tamboré - Santana de Parnaíba - SP, CEP.: 06543-312. Conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação desde que todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R$ 100.000,00, onde os outorgantes figurem, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12,exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos, requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos outorgantes; representar os outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório, assinar cartas de preposição, especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado; DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, representar o outorgante, na qualidade de Credor, agindo sempre em conjunto de dois ou um dos outorgados em conjunto com outro procurador do outorgante, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir, representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 108, PROC2, Página 5
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDUARDO PINHEIRO STREHLER

ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras, assim como agir sempre em conjunto nos casos de assembleias e reuniões em ações de recuperação judicial e falimentares e a restrição abaixo; fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização da presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de dois outorgados, independentemente da ordem de nomeação e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. - O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.908.898-53 e **AURÉLIO CONRADO BONI**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 4.661.428 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 191.617.008-00; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO** DE **ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCO ANTONIO ROSSI**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 12.529.752-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 015.309.538-55 e **AURÉLIO CONRADO BONI,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 4.661.428 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 191.617.008-00; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCO ANTONIO ROSSI** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores **MARCO ANTONIO ROSSI** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores **MARCO ANTONIO ROSSI** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANIBAL OSCAR JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 11.543.485-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.345.568-77 e **LUIZ ANTONIO DE ULHÔA GALVÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG. nº 5.884.692-X/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 065.849.808-80; o **Vigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI,** já qualificados, todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade.- Ao Tabelião: R$ 211,06, ao Estado: R$ 60,06, ao IPESP: R$ 44,63, ao Registro Civil: R$ 11,20, ao Tribunal de Justiça: R$ 11,20, à Santa Casa: R$ 2,16, Total: R$ 340,33.- A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual lhas sendo lida em voz alta, por acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram, assinam, e dou fé.- Eu.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, PROC2, Página 6
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Sao Paulo

(a.) NATALIA HERNANDES DA COSTA, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, (a.) ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no fins. - (a.a.) DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - MARCO ANTONIO ROSSI - AURÉLIO CONRADO BONI - MARCO ANTONIO ROSSI - AURÉLIO CONRADO BONI - MARCO ANTONIO ROSSI - AURÉLIO CONRADO BONI - MARCO ANTONIO ROSSI - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - ANIBAL CESAR JESUS DOS SANTOS - LUIZ ANTONIO DE ULHOA GALVÃO - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI. Legalmente Selada e margeada. Nada mais - Trasladada em Seguida. - Eu, ... MARINA FRANÇA ALMEIDA CORDEIRO, Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e estrevi.

Em Test.º da Verdade

1º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos Zanotti
Tabelião Substituto
OSVALDO SP - TEL. 3531-2555

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, CONTR3, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

VIA DO BANCO

Bradesco (Via Negociável)

Cédula de Crédito Bancário nº 0811080-8

Linha de Financiamento	Banco	Proposta de Abertura de Crédito - PAC		
		Ano	Número	Aprovada em
BNDES PSI	237	2011	045-0/83993-0	16/07/2011

I – Partes

1 – Dados do Credor

Razão Social	Endereço	CNPJ	Credencial
Banco Bradesco S.A.	Cidade de Deus – Osasco, SP	60.746.948/0001-12	045

2– Dados do Emitente

Qualidade [X] Comprador [ ] Fabricante à Comercialização [ ] Fabricante à Produção

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Filial	Controle
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A	003354176	0001	30

Junção	Dígito	Nome da Agência	Conta Corrente	Dígito	Razão
3684	6	AG.EMP.GOIANIA	0028280	4	07-05

Endereço			
ALAMEDA 08, S/N - POLO ECO INDUSTR			
Cidade		UF	CEP
PALMAS		TO	77024-166
Estado Civil	Nacionalidade	Profissão/Ramo de Atividade	
		FABRICACAO DE PRODUTOS PETROQUIMICOS	

3– Dados do(s) Avalista(s)

1. Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Filial	Controle
ALVARO CASTRO MORAIS	122.477.741		72

Endereço			
RUA 86-C, QD. F21, LT. 02, SETOR SUL			
Cidade	UF	CEP	Nacionalidade
GOIÂNIA	GO	74.083-360	BRASILEIRA

Profissão	Estado Civil	Regime de Casamento	Data do Casamento
EMPRESARIO	CASADO	Comunhão Parc. De Bens	17-03-1998

2. Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Filial	Controle

Endereço			
Cidade	UF	CEP	Nacionalidade
Profissão	Estado Civil	Regime de Casamento	Data do Casamento

3. Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Filial	Controle

Endereço			
Cidade	UF	CEP	Nacionalidade
Profissão	Estado Civil	Regime de Casamento	Data do Casamento

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas Rua 7, nº 369 - Centro Fone: 3225-1847 - Goiânia-GO Oficial Substituto

17 JUL 2013

3 Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - GO (62) 3229-3099 AUTENTICAÇÃO Hiolanda Oliveira Meireles ESCREVENTE 17/07/2013

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas Rua 7, nº 369 - Fone: 3225-1847

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 108, CONTR3, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Bradesco (Via Negociável)

4– Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)				
1. Nome/Razão Social			CPF/CNPJ Filial Controle	
Endereço				
Cidade		UF	CEP	Estado Civil
Nacionalidade	Profissão/Ramo de atividade	RG		Órgão Emissor do RG
2. Nome/Razão Social			CPF/CNPJ Filial Controle	
Endereço				
Cidade		UF	CEP	Estado Civil
Nacionalidade	Profissão/Ramo de atividade	RG		Órgão Emissor do RG

II – Características da Operação

1 – Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito R$ 201.528,00	**1.2** - Recursos Próprios do **Emitente** - Contrapartida **R$ 22.392,00**

2 – Prazo (em meses)

Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência	Encargos	**6**	**Trimestral**	**15/11/2011**	**15/02/2012**
Amortização	Principal + Encargos	**54**	**Mensal**	**15/03/2012**	**15/08/2016**
	Encargos				
Total		**60**	**Meses**		

3- Praça de Pagamento: **PALMAS**

4 – Características dos Subcréditos

4.1 – Subcrédito "A"

Forma de Utilização dos Recursos

Valor do Subcrédito: R$ 156.728,33 — Utilização (1) Parcelas

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Crédito	Remuneração do Finame	IOF
10,000% ao ano 0,7974% ao mês	1,7000% ao ano	3,0000% ao ano	0 (zero)%

Indexador: Prefixado

4.2 – Subcrédito "B"

Forma de Utilização dos Recursos

Valor do Subcrédito: R$ 44.799,67 — Utilização ( ) Parcelas

Encargos

Juros Efetivos		Remuneração do Finame	IOF
4,7000% ao ano- 0,3835% ao mês		3,0000% ao ano	0 (zero)%

Indexador: Pós-fixado – TJ-462 (TJL

3º Registro Civil e Notas de Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
Hiolanda Oliveira Meireles
ESCREVENTE
17/07/2013
https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Rua 7, nº 369 - Centro
Fone: 3225-1847 - Goiânia-GO
31 JAN. 2013

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Bradesco (Via Negociável)

III – Forma de Pagamento

☐ Boleto Bancário ☒ Débito em Conta Corrente

IV – Garantia(s) Real(ais) - Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(eis)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)
Qtd.: 1 - Descrição: 02417342 - SEMI REBOQUE TANQUE 03 EIXOS SR/GOTTI SRBTL3E 095 - DIANTEIRO
Qtd.: 1 - Descrição: 0996050 - 16-SEMI-REBOQUE REB/GOTTI SRTACL3E/ TRASEIRO

Nome do Fabricante **PIERINO GOTTI IND. IMPL. ROD. MEC. LTDA**	CNPJ **76515782/0001-63**
Nome do Fornecedor/Vendedor (Emitente da Nota Fiscal) **PIERINO GOTTI IND. IMPL. ROD. MEC. LTDA**	CNPJ **76515782/0001-63**

Endereço de Situação do(s) Bem(ns):
V PRIMARIA E SECUNDARIA 3, SN, QD. 07, LTS. 01 A 10, DIST. AGROINDUSTRIAL

Cidade **GOIANIRA**	UF **GO**	CEP **75.370-000**

Valor Venal da Garantia
R$223.920,00

Número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) **Em anexo**	Número(s) da(s) Fatura(s) **Em anexo**	Valor de Aquisição – em R$ **Conforme NF**

V – Garantia(s) Adicional(ais)

a. ☐ Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(eis)
b. ☐ Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis)
c. ☐ Penhor
d. ☐ Outras

Descrição da(s) Garantia(s): a(s) garantia(s) adicional(ais) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula de Crédito Bancário para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula

1 - Quantidade de Vias **04 (Quatro) Vias**	**2 - Local e Data de Emissão** **PALMAS,16 de Julho de 2011**

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível descrita no Quadro II-1.1, na praça indicada no Quadro II-3, acrescida dos encargos previstos no Quadro II-4, conforme o caso, com a observância estrita dos vencimen[illegible] constantes desta Cédula.

Condições da Opera[illegible]

1. O **Credor**, creden[illegible] Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES [illegible] de Financiamento Industrial – FINAME, aderiu expressa e incondicionalment[illegible] GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES" a serem realizadas em con[illegible] to nº 59.170, de 2.9.1966, microfilmadas sob o nº 399.674,

3 Registro Civil e Tab. de Notas de Goiânia - GO (62) 3229-3097 AUTENTICAÇÃO 01301600030907026013291 https://extrajudicial.tjgo.jus.br Hiolanda Oliveira Meireiis - ESCREVENTE 17/07/2013

17 JUL. 2013

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO 08940257913

"CRCA 0300 1003756 MS BP5455 090811

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, CONTR3, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Bradesco (Via Negociável)

30. **Foro**: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do **Emitente** para conhecer das questões que se originarem desta Cédula.

Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula.
Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do **Credor**) negociável.

EMITENTE: **PALMAS,16 de Julho de 2011**

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Avalista(s)

1
Nome/Razão Social: **ALVARO CASTRO MORAIS**
CPF/CNPJ: **122.477.741-72**

2
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

3
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Cônjuge(s) Autorizante(s):

1
Nome: **SILVANA DE FATIMA B. A. E CASTRO**
CPF: **277.992.201 - 04**

2
Nome:
CPF:

3
Nome:
CPF:

Terceiro(s) Garantidor(es):

1
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

2
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Cônjuge(s) Autorizante(s):

1
1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894
Selo de Autenticidade nº: 0300C644371
- Registro de Títulos e Documentos - Livro B -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob o nº 895455 - 09/08/2011 Emolumentos : R$ 395,00
Taxa Judiciária : R$ 9,18 Total : R$ 404,18
Mônica Ferreira Gonçalves - Escrevente

ERRO 0300 1003756 NS 895455 090811

Fone Fácil Bradesco – 4002 0022 / 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato e transações
Atendimento 24 hor
* Consulte os dem
bradesco.com.br ou

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 729 0933
De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 106, AUTO4, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO

Aos VINTE E NOVE do mês de JUNHO do ano de dois mil e DEZESSETE (29/06/2017), em cumprimento ao respeitável mandado (nº 10648878) do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Comarca de Goianira Dr(a). EUGENIA RIZZATTO DE O. ARAUJO, expedido na ação de Busca e Apreensão pelo Decreto-Lei 911/69, protocolo nº , proposta " " " " por BANCO BRADESCO S/A contra INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A , nós Oficiais de Justiça dirigimos à GOIÁS, QUADRA LOTEAMENTO, VILA INDUSTRIAL, GOIANIRA, onde ali chegando às 17:10Hs **PROCEDEMOS à BUSCA e APREENSÃO** do seguinte bem(ns):

01 SEMI REBOQUE GOTTI, MARCA GOTTI, COR PRATA, PLACA NWO1602, TIPO: REBOQUE CHASSI: 9AGU1013 ON2AD9416, ANO 2011, APARENTE MENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRES EIXOS GOTTI VAZIO, COM SUSPENSÃO NO MESMO EIXO, SEM MOLAS E PNEUS, COM RELOGIO DE TEMPERATURA E ESCADA, SETAS, COM FALTA FOTOS EM ANEXO. " " " "

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Consulta RENAJUD

Dados do veículo

Placa:	NWO1602	**Código RENAVAM:**	00345280822
CPF/CNPJ do Proprietário:	03.354.176/0001-30	**Chassi:**	9A9V10130B2AD9416

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	26/08/2014 - 09:17:41	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	PRIMEIRA VARA CIVEL	50010171420138272714
TRANSFERENCIA	29/11/2017 - 13:35:16	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	SJ-AL	00017421820154058000
TRANSFERENCIA	17/03/2016 - 17:46:28	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	2A VARA SJ TOCANTINS	3497720164014300
TRANSFERENCIA	02/03/2016 - 13:17:24	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	2A VARA SJ TOCANTINS	83464820154014300
Total de Restrições: 4		**Total de Processos: 4**		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 107

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
09/04/2018 08:19:57

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
107

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 108

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
10/04/2018 17:57:02

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
108

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Execução de Título Extrajudicial

Vistos os autos.

Os pedidos contidos nos eventos 105 e 106 já foram deferidos no despacho do evento 103, pendente de cumprimento a determinação judicial.

Dessa forma, a escrivania deve cumprir com urgência a determinação anterior, acionando o oficial de justiça responsável pela retirada do gravame, para que cumpra o ordenado com urgência.

Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s).

Cumpra-se.

Colméia - TO, 10 de abril de 2018.

RICARDO GAGLIARDI
Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***1528a0467f***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 109

Evento:
MANDADO_DEVOLVIDO___ENTREGUE_AO_DESTINATARIO

Data:
25/04/2018 09:25:34

Usuário:
145553 - UELDO PEREIRA DE QUEIROZ - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
109

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo, Sair

UELDO PEREIRA DE QUEIROZ TJTO 25/04/2018 • 09h 21' 59'' • **09:32**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: UELDO PEREIRA DE QUEIROZ
25/04/2018 - 09:21:59

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	**Tribunal**	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	**Comarca/Município**	COLMEIA -
Órgão Judiciário	PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE COLMEIA	**Nro do Processo**	50010171420138272714		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	**Tribunal**	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	**Comarca/Município**	COLMEIA
Órgão Judiciário	PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE COLMEIA	**Juiz Retirada**	RICARDO GAGLIARD		

Para o processo: 50010171420138272714 Órgão Judiciário :
Restrições Retiradas: 2

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
NWN2462	GO	SR/GOTTI SRTACL3E 125	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014
NWO1602	GO	SR/GOTTI SRBTL3E 095	INDUSTRIA NACIONAL ASFALTO S A	TRANSFERENCIA	26/08/2014

Imprimir

2.0.4

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 110

Evento:
REMESSA_INTERNA___OUTROS_MOTIVOS___TOCOMCEMAN__>_TOCOM1ECIV

Data:
25/04/2018 09:27:00

Usuário:
145553 - UELDO PEREIRA DE QUEIROZ - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
110

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 111

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
09/05/2018 14:37:28

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
111

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
17/05/2018 00:00:00

Data Final:
07/06/2018 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

ATO ORDIANTÓRIO: intimar nos termos do despacho contido no evento 103, com o teor seguinte: *Nota-se que já decorreu prazo estipulado para suspensão do processo em razão da recuperação judicial, dessa forma, intime-se a parte Autora para que no prazo de até 15 (quinze) dias dê andamento no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito*. Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***109e5da2e12***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 112

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__111

Data:
16/05/2018 08:40:31

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
112

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 113

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__111

Data:
16/05/2018 09:00:41

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
113

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 113, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Execução
Exequente: José Ferreira Teles
Executado: Indústria Nacional de Asfaltos S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já qualificado, advogado em causa própria, vem, manifestar dizendo:

A intimação (evento 111), noticia que transcorreu o prazo da suspensão do processo. Assim, para impulsionar o feito, requer:

a) Penhora *on line*, via BacenJud;

b) Bloqueio de automóveis via RenaJud e inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, via sistema SerasaJud;

c) A intimação do executado, para indicar a exata localização dos bens penhorados, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Guaraí-TO., 16 de maio de 2018.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 114

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
16/05/2018 09:27:38

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
114

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 115

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
18/05/2018 15:22:30

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
115

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Chave do processo: 672417996913
Execução de Título Extrajudicial
Requerente/Exequente: JOSÉ FERREIRA TELES - Av. Tiradentes, 1854 - Centro - 77700000 - Guaraí - TO

Vistos os autos.

Antes de analisar o pedido retro, determino que a parte Exequente seja intimada a apresentar cálculos atualizados do débito, no prazo de até 10 dias.

Após, concluso.

Cumpra-se.

Colméia - TO, 18 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***15b5757f85***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 116

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
18/05/2018 15:33:20

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
116

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
22/05/2018 00:00:00

Data Final:
05/06/2018 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

CERTIDÃO

AUTOS : 5001017-14.2013.827.2714
AÇÃO : Execução de Título Extrajudicial
Chave do Processo :672417996913 - Juízo da Única Vara Cível da Comarca de Colméia-TO.
REQUERENTE : JOSÉ FERREIRA TELES - CPF: 44901917153JOSÉ FERREIRA TELES - OAB: TO1746JOSÉ FERREIRA TELES - RG: 2367551
REQUERIDO : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - CNPJ: 03354176000130

CERTIFICO e dou fé que **intimei o exequente a apresentar cálculos atualizados do débito, no prazo de até 10 dias,** conforme despacho evento 115

O referido é verdade. Dou fé.

Colmeia - TO, 18 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente por ***TANIA DIAS BARBOSA CASTRO*** *, Matricula* ***124858***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***28b5c63104***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 117

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__116

Data:
21/05/2018 10:07:13

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
117

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 118

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__116

Data:
21/05/2018 10:44:47

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
118

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 118, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COAMRCA DE COLMÉIA-TO.

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: José Ferreira Teles
Requerido: Indústria Nacional de Asfaltos S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, advogado em causa própria, vem, informar e requerer o seguinte:

Na oportunidade, apresenta demonstrativo atualizado do débito, a saber:

a) valor atualizado até o dia 26.10.2016 (evento 81), data do levantamento do alvará judicial no valor de R$ 2.404,76.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 6.951,91
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2013 a Outubro/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	2/5/2013 a 26/10/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	1249 dias	1,290614
Percentual correspondente	1249 dias	29,061437 %
Valor corrigido para 1/10/2016	(=)	R$ 8.972,23
Juros(1273 dias-41,00000%)	(+)	R$ 3.678,62
Sub Total	(=)	R$ 12.650,85
Valor total	**(=)**	**R$ 12.650,85**

Sub – total R$ 12.650,85 – 2.404,76 = **R$ 10.246,09**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 118, PET1, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

b) valor atualizado a partir da data do levantamento do alvará judicial (26.10.2016).

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 10.246,09
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA (IBGE) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2013 a Abril/2018
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	27/10/2013 a 30/4/2018

Dados calculados		
Fator de correção do período	1643 dias	1,324148
Percentual correspondente	1643 dias	32,414761 %
Valor corrigido para 1/4/2018	(=)	R$ 13.567,34
Juros(1646 dias-54,00000%)	(+)	R$ 7.326,36
Sub Total	(=)	R$ 20.893,70
Valor total	**(=)**	**R$ 20.893,70**

Dá-se à causa o valor de R$ 20.893,70 (vinte mil oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Guaraí-TO., 21 de maio de 2018

José Ferreira Teles

OAB-TO 1746

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 119

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
23/05/2018 14:24:45

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
119

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 120

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
05/06/2018 19:35:01

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Execução de Título Extrajudicial

Vistos os autos.

Haja vista decurso do prazo de mais de um ano desde a informação quanto a recuperação judicial da parte Executada, determino sua intimação para que se manifeste quando a possibilidade de pagamento voluntário do débito, apresentação de proposta de acordo ou interesse em audiência de conciliação, no prazo de até 10 dias, haja vista prosseguimento do feito que poderá resultar em novas constrições de bens da parte Executada.

Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s).

Cumpra-se.

Colméia - TO, 30 de maio de 2018.

RICARDO GAGLIARDI
Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***1580a5bed7***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 121

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
06/06/2018 14:52:05

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
121

RÉu:
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/06/2018 00:00:00

Data Final:
03/07/2018 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
VICTOR RIBEIRO LOUREIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

ATO ORDINATÓRIO : Intimar do despacho anexado no evento 120, com o teor seguinte: *Haja vista decurso do prazo de mais de um ano desde a informação quanto a recuperação judicial da parte Executada, determino sua intimação para que se manifeste quando a possibilidade de pagamento voluntário do débito, apresentação de proposta de acordo ou interesse em audiência de conciliação, no prazo de até 10 dias, haja vista prosseguimento do feito que poderá resultar em novas constrições de bens da parte Executada*. Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***1097619bab0***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 122

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__121

Data:
16/06/2018 23:59:59

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
122

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 123

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__121

Data:
29/06/2018 15:07:43

Usuário:
GO031518 - VICTOR RIBEIRO LOUREIRO - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
123

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Miranda Oellers Ribeiro
Caldart Souza
advogados

Excelentíssimo Senhor Juiz da 1º Vara Cível da Comarca de Colméia, Tocantins.

Processo nº 5001017-14.2013.827.2714

Indústria Nacional de Asfaltos S/A - em recuperação judicial (a "**Nacional**", a "**Companhia**" ou a "**Requerida**") já qualificada nos autos da Ação de Execução de Honorários em epígrafe, movida em seu desfavor por **José Ferreira Teles,** (o "**Requerente**" ou o "**Autor**"), também qualificado, vem, a presença de Vossa Excelência, por seus procuradores abaixo subscritos, com endereço profissional estereotipado no rodapé, onde recebem as comunicações de praxe, expor e requerer o que segue.

1. Conforme Despacho exarado no Evento nº 120, a Executada foi intimada para manifestar no feito, quanto a informação sobre sua Recuperação Judicial, noticiando acerca do processamento da recuperação judicial anteriormente informada.

2. Entretanto, em atendimento à intimação retro, é mister esclarecer que em que pese a Decisão anteriormente prolatada tenha sido no sentido de suspender a presente ação, com fulcro no artigo 6º e 52, inciso III, da Lei nº 11.101/05, trata-se, efetivamente, de caso de homologação do Plano de Recuperação Judicial (e não de deferimento do processamento), o que implica na novação da presente dívida e acarreta na necessidade de sua devida habilitação na Recuperação Judicial pelo credor, procedendo-se a extinção da presente demanda, vez que a dívida será cobrada, com efeito, no âmbito do juízo universal da Recuperação.

3. Houve um equívoco na decisão anterior que ordenou a suspensão do processo com base no art. 6º da Lei 11.101/2005 ao tratar a decisão que homologa a aprovação em Assembleia Geral de Credores do plano de recuperação como se aquela fosse a decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, PET1, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

4. Ou seja, a decisão que atrai para os demais processos a aplicação da suspensão prevista no art. 6º da Lei 11.101/2005 é a despacho inicial do processo de Recuperação Judicial em que o juízo falimentar defere o processamento da Ação.

5. Por sua vez, a Decisão que novamente é comunicada a esse juízo é a sentença que homologa a aprovação do Plano de Recuperação Judicial que por sua vez cujos efeitos são bastante distintos.

6. Assim, temos que o Plano de Recuperação Judicial (o "PRJ") da Nacional foi aprovado em Assembleia Geral de Credores e posteriormente, homologado pelo juízo universal da Recuperação, nos termos da sentença homologatória já anexada anteriormente mas que novamente é juntada aos autos, publicada em 25/08/2016, conforme cópia do Diário Oficial. Assim, a Indústria Nacional de Asfaltos S/A teve concedido seu pedido de recuperação, para todos os efeitos jurídicos.

7. Vale dizer que o crédito Executado na presente Ação está sujeito ao processo de Recuperação Judicial. Em assim sendo, tendo em vista se tratar de créditos submetidos à recuperação judicial, embora tenham sido analisados em ação e foro diversos do da RJ, nos termos o §3º do art. 6º[1] da LFR, uma vez constituído o título judicial líquido, o crédito daí decorrente deve ser incluído na classe própria.

8. No caso em comento a pretensão executiva deve ser inscrita na classe dos credores quirografários da Recuperação Judicial. Caso contrário, a persecução do crédito certamente tumultuará o deslinde do cumprimento do PRJ, na medida em que buscará a satisfação do título extrajudicial exequendo por meio de atos expropriatórios sobre bens submetidos ao plano.

9. Ao teor do art. 59 da Lei 11.101/2005, o PRJ devidamente homologado, opera a novação dos créditos anteriores ao pedido, in verbis:

> Art. 59. **O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos**, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.

[1] Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.
(...)
§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, PET1, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

10. Logo, tendo em vista não serem extraconcursais os créditos cobrados nos presentes autos, reitera-se sua submissão ao PRJ. Deve, assim, o credor realizar a devida habilitação nos autos da recuperação judicial para que a satisfação do que lhe é devido seja procedida na forma homologada e, mais, não prejudique outros credores.

11. É notória a incompatibilidade entre o prosseguimento de execuções individuais e o regular deslinde do cumprimento do PRJ já homologado, senão vejamos (com nossos destaques):

> CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO E HOMOLOGADO. EXECUÇÃO TRABALHISTA. SUSPENSÃO POR 180 DIAS. ART. 6º, PARÁGRAFOS DA LEI 11.101/05. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. PRECEDENTE DO CASO VARIG - CC 61.272/RJ. CONFLITO PARCIALMENTE CONHECIDO. **1. A execução individual trabalhista e a recuperação judicial apresentam nítida incompatibilidade concreta, porque uma não pode ser executada sem prejuízo da outra. 2. A novel legislação busca a preservação da sociedade empresária e a manutenção da atividade econômica, em benefício da função social da empresa. 3. A aparente clareza do art. 6º, §§ 4º e 5º, da Lei 11.101/05 esconde uma questão de ordem prática: a incompatibilidade entre as várias execuções individuais e o cumprimento do plano de recuperação.** 4. (...) 5. Conflito parcialmente conhecido para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo. (STJ - CC: 73380 SP 2006/0249940-3, Relator: Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, Data de Julgamento: 28/11/2007, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, DJe 21/11/2008)
>
> AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. LEI N. 11.101/05. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICO-TELEOLÓGICA DOS SEUS DISPOSITIVOS. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. 1. A competência para o pagamento dos débitos de sociedade empresária no transcurso de processo de recuperação é do juízo em que se processa o pedido de recuperação e em observância ao plano aprovado e homologado. 2. **A manutenção da possibilidade de os juízos de execuções individuais procederem à constrição do patrimônio das sociedades recuperandas afrontaria os princípios reitores da recuperação judicial, privilegiando-se determinados credores, ao arrepio do que hegemonicamente restou estabelecido no plano de recuperação. Inteligência do art. 6, §2º, da LF n. 11.101/05. Concreção do princípio da preservação da empresa (art 47).** 3. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (STJ - AgRg no CC

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, PET1, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

125.697/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 04/02/2013, DJe 15/02/2013)

12. Destaque-se novamente que aprovação do plano acarreta a novação dos créditos e a decisão homologatória constitui, ela própria, novo título executivo judicial, nos termos do que dispõe o art. 59, caput e § 1º, da Lei 11.101/2005.

13. Acerca do assunto, traz-se excerto do voto do Eminente Ministro do STJ, Luis Felipe Salomão, ao proferir voto no REsp nº 1272697, de sua relatoria, a saber (com nossos destaques):

> "Nesse particular, cabe ressaltar que, muito embora seja sui generis a novação resultante da concessão da recuperação judicial, pois mantém as garantias prestadas por terceiros (REsp 1.333.349/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2014, DJe 02/02/2015), **as execuções individuais ajuizadas contra a própria devedora devem ser extintas, e não apenas suspensas.**
>
> Isso porque, uma vez ocorrida a novação, com a constituição de título executivo judicial, caso haja inadimplemento da obrigação assumida por ocasião da aprovação do plano, não há mais possibilidade de as execuções antes suspensas retomar o curso normal.
>
> Nesse caso, abrem-se três possibilidades: (a) se o inadimplemento ocorrer durante os 2 (dois) anos a que se refere o caput do art. 61 da Lei n. 11.101/2005, o juiz deve convolar a recuperação em falência; (b) se o descumprimento ocorrer depois de escoado o prazo de 2 (dois) anos, qualquer credor poderá pedir a execução específica assumida no plano de recuperação; ou (c) requerer a falência com base no art. 94 da Lei.
>
> Confiram-se os dispositivos legais pertinentes:
>
> Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.
>
> § 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei. [...]
>
> Art. 62. Após o período previsto no art. 61 desta Lei, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, qualquer credor poderá requerer a execução específica ou a falência com base no art. 94 desta Lei.
>
> [...]
>
> Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:
>
> [...]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, PET1, Página 5
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

> IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei.
>
> [...]
>
> Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:
>
> [...]
>
> III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial:
>
> [...]
>
> g) deixa de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial."[2]

14. A cristalina lição do Eminente Ministro deixa inconteste que não há possibilidade de a execução individual de crédito submetido ao plano de recuperação prosseguir no juízo comum, mesmo que haja inadimplemento posterior. Nessa hipótese, como bem esclarecido, executa-se a obrigação específica constante no novo título judicial (PRJ homologado) ou a falência é decretada, caso em que o credor, igualmente, deverá habilitar seu crédito no juízo universal.

15. A propósito, o voto exposto alhures, no sentido da extinção das execuções individuais com o advento da homologação do PRJ, foi acompanhado de forma unânime pelos demais membros da Quarta Turma, que ementaram o julgado nos seguintes termos (com nossos destaques):

> DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO DO PLANO. NOVAÇÃO. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS AJUIZADAS CONTRA A RECUPERANDA. EXTINÇÃO. 1. **A novação resultante da concessão da recuperação judicial após aprovado o plano em assembleia é sui generis, e as execuções individuais ajuizadas contra a própria devedora devem ser extintas, e não apenas suspensas.** 2. Isso porque, caso haja inadimplemento da obrigação assumida por ocasião da aprovação do plano, abrem-se três possibilidades: (a) se o inadimplemento ocorrer durante os 2 (dois) anos a que se refere o caput do art. 61 da Lei n. 11.101/2005, o juiz deve convolar a recuperação em falência; (b) se o descumprimento ocorrer depois de escoado o prazo de 2 (dois) anos, qualquer credor poderá pedir a execução específica assumida no plano de recuperação; ou (c) requerer a falência com base no art. 94 da Lei. 3. Com efeito, não há possibilidade de a execução individual de crédito constante no plano de recuperação - antes suspensa - prosseguir no juízo comum, mesmo que haja inadimplemento posterior, porquanto, nessa hipótese, se executa a obrigação específica constante no novo título judicial ou a falência é decretada,

[2] STJ – Resp 1.272.697 - DF 2011/0195696-6, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma Data de Julgamento: 02/06/2015, DJe 18/06/2015, p. 8.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, PET1, Página 6
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

> caso em que o credor, igualmente, deverá habilitar seu crédito no juízo universal. 4. Recurso especial provido. (STJ – Resp 1.272.697 - DF 2011/0195696-6, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma Data de Julgamento: 02/06/2015, DJe 18/06/2015).

16. Ante ao exposto, em atenção ao princípio da preservação da empresa e ainda em confluência com a jurisprudência pátria que reconhece a competência universal do juízo da Recuperação Judicial para dispor dos bens da empresa, roga para que esse juízo obste quaisquer atos que importem na constrição ou expropriação de bens e numerários em nome da Executada sob pena de frustrar o normal seguimento do Processo de Recuperação Judicial e ainda de usurpar a competência do juízo falimentar.

17. Ato seguinte, requer a Indústria Nacional de Asfaltos S/A – Em Recuperação Judicial que Vossa Excelência determine a extinção do presente feito e intime Exequente para, querendo, habilitar seu crédito nos autos da recuperação judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, em trâmite no juízo da 2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Goianira, Estado de Goiás.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 28 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Vieira Miranda
OAB/GO 22.861

Victor Ribeiro Loureiro
OAB/GO 31.518

Natanrry Reis Correia Garcia
OAB/GO 49.729

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : arq._n_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:26

3987
D

Protocolo: 201204286226
Natureza: Recuperação Judicial

Vistos etc.

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, devidamente qualificada na inicial, ajuizou pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05.

Do compulso dos autos, verifica-se a existência de questões incidentais que pendem de apreciação judicial, pelo que, passo a analisar e decidir sobre os mencionados pedidos.

1) Petição de fls. 3.306 (vol. XVI) protocolizada pelo credor Caixa Econômica Federal

Às fls. 3.307/3.310, o credor Caixa Econômica Federal apresentou nos autos, um Termo de Quitação do Contrato de empréstimo de nº 25.2525.0000001-64 (inscrito do quadro de credores), tendo em vista a realização da garantia de alienação fiduciária de imóvel no valor de R$ 3.837.324,93, o qual se deu por meio de leilão público.

Assim sendo, o crédito da Caixa Econômica Federal sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, que era de R$ 4.943.175,93, após a realização da garantia no valor de R$ 3.837.324,93, ficou reduzido para o valor de R$ 1.105.851,00, na classe quirografária, conforme mencionou o administrador às fls. 3.513/3.522.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:06
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109187615432563873812313157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

3988

Desse modo, diante da legalidade do termo de quitação de fls. 3.307/3.310, determino a retificação do crédito da caixa Econômica Federal para o valor de R$ 1.105.851,00, na classe quirografária, para que seja feita a devida alteração do quadro de credores.

2) Petição de fls. 3.328 (vol. XVI) protocolizada pelo credor Banco Industrial e Comercial Ltda

O credor Banco Industrial e Comercial apresenta nos autos, às fls. 3.329/3.332, um termo de cessão de crédito, no qual consta que cedeu seu crédito sujeito à Recuperação Judicial para a empresa Vendor Consultoria Empresarial Eireli-ME, bem como requer as devidas alterações na relação de credores da recuperanda.

Desse modo, diante do Instrumento de Cessão Parcial de Crédito de fls. 3.329/3.332, determino a substituição do credor Banco Industrial e Comercial S/A por Vendor Consultoria Empresarial Eirelli -ME na relação de credores da recuperanda, que é detentor do crédito no importe de R$ 42.915,46, na classe quirografária, o qual já está devidamente relacionado no quadro de credores, conforme informações do Administrador Judicial (fls. 3.513/3.522).

3) Certidão de habilitação de crédito em favor da União Federal (fls. 3.402/3.408 e 3.411/3436 – vol. XVII)

Às fls. 3.402/3408, a 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG requereu a habilitação de crédito em favor da União Federal, no valor de R$ 1.529,80, provenientes da reclamação trabalhista ajuizada por Edigard José Martins, ora credor, em face da recuperanda.

Às fls. 3.411/3.436, foi requerida a habilitação de crédito em favor da União Federal, no valor de R$ 1.243,07, provenientes da reclamação trabalhista ajuizada por Paulo Cesar Garajau, ora credor, em face da recuperanda.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

3989

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Contudo, tendo em vista que os referidos valores tratam de verbas previdenciárias não sujeitas a concurso de credores, conforme dispõe o artigo 187 do CTN, **indefiro** a inclusão dos créditos de fls. 3.402/3403 e 3.411/3.424.

Por fim, conforme manifestação do Administrador Judicial (fls. 3.513/3.522, o crédito de Edigard José Martins, no valor de R$ 7.276,30 já está habilitado na recuperação judicial, na classe trabalhista. Por sua vez, o crédito de Paulo Cesar Garajau, deverá ser inscrito no quadro de credores, vez que é verba de natureza salarial.

4) Petição de fls. 3.437/3.440 (vol. XVII) protocolizada pela Recuperanda

A Recuperanda peticionou às fls. 3.352/3.353 requerendo a expedição de novo ofício ao Banco Bradesco para que este proceda a imediata restituição dos valores sacados indevidamente das suas contas desde o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial, e ainda, que o referido Banco se abstenha de realizar novos saques enquanto perdurar a presente demanda, sob pena de multa.

Requer ainda, a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no artigo 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005.

Em análise detida dos autos, observo que a recuperanda não informou e tampouco comprovou quais foram os valores retirados indevidamente das suas contas, embora devidamente intimada às fls. 3.365/3.369).

Assim, para a análise do pedido de devolução de tais valores, intime-se novamente a recuperanda, nos termos do item "c" (parte final), da decisão de fls. 3.365/3.369, com prazo de 15 (quinze) dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 4
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

3.990

No mesmo prazo, deverá informar se o Banco Bradesco cumpriu a determinação de fls. 3.369, item "e".

No tocante ao pedido de prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ressalto que já houve decisão restituindo o referido prazo às fls. 3.368.

5) Petição de fls. 3.490/3.491 (vol. XVII) protocolizada pelo credor Reginaldo Lacerda da Silva

Às fls. 3.490/3493, o credor Reginaldo Lacerda da Silva, apresentou pedido de habilitação de crédito, porém referido crédito já se encontra inscrito corretamente no importe de R$ 4.403,05, na classe trabalhista, conforme mencionou o administrador às fls. 3.513/3.522, razão pela qual **indefiro** tal pedido.

O Administrador Judicial compareceu às fls. 3.534.3554, juntando relatório mensal de acompanhamento das atividades da Recuperação Judicial no período de junho a outubro/2014.

A seguir, a empresa Pierino Gotti Indústria de Implementos Rodoviários e Mecânicos requereu o cadastramento de seu advogado às fls. 3.555, o que desde já defiro.

Edital para aviso de apresentação do aditivo ao plano de recuperação judicial (fls. 3.558).

Após a manifestação do Administrador Judicial às fls. 3.513/3.522 (volume XVII), houve as seguintes intervenções no processo:

6) Petição de fls. 3.560/3564 (vol. XVII) protocolizada pelo credor Banco Daycoval S/A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 5
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

3.991
4

Às fls. 3.560/3.564, o credor Banco Daycoval S/A requereu a devolução do prazo para manifestar-se sobre a decisão de fls. 3.365/3.369, em razão da indisponibilidade dos autos que estavam com o Administrador Judicial desde 14/01/2014.

Resta prejudicado o pedido de restituição de prazo, vez que o plano de recuperação já foi aprovado por vontade da maioria absoluta dos credores.

Outrossim, requereu que todas as publicações fossem em nome da advogada Dra. Sandra Khafif Dayan, OAB/SP 131.646, o que desde já defiro.

7) Petição de fls. 3.571/3.572 (vol. XVII) protocolizada pelo credor Banco Bradesco S/A

Às fls. 3.571/3.572, o credor Banco Bradesco S/A informou que apresentou ao Administrador Judicial petição de divergência, requerendo a retificação da lista e informando as operações sujeitas e não sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, quais sejam:

Créditos não sujeitos à recuperação judicial: I) cédula de crédito bancário empréstimo – capital de giro nº 6004760, emitida em 01/08/2012, **II)** cédula de crédito bancário nº 0811080, emitida em 16/07/2011 e **III)** cédula de crédito bancário nº 0811064, emitida em 11/07/2011, todos com garantia de alienação fiduciária de bens móveis.

Créditos sujeitos à recuperação judicial: Cartão American Express, nº 56948, cujo débito em 30/11/2012 (data do pedido de recuperação), importava em R$ 15.043,27.

Afirma que o Administrador Judicial ao analisar a referida petição de divergência, acolheu parcialmente os pedidos ali formulados para relacionar na segunda lista de credores os seguintes valores: Banco Bankpar S/A – R$ 12.694,32 (quirografário) e Banco Bradesco S/A – R$ 464.495,20 (quirografário).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 6
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Diante disso, alega que todos os débitos ocorridos após a data do pedido de recuperação judicial são oriundos de operações que não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Por fim, assevera que apenas o contrato de capital de giro nº 6004760 é objeto de impugnação.

Por essa razão, menciona que caso não deva realizar mais débitos na conta da recuperanda, pugna pela fixação sobre quais contratos/operações serão vedados os débitos, ressaltando que o Contrato de capital de Giro nº 6004760, pende de julgamento de impugnação.

Destarte, registro que o pedido em apreço será analisado nos autos da impugnação.

8) Petição de fls. 3.581/3.582 (vol. XVII) protocolizada pelo credor Itaú Unibanco S/A

O credor Itaú Unibanco S/A apresenta nos autos, às fls. 3.581/3.582, um termo de cessão de crédito, no qual consta que cedeu seu crédito sujeito à Recuperação Judicial para a empresa Brasil – Distressed Consultoria Empresarial Ltda, bem como requer as devidas alterações na relação de credores da recuperanda.

Desse modo, diante do Instrumento de Cessão de Crédito de fls. 3.583/3.584, determino a substituição do credor Itaú Unibanco S/A por Brasil – Distressed Consultoria Empresarial Ltda na relação de credores da recuperanda, que é detentor do crédito na classe quirografária.

Por fim, defiro os pedidos de fls. 3.582, itens "b" e "c", para que as intimações de todos os atos processuais sejam em nome dos advogados da cessionária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 7
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

3.593

9) Petição de fls. 3.589/3.593 (vol. XVII) protocolizada por Marques Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S – EPP

Alega que prestou serviços advocatícios à Indústria Nacional de Asfalto S/A, e tinha a receber, à época do pedido de recuperação judicial, o valor de R$ 6.302,28, o que foi devidamente reconhecido e habilitado.

Assim, considerando que o referido valor estava correto, concordou tacitamente com sua habilitação publicada no edital de 2ª relação de credores da recuperanda e aguardava definição de pagamento.

Todavia, quando da apresentação do plano de recuperação, o referido crédito foi incluso na classe de credores quirografários e se submeteria à mesma ordem de pagamento dos demais credores.

Sustenta que os honorários advocatícios, inclusive os de natureza contratual, possuem natureza de verba alimentar e, portanto, devem ser equiparados aos salários.

Diante disso, requer a equiparação do crédito no valor original de R$ 6.302,28, aos créditos de natureza trabalhista, com os mesmos privilégios e garantias.

Resta prejudicado o pedido de equiparação, vez que o plano de recuperação já foi aprovado por vontade da maioria absoluta dos credores. Portanto, resta a essa magistrada tão somente homologá-lo.

Dando prosseguimento ao feito, a recuperanda apresentou errata referente ao primeiro aditivo ao Plano de Recuperação Judicial protocolado em 12/02/2015 (fls. 3.604).

Às fls. 3.607/3.609, o Administrador Judicial informou que o Edital contendo a comunicação da apresentação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pela devedora foi publicado no dia 27/03/2015.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 8
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

3.994

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Às fls. 3.618, o Banco Santander (Brasil) S/A e Santander Leasing S/A – arrendamento mercantil, requereu a substituição dos procuradores cadastrados no sistema SPG e na capa dos autos, o que desde já defiro.

No tocante à objeção ao Termo de Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial proposta pelo credor Banco do Brasil S/A (fls. 3.646/3.656), sob a assertiva de que tratamento diferenciado entre classe real e quirografário, entendo que sua análise restou prejudicada com a aprovação do novo plano de recuperação, pelos *quóruns* previstos em lei, pois teve a oportunidade de rejeitá-lo, mas não o fez.

Às fls. 3.669/3.670 (vol. XVIII), o credor Transceres Ltda, pugna pela habilitação de seu crédito no valor de R$ 43.347,11, obtido através de sentença condenatória proferida na ação de cobrança em trâmite no Juízo de Betim/MG, impugnando, consequentemente, o valor indicado pela recuperanda no valor de R$ 21.533,79.

Instado, o Administrador Judicial manifestou às fls. 3.698/3.700, pela convocação da Assembleia Geral de Credores nas datas de 03/11/2015 e 10/11/2015 (primeira e segunda convocação), o que foi deferido às fls. 3.707.

Após a designação da Assembleia Geral de Credores às fls. 3.707 (vol. XVIII), houve as seguintes intervenções no processo:

10) Petições (habilitação) de fls. 3.710/3.745 e 3.747/3.786 (vol. XVIII) protocolizadas pelos credores Mauro César Rodrigues Gomes e Elimar Nascimento da Costa

Determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 3.710/3.745 e 3.747/3.786, a fim de que sejam remetidos ao distribuidor cível para distribuição por dependência a presente recuperação judicial. Após, autuem-se em apenso e volvam-me conclusos.

Em seguida, o Administrador Judicial informou às fls. 3.822 que o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 9
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

3.995

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Edital contendo o convite para que os credores participassem da Assembleia Geral de Credores foi publicado na data de 28/09/2015.

O Administrador Judicial noticia às fls. 3.829/3.857, que em primeira convocação, não houve instalação da solenidade, eis que não atendido o *quórum* mínimo determinado por lei (art. 37, parágrafo segundo, da Lei nº 11.101/05).

Realizada a 2ª convocação da Assembleia Geral dos credores da recuperanda, o Administrador Judicial lançou parecer favorável pela homologação da aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, vez que a aprovação ocorreu por vontade da maioria absoluta dos credores presentes e a ele sujeitos (fls. 3.858/3.913).

Passo à análise do resultado da Assembleia e da concessão da recuperação judicial.

O artigo 58 da Lei nº 11.101/05 condiciona a aprovação da recuperação judicial à observação, dentre outros requisitos, da certidão negativa de débito tributário, consoante exigência do artigo 57 da Lei nº 11.101/05, em razão do que cumpre desde logo enfrentar e decidir sobre a dispensa requerida, porquanto se trata de matéria prejudicial da análise dos demais requisitos.

Com efeito, teleologicamente, deve ser considerado que o principal objetivo da nova lei falimentar, é a *"manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica"* (art. 47, parte final, da Lei nº 11.101/05).

Portanto, o requisito imposto no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, consoante a melhor doutrina e reiterados precedentes, estabelece um verdadeiro óbice a concessão e ao regular processamento da recuperação judicial, contrário, por consequência, aos princípios norteadores da Lei de regência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 10
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

3.996

A respeito, confira-se a orientação do Superior Tribunal de Justiça:

> "TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. Hipótese em que o Tribunal local decidiu que no caso dos autos a empresa em Recuperação Judicial estava dispensada de apresentar certidões negativas, inclusive para contratação com Poder Público. **2. O STJ vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizarem procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase.** (...) 4. Agravo Regimental não provido." (AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016) (grifei)

Portanto, para propiciar o regular processamento da recuperação judicial da Autora, a dispensa de cumprimento do requisito previsto no artigo 57 da Lei nº 11.101/05 é medida que se impõe.

Ultrapassada esta matéria, verifica-se que houve a aprovação quantitativa e qualitativamente do plano de recuperação pela Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05.

Assim, considerando que a Assembleia Geral dos Credores na recuperação judicial é o órgão supremo dos interesses da empresa devedora e dos credores, cujas atribuições são de natureza deliberativa, dentre elas, aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial (art. 35, inciso I, "a", da Lei 11.101/05) e, verificando que foi apresentado o plano e feitos os esclarecimentos pertinentes perante todos os credores ali presentes, e ainda assim o plano foi aprovado pela maioria, entendo que resta decidida a questão.

Frise-se, que a assembleia de credores desde que observados os diversos *quóruns* de instalação e deliberação exigidos nos artigos 37 e 45 da Lei 11.101/05, é soberana.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 11
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

3.447

Portanto, não compete ao juízo interferir na vontade soberana dos credores, alterando o conteúdo do plano de recuperação judicial, salvo em hipóteses expressamente autorizadas por lei (Art. 58, § 1º, da Lei 11.101/05)

Desta forma, cabe ao credor, mesmo o que se considere injustiçado e com perdas, a ela curvar-se e aguardar o cumprimento da recuperação.

A doutrina de Fábio Ulhoa Coelho é neste sentido:

> *"Em princípio, todos os credores anteriores ao pedido de recuperação judicial estão sujeitos aos efeitos do plano de recuperação aprovado em juízo. Mesmo os que haviam se oposto ao plano e votado por sua rejeição devem se curvar à decisão judicial respaldada na maioria dos credores. Não tem outra alternativa."* (*in* Curso de Direito Comercial, Direito de Empresa, Ed. Saraiva,16ª Edição, 2015, p.439).

Ante o exposto, **HOMOLOGO** o plano de recuperação judicial e seu aditivo, e concedo, com fulcro no artigo 58 da Lei nº 11.101/05, a Recuperação Judicial à **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, e finalmente, dispensando a Recuperanda de apresentar as certidões negativas fiscais exigidas pelo artigo 57 da LRF.

A partir desta decisão a devedora permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da presente concessão (art. 61 da Lei nº 11.101/05).

Durante esse período, o descumprimento de qualquer obrigação lá prevista acarretará a convolação da recuperação em falência (art. 61, § 1º).

Determino ao Administrador Judicial que fiscalize as atividades da devedora e o cumprimento do plano (art. 22, II, a).

A presente decisão constitui o título executivo judicial de que trata o art. 515, inciso II, do Novo Código de Processo Civil (art. 59, § 1º), podendo dela se valer para esse fim qualquer credor após o período acima, sem prejuízo

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, OUT2, Página 12
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

3.998

do requerimento da falência (art. 62).

Sem prejuízo das providências acima determinadas, à Escrivania para a promoção das seguintes diligências:

a) intime-se a recuperanda, informando acerca da dispensa da apresentação das certidões de débitos tributários;

b) intime-se a Assembleia Geral de Credores;

c) comuniquem-se as Juntas Comerciais e os Juízos (sejam estaduais ou federais) onde a recuperanda possui filiais;

d) desentranhe-se a petição de fls. 3.669/3.670, a fim de que seja remetida ao distribuidor cível para distribuição por dependência a presente recuperação judicial, substituindo as folhas desentranhadas por certidão. Após, autue-se em apenso e ouça-se o Administrador Judicial, no prazo de 10 (dez) dias;

e) encaminhe-se a presente decisão ao administrador judicial, via *e-mail*, para que seja publicada na internet;

f) da presente decisão, intimem-se pelo DJE, todos os sujeitos processuais cadastrados;

g) abra-se vista ao Ministério Público.

Goianira, 22 de 08 de 2016.

Eugênia Bizerra de Oliveira Araújo
Juíza de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

==========

TRIBUNAL DE JUSTICA
RELAÇÃO DOS EXTRATOS DO DIA: 22/08/2016 NR. NOTAS : 17
COMARCA DE GOIANIRA
ESCRIVANIA : FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
ESCRIVÃO(Ã) : FRANCISCO ELBDS DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO : EUGENIA BIZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO

==========

NR. PROTOCOLO : 428848-83.2015.8.09.0064
AUTOS NR. : 1
NATUREZA : ACAO PREVIDENCIARIA
REQUERIDO : INSS
REQUERENTE : MARIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA
ADV REQTE : 22092 GO - THELDO DA SILVA CAMARGOS
DESPACHO :
ATO ORDINATORIO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DI
AS, PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINCAO. GOIANIRA
, 22/08/2016.

NR. PROTOCOLO : 428622-83.2012.8.09.0064
AUTOS NR. : 450
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
CREDOR : BANCO INTERMEDIUM SA
BANCO DAYCOVAL S/A
BANCO BMG S/A
HPS TECNOLOGIA LTDA ME
PIERINO GOTTI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARI
BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
MCASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA -CO
JOSE CLODOALDO DE SOUZA
BANCO SANTANDER BRASIL S/A
BANCO BANKPAR S/A
BANCO BRADESCO S/A
TOTVS S/A
ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DISTRIBUDORAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MU
AGENCIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GOIAN
ALBERTO CARLOS ROCHA SANTOS
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIAS GOIA
BANCO BRASIL S/A
ALBERTO CARLOS ROCHA SANTOS
WELLINGTON CARVALHO DA ROCHA
ANADIESEL SA
CELG DISTRIBUICAO S/A CELG-D
MAURICIO GORAYEB JUNIOR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ERNIONE SOARES NOGUEIRA
MANOEL EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
APERCI PEREIRA DE FREITAS
DAURIAN BOTELHO MARQUES
CELG DISTRIBUICAO S/A
BANCO SAFRA S/A E SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO
TRANSCERES LTDA
CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ELIMAR NASCIMENTO DA COSTA
MAURO CESAR RODRIGUES GOMES
ADMINISTRADOR : LEONARDO DE PATERNOSTRO
INTERESSADO : ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

OPINIAO S/A
NA FOMENTO MERCANTIL LTDA
CLARO S/A

REQUERENTE : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAMPOS

HABILITANTE : OI MOVEL SA NOVA DENOMINACAO DA 14 BRASIL TELECO

ADV CREDOR :
98981 MG - JOAO ROAS DA SILVA
31930 GO - GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA OLIVEIRA
72065 MG - ALESSANDRO FERNANDES BRAGA
181718 SP - JULIANA VIEIRALVES AZEVEDO CAMARAGO
184356 SP - FLAVIA MOTTA E CORREIA
259679 SP - AURENICE MARINHO DOS SANTOS DIAS
287309 SP - ALINE MARQUES POLIDO
131646 SP - SANDRA KHAFIF DAYAN
6952 GO - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
34191 GO - ADEMAR JUSTINO DE SA JUNIOR
34146 GO - JULIANA KARLA GALVAO SIQUEIRA
30957 GO - ERLANE MARQUES
66063 PR - LARISSA COSTA CZAPLINSKI
53535 PR - LEANDRO MENDES
35664 PR - PAULO HENRIQUE BEREHULKA
38282 PR - ANTONIO AUGUSTO GRELLERT
20312 PR - DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA
35094 GO - THIAGO CARLOS GOMES PEREIRA
31274 GO - FABIANO TELES GOMES DE SOUZA
29481 GO - VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
31798 GO - JOAO CARLOS RAFAEL
2294 GO - JOAO PESSOA DE SOUZA
19465 GO - CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
26899 GO - WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL
173624 SP - FRANCO MAURO RUSSO BRUGIONI
110621 SP - ANA PAULA ORIOLA DE RAEFFRAY
18799 GO - JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY
24745 GO - MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
9708 MT - MARCO ANDRE HONDA FLORES
30654 GO - DYOGO BURJARK VALENTE
11640 MS - ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
37712 GO - ROLEMBERG DONIZETT ALVES JUNIOR
8659 MS - ALCIDES NEY JOSE GOMES
31757 GO - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
154681 SP - AMADEUS CANDIDO DE SOUZA
218978 SP - ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO
26111 GO - MARIANA APARECIDA DE ASSIS FERRAZ AR
68723 SP - ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
36397 GO - ISABEL SARAIVA FERREIRA
32025 GO - WALTER DIEGO DA SILVA PEREIRA DE CAM
12199 SP - PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO
21941 GO - ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
12325 SC - MARCELO PEREIRA LOBO
72002 MG - LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA
238263 SP - DOUGLAS RIBEIRO NEVES
243695 SP - CLAUDIA CARDELLI DE SOUZA
272238 SP - ALINE MACHADO DA CUNHA
30548 GO - MARCOS CARLOS DE ARAUJO
28688 GO - ADILSON GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO
21262 GO - LILIAN CRISTINE CARLOS RIBEIRO SANTO
15086 GO - BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
14616 GO - VALDINON PEREIRA BATISTA
30029 GO - LUZINEIDE SIQUEIRA SILVA
31075 GO - GUSTAVO AMATO PISSINI
26929 GO - LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA
271481 SP - ANDRE COSTA FERRAZ
235508 SP - DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO
256543 SP - MARCOS HAILTON GOMES DE OLIVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

214154 SP - MIZIA CRISTINA PIEMY AOKI
6817 MS - SANDRO PICINI ESPINDOLA
37023 GO - VINICIUS BALESTRA BAIAO
29699 GO - CRISTINA MOREIRA BORGES
34259 GO - LUIZ HENRIQUE GOUVEIA
261030 SP - GUSTAVO AMATO PISSINI
4251 TO - ALINE FONSECA ASSUNçãO COSTA
19114 GO - RODNEI VIEIRA LASMAR
27764 GO - FERNANDA FERREIRA MENDES
8482 GO - AMILCAR PIMENTA DE MORAIS
21731 GO - ANA PAULA DA SILVA SOUZA
20807 GO - DANIELA CASTRO GARCEZ
3576 GO - FATIMA DAS GRACAS BUENO DE OLIVEIRA
10910 GO - ROGERIO ANTONIO BERNARDES
20367 GO - JOSE DE SOUZA SANTOS NETO
21001 GO - KAREN KAJITA
9876 GO - MAURA MARIA DE FARIA
23087 GO - MURILO DIVINO MENDES
21551 GO - VALERIA PEREIRA DE MELO
6533 GO - ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
185972 SP - VALDEMIR CALDANA
10176 GO - LUIZ FERNANDO SCHMIDT
11735 GO - MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE
11699 GO - CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
18080 GO - RICARDO RIBEIRO
20271 GO - LEANDRO JACOB NETO
20712 GO - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA
7841 GO - ALFREDO AMBROSIO NETO
4508B TO - ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO
34487 GO - VINICIUS DE MORAIS OLIVEIRA
5803 GO - EDSON SOARES DE SOUZA LIMA
29196 GO - LUCIANA DOS SANTOS BATISTA
33856 GO - ELISA OLIVEIRA DE CARVALHO
34253 GO - ALISSON ARARIPE CHAGAS
33105 GO - IVO YAMADA LOPES FERREIRA
8013 GO - ANDREA MACEDO LOBO
11295 GO - REGINALDO AREDIO FERREIRA FILHO
21660 GO - WANESSA NEVES LESSA
26358 GO - FABIO SANTANA NASCIMENTO
34501 GO - HENRIQUE DUARTE ALVES FORTES
14615 GO - MURILO MACEDO LOBO
29478 GO - RAONI SALES DE BARROS
33906 GO - WESLEY SANTOS ALVES
45028 MG - MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA
124395 MG - JOSE ANTONIO RESENDE REIS
88396 MG - CLEBER JOSE DA SILVA
147820 MG - LUIZ HENRIQUE BORGES VARELLA
72169 MG - EUSTAQUIO JOSE BOMTEMPO
8360 PR - PLINIO ROBERTO DA SILVA
7639 PR - SUZANA BONAT
17916 PR - CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA SANTOS
38602 PR - MICHELLE APARECIDA GANHO ALMEIDA
29000 GO - ELISANGELA APARECIDA MOREIRA DE BARR
194829 SP - DANIELA CRISTINA GIMENES RIOS
330575 SP - VANESSA DA SILVA SOUSA
158192 SP - PAULO JOSE FERREIRA DE TOLEDO JUNIOR
280524 SP - CLAUDETE JULIA DA SILVEIRA RODRIGUES
ADV INTERESSADO : 20695 GO - LEONARDO RIBEIRO ISSY
18799 GO - JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY
214670 SP - WASHINGTON VINICIUS DE SOUZA AGUIAR
222855 SP - ELVIS RODRIGUES AFONSO
239584 SP - VIVIAN DE MORAES MACHADO
240363 SP - FLAVIA MUSSIO ROVERE
290808 SP - MELYSSA CAROLINA BISCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

36332 GO - HUMBERTO SPENCIERE DE OLIVEIRA CAMPO
26400 GO - VICTOR GUSTAVO LOBO CORTEZ AMADO
51452 MG - SERGIO SANTOS SETTE CAMARA
50342 MG - ROBERTA ESPINHA CORREIA
52529 MG - LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS
120538 MG - EDUARDO DA MATTA MACHADO DIAS DE CAS
76696 MG - FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
ADV REQTE : 17441 GO - MARLOS BORGES NOGUEIRA
22861 GO - THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
34752 GO - EUGENIO ALEIXO FERREIRA
31518 GO - VICTOR RIBEIRO LOUREIRO
17395 GO - JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
20044 GO - ALINE OELLERS FERREIRA
26111 GO - MARIANA APARECIDA DE ASSIS FERRAZ AR
37712 GO - ROLEMBERG DONIZETT ALVES JUNIOR
25700 GO - MARINA NADLER MENDONCA REIS PERILLO
4508B TO - ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO
ADV HABILITANTE : 31084 GO - WILSON SALES BELCHIOR
25700 GO - MARINA NADLER MENDONCA REIS PERILLO
25045 GO - CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
35906 GO - VINICIUS KARASEK DE ALENCAR
9891 GO - ARY BARBOSA GARCIA JUNIOR
29230 GO - LARISSA DE JESUS COIMBRA MIRANDA
36575 GO - LUCIANA FERREIRA DA SILVA
19658 GO - KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS
22555 GO - LILIAN GONCALVES DA SILVA
37023 GO - VINICIUS BALESTRA BAIAO
19825 GO - BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
24045 GO - KARITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
DESPACHO :
(...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O PLANO DE RECUPERACAO JUDICIAL E SEU ADITIVO, E CONCEDO, COM FULCRO NO ARTIGO 58 DA LEI N 11.101/05, A RECUPERACAO JUDICIAL A INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, E FINALMENTE, DISPENSANDO A RECUPERANDA DE APRESENTAR AS CERTIDOES NEGATIVAS FISCAIS EXIGIDAS PELO ARTIGO 57 DA LRF. A PARTIR DESTA DECISAO A DEVEDORA PERMANECERA EM RECUPERACAO JUDICIAL ATE QUE SE CUMPRAM TODAS AS OBRIGACOES PREVISTAS NO PLANO QUE SE VENCEREM ATE 2 (DOIS) ANOS DEPOIS DA PRESENTE CONCESSAO (ART. 61 DA LEI N 11.101/05). DURANTE ESSE PERIODO, O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGACAO LA PREVISTA ACARRETARA A CONVOLACAO DA RECUPERACAO EM FALENCIA (ART. 61, 1). DETERMINO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL QUE FISCALIZE AS ATIVIDADES DA DEVEDORA E O CUMPRIMENTO DO PLANO (ART. 22, II, A). A PRESENTE DECISAO CONSTITUI O TITULO EXECUTIVO JUDICIAL DE QUE TRATA O ART. 515, INCISO II, DO NOVO CODIGO DE PROCESSO CIVIL (ART. 59, 1), PODENDO DELA SE VALER PARA ESSE FIM QUALQUER CREDOR APOS O PERIODO ACIMA, SEM PREJUIZO DO REQUERIMENTO DA FALENCIA (ART. 62). SEM PREJUIZO DAS PROVIDENCIAS ACIMA DETERMINADAS, A ESCRIVANIA PARA A PROMOCAO DAS SEGUINTES DILIGENCIAS: A) INTIME-SE A RECUPERANDA, INFORMANDO ACERCA DA DISPENSA DA APRESENTACAO DAS CERTIDOES DE DEBITOS TRIBUTARIOS; B) INTIME-SE A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES; C) COMUNIQUEM-SE AS JUNTAS COMERCIAIS E OS JUIZOS (SEJAM ESTADUAIS OU FEDERAIS) ONDE A RECUPERANDA POSSUI FILIAIS; D) DESENTRANHE-SE A PETICAO DE FLS. 3.669/3.670, A FIM DE QUE SEJA REMETIDA AO DISTRIBUIDOR CIVEL PARA DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA A PRESENTE RECUPERACAO JUDICIAL, SUBSTITUINDO AS FOLHAS DESENTRANHADAS POR CERTIDAO. APOS, AUTUE-SE EM APENSO E OUCA-SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS; E) ENCAMINHE-SE A PRESENTE DECISAO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, VIA E-MAIL, PARA QUE SEJA PUBLICADA NA INTERNET; F) DA PRESENTE DECISAO, INTIMEM-SE PELO DJE, TODOS OS SUJEITOS PROCESSUAIS CADASTRADOS; G) ABRA-SE VISTA AO MINISTERIO PUBLICO. GOIANIRA, 22 DE AGOSTO DE 2016. EUGENIA BIZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO JUIZA DE DIREITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 124

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
03/07/2018 10:17:42

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
124

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 125

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
09/07/2018 22:03:27

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
125

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 123, DESP1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Execução de Título Extrajudicial

Vistos os autos.

Intime-se a parte exequente para que se manifeste, quanto ao alegado no evento retro, no prazo de até 10 dias.

Cumpra-se.

Colméia - TO, 03 de julho de 2018.

RICARDO GAGLIARDI
Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***159d66fa2d***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 126

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
10/07/2018 09:29:53

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
126

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
23/07/2018 00:00:00

Data Final:
03/08/2018 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 126, INT1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

CERTIDÃO

AUTOS : 5001017-14.2013.827.2714
AÇÃO : Execução de Título Extrajudicial
Chave do Processo :672417996913 - Juízo da Única Vara Cível da Comarca de Colméia-TO.
REQUERENTE : JOSÉ FERREIRA TELES - CPF: 44901917153JOSÉ FERREIRA TELES - OAB: TO1746JOSÉ FERREIRA TELES - RG: 2367551
REQUERIDO : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - CNPJ: 03354176000130

CERTIFICO e dou fé que Intimei a parte exequente para que se manifeste, quanto ao alegado no evento retro, no prazo de até 10 dias.

O referido é verdade. Dou fé.

Colmeia - TO, 10 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por ***TANIA DIAS BARBOSA CASTRO*** *, Matricula* ***124858***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***28b577dc19***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 127

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__126

Data:
20/07/2018 23:59:59

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
127

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 128

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__126

Data:
03/08/2018 10:50:35

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
128

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 128, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

Autos n.°
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: José Ferreira Teles
Requerido:

JOSÉ FERREIRA TELES, já qualificado nos autos em epígrafe, advogado em causa própria, vem, manifestar dizendo:

O requerente manifestar o prazo de suspensão fixado em lei.

Após, o prosseguimento do feito.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Palmas-TO., 03 de agosto de 2018

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 129

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO

Data:
03/08/2018 12:54:26

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
129

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 130

Evento:
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE

Data:
03/08/2018 16:51:05

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
130

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 130, DESP1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DESPACHO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Execução de Título Extrajudicial

Vistos os autos.

O crédito é anterior à homologação do plano de recuperação judicial, isto quer dizer que, possivelmente, o crédito já deveria estar habilitado e mensurado no plano de recuperação judicial.

DETERMINO a juntada de planilha atualizada do débito pelo exequente no prazo de até 05 dias. INTIME-O.

Após, expeça-se Ofício ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira/GO, a ser incluso dos autos da recuperação judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, para habitlitação superveniente do crédito proveniente de execução de título judicial de honorários advocatícios. Traslade-se cópia da inicial e seus anexos, da planilha atualizada do débito e deste despacho.

É incumbência do douto Advogado, ora exequente, que diligencie junto ao juízo da recuperação judicial e do administrador judicial, pela conferência de habilitação do crédito ou pela habilitação superveniente.

Feito isso, volvam-me os autos conclusos para determinação de arquivamento dos autos.

Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s).

Cumpra-se.

Colméia - TO, 03 de agosto de 2018.

RICARDO GAGLIARDI
Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***153819f3d1***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 131

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
07/08/2018 15:00:58

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
131

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
20/08/2018 00:00:00

Data Final:
24/08/2018 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

ATO ORDINATÓRIO: intimar do despacho anexadao no evento 130, com o teor seguinte: *O crédito é anterior à homologação do plano de recuperação judicial, isto quer dizer que, possivelmente, o crédito já deveria estar habilitado e mensurado no plano de recuperação judicial. DETERMINO a juntada de planilha atualizada do débito pelo exequente no prazo de até 05 dias*

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***109ceb302e0***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 132

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__131

Data:
17/08/2018 23:59:59

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
132

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 133

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__131

Data:
21/08/2018 11:02:48

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
133

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 133, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: José Ferreira Teles
Requerido: Indústria Nacional de Asfaltos S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já qualificado, advogado em causa própria, vem, manifestar dizendo o seguinte:

Apresenta planilha atualizada do débito.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 10.246,09
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2013 a Agosto/2018
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	27/10/2013 a 20/8/2018

Dados calculados		
Fator de correção do período	1765 dias	1,347121
Percentual correspondente	1765 dias	34,712104 %
Valor corrigido para 1/8/2018	(=)	R$ 13.802,72
Juros(1758 dias-58,00000%)	(+)	R$ 8.005,58
Sub Total	(=)	R$ 21.808,30
Valor total	**(=)**	**R$ 21.808,30**

Valor atualizado do débito R$ 21.808,30 (vinte e um mil reais oitocentos e oito reais e trinta centavos)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 133, PET1, Página 2
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Para o fim de formalizar a habilitação, requer, a expedição de Certidão de Habilitação de Crédito, nos termos do art. 9.º da Lei 11.101/2005.

Nestes termos,
Pede Deferimento

Guaraí-TO., 21 de agosto de 2018.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 134

Evento:
EXPEDIDO_OFICIO

Data:
30/08/2018 13:39:43

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
134

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 134, OFIC1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

Ofício n.º 165/2018. **Colméia/TO, 29 de agosto de 2018.**

Processo nº: 5001017-14.2013.827.2714

Chave Processo nº: 672417996913

Partes: José Ferreira Teles x Industria Nacional de Asfalto S/A

Senhor Diretor,

A par de cumprimentá-lo tem o presente a finalidade de intimá-lo, para que proceda a inclusão dos autos da recuperação Judicial nº 428622 - 83. 2012.8.09.0064, para habilitação superveniente do crédito proveniente de execução de titulo Judicial de honorários advocaticios do Dr. José Ferreira Teles, OAB/TO 1746, portador do CPF nº 449.019.171 - 53. Segue cópias anexas das seguintes peças: petição inicial, da planilha atualizada do débito e do despacho.

Atenciosamente,

RICARDO GAGLIARDI

Juiz de Direito.

Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito

Diretor da Secretária da 2ª Vara Civel , Fazendas Públicas, Registro Públicos e Ambiental

Avenida Itajá, QD. 07, Setor Verdes Mares II

CEP: 75.370 - 000 - GOIANIRA - GOIÁS.

Missão: **"Prestar serviços públicos jurisdicionais, garantindo direitos, a fim de proporcionar o bem**

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***43b8cfe673***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

comum."

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***43b8cfe673***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 135

Evento:
JUNTADA___AVISO_DE_RECEBIMENTO__AR_

Data:
10/10/2018 09:41:14

Usuário:
356311 - EDUARDO FELIPE DA SILVA GUEDES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
135

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz
Diretor da 2ª VARA CIVEL FAZENDAS PÚBLICAS ...
Av Itacajá Qd 07 Setor Verdes Mares II
Goianira-Go Cep 75.370-000
Of 165/2018 – P. 5001017-14.2013.827.2714

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Chayla Araujo Costa

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 17/09/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: 17 SET. 2018 GOIANIRA - DF

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: CARTEIRO MAT.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 04286223.83.2012.8.09.0054
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JT 69864896 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLMÉIA/TO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CIVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

EDIFÍCIO DO FÓRUM
Rua 7, nº 600 - Praça da Justiça
CEP: 77725-000 - Colméia-TO

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 136

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
28/11/2018 10:59:45

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
136

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 137

Evento:

DECISAO___SUSPENSAO_OU_SOBRESTAMENTO___A_DEPENDER_DO_JULGAMENTO_DE_OUTRA_

Data:
30/11/2018 17:37:24

Usuário:
352085 - RICARDO GAGLIARDI - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
137

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 137, DEC1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

DECISÃO

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Execução de Título Extrajudicial

Vistos os autos.

Trata-se de **Cumprimento de Sentença de Honorários Advocatícios** proposto por **José Ferreira Teles** em desfavor de **Indústria Nacional de Asfaltos,** ambos qualificados nos autos, em razão do inadimplemento de honorários advocatícios arbitrados no título judicial anexo.

O crédito judicial em objeto desta nesta execução se trata de honorários advocatícios arbitrados em favor do ora exequente, sendo o título constituído em 02/05/2013, conforme sentença anexada ao evento 01, no valor originário de R$ 6.951,91, havido pagamento parcial de aproximadamente R$ 2.430,00 em meados de dezembro de 2015. Atualmente a dívida perfaz R$ 21.808,30, segundo cálculos do exequente.

A executada está em recuperação judicial desde 30 de dezembro de 2012, perante o juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira/GO (autos nº 428622-83.2012.8.09.0064).

A habilitação do crédito pelo credor deve conter os requisitos do artigo 9º da lei 11.101/05. Se não observado pelo credor os prazos de habilitação, serão habilitados como retardatárias.

Ante o exposto, determino a SUSPENSÃO dos autos da execução, emissão de CERTIDÃO DE CRÉDITO para remessa ao juízo universal da recuperação judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira/GO para habilitação como retardatário, caso não tenha sido incluído no plano recuperação judicial.

Remetam-se cópia da inicial e de seus anexos, desta decisão, e da planilha de débitos acostada ao evento 133. Proceda-se ao lançamento do movimento de regularização da suspensão.

É dever da parte credora habilitar seu crédito e acompanhar o procedimento recuperacional.

Suspendo o processo até 30.05.2019, com fundamento no artigo 6º, §4º, da Lei 11.101/05.

Findado o prazo, oficie-se o juízo recuperacional para que informe, em até 10 dias, se houve a inscrição ou o adimplemento do débito, ou se esta execução pode seguir seus atos expropriatórios.

Cumpra-se. Intime-se.

Colméia - TO, 30 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***3276aeb512***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

RICARDO GAGLIARDI
Juiz de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Documento assinado eletronicamente por ***RICARDO GAGLIARDI*** *, Matricula* ***352085***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***3276aeb512***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 138

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO

Data:
06/12/2018 17:36:50

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
138

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Escrivania Cível de Colméia

Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Comarca de Colméia - Edifício do Fórum, Rua 7, n° 600 - Praça da Justiça, Tel. 3457-1361, Colméia/TO.

CERTIDÃO DE DÉBITO

AUTOS : 5001017-14.2013.827.2714
AÇÃO : Execução de Título Extrajudicial
Chave do Processo :672417996913 - Juízo da Única Vara Cível da Comarca de Colméia-TO.
REQUERENTE : JOSÉ FERREIRA TELES
REQUERIDO : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

CERTIFICO que em cumprimento às determinações constantes na **RESOLUÇÃO Nº 5, de 22 de abril de 2013/ TJ/TO,** no **Provimento nº 06/2014/CGJUS/TO** , bem como aos termos da DECISÃO proferida nos autos em referência, **CERTIFICO** que na Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 5001017-14.2013.827.2714 em que **JOSÉ FERREIRA TELES** move em desfavor de **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, constatou-se haver dívida por parte do requerido no importe de **R$ 21.808,30 (vinte e um mil oitocentos e oito reais e trinta centavos), provenientes dos autos de Execução acima mencionado,** conforme cálculo em anexo, apresentado do evento 133 dos autos. Cumpre-nos certificar ainda que fora dertimando na referida Decisão que se expedisse a presente Certidão de Crédito para remessa ao Juizo Universal da recuperação Judicial nº 428622.83.2012.8.09.0064, da 2ª Vara Civel da Comarca de Goianira/GO para habilitação como retardatário, caso não tenha sido incluido no plano de recuperação Judicial. Segue em anexo a certidão: Cópia da inicial e de seus anexos, desta decisão, e da ´planilha de débitos acostada no evento 133.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, aos 06 de dezembro de 2018. Eu, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, o digitei e subscrevi.

Antonia da Silva Gomes - mat. 100388
Técnica Judicial do Cartório de 1º Cível da Comarca de Colméia/TO.

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***16e3967171***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 139

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
06/12/2018 17:38:57

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
139

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

ATO ORDINATÓRIO: intimar da Decisão anexada no evento 137, com o teor seguinte: *É dever da parte credora habilitar seu crédito e acompanhar o procedimento recuperacional. Certidão acostada no evento 138* . Antonia

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Documento assinado eletronicamente por ***ANTONIA DA SILVA GOMES*** *, Matricula* ***100388***
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador ***109f8be67ba***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 140

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__139

Data:
10/12/2018 08:59:18

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
140

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 140, CIEN1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

Autos n.º 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: José Ferreira Teles
Requerido: Indústria Nacional de Asfalto S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já qualificado, advogado em causa própria, vem, informar e requerer o seguinte:

Declara ciência e concordância com o r. decisão (evento 137).

A suspensão do feito como determinado.

Nestes termos,
Pede Deferimento

Guaraí-TO., 10 de dezembro de 2018.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 141

Evento:
PROCESSO_SUSPENSO___REGULARIZACAO_PROCESSUAL

Data:
09/05/2019 13:48:18

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
141

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 142

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
27/03/2020 17:20:02

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
142

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
05/05/2020 00:00:00

Data Final:
11/05/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 23/03/2020 a 30/04/2020
SEMANA SANTA: 08/04/2020
SEMANA SANTA: 09/04/2020
SEMANA SANTA: 10/04/2020
PONTO FACULTATIVO: 20/04/2020
TIRADENTES: 21/04/2020
DIA DO TRABALHO: 01/05/2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 143

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__142

Data:
30/03/2020 13:46:03

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
143

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 144

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__142

Data:
30/03/2020 13:46:38

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
144

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 144, PET1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: José Ferreira Teles
Requerido: Indústria Nacional de Asfaltos S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já qualificado, advogado em causa própria, vem, requerer o seguinte:

Declara ciência da r. decisão (evento 137).

Requer, a remessa da Certidão de Crédito ao juízo universal da recuperação judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira/GO, como determinado.

Nestes termos,
Pede Deferimento

Guaraí-TO., 30 de março de 2020.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 145

Evento:
JUNTADA___RECIBOS

Data:
15/04/2020 17:32:54

Usuário:
144458 - ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 15/04/2020 às 17:30

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82720201144092
Documento: GOIANIRA.pdf
Remetente: 1ª Vara Cível - Comarca de Colméia (Zilvânia Pereira Miranda Machado)
Destinatário: Protocolo Judicial - Goianira (TJGO)
Data de Envio: 15/04/2020 17:29:07
Assunto: 5001017-14.2013.8.27.2714

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

Processo:
5001017-14.2013.8.27.2714/TO

Sequência Evento:
146

Substabelecido:
GO022861 - THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA - ADVOGADO

Substabelecente:
GO031518 - VICTOR RIBEIRO LOUREIRO - ADVOGADO

Tipo:
Substabelecimento com reserva

Data:
22/07/2021 17:13:09

Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:
GO031518 - VICTOR RIBEIRO LOUREIRO - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecente em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 147

Evento:
REDISTRIBUICAO_POR_ALTERACAO_DE_ASSUNTO_POR_SORTEIO_ELETRONICO

Data:
10/02/2022 13:41:52

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
147

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 148

Evento:
CUMPRIMENTO_DE_LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO

Data:
23/09/2022 15:18:23

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
148

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 149

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO

Data:
23/09/2022 15:18:50

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
149

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 150

Evento:
CUMPRIMENTO_DE_LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO

Data:
21/10/2022 16:19:29

Usuário:
353395 - NILSON SOARES DA PAIXÃO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
150

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 151

Evento:

JULGAMENTO___SEM_RESOLUCAO_DE_MERITO___EXTINCAO___AUSENCIA_DE_PRESSUPOSTOS

Data:
24/10/2022 00:39:35

Usuário:
352452 - MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - MAGISTRADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
151

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 151, SENT1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Colméia

Avenida Longuinho Vieira Júnior, 600, Fórum Praça da Justiça - Bairro: Centro - CEP: 77725-000 - Fone: (63)3457-1361 - Email: civel1colmeia@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001017-14.2013.8.27.2714/TO

AUTOR: JOSÉ FERREIRA TELES

RÉU: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

SENTENÇA

SENTENÇA

Trata – se de cumprimento de sentença formulado por **JOSÉ FERREIRA TELES** em face da **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

Fundamento e Decido.

Como é de conhecimento, a parte Executada encontra - se em recuperação judicial.

Dessa forma, todos os créditos existentes contra ela, ainda que não vencidos, deverão ser recebidos pelos respectivos credores no processo de recuperação judicial, através da habilitação de seu crédito (artigo 49 da Lei n. 11.101/2005).

No caso "sub judice", portanto, cumpre ao credor, se ainda não procedeu à habilitação de seu crédito do Juízo da recuperação judicial, fazê-lo na forma do art. 10 da Lei n. 11.101/2005.

Exsurge, pois, dos autos a inadequação deste processo de execução para recebimento do crédito expresso na sentença proferida nos presentes.

Registre-se que estando à empresa devedora em recuperação judicial, não há como prosseguir a execução individual, devendo o credor habilitar-se junto ao juízo universal, sob pena de preterimento do concurso de credores. Diante do conteúdo do enunciado, deve o cumprimento da sentença ser extinto pela impossibilidade do prosseguimento nos Juizados e fora do juízo universal.

Nesse sentido:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

DIREITO EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. DECISÃO MONOCRÁTICA. POSSIBILIDADE. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO DO PLANO. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS CONTRA A RECUPERANDA. EXTINÇÃO. DECISÃO MANTIDA. 1. Conforme a Súmula n. 568/STJ e os arts. 34, XVIII, "c", e 255, § 4º, III, do RISTJ, o relator está autorizado a julgar monocraticamente recurso, quando houver jurisprudência consolidada sobre o tema. 2. Após a aprovação do plano de recuperação judicial pela assembléia de credores e posterior homologação pelo juízo competente, devem ser extintas - e não apenas suspensas - as execuções individuais até então propostas contra a recuperanda, sem nenhum tipo de condicionante à novação de que trata o art. 59 da Lei n. 11.101/2005 . Precedentes. 3. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1367848/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 19/04/2018, DJe 26/04/2018).

Ainda:

SÚMULA DE JULGAMENTO EMENTA - RECURSO INOMINADO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EMPRESA EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EXTINÇÃO DO FEITO - HABILITAÇÃO DO CRÉDITO EM VIA PRÓPRIA - ENUNCIADO Nº 51, DO FONAJE. Tratando-se de crédito proveniente de responsabilidade civil por fato preexistente ao momento do deferimento da recuperação judicial, é necessária a habilitação e inclusão do crédito em questão no plano de recuperação da empresa (AgRg no Ag em RE 153.820, STJ). O Enunciado nº 51 do FONAJE esclarece que "os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de mérito, para constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria", impondo-se, assim, a extinção do cumprimento de sentença. Recurso conhecido e não provido. (Apelação nº 0800605-03.2014.8.12.0101, 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais/MS, Rel. Denize de Barros Dodero Rodrigues. j. 17.06.2015)

É posicionamento do Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO DO PLANO. NOVAÇÃO. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS AJUIZADAS CONTRA A RECUPERANDA. EXTINÇÃO. 1. A novação resultante da concessão da recuperação judicial após aprovado o plano em assembleia é sui generis, e as execuções individuais ajuizadas contra a própria devedora devem ser extintas, e não apenas suspensas. 2. Isso porque, caso haja inadimplemento da obrigação assumida por ocasião da aprovação do plano, abrem-se três possibilidades: (a) se o inadimplemento ocorrer durante os 2 (dois) anos a que se refere o caput do art. **61** da Lei n. **11.101**/2005, o juiz deve convolar a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 151, SENT1, Página 3
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

recuperação em falência; (b) se o descumprimento ocorrer depois de escoado o prazo de 2 (dois) anos, qualquer credor poderá pedir a execução específica assumida no plano de recuperação; ou (c) requerer a falência com base no art. 94 da Lei. **3**. Com efeito, não há possibilidade de a execução individual de crédito constante no plano de recuperação - antes suspensa - prosseguir no juízo comum, mesmo que haja inadimplemento posterior, porquanto, nessa hipótese, se executa a obrigação específica constante no novo título judicial ou a falência é decretada, caso em que o credor, igualmente, deverá habilitar seu crédito no juízo universal. 4. Recurso especial provido. (REsp 1272697/DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 02/06/2015, DJe 18/06/2015).

Ante o exposto, passo ao decisum:

III – DISPOSITIVO:

Com essas considerações, **EXTINGO** O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, com base no artigo 925 do CPC, podendo a parte credora habilitar o seu crédito junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial.

Esclareço que todo e qualquer crédito, inclusive decorrente desta sentença deverá ser cobrado e habilitado junto a Vara de Falência de Recuperação Judicial da Comarca de Goianira/GO, mediante a apresentação da certidão do trânsito em julgado que certifica o crédito da requerente.

Após o trânsito em julgado, arquive – se com as baixas e cautelas necessárias.

Intimem – se. Cumpra – se.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **6699438v2** e do código CRC **40f96150**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO ELISEU ROSTIROLLA
Data e Hora: 24/10/2022, às 0:39:35

5001017-14.2013.8.27.2714 **6699438 .V2**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 152

Evento:
ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:
24/10/2022 12:49:36

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
152

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Colméia

Avenida Longuinho Vieira Júnior, 600, Fórum Praça da Justiça - Bairro: Centro - CEP: 77725-000 - Fone: (63)3457-1361 - Email: civel1colmeia@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001017-14.2013.8.27.2714/TO

AUTOR: JOSÉ FERREIRA TELES

RÉU: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

ATO ORDINATÓRIO

ATO ORDINATÓRIO: intimar da sentença contida no evento 151. Antonia

---

5001017-14.2013.8.27.2714 **6706289 .V1 100388© 100388**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 153

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
24/10/2022 12:50:05

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
153

RÉu:
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
04/11/2022 00:00:00

Data Final:
29/11/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
VICTOR RIBEIRO LOUREIRO, THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA

Suspensões e Feriados:
DIA DA JUSTIÇA: 14/11/2022
Proclamação da República: 15/11/2022
SUSPENSÃO DE PRAZO DEVIDO A FALHA NO LINK DE DADOS: 25/11/2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 154

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
24/10/2022 12:50:05

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
154

Autor:
JOSÉ FERREIRA TELES

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
26/10/2022 00:00:00

Data Final:
21/11/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ FERREIRA TELES

Suspensões e Feriados:
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO: 28/10/2022
Finados: 02/11/2022
DIA DA JUSTIÇA: 14/11/2022
Proclamação da República: 15/11/2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 155

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
24/10/2022 12:50:36

Usuário:
100388 - ANTONIA DA SILVA GOMES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
/TO

Sequência Evento:
155

Interessado:
BANCO FIDIS S.A

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
04/11/2022 00:00:00

Data Final:
29/11/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIANA FALCI MENDES

Suspensões e Feriados:
DIA DA JUSTIÇA: 14/11/2022
Proclamação da República: 15/11/2022
SUSPENSÃO DE PRAZO DEVIDO A FALHA NO LINK DE DADOS: 25/11/2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 156

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__154

Data:
25/10/2022 13:22:10

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
156

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 157

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__154

Data:
25/10/2022 13:28:14

Usuário:
TO001746 - JOSÉ FERREIRA TELES - ADVOGADO

Processo:
/TO

Sequência Evento:
157

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 157, CIEN1, Página 1
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

Autos: 5001017-14.2013.827.2714
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: José Ferreira Teles
Requerido: Indústria Nacional de Asfaltos S/A

JOSÉ FERREIRA TELES, já qualificado, advogado em causa própria, vem, informar o seguinte:

Declara ciência da r. sentença (evento 151).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Guaraí-TO., 25 de outubro de 2022.

José Ferreira Teles
OAB-TO 1746

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 158

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__153_E_155

Data:
03/11/2022 23:59:59

Usuário:
SECJE - SECJE -

Processo:
/TO

Sequência Evento:
158

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 159

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO__FERIADO_ESTADUAL_EM_25_11

Data:
25/11/2022 19:17:53

Usuário:
352486 - ANGELO STACCIARINI SERAPHIN - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
159

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 160

Evento:
DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__153_E_155

Data:
30/11/2022 00:03:07

Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
160

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 161

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO

Data:
05/12/2022 20:09:22

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
161

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 162

Evento:
TRANSITO_EM_JULGADO

Data:
05/12/2022 20:10:14

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
162

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo 5001017-14.2013.8.27.2714/TO, Evento 162, CERT1, Página 1
Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Colméia

Avenida Longuinho Vieira Júnior, 600, Fórum Praça da Justiça - Bairro: Centro - CEP: 77725-000 - Fone: (63)3457-1361 - Email: civel1colmeia@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001017-14.2013.8.27.2714/TO

AUTOR: JOSÉ FERREIRA TELES

RÉU: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data a sentença prolatada no evento 151, transitou em julgado. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Tania Dias Barbosa Castro, matricula 124858 - Escrivã.

O referido é verdade. Dou fé.

5001017-14.2013.8.27.2714 **7062741 .V1 124858© 124858**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : arq._n_6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 163

Evento:
BAIXA_DEFINITIVA

Data:
05/12/2022 20:10:25

Usuário:
124858 - TANIA DIAS BARBOSA CASTRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
/TO

Sequência Evento:
163

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 11:02:07
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109887635432563873812313159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

AO PRECLARO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS

Protocolo: **428622-83.2012.8.09.0064**
Natureza: **Recuperação Judicial**
Requerente: **Indústria Nacional de Asfaltos S/A**

Ref.: parecer técnico acerca da decisão do evento 144 e eventos 127 em diante

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, vem se manifestar acerca de diversos aspectos da lide, a fim de colaborar com o Juízo na organização, saneamento e prosseguimento do feito.

A derradeira decisão saneadora proferida nos autos por esse ínclito Juízo consta do evento n. 144, a qual resolveu pendências anteriores e determinou que essa administração judicial se manifestasse acerca dos eventos 127 em diante.

Outras movimentações ocorreram nos autos desde a referida decisão, sobre as quais também segue parecer por tópicos, para facilitar o entendimento desse digno Juízo e dos credores.

Foram ignoradas apenas as movimentações que envolvem expedição de intimações ou aquelas em que já houve atendimento/solução, de modo a ficar o presente Parecer mais conciso e objetivo.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

1. Evento 127 – Ofício de execução judicial do BANCO SAFRA

O Juízo da Vara 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO oficiou esse ínclito Juízo informando o trâmite de uma execução de título executivo extrajudicial movida pelo BANCO SAFRA em desfavor da recuperanda.

Considerando que não vieram outras informações, O Parecer desse administrador judicial é para que o Juízo oficiante seja respondido que deverá informar nestes autos eventual constrição determinada sobre o patrimônio da recuperanda, tendo em vista que esse Juízo recuperacional é que detém competência para dispor sobre os ativos da recuperanda, mesmo quando se envolva crédito extraconcursal, como é o caso do credor envolvido.

2. Evento 129 – Substabelecimento juntado.

Foi juntado nos autos um substabelecimento solto, sem qualquer outro documento, como uma petição, a fim de identificar qual seria a parte substabelecente.

Assim, o Parecer desse administrador judicial é para que o advogado que protocolou o substabelecimento seja intimado para indicar qual a parte representada, a fim de se manter uma correta habilitação de partes e causídicos, a fim de evitar nulidades processuais (inclusive provocadas pelas próprias partes, como pode ser o caso desse episódio do evento 129).

3. Evento n. 133 – Manifestação do Ministério Público.

O Ministério Público se manifestou por não intervenção nesse momento processual.

O Parecer desse administrador judicial é para que seja intimado novamente após novas decisões nos autos ou pedidos que o invoque a manifestar.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

4. Evento 134 – Ofício requisitando informações processuais.

Foi recebido ofício do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Betim-MG, requisitando informações acerca do presente processo.

Aparentemente tal ofício já teria sido objeto de tentativa de resposta no evento 163, mas não teria sido recebida conforme certificado no evento 176.

Assim, o Parecer desse administrador judicial é para que seja a resposta enviada por e-mail àquela Comarca, ou mesmo por malote físico.

Quanto às informações, tal como lançadas nos ofícios dos eventos 156 e 157, deverá constar que o processo se encontra em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, cabendo aos credores informarem nos seus dados bancários, bem como que estão sendo pagos os créditos aos credores quirografários que já informaram seus dados, além de que os documentos solicitados podem ser acessados no sítio eletrônico dessa administração judicial (https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/industria-nacional-de-asfaltos-s-a-428622-83-2012-8-09-0064/).

5. Evento 140 – Ofício informando bloqueio de ativos e solicitando orientações.

Foi oficiado esse digno Juízo pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás, informando que foi bloqueada a quantia de R$ 12.741,20, junto ao Banco do Brasil S.A., solicitando manifestação acerca da manutenção ou não do numerário bloqueado.

Pelo que se extrai dos autos, a recuperanda já se manifestou sobre tal pedido no evento 152, insurgindo-se contra as constrições de ativos, sob o argumento de que seriam essenciais para cumprimento do plano de recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Conquanto não se possa autorizar a penhora de bens e valores da recuperanda a qualquer modo, e ainda que a quantia constrita não se apresente alta, nem mesmo a recuperanda apresentou documentos com a sua manifestação no evento 152 que pudessem demonstrar situação de penúria que sustentasse a sua tese.

Em verdade, as penhoras de ativos financeiros da conta corrente, de forma arbitrária, para satisfação de créditos tributários, mostram-se totalmente inviáveis para o soerguimento da empresa e o cumprimento do plano de recuperação homologado.

A empresa está em fase de reorganização das suas operações a fim de continuar a cumprir os pagamentos do plano de recuperação judicial, cumprir o pagamento dos salários dos empregados, dos fornecedores e das demais despesas que visam garantir o funcionamento do negócio. Permitir qualquer tipo de penhora em percentuais muito superior aos que a recuperanda conseguiria arcar, comprometeria a continuidade do negócio e a consequência direta seria a paralisação das operações, com o consequente descumprimento do plano, circunstância que resultaria em falência.

O objetivo da recuperação judicial, como bem trata o artigo 47 da Lei nº. 11.101/2005, é **viabilizar a recuperação da situação de crise econômico-financeira do devedor e a manutenção da fonte produtora**, que gera empregos e estimula a atividade econômica, e qualquer pagamento compulsório fora do planejamento financeiro da empresa representaria entrave à efetiva reestruturação da empresa, que é o caso da penhora realizada nos autos da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual.

Para que não se inviabilize as operações da NACIONAL ASFALTOS e não se obste a continuidade do plano de recuperação, entre outras consequências não desejáveis, **a indicação deste administrador judicial é que se estabeleça o limite de 2% de penhora sobre o faturamento bruto da recuperanda**.

No presente caso, portanto, o Parecer desse administrador judicial é para que, da quantia de R$ 12.741,20 penhorada do Banco do Brasil, seja retido 2% desse montante, e o restante seja remetido para uma conta judicial na presente recuperação, para que, após, seja decidido por V. Ex.ª a restituição dessa importância à recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Além dessa providência, a recuperanda deve efetuar transação para parcelamento do débito tributário.

6. Evento 141 – Ofício para indicar bens a satisfazer dívida.

O ofício juntado no referido evento é oriundo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no qual se pediu a indicação de bens penhoráveis (não essenciais à recuperanda) para pagamento de débito previdenciário decorrente de ação trabalhista.

O crédito lá perseguido se trata de verba extraconcursal, não podendo ser satisfeito por meio dessa recuperação judicial.

Dessa forma, o Parecer desse administrador judicial é para que seja oficiado o mencionado Juízo, para que a União seja informada que deverá perseguir o seu crédito por vias próprias.

7. Evento 143 – Ofício informando penhora no rosto destes autos.

Foi acostado ofício advindo de carta precatória de execução fiscal da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás, promovida pela Caixa Econômica Federal, para cumprimento de penhora no rosto destes autos, da quantia de R$ 90.177,22.

Ocorre que nos documentos acostados não constam qualquer indicação dos valores a serem atingidos já estarem depositados em alguma conta judicial vinculada nestes autos.

E mais: o crédito pleiteado é extraconcursal, já que se trata de objeto fiscal, de modo que não pode ser recebido na recuperação judicial, por vedação legal.

Sendo assim, o Parecer desse administrador judicial é para que seja desconstituída a penhora realizada, informando-se ao Juízo deprecante que a credora CAIXA deverá perseguir o seu crédito em via própria, até mesmo porque já possui execução em trâmite naquele Juízo, lá podendo tomar as providências cabíveis.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

8. Decisão do evento 144 – Determinações já cumpridas pela administração judicial

Na r. decisão do evento n. 144 foram determinadas algumas providências pela administração judicial e abriu-se vista ao Ministério Público.

O *Parquet*, com acima narrado, absteve-se de manifestar.

A recuperanda, por sua vez, embora intimada, manifestou-se nos eventos 148 e 152, mas não apresentou quaisquer documentos contábeis que pudessem embasar os seus pedidos acerca de impossibilidade de penhoras, como se verá nos itens desse Parecer.

Esse administrador judicial já se manifestou sobre tais pendências no evento 128, restando sanada qualquer pendência referente à r. decisão do evento 144.

9. Evento 147 - Ofício informando pedido de constrição de ativos e solicitando orientações.

Foi oficiado esse digno Juízo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Palmas-TO, informando que foi requerida penhora fiscal em desfavor da recuperanda, solicitando manifestação acerca da manutenção ou não da constrição determinada.

Pelo que se extrai dos autos, a recuperanda já se manifestou sobre tal pedido no evento 152, insurgindo-se contra constrições de ativos, sob o argumento de que seriam essenciais à recuperanda para cumprimento do plano de recuperação judicial.

Conquanto não se possa autorizar a penhora de bens e valores da recuperanda a qualquer modo, e ainda que a quantia constrita não se apresente alta (R$ 56.551,95), nem mesmo a recuperanda apresentou documentos com a sua manifestação no evento 152 que pudessem demonstrar situação de penúria que sustentasse a sua tese.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Em verdade, as penhoras de ativos financeiros da conta corrente, de forma arbitrária, para satisfação de créditos tributários, mostram-se totalmente inviáveis para o soerguimento da empresa e o cumprimento do plano de recuperação homologado.

A empresa está em fase de reorganização das suas operações a fim de continuar a cumprir os pagamentos do plano de recuperação judicial, cumprir o pagamento dos salários dos empregados, dos fornecedores e das demais despesas que visam garantir o funcionamento do negócio. Permitir qualquer tipo de penhora em percentuais muito superior aos que a recuperanda conseguiria arcar, comprometeria a continuidade do negócio e a consequência direta seria a paralisação das operações, com o consequente descumprimento do plano, circunstância que resultaria em falência.

O objetivo da recuperação judicial, como bem trata o artigo 47 da Lei nº. 11.101/2005, é **viabilizar a recuperação da situação de crise econômico-financeira do devedor e a manutenção da fonte produtora**, que gera empregos e estimula a atividade econômica, e qualquer pagamento compulsório fora do planejamento financeiro da empresa representaria entrave à efetiva reestruturação da empresa, que é o caso da penhora realizada.

Para que não se inviabilize as operações da NACIONAL ASFALTOS e não se obste a continuidade do plano de recuperação, entre outras consequências não desejáveis, **a indicação deste administrador judicial é que se estabeleça o limite de 2% de penhora sobre o faturamento bruto da recuperanda**.

No presente caso, portanto, o Parecer desse administrador judicial é para que, da quantia de R$ 56.551,95 penhorada, seja retido 2% desse montante, e o restante seja remetido para uma conta judicial na presente recuperação, para que, após, seja decidido por V. Ex.ª a restituição dessa importância à recuperanda.

Além dessa providência, a recuperanda deve efetuar transação para parcelamento do débito tributário.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

10. Evento 148 – Embargos de declaração opostos pela recuperanda.

A recuperanda opôs embargos de declaração em face da r. decisão do evento 144, alegando omissão na análise dos seus pedidos de reconhecimento de força maior por não cumprimento do plano de recuperação, bem como prorrogação do cumprimento do plano, além de requerer que sejam realizadas avaliações pelos credores interessados na venda direta de bens já deferida.

Verifico que não assiste razão à recuperanda no tocante aos seus embargos, posto que na r. decisão do evento 144 foram analisados e indeferidos os seus pedidos.

Ainda que assim não fosse, existe informações de atraso no cumprimento do plano de recuperação antes mesmo da pandemia do Covid-19, como destacado na decisão embargada. E mais: o estado de calamidade e emergência de saúde já se encerraram, não podendo o pedido ser baseado nesse argumento.

Em relação à autorização de avaliação dos bens para venda direta já autorizada, a ser realizada pelos credores interessados, essa administração judicial não vislumbra óbice, já que existiria concordância de ambas as partes envolvidas, mas parece prudente que antes disso a recuperanda informe nos autos a situação processual da carta precatória de avaliação judicial já expedida para Tocantins, a fim de verificar se foi cumprida ou não.

11. Evento 149 – Ofício ANP.

A Agência Nacional de Petróleo (ANP) oficiou esse Juízo prestando informações acerca da situação administrativa de revogação de autorização de licenças da recuperanda.

No entanto, a recuperanda impetrou mandado de segurança e obteve decisão favorável, de modo que tal assunto já perdeu seu objeto, conforme já reconhecido na r. decisão do evento 144.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

12. Eventos 150 e 183 – Ofícios informando bloqueio de ativos e solicitando orientações.

Foi oficiado esse digno Juízo pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Tocantins, informando que foi bloqueada a quantia de R$ 917,00, solicitando manifestação acerca da manutenção ou não do numerário bloqueado.

Pelo que se extrai dos autos, a recuperanda já se manifestou sobre tal pedido no evento 152, insurgindo-se contra constrições de ativos, sob o argumento de que seriam essenciais à recuperanda para cumprimento do plano de recuperação judicial.

Conquanto não se possa autorizar a penhora de bens e valores da recuperanda a qualquer modo, e ainda que a quantia constrita não se apresente alta (R$ 917,00), nem mesmo a recuperanda apresentou documentos com a sua manifestação no evento 152 que pudessem demonstrar situação de penúria que sustentasse a sua tese.

Em verdade, as penhoras de ativos financeiros da conta corrente, de forma arbitrária, para satisfação de créditos tributários, mostram-se totalmente inviáveis para o soerguimento da empresa e o cumprimento do plano de recuperação homologado.

A empresa está em fase de reorganização das suas operações a fim de continuar a cumprir os pagamentos do plano de recuperação judicial, cumprir o pagamento dos salários dos empregados, dos fornecedores e das demais despesas que visam garantir o funcionamento do negócio. Permitir qualquer tipo de penhora em percentuais muito superior aos que a recuperanda conseguiria arcar, comprometeria a continuidade do negócio e a consequência direta seria a paralisação das operações, com o consequente descumprimento do plano, circunstância que resultaria em falência.

O objetivo da recuperação judicial, como bem trata o artigo 47 da Lei nº. 11.101/2005, é **viabilizar a recuperação da situação de crise econômico-financeira do devedor e a manutenção da fonte produtora**, que gera empregos e estimula a atividade econômica, e qualquer pagamento compulsório fora do planejamento financeiro da empresa representaria entrave à efetiva reestruturação da empresa, que é o caso da penhora realizada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Para que não se inviabilize as operações da NACIONAL ASFALTOS e não se obste a continuidade do plano de recuperação, entre outras consequências não desejáveis, **a indicação deste administrador judicial é que se estabeleça o limite de <u>2% de penhora sobre o faturamento bruto</u> da recuperanda**.

No presente caso, portanto, o Parecer desse administrador judicial é para que, da quantia de R$ 917,00 penhorada, seja retido 2% desse montante, e o restante seja remetido para uma conta judicial na presente recuperação, para que, após, seja decidido por V. Ex.ª a restituição dessa importância à recuperanda.

Além dessa providência, a recuperanda deve efetuar transação para parcelamento do débito tributário.

13. Evento 151 – Penhora de veículos pleiteada pela Caixa Econômica Federal.

O ofício acima referido contém informação de que foi requerida a penhora e avaliação do veículo VW/GOL 1.6POWER, PLACA NGC5575, sob custódia da Polícia Rodoviária Federal em Barra do Piraí/RJ.

No entanto, não vieram aos autos outros documentos a respeito do bem, além de que os veículos geralmente são bens essenciais (bem de capital) de modo que se o Parecer desse administrador judicial é pela intimação da recuperanda para que se manifeste sobre a possibilidade de parcelar ou solver o aludido débito, bem como para que demonstre a imprescindibilidade desse ativo para o exercício de sua atividade, e apresente medida concreta de substituição do bem penhorado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

14. Evento 152 – Manifestação da recuperanda

A recuperanda prestou várias informações em cumprimento à r. decisão do evento 144, bem como se insurgiu contra os vários pedidos de constrição dos seus ativos, sob ao argumento de que são essenciais às suas atividades e ao cumprimento do plano de recuperação, bem como insistiu que haveria omissões nos autos quanto aos seus pedidos de postergar os pagamentos do plano.

Como já narrado acima no item 10, não há qualquer omissão, tendo esse Juízo já decidido sobre os pedidos da recuperanda, todos indeferidos.

Se a recuperanda não deseja convolar a recuperação em falência, deverá comprovar o cumprimento do plano de recuperação, ou se valer dos meios legais e apresentar novo aditivo ao plano e submetê-lo à uma nova assembleia geral de credores, ou mesmo apresentar adesão de mais da metade dos credores atingidos pelo eventual aditivo a ser apresentado.

O processo já tramita há 11 (onze) anos, boa parte deles com plano de recuperação já aprovado, de modo que deve a recuperanda se atentar ao disposto na legislação de regência, a fim de não eternizar o processo.

15. Evento 166 – Credor informa dados bancários

O credor TRANSCERES LTDA informou seus dados bancários para recebimento do seu crédito na forma do plano de recuperação aprovado.

O referido credor está inscrito na segunda relação de credores, na qualidade de quirografário.

Assim, deve a recuperanda promover o imediato pagamento do referido credor, nos moldes do plano de recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

16. Evento 167 – Ofício solicitando informações do processo e de crédito

A 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO oficiou esse Juízo solicitando informações acerca do processo, bem como se há crédito habilitado em favor do sr. Carlos Roberto Almeida, CPF 290.164.282-91.

O processo se encontra em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, cabendo aos credores informarem nos autos seus dados bancários, bem como que estão sendo pagos os créditos aos credores quirografários que já informaram seus dados, além de que os documentos solicitados podem ser acessados no sítio eletrônico dessa administração judicial (https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/industria-nacional-de-asfaltos-s-a-428622-83-2012-8-09-0064/).

Entretanto, não foi localizado crédito em favor do referido credor, de modo que o Parecer desse administrador judicial é para que seja respondida a 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO esclarecendo que o credor deve conferir se o seu crédito seria sujeito ou não aos efeitos da recuperação judicial e, caso seja, efetuar pedido de habilitação de crédito diretamente ao administrador judicial.

17. Evento 169 – Penhora de imóvel da recuperanda em execução fiscal

O ofício acima referido contém informação de que foi penhorado e avaliado o imóvel *"7 a 16 desta mesma quadra interna de nº Q-18 e de propriedade do mesmo executado, os lotes de números 01 a 16 são todos circundados por um só muro e têm apenas um acesso; assim sendo, aproveito a diligência feita para penhorar e avaliar os lotes de números 07 a 16 e passo a avaliar, nesta data de 19/11/2021, o imóvel abaixo descrito: LOTE DE NÚMERO 01, QUADRA Q-18, situado na Alameda Pernambuco, Loteamento Industrial de Taquaralto / Palmas-TO, com ÁREA TOTAL de 1.302,62m², com limites e confrontações descritos na matrícula número 83.076 do CRI*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

local", de modo que foi solicitada orientação se deve ser mantida ou não a constrição realizada, pois o próximo passo será levá-lo para hasta pública.

No entanto, não vieram outros documentos a respeito do bem aos autos, além de que os imóveis geralmente são bens essenciais (bem de capital), de modo que o Parecer desse administrador judicial é para que a recuperanda seja intimada para que se manifeste sobre a possibilidade de parcelar ou solver o aludido débito, bem como para que demonstre a imprescindibilidade desse ativo para o exercício de sua atividade e apresente medida concreta de substituição do bem penhorado.

18. Evento 170 – Ofício solicitando informações do processo e de crédito trabalhista.

O Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO solicitou informações do processo e do crédito trabalhista do credor Sebastião Ferreira da Silva.

O processo se encontra em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, cabendo aos credores informarem nos autos seus dados bancários, bem como que estão sendo pagos os créditos aos credores quirografários que já informaram seus dados, além de que os documentos solicitados podem ser acessados no sítio eletrônico dessa administração judicial (https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/industria-nacional-de-asfaltos-s-a-428622-83-2012-8-09-0064/).

Quanto ao crédito, cuida-se de credor trabalhista que deve informar os seus dados bancários (nos autos ou para essa administração judicial) para que possa receber na forma do plano de recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

19. Evento 171 - Ofício solicitando informações do processo e reserva de crédito

A Vara de Execuções Fiscal de Palmas-TO solicita informações do processo, bem como sobre reserva de crédito em favor da Fazenda Pública Estadual-TO.

O processo se encontra em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, cabendo aos credores informarem nos autos seus dados bancários, bem como que estão sendo pagos os créditos aos credores quirografários que já informaram seus dados, além de que os documentos solicitados podem ser acessados no sítio eletrônico dessa administração judicial (https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/industria-nacional-de-asfaltos-s-a-428622-83-2012-8-09-0064/).

Quanto à reserva de crédito, o Parecer desse administrador judicial é que não pode ser deferida, já que o crédito fiscal não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, devendo o credor perseguir o valor devido pelas vias próprias.

20. Evento 173 – Ofício Vara de Precatórias de Palmas-TO.

A Vara de Precatórias de Palmas-TO oficiou esse Juízo informando que a carta precatória lá distribuída sob o n. 0012036-08.2023.8.27.2729/TO depende de recolhimento de custas de locomoção para que possa prosseguir.

Com isso, o Parecer desse administrador judicial é pela intimação da recuperanda para providenciar o recolhimento das custas de locomoção na carta precatória 0012036-08.2023.8.27.2729/TO, comprovando nestes autos o andamento atualizado da deprecata.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

21. Eventos 179 e 185 – Ofício/movimento 156 não enviado à Comarca de Colmeia-TO.

Foi certificada a impossibilidade de envio por malote digital do ofício do evento 156 para a Comarca de Colmeia-TO.

Sendo assim, o Parecer dessa administração judicial é para que seja encaminhado o referido ofício para o e-mail geral daquela Comarca, solicitando-se confirmação de recebimento, ou mesmo o envio de malote físico em caso de não se obter confirmação do envio por correio eletrônico.

22. Evento 184 – Habilitação de advogados da OI S.A.

Foi requerida a habilitação nos autos dos advogados da empresa OI S.A.

O Parecer desse administrador judicial é para que sejam habilitados no sistema os novos patronos da referida empresa, bem como sejam intimados para requerer o que entenderem de direito.

23. Eventos 188 e 189 – Documentos juntados sem ofício requisitório ou petição.

Foram juntados diversos documentos (aparentemente cópia integral de algum processo), mas não estão acompanhados de uma petição de juntada, ou de ofício requisitando alguma providência.

Com isso, o Parecer desse administrador judiciao é para que seja oficiado o Juízo onde tramitou o processo acostado, para que informe qual a providência requisitada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

24. Conclusões

Com base no exposto, para cumprir as determinações da contidas na r. decisão do evento 144, tendo em vista as disposições da Lei 11.101/05 e das alterações introduzidas pela Lei 14.112/20, tudo com vistas a garantir os interesses de todos os envolvidos, com a mais elevada consideração, o Parecer desta Administração Judicial é o seguinte:

a. **Evento 127**: para que seja o Juízo oficiante respondido que deverá informar nestes autos eventual constrição determinada sobre o patrimônio da recuperanda, tendo em vista que esse Juízo recuperacional é que detém competência para dispor sobre os ativos da recuperanda, mesmo quando se envolva crédito extraconcursal, como é o caso do credor envolvido.;

b. **Evento 129**: seja intimado o advogado que protocolou o substabelecimento para indicar qual a parte representada, a fim de se manter uma correta habilitação de partes e causídicos, a fim de evitar nulidades processuais (inclusive provocadas pelas próprias partes, como pode ser o caso desse episódio do evento 129).

c. **Evento 133**: para que seja intimado novamente o MP após novas decisões nos autos ou pedidos que o invoque a manifestar;

d. **Evento 134**: seja a resposta enviada por e-mail àquela Comarca, ou mesmo por malote físico, informando-se, ainda, que o processo se encontra em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, cabendo aos credores informarem nos autos seus dados bancários, além de que os documentos solicitados podem ser acessados no sítio eletrônico dessa administração judicial (https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/industria-nacional-de-asfaltos-s-a-428622-83-2012-8-09-0064/);

e. **Eventos 140, 147 e 150**: para que, das quantias penhoradas, fique retido 2% das quantias naquelas ações, e o restante seja remetido para uma conta judicial na presente recuperação, para que, após, seja decidido por V. Ex.ª sobre a restituição dessa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

importância à recuperanda. Além dessa providência, a recuperanda deve efetuar transação para parcelamento do débito tributário.

f. **Evento 141**: Para que seja oficiado o Juízo para que seja informada a União que deverá perseguir o seu crédito por vias próprias, já que se trata de crédito extraconcursal;

g. **Evento 143**: para que seja desconstituída a penhora realizada, informando-se ao Juízo deprecante que a credora CAIXA deverá perseguir o seu crédito em via própria, até mesmo porque já possui execução em trâmite naquele Juízo, lá podendo tomar as providências cabíveis;

h. **Evento 148**: **(h.1)** não assiste razão à recuperanda no tocante aos seus embargos, posto que na r. decisão do evento 144 foram analisados e indeferidos os seus pedidos; **(h.2)** para que seja intimada a recuperanda para que informe nos autos a situação processual da carta precatória de avaliação judicial já expedida para Tocantins, para somente depois ser analisada a possibilidade de avaliação pelos credores interessados nos bens a serem vendidos;

i. **Evento 149**: a recuperanda impetrou mandado de segurança e obteve decisão favorável, de modo que tal assunto já perdeu seu objeto, conforme já reconhecido na r. decisão do evento 144;

j. **Eventos 151 e 169**: pela intimação da recuperanda para que se manifeste sobre a possibilidade de parcelar ou solver o aludido débito, bem como para que demonstre a imprescindibilidade do ativo penhorado para o exercício de sua atividade e apresente medida concreta de substituição do bem penhorado;

k. **Evento 166**: pela intimação da recuperanda para promover o imediato pagamento do referido credor, nos moldes do plano de recuperação judicial;

l. **Evento 167**: para que seja respondido o ofício, informando que não foi localizado crédito em favor do credor, devendo ele conferir se o seu crédito seria sujeito ou não aos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

efeitos da recuperação judicial e, caso seja, efetuar pedido de habilitação de crédito diretamente ao administrador judicial;

m. **Evento 170**: para que seja respondido o ofício, informando que cuida-se de credor trabalhista que deve informar os seus dados bancários (nos autos ou para essa administração judicial) para que possa receber seus créditos na forma do plano de recuperação judicial;

n. **Evento 171**: para que seja respondido o ofício, informando que a reserva de crédito não pode ser deferida, já que o crédito fiscal não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, devendo o credor perseguir o valor devido pelas vias próprias;

o. **Evento 173**: para que seja intimada a recuperanda para providenciar o recolhimento das custas de locomoção na carta precatória 0012036-08.2023.8.27.2729/TO, comprovando nestes autos o andamento atualizado da deprecata;

p. **Eventos 179 e 185**: para que seja encaminhado ofício para o e-mail geral daquela Comarca, solicitando-se confirmação de recebimento, ou mesmo o envio de malote físico em caso de não se obter confirmação do envio por correio eletrônico;

q. **Evento 184**: para que sejam habilitados no sistema os novos patronos da referida empresa, bem como sejam intimados para requerer o que entenderem de direito;

r. **Eventos 188 e 189**: para que seja oficiado o Juízo onde tramitou o processo acostado nesses eventos, para que informe qual a providência requisitada.

É o Parecer deste Administrador Judicial.

Por derradeiro, aguarda as deliberações de V. Ex.ª para que dê continuidade às providências.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 190 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 07_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Goiânia, Goiás, 17 de outubro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2023 15:09:30
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109987655432563873897325558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82720231736766

Nome original: Ofício Devolução.pdf

Data: 22/11/2023 15:07:02

Remetente:

Igor Cesar Sampaio de Castro

Cartório - Vara de Precatórias Cíveis , Falências e Concordatas - Comarca de Palmas

Tribunal de Justiça do Tocantins

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0428622-83.2012.8.09.0064.

Assunto: Devolução Carta Precatória n° 0012036-08.2023.8.27.2729

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Vara de Precatórias Civeis e Criminiais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0012036-08.2023.8.27.2729/TO

OFÍCIO Nº 9951743

Palmas-TO, 22 de novembro de 2023

Ao Juízo da 2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Goianira - GO

Carta Precatória nº: 0012036-08.2023.8.27.2729

Chave : 142046576923

Autos de Origem: 04286228320128090064

DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Em cumprimento ao art. 17, § 2° e 3° da Instrução Normativa n° 5, de 24.10.2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico no dia 25.10.2011, n° 2754, que trata da devolução das cartas precatórias, **INFORMO** a Vossa Excelência o link e o passo a passo para acesso aos documentos necessários da Carta Precartória acima referida.

a) **Acesse o link:**

https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica_login&acao_origem=processo_consulta_publica_tjto

c) Após, digite seu CPF para criar ou acessar sua conta gov.br.

d.1) Caso já tenha cadastro no gov.br, utilize seu CPF e Senha para realizar o login.

d.2) Caso não possua cadastro no gov.br, a maneira mais fácil de realizá-lo é baixando o app “gov.br” em seu celular e seguindo o passo a passo indicado no próprio aplicativo.

e) Com o acesso ou criação da conta, autorize o uso de dados pessoais e aguarde o redirecionamento ao e-Proc.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Vara de Precatórias Civeis e Criminiais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas

f) Posteriormente, utilize o número do processo e a chave de segurança gerados para acessar a Carta Precatória.

g)Selecione "sim" em "Exibir Baixados" e clique em Consultar.

Respeitosamente,

Documento eletrônico assinado por **IGOR CESAR SAMPAIO DE CASTRO, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **9951743v2** e do código CRC **399e417a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): IGOR CESAR SAMPAIO DE CASTRO
Data e Hora: 22/11/2023, às 15:3:27

0012036-08.2023.8.27.2729 **9951743 .V2**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Com a urgência que o caso requer, pede que a carta cumprida seja devolvida ao juízo de origem por meio digital (malote digital).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS, Oficial de Justiça/Avaliador desta Comarca, compromissado por V. Exa. nos Autos de Carta Precatória n.º 0012036-08.2023.827.2729, oriunda da Comarca de Goianira – GO. Após realizar diligências de estilo, respeitosamente submete seu trabalho consubstanciado no presente.

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Trata o presente de avaliar o seguinte um imóvel comercial urbano:

♦ Um imóvel urbano comercial, com área de 17.578,24 m², todo murado, subdividido em 16 lotes urbanos, estrutura interna pavimentada, situado na Avenida Brasil entre a Alameda Espirito Santos e Alameda Pernambuco, Quadra 18, Lt. 01 a 16, Setor Distrito Industrial, Palmas – TO, devidamente registrado no CRI desta Capital Palmas.

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO:

►**Aspectos importantes:** O imóvel avaliando está localizado em espaço estritamente industrial, com empreendimento próximos voltados à indústria e outros pontos comerciais.

►**Aspecto Valorativo:** O imóvel avaliando, denominado imóvel urbano Comercial, localizado próximo à BR-010 nesta Capital e ainda com melhoramentos públicos futuros, construção logradouros públicos que possibilitam acréscimos no seu valor de mercado. E também na localidade conta com boa infraestrutura, disponibilidade de serviços e a proximidade dos polos de comércios e serviços.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

3. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel situa-se neste Município, na Avenida Brasil entre a Alameda Espirito Santos e Alameda Pernambuco, Quadra 18, Lt. 01 a 16, Setor Distrito Industrial, nesta Capital Palmas.

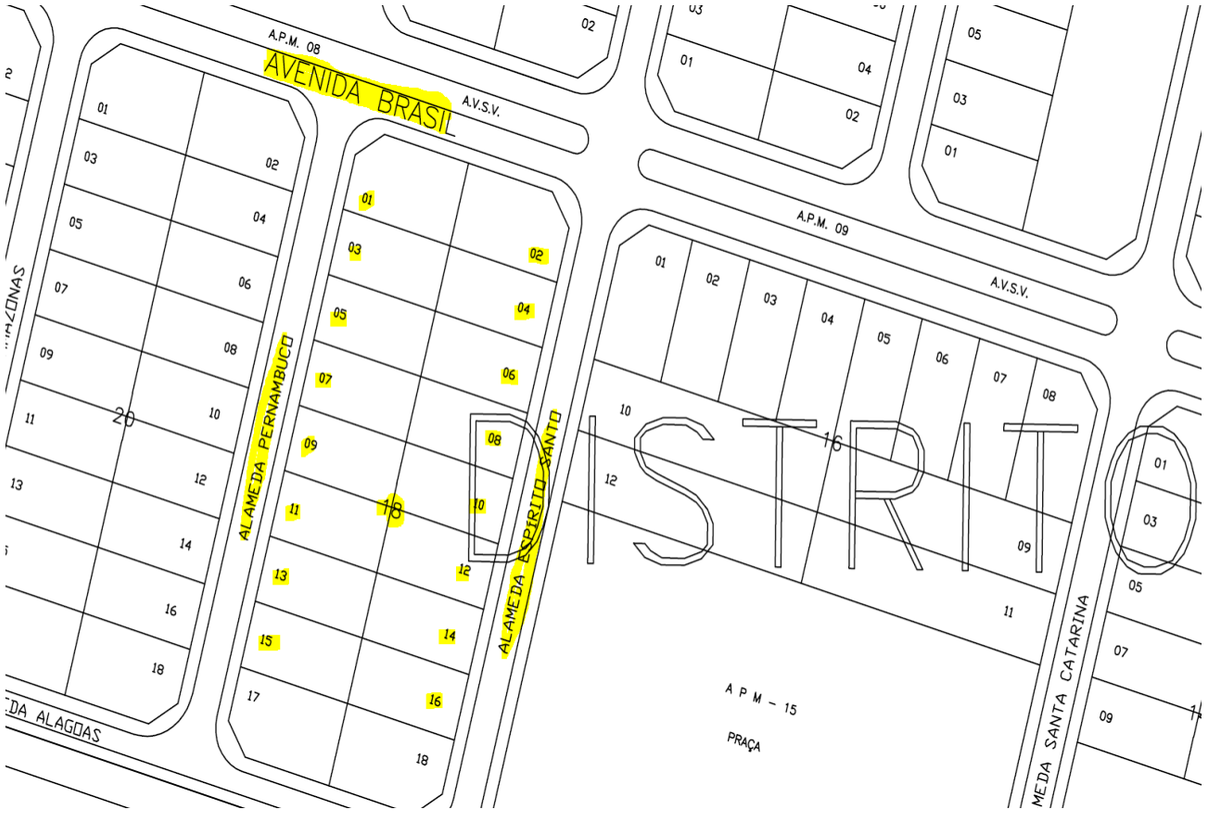

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

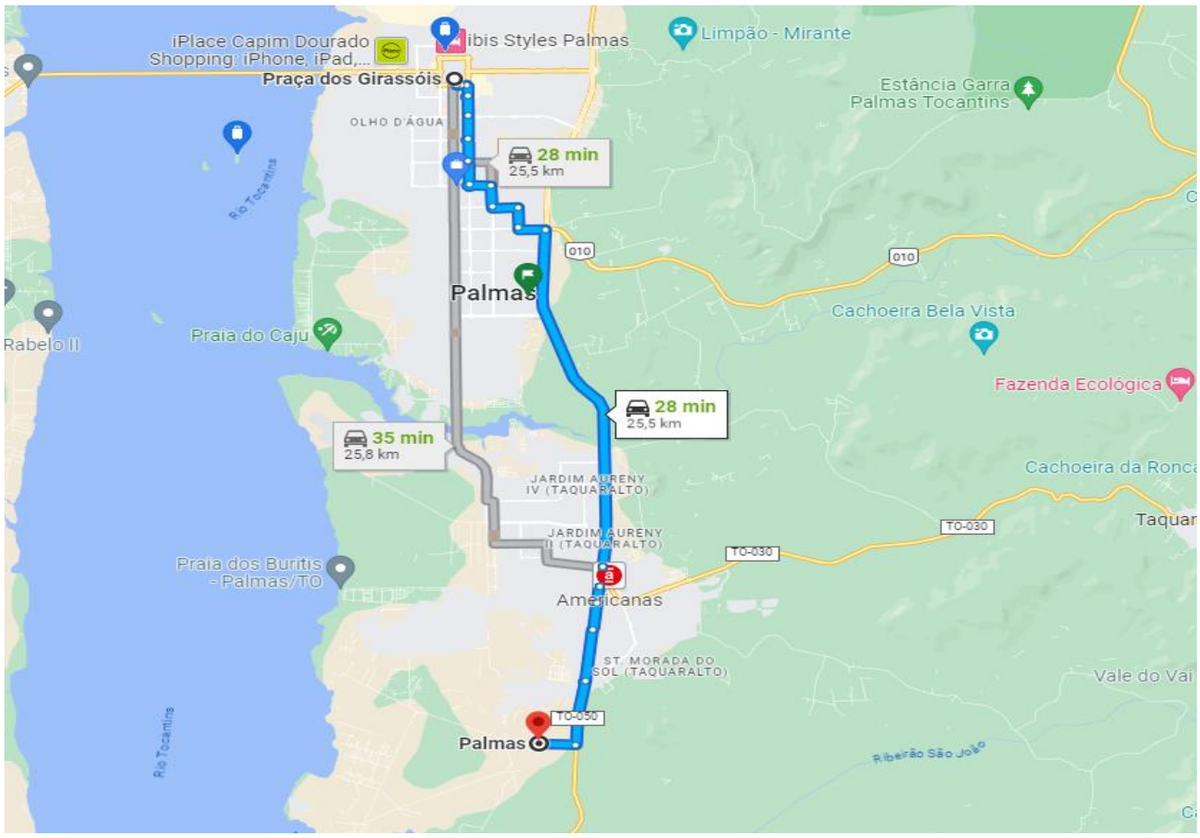

Fonte google.

5. METODOLOGIA UTILIZADA

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o Método comparativo direto de dados de mercado com tratamento técnico aos dados, com a utilização de inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653-2. Esse método identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra. Sendo esse o modelo mais apropriado, conforme própria recomendação da ABNT NBR 14653, ou seja, para a identificação do valor de mercado, sempre que possível, preferir o método comparativo direto de dados de mercado local.

A metodologia de avaliação aplicada foi dada em razão disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A metodologia escolhida é compatível com a natureza do bem para efeito comercial, com a finalidade da avaliação de valores de mercado[1] disponíveis.

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes das amostras. Foram selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares na mesma base do imóvel objeto desta avaliação. Com base nestes dados determinou-se o valor unitário do metro quadrado a ser aplicado para locação.

6. DADOS E INFORMAÇÕES EFETIVAMENTE UTILIZADOS

[1] Valor de mercado: é o que um bem obteria numa transação normal de compra e venda, dentro de um prazo razoável, não estando o comprador e o vendedor compelidos a transacionar, sendo ambos conhecedores do bem em seus detalhes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Esta avaliação foi elaborada de acordo com as normas vigentes e procedimentos gerais, a qual o avaliador considera confiável e de boa fé e não foram realizadas averiguações profundas na documentação dos imóveis e a avaliação tem a finalidade identificar o valor comercial.

A avaliação não atesta o atendimento de legislação municipal, estadual ou federal quanto a afastamento dos terrenos, bem como limites e confrontações. E ainda não foram realizados estudos ambientais no solo e nos materiais de construção, para averiguar ou não a presença de substâncias prejudiciais à saúde, à estrutura dos imóveis ou ao meio ambiente.

A data de referência da Avaliação é válida somente para a data que a mesma foi elaborada, com base nos dados obtidos junto aos órgãos públicos e agentes do mercado imobiliário, tomados todos como boa fé e dados confiáveis.

Os valores expressos foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas e elaborado tendo por base que o empreendimento está em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, seja de natureza municipal, estadual ou federal ou outros regulamentos relevantes, normas relacionados ao corpo de bombeiros, acessibilidade e uso por deficientes físicos e medidas de controle de saúde e segurança nas áreas de trabalho.

O avaliador selecionou dados de imóveis localizados no mesmo setor de referência do bem avaliando e com características comerciais semelhantes. Nessa fase foram desenvolvidos contatos com agentes imobiliários, como corretores de imóveis. Foram verificadas algumas diferenças entre os dados que compuseram a amostra, tanto entre si como em relação ao bem a avaliar.

O resultado desta etapa contabilizou um elenco de informações, dentre as quais, imóveis localizados na mesma região de influência, sendo imóveis com características semelhantes. Os dados foram passíveis de aproveitamento, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea, sendo o restante rejeitados por se apresentarem inconsistentes.

O imóvel está inserido na região da Área estritamente industrial da Capital Palmas, a região em grande parte ocupada por pequenas e grandes indústrias e fábricas. Trata-se de uma região de topografia plana e de baixa concentração demográfica.

O referido imóvel está localizado em espaço geográfico, entre empreendimentos voltados à indústria e depósitos comerciais, denominado imóvel Comercial urbano, também a região é dotada de infraestrutura básica e melhoramentos públicos futuros: Rede elétrica, Rede telefônica, Internet Banda larga, Rede de água potável, Rede de esgoto, Rede de águas pluviais, Iluminação pública, Pavimentação asfáltica, Guias, sarjetas e passeios, Limpeza e conservação viária e Serviços postais.

4.2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

01 – Escritório com Guarita

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Uma guarita coberta em lage, piso em concreto de 2x2,5m - 5m² e um escritório em blocos de concreto aparente, piso cimento, cobertura metálica, esquadrias de vidro, forro em pvc danificado, com dois banheiros, sem portas, com área construída de aproximadamente 100m² e caixa d'água metalica na parte externa.

02. Galpões Industriais

Dois galpões industriais, semi-estruturados, sem partes das telhas e área lateral sem cobertura, construído de tijolos a vista, piso de cimento rústico e estrutura do esteio de em cimento e cobertura metálica, com uma rampa de manutenção na lateral.

VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL COMERCIAL

O valor do imóvel será calculado com base na seguinte fórmula:

VM = A X q Onde:

VM = Valor de mercado do imóvel em R$.

A = Área útil do imóvel e edificações em m²;

q = Valor unitário por m² de imóveis similares em R$/m².

Para obtenção do q = preço unitário do m² de imóveis similares, foi realizada, no mercado imobiliário local, uma pesquisa de mercado, conclui pelo preço unitário básico de imóveis na mesma semelhança, localizados na mesma área do imóvel e na circunvizinhança, incluindo o lote> q= R$ 145,066 / m².

Após realizado a homogeneização por fatores, normatizado pela NBR 14653-2, concatenado com o tratamento estatístico da teoria estatísticas de pequenas amostras, o valor do terreno e incluindo a edificação e todas as benfeitorias existente corresponde a R$ 2.550.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta reais).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Com base nos procedimentos técnicos empregados no presente laudo e após procedidas as indispensáveis diligências, incluindo as limitações de imóveis à venda, **o** Avaliador utilizando a metodologia de valoração do imóvel urbano, com área de 17.578,24m², englobando 16 lotes, localizados na Avenida Brasil entre a Alameda Espirito Santos e Alameda Pernambuco, Quadra 18, Lt. 01 a 16, Setor Distrito Industrial, nesta Capital Palmas, incluindo as edificações, avaliado em R$ 2.550.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a esclarecer, encerra-se o presente laudo, que é composto por 06 (seis) folhas, impressas no anverso, assinada pelo signatário Avaliador.

Palmas, 16 de novembro de 2.023.

Assinado de forma digital por NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS
DN: email=nelcyvann@gmail.com, cn=NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS, l=PALMAS, st=TO, c=BR
Dados: 2023.11.17 11:05:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS
Oficial de Justiça/Avaliador
Mat. 1.403-72 – TJ-TO

ANEXO I: IMAGENS DO IMÓVEL AVALIADO.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Vara de Precatórias Civeis e Criminiais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0012036-08.2023.8.27.2729/TO

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIRA-GO

DEPRECADO: JUIZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE PALMAS TO

MANDADO Nº 8816197

Destinatário: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A (03.354.176/0004-82)
Endereço: Alameda Pernambuco, 01-16, Q-18, Distrito Industrial de Taquaralto - Palmas/TO 77060836 (Residencial)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito titular da Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas, Estado do Tocantins, determina ao Oficial(a) de Justiça ou a quem for distribuído, que, em seu cumprimento, promova o cumprimento da finalidade constante na CARTA PRECATÓRIA anexa.

FINALIDADE: CUMPRA-SE a **AVALIAÇÃO** dos imóveis comerciais localizados na Q-18, Alameda Pernambuco, Loteamento Industrial de Taquaralto, números 01 a 16, registrados sob as matrículas nº 83076, 83077, 83078, 83079, 83080, 83081, 83082, 83083, 83084, 83085, 83086, 83087, 830 88, 83089, 83090 e 83091.

Caso, no cumprimento do mandado, o Oficial de Justiça necessite poderá entrar em contato com a Defesa da Nacional Asfaltos na pessoa do advogado Thiago Vinicius Vieira Miranda, pelo whatsapp 62-98487-7877.

OBSERVAÇÃO: APESAR DE RESTAR FRACIONADO EM DEZESSEIS MATRÍCULAS DIVERSAS PERANTE O REGISTRO DE IMÓVEIS, A AVALIAÇÃO DEVERÁ SER FEITA CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM ÚNICO IMÓVEL COMERCIAL EDIFICADO EM LOTES ADJACENTES.

Desde já, se necessário para a realização da avaliação, e com as cautelas de estilo, **AUTORIZO** eventuais arrombamentos de obstáculos ao efetivo cumprimento desta ordem, bem como, ainda, se necessário, **AUTORIZO** o uso de força policial, **servindo-se de cópia deste como Ofício requisitório.**

Documento eletrônico assinado por **GABRIEL ANTONIO BROGLIO, Estagiário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **8816197v2** e do código CRC **a5fca419**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 191 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_devolucao_carta_precatoria_cumprida_proc._042862283.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Vara de Precatórias Civeis e Criminiais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GABRIEL ANTONIO BROGLIO
Data e Hora: 10/7/2023, às 16:20:31
É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

0012036-08.2023.8.27.2729 **8816197 .V2**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 17:14:39
Assinado por BEATRIZ ROSA VINHAL
Localizar pelo código: 109687635432563873894143791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 192 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiza(a) de Direito.

Goianira, 1 de dezembro de 2023.

(Documento assinado digitalmente)

MARCILENE DIVINA PEREIRA MARQUES SANTOS

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/12/2023 16:16:23
Assinado por MARCILENE DIVINA PEREIRA MARQUES SANTOS
Localizar pelo código: 109887645432563873893626749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:32

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 01/12/2023 16:16:23 não possui "Arquivos".

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : pet_habilitacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:33

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA - GOIÁS.

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOS AUTOS

WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, Assistente Contábil, CPF 040.472.631-33, com domicílio na Rua 06, Quadra 04, Lote 19, Bairro Jardim Aureny IV, Palmas/TO - CEP: 77060-040, **CREDOR TRABALHISTA** da empresa INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A e seus Sócios, devidamente relacionado na Lista de Credores nos autos da Ação de Recuperação Judicial em trâmite perante este r. Juízo, portanto, legítimo interessado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio do Advogado abaixo assinado, **REQUERER HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, bem como a juntada da Procuração, para que produza seus efeitos legais, com a devolução de eventuais prazos.

Por oportuno, Requer, na forma do Art. 272, §§ 2° e 5°, do Código de Processo Civil, que todas as publicações no DJe e dos demais Órgãos de imprensa e as intimações eletrônicas sejam levadas a efeito cumulativamente no nome do Advogado, **Dr. ELISMAR BARBOSA DE ARAÚJO, inscrito no OAB/TO-9120**, com endereço e contatos constantes do rodapé desta, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do Art. 104, Caput, do CPC/2015.

São os termos em que

pede e espera deferimento.

Palmas - TO, em 26 de fevereiro de 2024.

ELISMAR BARBOSA DE ARAÚJO
OAB/TO 9120

63 99228.1535 elismar.barbosa adv.elismar.araujo@gmail.com
1112 Sul, Al. 07, Qi J, Lt. 01, Sl. 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.024-174

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:56
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109487675432563873842696009, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procexequente.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:33

PROCURAÇÃO: "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:
WELLYGNTON CARVALHO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, Assistente Contábil, inscrito no CPF nº 040.472.631-33, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 04, Lote 19, Bairro Jardim Aureny IV, na cidade de Palmas - TO, CEP: 77060-040, endereço eletrônico e-mail: Wellyngtoncrocha@gmail.com

OUTORGADO:
DR. ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/TO nº 9120, residente e domiciliado na Rua Perimetral 2 Quadra 44 Lote 16, Jardim Aureny II, CEP: 77.060-236, Palmas, Tocantins, endereço eletrônico: adv.elismar.araujo@gmail.com, telefone: (63) 99228-1535.

PODERES:
Amplos, para o foro em geral, com a cláusula ***ad judicia et extra*** para que, possa, onde com esta se apresentar, em qualquer juízo, instância, tribunal ou repartições públicas e privadas, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas adversas, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, com poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, podendo, ainda substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes. **Especialmente para manifestar e exercer o direito do Credor outorgante, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL que move contra INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, CNPJ nº 03.354.176/0001-30, e outros, que tramita no Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Palmas – TO, bem como na AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizada por INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, CNPJ nº 03.354.176/0001-30, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira – GO, acompanhando o respectivo Processo até o final.**

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2024.

_____
WELLYGNTON CARVALHO DA ROCHA
OUTORGANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:56
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109787605432563873842696002, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
ALBERTO CARLOS ROCHA SANTOS	Trabalhista	9.650,92
ALESSANDRO JOSE N. DOS SANTOS	Trabalhista	1.715,47
ALEXANDRE DO PRADO PEIXOTO	Trabalhista	2.358,72
ALINE CARLA APARECIDA MASSOLI	Trabalhista	3.469,21
ALMIR SOARES DA COSTA	Trabalhista	833,42
ANDERSON PITA DA SILVA	Trabalhista	2.305,76
ANTONIO CARLOS DA CRUZ SILVA	Trabalhista	3.070,19
ANTONIO CARLOS SOARES DA ROCHA	Trabalhista	60.032,35
ANTÔNIO SIMIÃO DE SOUZA	Trabalhista	8.000,00
APERCI PEREIRA DE FREITAS	Trabalhista	27.648,52
ARISTIDES DIAS FERNANDES	Trabalhista	8.888,54
ATANAEL DA PAZ DOS SANTOS	Trabalhista	1.816,66
BRENO STANCATI PASCOAL	Trabalhista	37.152,05
BRUNO SILVA BARBOSA	Trabalhista	3.488,36
CLEZIO RICARDO SILVA	Trabalhista	2.208,19
DAURIAN BOTELHO MARQUES	Trabalhista	14.666,32
DAYANNE BORBA DA SILVA	Trabalhista	2.327,63
DAYVISSON PENA QUEIROS	Trabalhista	6.496,88
DEUSIVAN DA SILVA MELQUIADES	Trabalhista	3.021,33
EDICARLOS FREIRE DE SA	Trabalhista	1.536,71
EDIELSON LIMA DA PAIXAO	Trabalhista	3.289,17
EDIGARD JOSE MARTINS	Trabalhista	7.276,30
EDMAR BARBOSA	Trabalhista	10.214,39
EDMEA SARDINHA LIMA	Trabalhista	1.617,94
EDSON OLIVIR ZOTTO ANDRADE	Trabalhista	294,31
ELIMAR NASCIMENTO DA COSTA	Trabalhista	4.549,36
ERNIONE SOARES NOGUEIRA	Trabalhista	60.551,94
EVANDRO A DOS SANTOS ALMEIDA	Trabalhista	8.176,33
EVERALDO JOSE SOARES SANTOS	Trabalhista	4.199,41
FERNANDO FERREIRA	Trabalhista	643,33
FRANCISCO FERREIRA COSTA	Trabalhista	2.397,13
GALDINO GOMES DA SILVA	Trabalhista	6.349,11
GERSON MARTINS DO NASCIMENTO	Trabalhista	4.080,80
HUDSON SILVA FERRAREZI	Trabalhista	716,67
IDAELCIO PEREIRA DE SOUSA	Trabalhista	5.072,06
ITAMAR SOARES ALEXANDRE	Trabalhista	2.490,25
IVAN E SILVA SANTOS	Trabalhista	27.537,55
IZENILSON DE JESUS FRANCISCO	Trabalhista	1.131,60
JACINTO FERNANDO DOS SANTOS	Trabalhista	555,41
JAIR FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	1.000,00
JAKSON DE ARAUJO RODRIGUES	Trabalhista	5.410,00
JOAO ANTONIO POLLI MACHADO	Trabalhista	2.000,00
JOAO BATISTA DA SILVA	Trabalhista	5.367,21
JOILSON MIRANDA DE JESUS	Trabalhista	89.649,45
JOSE ALEX MESQUITA DOS SANTOS	Trabalhista	4.759,22
JOSE CLODOALDO DE SOUZA	Trabalhista	7.591,64
JOSE DOS SANTOS REIS FILHO	Trabalhista	4.689,40
JOSEMA COELHO LUZ	Trabalhista	634,28
JULIANA GALLO DOS SANTOS	Trabalhista	6.701,44
LIDIANE SOUSA DA LUZ	Trabalhista	1.180,00
LINALDO TELES MARTINS	Trabalhista	14.000,00
LOURIVAL DA CONCEICAO	Trabalhista	3.271,64
LUCIMAR SOUZA PINHEIRO	Trabalhista	678,02
MANOEL EVANGELISTA P DA SILVA	Trabalhista	33.619,89

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:56
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109387625432563873842696004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
MARCOS KENNEDY DE SA E SOUZA	Trabalhista	1.280,80
MAURICIO GORAYEB JUNIOR	Trabalhista	141.493,33
MAURO CESAR RODRIGUES GOMES	Trabalhista	9.307,43
MISAEL SOUSA CALDAS	Trabalhista	529,55
MONSIO RUBENS DA SILVA	Trabalhista	913,54
NEILTON DOS SANTOS LIMA	Trabalhista	29.996,35
OTACI FERREIRA DE SOUSA FILHO	Trabalhista	3.507,16
PATRICIA TRAJANO DE LEMOS	Trabalhista	3.000,00
PAULO CEZAR GARAJAU	Trabalhista	14.152,17
PEDRO RAUL	Trabalhista	3.324,00
RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAMPOS	Trabalhista	7.345,51
RAIMUNDO MARIO MARTINS ALVES	Trabalhista	144.972,79
REGINALDO LACERDA DA SILVA	Trabalhista	4.403,05
REINALDO DIAS DA SILVA	Trabalhista	4.044,58
ROBSON RODRIGUES SOARES	Trabalhista	1.746,21
ROBSON ROGÉRIO BARBOSA LUZ	Trabalhista	1.388,87
SAULO TERRA	Trabalhista	11.069,14
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	Trabalhista	10.681,09
SEBASTIAO GOMES PEREIRA	Trabalhista	4.619,87
SILMAR GOMES SILVEIRA	Trabalhista	5.509,46
TADEU FERREIRA UMBURANAS	Trabalhista	25.890,92
WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA	Trabalhista	6.842,44
WESLEY CARVALHO DOS REIS	Trabalhista	608,83
YGOR RAMON DE SOUZA SILVA	Trabalhista	4.100,00
Subtotal do crédito trabalhista		**973.109,57**
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A	Garantia Real	203.400,00
BANCO FIDIS S/A	Garantia Real	5.261.037,97
BANCO VOLKSWAGEN S.A	Garantia Real	24.986,70
CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	Garantia Real	84.123,15
Subtotal do crédito Garantia Real		**5.573.547,82**
BANCO BANKPAR S.A.	Quirografário	12.694,32
BANCO BMG SA	Quirografário	169.907,00
BANCO BRADESCO S/A	Quirografário	464.495,20
BANCO DAYCOVAL S/A	Quirografário	143.042,66
BANCO DO BRASIL S.A	Quirografário	2.068.939,15
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO	Quirografário	42.915,46
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	Quirografário	1.234.526,49
BANCO SAFRA S/A	Quirografário	150.261,96
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	Quirografário	6.105.644,54
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografário	1.105.851,00
Subtotal do crédito Quirografário - Bancos		**11.498.277,78**
A COELHO PEREIRA	Quirografário	852,00
A J CAMINHOES LTDA - ME	Quirografário	3.010,33
A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Quirografário	31.040,00
A V TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	Quirografário	46.850,25
A. A. INEZI UNIFORMES LTDA	Quirografário	12.827,44
ACO MOTRIZ PRODUTOS METALURGICOS LTDA.	Quirografário	15.000,00
ADEMIR MORAIS DE OLIVEIRA	Quirografário	560,00
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	Quirografário	595,88
AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE	Quirografário	102,15
AGNALDO DIAS DOS SANTOS	Quirografário	660,00
AGROPECUARIA CATTA PRETA NETTO LTDA	Quirografário	22.000,00
AILTON MARTINS ALBINO - TRANSPORTES	Quirografário	14.729,72
AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Quirografário	1.100,00
AKZO NOBEL LTDA	Quirografário	51.838,35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:56
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109387625432563873842696004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
A.L. NOVAK	Quirografário	6.539,12
ALVES E MOREIRA PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	8.923,34
AMARAL E VILELA LTDA	Quirografário	1.825,00
AMERICEL S/A	Quirografário	22.178,89
AMINOCAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	Quirografário	29.778,00
ANADIESEL S/A	Quirografário	4.535,22
ARAGUAIA COMERCIO DE PLACAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografário	310,00
ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LIMITADA ME	Quirografário	12.375,01
AROMAS PRODUTOS DE LIMPEZA IVAN SILVA DA ROCHA	Quirografário	524,50
ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMP. DIST. DE ASFALTOS	Quirografário	33.936,00
ATLAS DO BRASIL E CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografário	647,00
ATMOSFERA FREIOS LTDA	Quirografário	850,00
AUTO ACESSORIOS BIRIBA LTDA	Quirografário	3.545,25
AUTO HOUSE COMERCIO DE AUTO VIDROS LTDA	Quirografário	594,50
AUTO PECAS TRUK SHOP LTDA	Quirografário	2.808,00
AUTOMATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LT	Quirografário	3.680,00
AVELINO REGO MALTA DE CARVALHO MEI	Quirografário	2.500,00
BAHIA TACOGRAFO LTDA ME	Quirografário	720,00
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	Quirografário	30.698,15
BALANCAS CAPITAL LTDA ME	Quirografário	8.510,00
BASE LUBRIFICANTES LTDA.	Quirografário	6.085,57
BASF CORPORATION (Valor em Dólar $ 57.876,84)*	Quirografário	123.335,55
BDP SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME	Quirografário	1.150,00
BECAP COM. DE AUTO PECAS LTDA (CNPJ n° 66.617.747/0001-00)	Quirografário	4.653,25
BECAP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (CNPJ n° 66.617.747/0004-44)	Quirografário	1.974,00
BENJA, DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA	Quirografário	350,00
BEZERRA DA SILVA E LIMA LTDA - ME	Quirografário	3.108,00
BIANCA DAS GRACAS ZORTEIA DIAS E CIA LTDA-ME	Quirografário	750,00
BLUE TINTAS LTDA	Quirografário	1.957,00
BOLSA DE PROJETOS E SERVICOS LTDA	Quirografário	4.800,00
BRANCO DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - ME	Quirografário	393,33
BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (Cessão de crédito - ITAU UNIBANCO S.A.)	Quirografário	874.501,39
BRASIL TELECOM S/A	Quirografário	3.676,00
BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA	Quirografário	25.060,00
BRILHUSS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Quirografário	62,00
CANDIDO E SAMPAIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Quirografário	570,00
CARDAN BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	Quirografário	505,00
CARFIL PNEUS LTDA	Quirografário	2.495,75
CARLOS ALBERTO CORBUCCI & CIA LTDA	Quirografário	1.225,34
CARLOS CUNHA LIMA - ME	Quirografário	2.260,01
CARLOS ROBERTO CIRQUEIRA MOTA LTDA	Quirografário	1.261,75
CARVALHO E MACEDO ME	Quirografário	358,00
CASA DO CARRETEIRO LTDA	Quirografário	407,34
CASPPER DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografário	16.500,00
CASTRO E CARNEIRO LTDA	Quirografário	1.214,65
CELTS CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA	Quirografário	6.694,00
CEMATECNICA CENTRAL DE MANT TECNICA LTDA	Quirografário	1.801,70
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	Quirografário	3.455,11
CENTRO OESTE EXTINTORES LTDA	Quirografário	440,00
CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA	Quirografário	4.081,00
CIA. DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS	Quirografário	2.775,93
CIA. DE SANEAMENTO DO TOCANTINS	Quirografário	43,21
CLARA & NICOLETTE LTDA	Quirografário	817,22
CLAYSON RODRIGUES ALVES	Quirografário	320,00
CO COMERCIO DE PNEUS LTDA	Quirografário	4.520,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:56
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109387625432563873842696004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	Quirografário	203,22
COLAGEM COMUNICACAO VISUAL LTDA	Quirografário	2.000,00
COMAC TOCANTINS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Quirografário	4.500,00
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Quirografário	70,00
COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS-CELG	Quirografário	11.505,00
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIAS	Quirografário	1.807,00
COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Quirografário	100,00
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 12ª REGIAO GO/DF/TO	Quirografário	3.150,00
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 7ª REGIAO BAHIA	Quirografário	1.500,00
CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A	Quirografário	3.837.324,93
COOPERATIVA DE MEDICOS E PSICOLOGOS DO TOCANTINS	Quirografário	860,00
COPIVE PECAS E SERVICOS LTDA -EPP	Quirografário	11.151,40
CORONEL COMERCIO E REFEICOES LTDA	Quirografário	6.190,00
CRIATIVA GRAFICA, EDITORA E DESIGN LTDA	Quirografário	12.693,34
D I S PROVEDOR DE SERVICOS DE CONEXAO INTERNET LTDA	Quirografário	94,95
DANTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Quirografário	310,00
DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA	Quirografário	4.564,26
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Quirografário	1.660,81
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	Quirografário	102,15
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA	Quirografário	102,15
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Quirografário	16.677,08
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS	Quirografário	7.805,12
DEVA VEICULOS LTDA	Quirografário	875,65
DI FREIOS PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	980,00
DUCLORO COMERCIO LTDA	Quirografário	11.428,50
E P RODRIGUES & CIA LTDA	Quirografário	13.802,80
E. M. DE AMORIM MOTO PECAS	Quirografário	273,00
EDMUNDO DE JESUS SANTOS ME	Quirografário	360,00
EDVALDO LAZARO CALMON COUTO ME	Quirografário	458,00
EGF DAMASCENO	Quirografário	436,50
ELETRO MAQUINAS CARDOSO LTDA	Quirografário	272,44
ELETRO TRANSOL IND.COM.MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	Quirografário	1.172,87
ELS COMERCIO DE MATS DE CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LT	Quirografário	31,81
EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	Quirografário	1.647,36
EMPRESA BRA DE INSP VEICULAR LTDA	Quirografário	954,00
EMPRESA BRAS. TECNOLOGIA E ADMIN. CONVENIOS HOM LTDA	Quirografário	695.000,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Quirografário	10.972,86
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A - EMBRATEL	Quirografário	52.947,03
ENGRENEX RECUPERADORA DE BLOCOS E CABECOTES LTDA	Quirografário	1.000,00
ENI SHIRLEY KAMEI	Quirografário	8.066,91
EXATA SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	Quirografário	300,00
EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	Quirografário	2.410,00
EXTREMA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA EPP	Quirografário	140.960,00
F.PINHEIRO M. JUNIOR - ME	Quirografário	1.200,00
FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA	Quirografário	1.244,00
FACCHINETTI SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA ME	Quirografário	600,00
FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	Quirografário	576,20
FATIMA E OLIVEIRA LTDA	Quirografário	620,00
FEDERACAO DOS TRAB IND EST TO-DF-GO	Quirografário	1.867,20
FERPAM COM. DE FERRAM. E MAQ. LTDA.	Quirografário	1.290,49
FIDC MULTISETORIAL SILVERADO MAXIMUM	Quirografário	40.879,89
FLAVIO RODOVALHO - ESCRITORIO DE ADVOCACIA S/C - EPP	Quirografário	9.999,96
FONSECA E RIBEIRO LTDA ME	Quirografário	514,85
FORTE MIL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	Quirografário	761,00
FRANCISCO GILBERTO OSORIO DOS SANTOS ME	Quirografário	10.994,42
FRISIO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Quirografário	1.750,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:56
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109387625432563873842696004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI PRO AMEM	Quirografário	3.343.829,03
GIROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	Quirografário	321,78
GIROTEC COMERCIO E SERVICO LTDA	Quirografário	187,50
GLOBO BATERIAS LTDA	Quirografário	1.870,00
GLOBOVAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA ME	Quirografário	1.956,77
GOIAS DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA	Quirografário	2.086,00
GOIAS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Quirografário	17.653,75
GRL ORGANIZACAO REVENDEDORA DE COMB LUBRIFICANTES LTDA	Quirografário	9.000,00
GRUPOM INFORMATICA LTDA	Quirografário	5.000,00
GS TUBOS E CONEXOES LTDA	Quirografário	188,00
GUERRA E LAUREANO LTDA-ME	Quirografário	8.325,20
GW PNEUS LTDA	Quirografário	6.035,80
HALMEX COMERCIO VAREJISTA LTDA	Quirografário	52.194,19
HIDRAULASER PIRES SOUZA LTDA	Quirografário	6.000,01
HOBBY LOCADORA DE VEICULO LTDA	Quirografário	28.982,35
HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	Quirografário	333,00
HPS TECNOLOGIA LTDA	Quirografário	27.940,85
IDEAL BORRACHAS LTDA	Quirografário	395,00
IGUATEMI PNEUS LTDA	Quirografário	60,00
IMPETROL COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA	Quirografário	10.500,00
INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUSTRIAL	Quirografário	2.998,80
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO	Quirografário	4.201,00
INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS	Quirografário	2.688,37
INTEGRESIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATI	Quirografário	1.002,00
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	Quirografário	-
ITTRAN - INSTITUTO TECNOLOGICO DE TRANSPORTE LTDA	Quirografário	285,00
IVONETE COIMBRA AMARAL ME	Quirografário	1.128,00
JALAPAO COMERCIO E REPRT DE FILT E LUBRT LTDA	Quirografário	1.589,00
JANDY CONFECOES DE UNIFORMES LTDA	Quirografário	5.383,80
JB EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	Quirografário	1.587,74
JD POSTO DE MOLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME	Quirografário	1.423,07
JL CHAVES TRANSPORTE LTDA	Quirografário	41.900,60
JOAO DA PAZ PEREIRA AZEVEDO	Quirografário	12.442,87
JOAO PAULO TOMAZELI SOARES	Quirografário	21.424,86
JOSAMAR JESO DA SILVA E CIA LTDA	Quirografário	24.702,98
JOSE ALVES & MAGAINE LTDA	Quirografário	6.430,50
JOSE BALDUINO DA COSTA	Quirografário	5.000,00
KENLEY KATIA MARIA E SILVA	Quirografário	7.800,00
KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA	Quirografário	405.024,29
KONTACTEC INSTALACOES E MONTAGEM LTDA-ME	Quirografário	450,00
KS ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Quirografário	50,00
L H TOME-ME	Quirografário	58,20
L. A. DE MORAIS	Quirografário	555,60
LABCENTER LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA	Quirografário	138,60
LANXESS ELASTOMEROS DO BRASIL S.A.	Quirografário	166.819,02
LAUDOCENTER INSPECAO VEICULAR LTDA	Quirografário	5.354,40
LAVA JATO E LANCHONETE DO FRETE LTDA	Quirografário	2.710,41
LOCALIZA IMOVEIS LTDA	Quirografário	1.000,00
LOCATINS - LOCACAO DE MAQ. FERRAMENTAS LTDA	Quirografário	360,00
LOCAWEB LTDA.	Quirografário	61,35
LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA	Quirografário	695,00
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Quirografário	2.827,43
MAIS SAUDE CANDEIAS CONSULTORIOS MEDICOS LTDA	Quirografário	1.105,99
MAPA BRASIL AG VIAG TUR LTDA	Quirografário	2.270,91
MARAJO DIESEL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	Quirografário	635,00
MARCIO LUIZ GOMES DOS SANTOS ME	Quirografário	14.305,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:56
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109387625432563873842696004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
MARCOS ZAGLUL DAHER	Quirografário	5.000,00
MARLEDES JOSE HILARIO	Quirografário	695,76
MARLOS NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Quirografário	249.137,55
MAROL AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S/A	Quirografário	12.364,64
MARQUES BARRETO MAGALHAES E LOPES ADVOG. ASSOC S/S	Quirografário	6.302,28
MARTINS MEDEIROS LOGISTICA LTDA	Quirografário	1.124,88
MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografário	42.210,00
MECENAS E ALBUQUERQUE LTDA - ME	Quirografário	260,00
MEGATRUCKS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Quirografário	3.577,53
MINACU DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Quirografário	27.900,00
MINISTERIO DA FAZENDA	Quirografário	5.000,00
MINISTERIO DA JUSTICA - PRF	Quirografário	853,48
MIRIAM DE MELO SCHLAGL	Quirografário	285,00
MORAES & CHAVEIRO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	Quirografário	5.866,00
MORALES E GARCIA E RIO PRETO LTDA ME	Quirografário	6.075,76
MR COMERCIAL LTDA	Quirografário	3.106,00
MULTIPLOS SERVICOS LTDA-ME	Quirografário	3.875,00
MYSTER TRANSPORTES LTDA	Quirografário	3.213,01
N A FOMENTO MERCANTIL LTDA	Quirografário	202.713,30
NACIONAL CARDAN COMERCIO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	550,00
NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	Quirografário	3.515,22
NOVA LIDER PECAS E SERVICOS LTDA ME	Quirografário	1.541,00
NOVO STILO COMERCIO DE PNEUS LTDA	Quirografário	580,00
NUBIA ANACLETA DOS SANTOS TEIXEIRA	Quirografário	9.254,13
OI S/A	Quirografário	11.089,99
OPINIAO S/A	Quirografário	18.901,00
OT VITOY E GILBERTO BOTELHO MOUTINHO	Quirografário	9.000,00
PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA	Quirografário	218,08
PAPELARIA DINAMICA LTDA	Quirografário	415,72
PAPELARIA MODERNA LDTA-ME	Quirografário	784,00
PASSONI & MACEDO LTDA ME	Quirografário	75,00
PCA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	Quirografário	4.133,28
PEDREIRA IZAIRA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	15.896,71
PEREIRA E MORAES LTDA	Quirografário	200,00
PIERINO GOTTI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS ROD E MEC LTDA	Quirografário	24.310,00
PNEULIDER RECAUCHUTAGEM LTDA	Quirografário	2.450,00
PODIUM COM DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografário	320,00
PONTO FACIL COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	Quirografário	850,00
POSTO DIAMANTINA LTDA	Quirografário	12.554,00
POSTO VILA FERNAO DIAS LTDA	Quirografário	26.771,83
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Quirografário	16.362,06
PRANA PETROQUIMICA LTDA.	Quirografário	29.450,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG	Quirografário	102,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA	Quirografário	830,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	Quirografário	1.930,21
PRINTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Quirografário	170,00
PROTEFIL PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA.	Quirografário	563,20
QUIMIGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	48.143,58
QUIMITEL-COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Quirografário	648,00
R. C. A COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	Quirografário	101,30
RAPI 10 COM, REPRESENTACOES E SERV DE ENTREGA LTDA	Quirografário	4.375,00
RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A	Quirografário	641,13
REDE RECAPEX PNEUS LTDA.	Quirografário	26.384,04
REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Quirografário	1.708,00
REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Quirografário	277,00
REGINALDO DE BRITO	Quirografário	300,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:56
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109387625432563873842696004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
RESENDE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	Quirografário	270,00
RESTAURANTE E POUSADA GAUCHO LTDA ME	Quirografário	7.595,00
RILMAR GOMES DE SOUZA	Quirografário	3.381,64
RIOS BORRACHAS LTDA	Quirografário	1.195,00
RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA ME	Quirografário	1.250,00
RODA MAIS COMERCIO DE ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA - ME	Quirografário	449,00
RODOLOPES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Quirografário	1.925,96
RODOPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografário	13.734,01
ROMANEL SERV. E TRANSP. LTDA EPP	Quirografário	1.624,45
S & V VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME	Quirografário	45.239,27
S K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Quirografário	213,67
S&V CONSULTORIA SERVICOS E LOC. DE MAO DE OBRA LTDA	Quirografário	30.634,24
S. D. DE SOUZA RDSYSTEM INFORMATICA	Quirografário	878,80
SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário	4.903,73
SACRAMENTO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	Quirografário	13.031,45
SALES & SALES LTDA	Quirografário	262,50
SAO JOAQUIM TRANSPORTES LTDA	Quirografário	609,97
SCARPS ADESIVOS PLOTTADOS LTDA	Quirografário	327.468,38
SDS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	Quirografário	1.665,00
SECRETARIA DA FAZENDA GOIAS	Quirografário	1.704,94
SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS	Quirografário	8.679,33
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	Quirografário	540,00
SERASA S/A	Quirografário	10.162,44
SERMAGO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA-ME	Quirografário	10.700,00
SERRA AZUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Quirografário	5.000,00
SERVICO SOCIAL DA IND E DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST TO	Quirografário	1.035,55
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONST. NO ESTADO DE GOIA	Quirografário	1.890,60
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL	Quirografário	393,00
SETA VISTORIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	Quirografário	592,87
SILICAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	Quirografário	37.083,61
SILMAR ASSIST. TEC MANT E CONS EQUIP IND. S/C LTDA	Quirografário	12.087,92
SIND DOS TRAB IND. QUI E FARM NO EST DE GO	Quirografário	2.968,31
SIND TRAB RAMO QUIMICO PETROLEIRO BA	Quirografário	1.043,02
SINDICATO TRAB. IND. QUIM PLAS E FARM BH REGIAO	Quirografário	122,41
SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA	Quirografário	5.666,00
SULAMERICANA QUIMICA LTDA	Quirografário	15.561,30
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Quirografário	241,78
SUPERMERCADO MIX DO BORRACHEIRO LTDA	Quirografário	36,00
TALIN AUTO VIDROS LTDA	Quirografário	450,00
TALK TELECOMUNICACOES LTDA-ME	Quirografário	240,00
TARCISIO CARNEIRO RAMOS-ME	Quirografário	5.270,59
TAXI AEREO PALMAS LTDA	Quirografário	8.000,00
TEC LINK TECNOLOGIA E ELETRONICA LTDA	Quirografário	320,00
TECBAL REUNIDAS COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVICOS LTDA	Quirografário	200,00
TECNO DIESEL AMERICANA LTDA	Quirografário	2.400,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	Quirografário	1.385,74
TEMPO CERTO RELOGIOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Quirografário	606,50
THIAGO CALDEIRA NUNES	Quirografário	426,20
TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografário	500,00
TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	Quirografário	227,50
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Quirografário	36.580,66
TOTVS S/A	Quirografário	33.999,80
TRANSCERES LTDA	Quirografário	21.533,79
TRANSPEL TRANSPORTE E BRITAGEM DE PEDRAS LTDA	Quirografário	2.257,37
TRANSPOL - DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Quirografário	32.560,75
TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA.	Quirografário	47.430,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:56
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109387625432563873842696004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
TRUCKS LIDER IND E COM LTDA ME	Quirografário	1.444,00
TSUNODA E ALMEIDA LTDA	Quirografário	101,98
TUBASA TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA	Quirografário	84,00
TUBOTEC MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA - ME	Quirografário	635,00
TUBOVAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	Quirografário	492,64
TURBO K LTDA	Quirografário	2.680,00
UNICAP RECAPAGEM LTDA	Quirografário	3.803,00
UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	Quirografário	10.124,70
UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	Quirografário	264,70
VALUB COM. LUBRIFICANTE LTDA	Quirografário	47.843,79
VASCONCELOS SERVICOS LTDA- ME	Quirografário	7.500,00
VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Quirografário	49.336,29
VET 3 ASSESSORIA PROJETOS CONSTRUCAO LTDA	Quirografário	21.765,15
VIDROLAR VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	Quirografário	1.043,00
VISION PLAC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Quirografário	786,00
WEISHAUPT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Quirografário	3.735,67
YOSHITO & ETO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	Quirografário	468,14
Subtotal do crédito Quirografário - Fornecedores		**12.463.829,34**
TOTAL GERAL (EM R$)		**30.508.764,51**

*** Cotação do Dólar em 30/11/2012 (data do ajuizamento da ação de RJ)**

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 30/11/2012	
NATUREZA DO CRÉDITO	**VALOR R$**
TRABALHISTA	973.109,57
GARANTIA REAL	5.573.547,82
QUIROGRAFÁRIO	23.962.107,12
TOTAL GERAL	**30.508.764,51**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:56
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109387625432563873842696004, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : pet_informando_pagtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Execução de Certidão de Crédito Judicial 0000305-46.2016.5.10.0801

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/02/2016
Valor da causa: R$ 14.519,64

Partes:

EXEQUENTE: WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS FONTELLA SOUZA
EXECUTADO: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
ADVOGADO: RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR
EXECUTADO: ALVARO CASTRO MORAIS
ADVOGADO: RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR
EXECUTADO: MARCOS ZAGLUL DAHER
ADVOGADO: KELLY DUARTE PEREIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:57
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109487605432563873842696088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : pet_informando_pagtrabalhista.pdf

Miranda Oellers Ribeiro
Caldart Souza
advogados

EXCELENTÍSSIMO(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS -TO

RT 0000305-46.2016.5.10.0801

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.354.176/0001-30, sediada à Alameda 08, s/n, quadra 1112 Sul, lote 16 A, Bairro Pólo Eco Industrial e Atacadista de Palmas, na cidade de Palmas - TO, neste ato representada por seus procuradores que esta subscrevem, vem perante V. Exa., com respeito e acatamento rotineiros, nos autos da Ação de Execução de Certidão de Crédito Judicial, que em seu desfavor lhe move WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA, expor e requerer o que segue.

O processo de Recuperação Judicial permanece em tramitação, sendo que foi realizada nova Assembleia Geral de Credores, no dia 10/11/2015, e o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado e homologado.

Os pagamentos dos credores trabalhistas estão sendo realizados.

Ademais, necessário destacar que o reclamante habilitou seu crédito na Recuperação Judicial.

Desta feita, deverá o juízo determinar que os créditos processados exclusivamente nos autos do processo de recuperação judicial, conforme preceitua a Lei 11.101/2005.

Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, em atenção ao princípio da preservação da empresa e ainda em confluência com a jurisprudência pátria que reconhece a competência universal do juízo da Recuperação Judicial para dispor dos bens da empresa, roga

PJe
Assinado eletronicamente por: KELLY DUARTE PEREIRA - 24/03/2022 16:54:09 - 6ca4ed8
https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22032416522046000000029904016
Número do processo: 0000305-46.2016.5.10.0801 ID. 6ca4ed8 - Pág. 1
Número do documento: 22032416522046000000029904016

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:57
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109487605432563873842696088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : pet_informando_pagtrabalhista.pdf

Miranda Oellers Ribeiro
Caldart Souza
advogados

para que esse juízo obste quaisquer atos que importem na constrição ou expropriação de bens e numerários em nome da Executada e de seus sócios sob pena de frustrar o normal seguimento do Processo de Recuperação Judicial e ainda de usurpar a competência do juízo falimentar.

Nestes termos, pede deferimento.

De Goiânia-GO para Palmas -TO, 24 de março de 2022.

Thiago Vinicius Vieira Miranda
OAB/GO 22.861

Raulino Soares de Souza Junior
OAB/GO 27.439

Kelly Duarte Pereira
OAB/GO 32.764

Assinado eletronicamente por: KELLY DUARTE PEREIRA - 24/03/2022 16:54:09 - 6ca4ed8
https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22032416522046000000029904016
Número do processo: 0000305-46.2016.5.10.0801 ID. 6ca4ed8 - Pág. 2
Número do documento: 22032416522046000000029904016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 10:50:57
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109487605432563873842696088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:34

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet_informardadosbancarios.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:36

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA - GOIÁS.

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064

INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO CRÉITO

WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, Assistente Contábil, CPF 040.472.631-33, com domicílio na Rua 06, Quadra 04, Lote 19, Bairro Jardim Aureny IV, Palmas/TO - CEP: 77060-040, **CREDOR TRABALHISTA** da empresa INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A e seus Sócios, devidamente relacionado na Lista de Credores nos autos da Ação de Recuperação Judicial em trâmite perante este r. Juízo, portanto, legítimo interessado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio do Advogado abaixo assinado, informar e requere o que segue:

Informa oportunamente que o peticionante é CREDOR TRABALHISTA nesta Ação de Recuperação Judicial, por meio da Ação De Execução De Créditos Trabalhistas Judicial que move contra INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A e seus sócios, que tramita na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Palmas Tocantins, por meio do Processo: ExCCJ-0000305-46.2016.5.10.0801.

O Credor teve se crédito legitimamente habilitado nos autos da Ação de Recuperação Judicial que tramita neste r. Juízo e, consequentemente, lançado na Relação de Credores (anexo), na categoria Trabalhista.

Intimada a Executada no processo trabalhista n°: ExCCJ-0000305-46.2016.5.10.0801 que tramita na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Palmas Tocantins **(Id 4e951b3)** para informar nos autos a situação da ARJ e a previsão de pagamento da obrigação no prazo de 05 dias, a mesma manifestou-se em 24/03/2022, informando que **"os pagamentos dos credores trabalhistas estão sendo realizados"**, (juntamos a peça em anexo).

Desta feita, considerando que o Crédito Trabalhista do peticionante já está devidamente lançado na relação de credores e que estes já estão sendo realizados desde o ano de 2022, portanto, há dois anos, é a presente para informar abaixo os dados bancários da Conta Corrente deste Causídico onde deverá ser realizado o pagamento **do plano de recuperação judicial homologado (fls. 3978/3998), referente ao crédito trabalhista do peticionante** de forma integral e corrigidos monetariamente, qual seja:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:13
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109587635432563873842677094, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet_informardadosbancarios.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:36

Segue dados para depósito:
Banco: Santander
Agência: 2059
Conta Corrente: 01008400-7
Titular: Elismar Barbosa de Araújo.
CPF – PIX: 327.742.732.34

Ato contínuo, requer seja o respectivo comprovante apresentado ulteriormente nos autos, bem como encaminhado ao endereço eletrônico adv.elismar.araujo@gmail.com para ciência, conferência e amortização.

Por fim, requer que toda as publicações e intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Elismar Barbosa de Araujo, OAB/TO-9120 nos endereços e contatos constantes do rodapé, sob pena de nulidade, nos termos do Art. 272, § 5° do CPC/2015.

São os termos em que

pede e espera deferimento.

Palmas - TO, em 26 de fevereiro de 2024.

ELISMAR BARBOSA DE ARAÚJO
OAB/TO 9120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:13
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109587635432563873842677094, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:37

SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A		
NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
ALBERTO CARLOS ROCHA SANTOS	Trabalhista	9.650,92
ALESSANDRO JOSE N. DOS SANTOS	Trabalhista	1.715,47
ALEXANDRE DO PRADO PEIXOTO	Trabalhista	2.358,72
ALINE CARLA APARECIDA MASSOLI	Trabalhista	3.469,21
ALMIR SOARES DA COSTA	Trabalhista	833,42
ANDERSON PITA DA SILVA	Trabalhista	2.305,76
ANTONIO CARLOS DA CRUZ SILVA	Trabalhista	3.070,19
ANTONIO CARLOS SOARES DA ROCHA	Trabalhista	60.032,35
ANTÔNIO SIMIÃO DE SOUZA	Trabalhista	8.000,00
APERCI PEREIRA DE FREITAS	Trabalhista	27.648,52
ARISTIDES DIAS FERNANDES	Trabalhista	8.888,54
ATANAEL DA PAZ DOS SANTOS	Trabalhista	1.816,66
BRENO STANCATI PASCOAL	Trabalhista	37.152,05
BRUNO SILVA BARBOSA	Trabalhista	3.488,36
CLEZIO RICARDO SILVA	Trabalhista	2.208,19
DAURIAN BOTELHO MARQUES	Trabalhista	14.666,32
DAYANNE BORBA DA SILVA	Trabalhista	2.327,63
DAYVISSON PENA QUEIROS	Trabalhista	6.496,88
DEUSIVAN DA SILVA MELQUIADES	Trabalhista	3.021,33
EDICARLOS FREIRE DE SA	Trabalhista	1.536,71
EDIELSON LIMA DA PAIXAO	Trabalhista	3.289,17
EDIGARD JOSE MARTINS	Trabalhista	7.276,30
EDMAR BARBOSA	Trabalhista	10.214,39
EDMEA SARDINHA LIMA	Trabalhista	1.617,94
EDSON OLIVIR ZOTTO ANDRADE	Trabalhista	294,31
ELIMAR NASCIMENTO DA COSTA	Trabalhista	4.549,36
ERNIONE SOARES NOGUEIRA	Trabalhista	60.551,94
EVANDRO A DOS SANTOS ALMEIDA	Trabalhista	8.176,33
EVERALDO JOSE SOARES SANTOS	Trabalhista	4.199,41
FERNANDO FERREIRA	Trabalhista	643,33
FRANCISCO FERREIRA COSTA	Trabalhista	2.397,13
GALDINO GOMES DA SILVA	Trabalhista	6.349,11
GERSON MARTINS DO NASCIMENTO	Trabalhista	4.080,80
HUDSON SILVA FERRAREZI	Trabalhista	716,67
IDAELCIO PEREIRA DE SOUSA	Trabalhista	5.072,06
ITAMAR SOARES ALEXANDRE	Trabalhista	2.490,25
IVAN E SILVA SANTOS	Trabalhista	27.537,55
IZENILSON DE JESUS FRANCISCO	Trabalhista	1.131,60
JACINTO FERNANDO DOS SANTOS	Trabalhista	555,41
JAIR FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	1.000,00
JAKSON DE ARAUJO RODRIGUES	Trabalhista	5.410,00
JOAO ANTONIO POLLI MACHADO	Trabalhista	2.000,00
JOAO BATISTA DA SILVA	Trabalhista	5.367,21
JOILSON MIRANDA DE JESUS	Trabalhista	89.649,45
JOSE ALEX MESQUITA DOS SANTOS	Trabalhista	4.759,22
JOSE CLODOALDO DE SOUZA	Trabalhista	7.591,64
JOSE DOS SANTOS REIS FILHO	Trabalhista	4.689,40
JOSEMA COELHO LUZ	Trabalhista	634,28
JULIANA GALLO DOS SANTOS	Trabalhista	6.701,44
LIDIANE SOUSA DA LUZ	Trabalhista	1.180,00
LINALDO TELES MARTINS	Trabalhista	14.000,00
LOURIVAL DA CONCEICAO	Trabalhista	3.271,64
LUCIMAR SOUZA PINHEIRO	Trabalhista	678,02
MANOEL EVANGELISTA P DA SILVA	Trabalhista	33.619,89

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109087605432563873842677018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:37

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
MARCOS KENNEDY DE SA E SOUZA	Trabalhista	1.280,80
MAURICIO GORAYEB JUNIOR	Trabalhista	141.493,33
MAURO CESAR RODRIGUES GOMES	Trabalhista	9.307,43
MISAEL SOUSA CALDAS	Trabalhista	529,55
MONSIO RUBENS DA SILVA	Trabalhista	913,54
NEILTON DOS SANTOS LIMA	Trabalhista	29.996,35
OTACI FERREIRA DE SOUSA FILHO	Trabalhista	3.507,16
PATRICIA TRAJANO DE LEMOS	Trabalhista	3.000,00
PAULO CEZAR GARAJAU	Trabalhista	14.152,17
PEDRO RAUL	Trabalhista	3.324,00
RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAMPOS	Trabalhista	7.345,51
RAIMUNDO MARIO MARTINS ALVES	Trabalhista	144.972,79
REGINALDO LACERDA DA SILVA	Trabalhista	4.403,05
REINALDO DIAS DA SILVA	Trabalhista	4.044,58
ROBSON RODRIGUES SOARES	Trabalhista	1.746,21
ROBSON ROGÉRIO BARBOSA LUZ	Trabalhista	1.388,87
SAULO TERRA	Trabalhista	11.069,14
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	Trabalhista	10.681,09
SEBASTIAO GOMES PEREIRA	Trabalhista	4.619,87
SILMAR GOMES SILVEIRA	Trabalhista	5.509,46
TADEU FERREIRA UMBURANAS	Trabalhista	25.890,92
WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA	Trabalhista	6.842,44
WESLEY CARVALHO DOS REIS	Trabalhista	608,83
YGOR RAMON DE SOUZA SILVA	Trabalhista	4.100,00
Subtotal do crédito trabalhista		**973.109,57**
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A	Garantia Real	203.400,00
BANCO FIDIS S/A	Garantia Real	5.261.037,97
BANCO VOLKSWAGEN S.A	Garantia Real	24.986,70
CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	Garantia Real	84.123,15
Subtotal do crédito Garantia Real		**5.573.547,82**
BANCO BANKPAR S.A.	Quirografário	12.694,32
BANCO BMG SA	Quirografário	169.907,00
BANCO BRADESCO S/A	Quirografário	464.495,20
BANCO DAYCOVAL S/A	Quirografário	143.042,66
BANCO DO BRASIL S.A	Quirografário	2.068.939,15
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO	Quirografário	42.915,46
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	Quirografário	1.234.526,49
BANCO SAFRA S/A	Quirografário	150.261,96
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	Quirografário	6.105.644,54
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografário	1.105.851,00
Subtotal do crédito Quirografário - Bancos		**11.498.277,78**
A COELHO PEREIRA	Quirografário	852,00
A J CAMINHOES LTDA - ME	Quirografário	3.010,33
A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Quirografário	31.040,00
A V TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	Quirografário	46.850,25
A. A. INEZI UNIFORMES LTDA	Quirografário	12.827,44
ACO MOTRIZ PRODUTOS METALURGICOS LTDA.	Quirografário	15.000,00
ADEMIR MORAIS DE OLIVEIRA	Quirografário	560,00
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	Quirografário	595,88
AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE	Quirografário	102,15
AGNALDO DIAS DOS SANTOS	Quirografário	660,00
AGROPECUARIA CATTA PRETA NETTO LTDA	Quirografário	22.000,00
AILTON MARTINS ALBINO - TRANSPORTES	Quirografário	14.729,72
AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Quirografário	1.100,00
AKZO NOBEL LTDA	Quirografário	51.838,35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109087605432563873842677018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:37

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
A.L. NOVAK	Quirografário	6.539,12
ALVES E MOREIRA PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	8.923,34
AMARAL E VILELA LTDA	Quirografário	1.825,00
AMERICEL S/A	Quirografário	22.178,89
AMINOCAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	Quirografário	29.778,00
ANADIESEL S/A	Quirografário	4.535,22
ARAGUAIA COMERCIO DE PLACAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografário	310,00
ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LIMITADA ME	Quirografário	12.375,01
AROMAS PRODUTOS DE LIMPEZA IVAN SILVA DA ROCHA	Quirografário	524,50
ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMP. DIST. DE ASFALTOS	Quirografário	33.936,00
ATLAS DO BRASIL E CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografário	647,00
ATMOSFERA FREIOS LTDA	Quirografário	850,00
AUTO ACESSORIOS BIRIBA LTDA	Quirografário	3.545,25
AUTO HOUSE COMERCIO DE AUTO VIDROS LTDA	Quirografário	594,50
AUTO PECAS TRUK SHOP LTDA	Quirografário	2.808,00
AUTOMATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LT	Quirografário	3.680,00
AVELINO REGO MALTA DE CARVALHO MEI	Quirografário	2.500,00
BAHIA TACOGRAFO LTDA ME	Quirografário	720,00
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	Quirografário	30.698,15
BALANCAS CAPITAL LTDA ME	Quirografário	8.510,00
BASE LUBRIFICANTES LTDA.	Quirografário	6.085,57
BASF CORPORATION (Valor em Dólar $ 57.876,84)*	Quirografário	123.335,55
BDP SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME	Quirografário	1.150,00
BECAP COM. DE AUTO PECAS LTDA (CNPJ n° 66.617.747/0001-00)	Quirografário	4.653,25
BECAP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (CNPJ n° 66.617.747/0004-44)	Quirografário	1.974,00
BENJA, DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA	Quirografário	350,00
BEZERRA DA SILVA E LIMA LTDA - ME	Quirografário	3.108,00
BIANCA DAS GRACAS ZORTEIA DIAS E CIA LTDA-ME	Quirografário	750,00
BLUE TINTAS LTDA	Quirografário	1.957,00
BOLSA DE PROJETOS E SERVICOS LTDA	Quirografário	4.800,00
BRANCO DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - ME	Quirografário	393,33
BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (Cessão de crédito - ITAU UNIBANCO S.A.)	Quirografário	874.501,39
BRASIL TELECOM S/A	Quirografário	3.676,00
BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA	Quirografário	25.060,00
BRILHUSS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Quirografário	62,00
CANDIDO E SAMPAIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Quirografário	570,00
CARDAN BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	Quirografário	505,00
CARFIL PNEUS LTDA	Quirografário	2.495,75
CARLOS ALBERTO CORBUCCI & CIA LTDA	Quirografário	1.225,34
CARLOS CUNHA LIMA - ME	Quirografário	2.260,01
CARLOS ROBERTO CIRQUEIRA MOTA LTDA	Quirografário	1.261,75
CARVALHO E MACEDO ME	Quirografário	358,00
CASA DO CARRETEIRO LTDA	Quirografário	407,34
CASPPER DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografário	16.500,00
CASTRO E CARNEIRO LTDA	Quirografário	1.214,65
CELTS CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA	Quirografário	6.694,00
CEMATECNICA CENTRAL DE MANT TECNICA LTDA	Quirografário	1.801,70
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	Quirografário	3.455,11
CENTRO OESTE EXTINTORES LTDA	Quirografário	440,00
CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA	Quirografário	4.081,00
CIA. DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS	Quirografário	2.775,93
CIA. DE SANEAMENTO DO TOCANTINS	Quirografário	43,21
CLARA & NICOLETTE LTDA	Quirografário	817,22
CLAYSON RODRIGUES ALVES	Quirografário	320,00
CO COMERCIO DE PNEUS LTDA	Quirografário	4.520,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109087605432563873842677018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:37

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	Quirografário	203,22
COLAGEM COMUNICACAO VISUAL LTDA	Quirografário	2.000,00
COMAC TOCANTINS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Quirografário	4.500,00
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Quirografário	70,00
COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS-CELG	Quirografário	11.505,00
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIAS	Quirografário	1.807,00
COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Quirografário	100,00
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 12ª REGIAO GO/DF/TO	Quirografário	3.150,00
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 7ª REGIAO BAHIA	Quirografário	1.500,00
CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A	Quirografário	3.837.324,93
COOPERATIVA DE MEDICOS E PSICOLOGOS DO TOCANTINS	Quirografário	860,00
COPIVE PECAS E SERVICOS LTDA -EPP	Quirografário	11.151,40
CORONEL COMERCIO E REFEICOES LTDA	Quirografário	6.190,00
CRIATIVA GRAFICA, EDITORA E DESIGN LTDA	Quirografário	12.693,34
D I S PROVEDOR DE SERVICOS DE CONEXAO INTERNET LTDA	Quirografário	94,95
DANTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Quirografário	310,00
DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA	Quirografário	4.564,26
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Quirografário	1.660,81
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	Quirografário	102,15
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA	Quirografário	102,15
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Quirografário	16.677,08
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS	Quirografário	7.805,12
DEVA VEICULOS LTDA	Quirografário	875,65
DI FREIOS PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	980,00
DUCLORO COMERCIO LTDA	Quirografário	11.428,50
E P RODRIGUES & CIA LTDA	Quirografário	13.802,80
E. M. DE AMORIM MOTO PECAS	Quirografário	273,00
EDMUNDO DE JESUS SANTOS ME	Quirografário	360,00
EDVALDO LAZARO CALMON COUTO ME	Quirografário	458,00
EGF DAMASCENO	Quirografário	436,50
ELETRO MAQUINAS CARDOSO LTDA	Quirografário	272,44
ELETRO TRANSOL IND.COM.MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	Quirografário	1.172,87
ELS COMERCIO DE MATS DE CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LT	Quirografário	31,81
EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	Quirografário	1.647,36
EMPRESA BRA DE INSP VEICULAR LTDA	Quirografário	954,00
EMPRESA BRAS. TECNOLOGIA E ADMIN. CONVENIOS HOM LTDA	Quirografário	695.000,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Quirografário	10.972,86
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A - EMBRATEL	Quirografário	52.947,03
ENGRENEX RECUPERADORA DE BLOCOS E CABECOTES LTDA	Quirografário	1.000,00
ENI SHIRLEY KAMEI	Quirografário	8.066,91
EXATA SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	Quirografário	300,00
EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	Quirografário	2.410,00
EXTREMA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA EPP	Quirografário	140.960,00
F.PINHEIRO M. JUNIOR - ME	Quirografário	1.200,00
FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA	Quirografário	1.244,00
FACCHINETTI SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA ME	Quirografário	600,00
FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	Quirografário	576,20
FATIMA E OLIVEIRA LTDA	Quirografário	620,00
FEDERACAO DOS TRAB IND EST TO-DF-GO	Quirografário	1.867,20
FERPAM COM. DE FERRAM. E MAQ. LTDA.	Quirografário	1.290,49
FIDC MULTISETORIAL SILVERADO MAXIMUM	Quirografário	40.879,89
FLAVIO RODOVALHO - ESCRITORIO DE ADVOCACIA S/C - EPP	Quirografário	9.999,96
FONSECA E RIBEIRO LTDA ME	Quirografário	514,85
FORTE MIL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	Quirografário	761,00
FRANCISCO GILBERTO OSORIO DOS SANTOS ME	Quirografário	10.994,42
FRISIO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Quirografário	1.750,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109087605432563873842677018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:37

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI PRO AMEM	Quirografário	3.343.829,03
GIROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	Quirografário	321,78
GIROTEC COMERCIO E SERVICO LTDA	Quirografário	187,50
GLOBO BATERIAS LTDA	Quirografário	1.870,00
GLOBOVAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA ME	Quirografário	1.956,77
GOIAS DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA	Quirografário	2.086,00
GOIAS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Quirografário	17.653,75
GRL ORGANIZACAO REVENDEDORA DE COMB LUBRIFICANTES LTDA	Quirografário	9.000,00
GRUPOM INFORMATICA LTDA	Quirografário	5.000,00
GS TUBOS E CONEXOES LTDA	Quirografário	188,00
GUERRA E LAUREANO LTDA-ME	Quirografário	8.325,20
GW PNEUS LTDA	Quirografário	6.035,80
HALMEX COMERCIO VAREJISTA LTDA	Quirografário	52.194,19
HIDRAULASER PIRES SOUZA LTDA	Quirografário	6.000,01
HOBBY LOCADORA DE VEICULO LTDA	Quirografário	28.982,35
HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	Quirografário	333,00
HPS TECNOLOGIA LTDA	Quirografário	27.940,85
IDEAL BORRACHAS LTDA	Quirografário	395,00
IGUATEMI PNEUS LTDA	Quirografário	60,00
IMPETROL COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA	Quirografário	10.500,00
INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUSTRIAL	Quirografário	2.998,80
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO	Quirografário	4.201,00
INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS	Quirografário	2.688,37
INTEGRESIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATI	Quirografário	1.002,00
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	Quirografário	-
ITTRAN - INSTITUTO TECNOLOGICO DE TRANSPORTE LTDA	Quirografário	285,00
IVONETE COIMBRA AMARAL ME	Quirografário	1.128,00
JALAPAO COMERCIO E REPRT DE FILT E LUBRT LTDA	Quirografário	1.589,00
JANDY CONFECOES DE UNIFORMES LTDA	Quirografário	5.383,80
JB EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	Quirografário	1.587,74
JD POSTO DE MOLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME	Quirografário	1.423,07
JL CHAVES TRANSPORTE LTDA	Quirografário	41.900,60
JOAO DA PAZ PEREIRA AZEVEDO	Quirografário	12.442,87
JOAO PAULO TOMAZELI SOARES	Quirografário	21.424,86
JOSAMAR JESO DA SILVA E CIA LTDA	Quirografário	24.702,98
JOSE ALVES & MAGAINE LTDA	Quirografário	6.430,50
JOSE BALDUINO DA COSTA	Quirografário	5.000,00
KENLEY KATIA MARIA E SILVA	Quirografário	7.800,00
KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA	Quirografário	405.024,29
KONTACTEC INSTALACOES E MONTAGEM LTDA-ME	Quirografário	450,00
KS ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Quirografário	50,00
L H TOME-ME	Quirografário	58,20
L. A. DE MORAIS	Quirografário	555,60
LABCENTER LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA	Quirografário	138,60
LANXESS ELASTOMEROS DO BRASIL S.A.	Quirografário	166.819,02
LAUDOCENTER INSPECAO VEICULAR LTDA	Quirografário	5.354,40
LAVA JATO E LANCHONETE DO FRETE LTDA	Quirografário	2.710,41
LOCALIZA IMOVEIS LTDA	Quirografário	1.000,00
LOCATINS - LOCACAO DE MAQ. FERRAMENTAS LTDA	Quirografário	360,00
LOCAWEB LTDA.	Quirografário	61,35
LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA	Quirografário	695,00
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Quirografário	2.827,43
MAIS SAUDE CANDEIAS CONSULTORIOS MEDICOS LTDA	Quirografário	1.105,99
MAPA BRASIL AG VIAG TUR LTDA	Quirografário	2.270,91
MARAJO DIESEL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	Quirografário	635,00
MARCIO LUIZ GOMES DOS SANTOS ME	Quirografário	14.305,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109087605432563873842677018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:37

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
MARCOS ZAGLUL DAHER	Quirografário	5.000,00
MARLEDES JOSE HILARIO	Quirografário	695,76
MARLOS NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Quirografário	249.137,55
MAROL AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S/A	Quirografário	12.364,64
MARQUES BARRETO MAGALHAES E LOPES ADVOG. ASSOC S/S	Quirografário	6.302,28
MARTINS MEDEIROS LOGISTICA LTDA	Quirografário	1.124,88
MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografário	42.210,00
MECENAS E ALBUQUERQUE LTDA - ME	Quirografário	260,00
MEGATRUCKS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Quirografário	3.577,53
MINACU DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Quirografário	27.900,00
MINISTERIO DA FAZENDA	Quirografário	5.000,00
MINISTERIO DA JUSTICA - PRF	Quirografário	853,48
MIRIAM DE MELO SCHLAGL	Quirografário	285,00
MORAES & CHAVEIRO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	Quirografário	5.866,00
MORALES E GARCIA E RIO PRETO LTDA ME	Quirografário	6.075,76
MR COMERCIAL LTDA	Quirografário	3.106,00
MULTIPLOS SERVICOS LTDA-ME	Quirografário	3.875,00
MYSTER TRANSPORTES LTDA	Quirografário	3.213,01
N A FOMENTO MERCANTIL LTDA	Quirografário	202.713,30
NACIONAL CARDAN COMERCIO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	550,00
NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	Quirografário	3.515,22
NOVA LIDER PECAS E SERVICOS LTDA ME	Quirografário	1.541,00
NOVO STILO COMERCIO DE PNEUS LTDA	Quirografário	580,00
NUBIA ANACLETA DOS SANTOS TEIXEIRA	Quirografário	9.254,13
OI S/A	Quirografário	11.089,99
OPINIAO S/A	Quirografário	18.901,00
OT VITOY E GILBERTO BOTELHO MOUTINHO	Quirografário	9.000,00
PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA	Quirografário	218,08
PAPELARIA DINAMICA LTDA	Quirografário	415,72
PAPELARIA MODERNA LDTA-ME	Quirografário	784,00
PASSONI & MACEDO LTDA ME	Quirografário	75,00
PCA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	Quirografário	4.133,28
PEDREIRA IZAIRA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	15.896,71
PEREIRA E MORAES LTDA	Quirografário	200,00
PIERINO GOTTI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS ROD E MEC LTDA	Quirografário	24.310,00
PNEULIDER RECAUCHUTAGEM LTDA	Quirografário	2.450,00
PODIUM COM DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografário	320,00
PONTO FACIL COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	Quirografário	850,00
POSTO DIAMANTINA LTDA	Quirografário	12.554,00
POSTO VILA FERNAO DIAS LTDA	Quirografário	26.771,83
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Quirografário	16.362,06
PRANA PETROQUIMICA LTDA.	Quirografário	29.450,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG	Quirografário	102,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA	Quirografário	830,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	Quirografário	1.930,21
PRINTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Quirografário	170,00
PROTEFIL PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA.	Quirografário	563,20
QUIMIGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	48.143,58
QUIMITEL-COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Quirografário	648,00
R. C. A COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	Quirografário	101,30
RAPI 10 COM, REPRESENTACOES E SERV DE ENTREGA LTDA	Quirografário	4.375,00
RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A	Quirografário	641,13
REDE RECAPEX PNEUS LTDA.	Quirografário	26.384,04
REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Quirografário	1.708,00
REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Quirografário	277,00
REGINALDO DE BRITO	Quirografário	300,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109087605432563873842677018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:37

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
RESENDE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	Quirografário	270,00
RESTAURANTE E POUSADA GAUCHO LTDA ME	Quirografário	7.595,00
RILMAR GOMES DE SOUZA	Quirografário	3.381,64
RIOS BORRACHAS LTDA	Quirografário	1.195,00
RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA ME	Quirografário	1.250,00
RODA MAIS COMERCIO DE ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA - ME	Quirografário	449,00
RODOLOPES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Quirografário	1.925,96
RODOPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografário	13.734,01
ROMANEL SERV. E TRANSP. LTDA EPP	Quirografário	1.624,45
S & V VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME	Quirografário	45.239,27
S K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Quirografário	213,67
S&V CONSULTORIA SERVICOS E LOC. DE MAO DE OBRA LTDA	Quirografário	30.634,24
S. D. DE SOUZA RDSYSTEM INFORMATICA	Quirografário	878,80
SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário	4.903,73
SACRAMENTO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	Quirografário	13.031,45
SALES & SALES LTDA	Quirografário	262,50
SAO JOAQUIM TRANSPORTES LTDA	Quirografário	609,97
SCARPS ADESIVOS PLOTTADOS LTDA	Quirografário	327.468,38
SDS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	Quirografário	1.665,00
SECRETARIA DA FAZENDA GOIAS	Quirografário	1.704,94
SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS	Quirografário	8.679,33
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	Quirografário	540,00
SERASA S/A	Quirografário	10.162,44
SERMAGO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA-ME	Quirografário	10.700,00
SERRA AZUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Quirografário	5.000,00
SERVICO SOCIAL DA IND E DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST TO	Quirografário	1.035,55
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONST. NO ESTADO DE GOIA	Quirografário	1.890,60
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL	Quirografário	393,00
SETA VISTORIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	Quirografário	592,87
SILICAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	Quirografário	37.083,61
SILMAR ASSIST. TEC MANT E CONS EQUIP IND. S/C LTDA	Quirografário	12.087,92
SIND DOS TRAB IND. QUI E FARM NO EST DE GO	Quirografário	2.968,31
SIND TRAB RAMO QUIMICO PETROLEIRO BA	Quirografário	1.043,02
SINDICATO TRAB. IND. QUIM PLAS E FARM BH REGIAO	Quirografário	122,41
SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA	Quirografário	5.666,00
SULAMERICANA QUIMICA LTDA	Quirografário	15.561,30
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Quirografário	241,78
SUPERMERCADO MIX DO BORRACHEIRO LTDA	Quirografário	36,00
TALIN AUTO VIDROS LTDA	Quirografário	450,00
TALK TELECOMUNICACOES LTDA-ME	Quirografário	240,00
TARCISIO CARNEIRO RAMOS-ME	Quirografário	5.270,59
TAXI AEREO PALMAS LTDA	Quirografário	8.000,00
TEC LINK TECNOLOGIA E ELETRONICA LTDA	Quirografário	320,00
TECBAL REUNIDAS COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVICOS LTDA	Quirografário	200,00
TECNO DIESEL AMERICANA LTDA	Quirografário	2.400,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	Quirografário	1.385,74
TEMPO CERTO RELOGIOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Quirografário	606,50
THIAGO CALDEIRA NUNES	Quirografário	426,20
TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografário	500,00
TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	Quirografário	227,50
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Quirografário	36.580,66
TOTVS S/A	Quirografário	33.999,80
TRANSCERES LTDA	Quirografário	21.533,79
TRANSPEL TRANSPORTE E BRITAGEM DE PEDRAS LTDA	Quirografário	2.257,37
TRANSPOL - DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Quirografário	32.560,75
TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA.	Quirografário	47.430,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109087605432563873842677018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relacaodecredores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:37

NOME	Classe	Valor do Crédito em 30/11/2012 (R$)
TRUCKS LIDER IND E COM LTDA ME	Quirografário	1.444,00
TSUNODA E ALMEIDA LTDA	Quirografário	101,98
TUBASA TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA	Quirografário	84,00
TUBOTEC MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA - ME	Quirografário	635,00
TUBOVAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	Quirografário	492,64
TURBO K LTDA	Quirografário	2.680,00
UNICAP RECAPAGEM LTDA	Quirografário	3.803,00
UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	Quirografário	10.124,70
UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	Quirografário	264,70
VALUB COM. LUBRIFICANTE LTDA	Quirografário	47.843,79
VASCONCELOS SERVICOS LTDA- ME	Quirografário	7.500,00
VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Quirografário	49.336,29
VET 3 ASSESSORIA PROJETOS CONSTRUCAO LTDA	Quirografário	21.765,15
VIDROLAR VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	Quirografário	1.043,00
VISION PLAC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Quirografário	786,00
WEISHAUPT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Quirografário	3.735,67
YOSHITO & ETO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	Quirografário	468,14
Subtotal do crédito Quirografário - Fornecedores		**12.463.829,34**
TOTAL GERAL (EM R$)		**30.508.764,51**

*** Cotação do Dólar em 30/11/2012 (data do ajuizamento da ação de RJ)**

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 30/11/2012	
NATUREZA DO CRÉDITO	**VALOR R$**
TRABALHISTA	973.109,57
GARANTIA REAL	5.573.547,82
QUIROGRAFÁRIO	23.962.107,12
TOTAL GERAL	**30.508.764,51**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109087605432563873842677018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : pet_informando_pagtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Execução de Certidão de Crédito Judicial 0000305-46.2016.5.10.0801

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/02/2016
Valor da causa: R$ 14.519,64

Partes:

EXEQUENTE: WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS FONTELLA SOUZA
EXECUTADO: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
ADVOGADO: RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR
EXECUTADO: ALVARO CASTRO MORAIS
ADVOGADO: RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR
EXECUTADO: MARCOS ZAGLUL DAHER
ADVOGADO: KELLY DUARTE PEREIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109287665432563873842677011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : pet_informando_pagtrabalhista.pdf

Miranda Oellers Ribeiro
Caldart Souza
advogados

EXCELENTÍSSIMO(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS -TO

RT 0000305-46.2016.5.10.0801

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.354.176/0001-30, sediada à Alameda 08, s/n, quadra 1112 Sul, lote 16 A, Bairro Pólo Eco Industrial e Atacadista de Palmas, na cidade de Palmas - TO, neste ato representada por seus procuradores que esta subscrevem, vem perante V. Exa., com respeito e acatamento rotineiros, nos autos da Ação de Execução de Certidão de Crédito Judicial, que em seu desfavor lhe move WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA, expor e requerer o que segue.

O processo de Recuperação Judicial permanece em tramitação, sendo que foi realizada nova Assembleia Geral de Credores, no dia 10/11/2015, e o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado e homologado.

Os pagamentos dos credores trabalhistas estão sendo realizados.

Ademais, necessário destacar que o reclamante habilitou seu crédito na Recuperação Judicial.

Desta feita, deverá o juízo determinar que os créditos processados exclusivamente nos autos do processo de recuperação judicial, conforme preceitua a Lei 11.101/2005.

Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, em atenção ao princípio da preservação da empresa e ainda em confluência com a jurisprudência pátria que reconhece a competência universal do juízo da Recuperação Judicial para dispor dos bens da empresa, roga

PJe
Assinado eletronicamente por: KELLY DUARTE PEREIRA - 24/03/2022 16:54:09 - 6ca4ed8
https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22032416522046000000029904016
Número do processo: 0000305-46.2016.5.10.0801 ID. 6ca4ed8 - Pág. 1
Número do documento: 22032416522046000000029904016

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109287665432563873842677011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : pet_informando_pagtrabalhista.pdf

Miranda Oellers Ribeiro
Caldart Souza
advogados

para que esse juízo obste quaisquer atos que importem na constrição ou expropriação de bens e numerários em nome da Executada e de seus sócios sob pena de frustrar o normal seguimento do Processo de Recuperação Judicial e ainda de usurpar a competência do juízo falimentar.

Nestes termos, pede deferimento.

De Goiânia-GO para Palmas -TO, 24 de março de 2022.

Thiago Vinicius Vieira Miranda
OAB/GO 22.861

Raulino Soares de Souza Junior
OAB/GO 27.439

Kelly Duarte Pereira
OAB/GO 32.764

Assinado eletronicamente por: KELLY DUARTE PEREIRA - 24/03/2022 16:54:09 - 6ca4ed8
https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22032416522046000000029904016
Número do processo: 0000305-46.2016.5.10.0801 ID. 6ca4ed8 - Pág. 2
Número do documento: 22032416522046000000029904016

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2024 11:13:14
Assinado por ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO:32774273234
Localizar pelo código: 109287665432563873842677011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 196 : Decisão -> Decisão Interlocutória de Mérito
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

ESTADO DE GOIÁS - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA
2ª Vara Cível, Família e Sucessões, Fazendas Públicas e de Registros Públicos
***Email*: cartciv2goianira@tjgo.jus.br**
***WhatsApp* Escrivania: (62) 3216 7883**
***WhatsApp Dr. André Nacagami*: (61) 9447-9102**

DECISÃO

Processo n. **0428622-83.2012.8.09.0064**
Parte requerente: **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**
Parte requerida: **${processo.polopassivo.nome}**

Ao examinar os autos, verificou-se a existência de questões pendentes de apreciação, as quais passo a analisá-las neste momento.

- DA PENHORA DE ATIVOS FINANCEIROS DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Sobre o assunto, dispõe o artigo 6º, §7º-B, da Lei nº 11.101/05:

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
>
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
>
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.
>
> (...)
>
> § 7º-B. **O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial**, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 21:47:53
Assinado por ANDRE RODRIGUES NACAGAMI
Localizar pelo código: 109787625432563873845340812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

> Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código.

Outrossim, no artigo 29, *caput,* da Lei nº 6.830/80, consta expressamente que *"A cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento."*

Portanto, resta claro que os créditos da Fazenda Pública não estão sujeitos à recuperação judicial, podendo, inclusive, a recuperanda sofrer constrição. Contudo, o Juízo da recuperação será informado acerca de eventual constrição para averiguar a viabilidade e/ou substituição da manutenção da constrição.

Nesse sentido, já se pronunciou o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON. DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NÃO SUJEIÇÃO DO CRÉDITO FAZENDÁRIO À CONCURSALIDADE DE CREDORES. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE SOBRE ATOS CONSTRITIVOS. DECISÃO MANTIDA. 1. A Lei nº 14.112/2020, que alterou a redação da Lei nº 11.101/2005 (que disciplina, entre outros, a recuperação judicial), é clara ao preconizar que os créditos da Fazenda Pública, tributários ou não tributários, não estão sujeitos à recuperação judicial ou à falência. 2. Os créditos fiscais da Fazenda Pública, tributários ou não, estão impedidos de ser incluídos no concurso de credores, de forma que devem ser cobrados por meio de Execução Fiscal, como no presente caso, razão pela qual não há se falar em incompetência do Juízo de origem e consequente nulidade dos atos praticados. 3. Não se aplica o Tema nº 1.051 do Superior Tribunal de Justiça, ao presente caso, haja vista que o crédito em discussão não se submete à recuperação judicial e no referido recurso a questão controvertida consistia em definir, a partir da interpretação do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005, se a existência do crédito é determinada pela data de seu fato gerador ou pelo trânsito em julgado da sentença que o reconhece. 4. **O Juízo da Execução poderá promover atos constritivos os quais, posteriormente, poderão ser submetidos ao Juízo da recuperação, detentor da competência exclusiva para o controle de tais atos, para verificar a viabilidade da constrição ou determinar sua substituição**. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5192711-59.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). ÁTILA NAVES AMARAL, 1ª Câmara Cível, julgado em 26/10/2023, DJe de 26/10/2023) (negritei e grifei)

No caso em testilha, foram informados pedidos e a realização de bloqueios de ativos financeiros em contas bancárias de titularidade da recuperanda, senão vejamos:

Ao ***evento n. 140,*** sobreveio informação oriunda dos autos de Execução Fiscal nº 1006892-40.2020.4.01.4300, em trâmite perante a Justiça Federal de Palmas/TO, acerca do bloqueio da quantia de R$ 12.741,20 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), bem como solicitando que este Juízo se manifeste sobre a manutenção da constrição.

Ademais, ao ***evento n. 147,*** foi informado requerido a este Juízo manifestação acerca do pedido de constrição judicial formulado pela Fazenda Pública nos autos de Execução nº 0038260-27.2016.827.2729, em trâmite perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas/TO. O valor atualizado do débito até a data de 02/09/2021 era de R$ 56.551,95 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 21:47:53
Assinado por ANDRE RODRIGUES NACAGAMI
Localizar pelo código: 109787625432563873845340812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

centavos).

Também, a 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Tocantins informou que foi bloqueada a quantia de R$ 917,00 (novecentos e dezessete reais) e solicitou informações sobre a manutenção ou não do bloqueio ***(eventos n. 150 e 183).***

Intimada, a empresa recuperanda se manifestou contrária à constrição de ativos ***(evento n. 152),*** sob o argumento de que *"os bens constritos são essenciais e imprescindíveis à recuperação judicial da Nacional Asfaltos e ao cumprimento do plano de recuperação judicial (o "PRJ") porque (i) são imóveis cuja alienação na modalidade venda direta foi deferida pelo Juízo no próprio Item III da Decisão do Evento nº 144, (ii) porque sendo dinheiro em espécie é notória sua imprescindibilidade ao PRJ e (iii) porque sendo veículos também é notória sua imprescindibilidade, tendo em vista a atividade comercial e industrial da Recuperanda de distribuir derivados de petróleo, notadamente asfaltos, no território nacional".*

Em que pese a manifestação da Indústria Nacional de Asfaltos ao ***evento n. 152,*** ela não juntou documentos para subsidiar suas alegações, de modo que não restou demonstrado que caso se mantenha a penhora de ativos financeiros a atividade empresarial estaria comprometida.

Por outro lado, o artigo 47 da Lei nº 11.101/05 prevê que *"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."*

Como bem pontuou o Administrador Judicial, a empresa está *"em fase de reorganização das suas operações a fim de continuar a cumprir os pagamentos do plano de recuperação judicial"* e permitir qualquer tipo de penhora comprometeria a continuidade do negócio, ocasionando a paralisação das operações e o descumprimento do plano.

Cumpre observar que o montante constrito – ou que eventualmente possa ser bloqueado – poderá ser revertido – pelo menos parte dele – em favor da recuperação judicial, mediante transferência para conta judicial vinculada a estes autos e pagamento dos credores conforme o plano de recuperação judicial.

Em assim sendo, como medida razoável, entendo viável a retenção, em favor das exequentes, de 2% (dois por cento) sobre os valores bloqueados, devendo o restante ser transferido para conta judicial vinculada a estes autos, para fazer frente aos credores habilitados.

- DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E DA RESERVA DE CRÉDITO

Ao ***evento n. 143,*** juntou-se mandado de penhora no rosto dos autos, cujo objetivo foi a penhora da quantia de R$ 90.177,22 (noventa mil, cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) com o fim de garantir os créditos vinculados pela Caixa Econômica Federal na Execução Fiscal de nº 0004213-31.2013.4.01.4300, que tramita na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Além do mais, ao ***evento n. 171,*** adveio Ofício da Vara de Execuções de Palmas/TO, solicitando informações do processo e requerendo a este Juízo a adoção de providências no sentido de promover a reserva de valor suficiente ao pagamento do crédito objeto da Execução Fiscal.

Como mencionado no tópico anterior e previsão constante ao artigo 6º, §7º-B, da Lei nº 11.101/05, as execuções de natureza fiscal não se sujeitam à recuperação judicial.

Não obstante a parte credora (Fazenda Pública) possa promover constrição de bens em face da recuperanda (sob controle do Juízo Universal), neste caso em específico – penhora no rosto dos autos –

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

referida penhora não comporta deferimento.

Isso porque inexiste créditos de titularidade da recuperanda e cujo pagamento esteja vinculado ao procedimento concursal, bem como que cabe ao Juízo recuperacional averiguar a possibilidade da penhora diante do princípio da conservação da atividade empresarial.

A propósito:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Cédula de Crédito à Exportação. Determinada a penhora no rosto dos autos da recuperação judicial. Inconformismo. Crédito fiduciário não sujeito à recuperação, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005. **Crédito extraconcursal**. **Penhora que se mostra indevida.** Competência do juízo universal. **Princípio da conservação da atividade empresarial**. Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP; AI 2133827-44.2021.8.26.0000; Ac. 14867287; São Paulo; Décima Terceira Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Heraldo de Oliveira; Julg. 29/07/2021; DJESP 03/08/2021; Pág. 1788) (negritei e grifei)

À vista disso, em atendimento ao Parecer Judicial, entendo que a penhora no rosto dos autos revela-se inviável, devendo ser desconstituída a penhora realizada e informado ao Juízo deprecante que a credora deverá perseguir o seu crédito em via própria.

Do mesmo modo, não comporta acolhimento o pedido de reserva de crédito, sobretudo porque a Fazenda Pública deve optar em qual juízo deseja obter seu crédito sob pena de garantia dúplice da dívida (TJSE; AI 202000835548; Ac. 781/2021; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. José dos Anjos; DJSE 09/02/2021).

Logo: **DETERMINO** desconstituição da penhora no rosto dos autos e **INDEFIRO** o requerimento de reserva de crédito.

- DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Conforme previsto no artigo 1.023 do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração não se sujeitam a preparo e serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão. Desse modo, uma vez tempestivo, **CONHEÇO** do recurso oposto no ***evento n. xx***.

Dispõe o artigo 1.022 do Código de Processo Civil que os Embargos de Declaração são cabíveis para *"esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; ou ainda, corrigir erro material"*, não se destinando à rediscussão da matéria ventilada no julgado, e tampouco a substituí-la.

Os Embargos de Declaração não devem, em regra, revestir-se de caráter infringente. A elasticidade que se lhes reconhece excepcionalmente em casos de erro material, contradição, obscuridade ou omissão evidentes, ou de manifesta nulidade da sentença, não justifica a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a apreciação do julgado e obter, via de consequência, a desconstituição do ato decisório, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso.

Assim, não há que se falar em omissão, obscuridade ou contradição apenas porque a decisão não corresponde à solução pretendida pelo litigante inconformado. Entregue a prestação jurisdicional de forma devidamente fundamentada, deverá o discordante, se quiser, se insurgir pelos meios processuais próprios.

Assevera-se, ainda, que o julgador somente tem o dever de se manifestar expressamente acerca

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

dos argumentos da parte que são capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada (CPC, artigo 489, IV). Não havendo relação lógica prejudicial da tese da parte com a adotada na decisão judicial, é bastante para validade, portanto, que o Juiz apenas expresse os motivos suficientes para fundamentar a sua convicção.

Assim, incabíveis os aclaratórios opostos, tendo em vista seu manifesto intuito infringente.

Ante o exposto, **REJEITO** os Embargos de Declaração opostos no ***evento n. 148***, mantendo a decisão vergastada em sua integralidade.

Outrossim, no que tange à autorização para avaliação dos bens, consoante bem explicou o Administrador Judicial, prudente que se aguarde o retorno da carta precatória expedida para o Estado de Tocantins.

- DO OFÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP)

Ao ***evento n. 147,*** a ANP oficiou esse Juízo prestando informações acerca da situação administrativa de revogação de autorização de licenças da recuperanda.

Contudo, na decisão proferida ao ***evento n. 144,*** este Juízo já se pronunciou a respeito, perdendo o objeto referida pretensão.

- DO OFÍCIO EXPEDIDO PARA A COMARCA DE COLMEIA/TO

No ***evento n. 156,*** foi expedido ofício para a 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, com o seguinte teor: *"Sirvo-me do presente para requisitar a este Juízo cópia da inicial, planilha de débitos e de seus anexos à decisão daquele juízo, no prazo de 15(quinze) dias. A referida requisição trata-se dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial nº. 5001017-14.2013.827.2714 em tramite na 1ª Escrivania Cível de Colméia-TO."*

Os documentos foram enviados por aquele Juízo e acostados aos autos aos ***eventos n. 188 e 189.***

Desta maneira, deverá a empresa recuperanda e o Administrador Judicial se manifestarem a respeito, em 15 (quinze) dias.

- DA CARTA PRECATÓRIA Nº 0012036-08.2023.8.27.2729/TO

Após o Parecer do Administrador Judicial, foi devolvida (devidamente cumprida) a carta precatória nº 0012036-08.2023.8.27.2729/TO, cujo objeto foi a avaliação do imóvel registrado sob as matrículas nº 83.076 e 83.091.

O laudo de avaliação encontra-se ao ***evento n. 191,*** sobre o qual deverão a empresa recuperanda e o Administrador Judicial se manifestarem.

Posto isto, determino a realização das seguintes diligências:

OFICIE-SE ao Juízo da 7ª Vara Cível de Goiânia, em resposta ao Ofício do ***evento n. 127,*** referente aos autos nº 0441778-80.2012.8.09.0051, para que este Juízo em que se processa a Recuperação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 21:47:53
Assinado por ANDRE RODRIGUES NACAGAMI
Localizar pelo código: 109787625432563873845340812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

Judicial seja informado sobre eventuais constrições determinadas sobre o patrimônio da empresa recuperanda, diante da competência para dispor sobre os ativos desta, ainda que se trate de crédito extraconcursal.

INTIME-SE o subscritor do substabelecimento acostado ao ***evento n. 129*** para que informe a este Juízo qual é a parte representada, para que os advogados substabelecidos sejam corretamente habilitados nos autos.

Após a manifestação, **PROCEDA-SE** com a devida habilitação dos referidos advogados substabelecidos, para recebimento exclusivo de todas as intimações destinadas ao seu cliente.

OFICIE-SE ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Betim/MG, em resposta ao Ofício do ***evento n. 134,*** referente aos autos nº 0428622-83.2012.8.09.0064, informando-o, nos termos do Parecer do Administrador Judicial, que o processo se encontra em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, cabendo aos credores informarem nos autos seus dados bancários, bem como que estão sendo pagos os créditos aos credores quirografários que já informaram seus dados, além de que os documentos solicitados podem ser acessados no sítio eletrônico da administração judicial (https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/industria-nacional-de-asfaltos-s-a-428622-83-2012-8-09-0064/).

OFICIE-SE ao Juízo dos autos de Execução Fiscal nº 1006892-40.2020.4.01.4300, em trâmite perante a Justiça Federal de Palmas/TO, informando-o que está autorizado à retenção de 2% (dois por cento) sobre o numerário bloqueado (R$ 12.741,20) para satisfação do crédito, devendo o restante ser transferido para conta judicial vinculada aos autos de recuperação judicial;

OFICIE-SE ao Juízo dos autos nº 0038260-27.2016.827.2729, em trâmite perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas/TO, informando-o que está autorizado à retenção de 2% (dois por cento) sobre o montante de R$ 56.551,95 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), devendo eventual valor remanescente que outrora foi ou venha a ser bloqueado seja transferido para conta judicial vinculada aos autos de recuperação judicial;

DETERMINO a desconstituição da penhora no rosto dos autos, oriunda do Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, em que tramita a Execução Fiscal nº 0004213-31.2013.4.01.4300, nos termos da fundamentação acima. **OFICIE-SE** àquele Juízo sobre a presente decisão.

OFICIE-SE ao Juízo dos autos de Execução Fiscal nº 0010461-76.2014.4.01.4300, em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da Seção Judiciária de Tocantins, informando-o que está autorizado à retenção de 2% (dois por cento) sobre o numerário bloqueado (R$ `917,00) para satisfação do crédito, devendo o restante ser transferido para conta judicial vinculada aos autos de recuperação judicial;

INTIME-SE a empresa Indústria Nacional de Asfaltos – Em recuperação judicial para que, em 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o ofício do ***evento n. 151,*** enviado pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da Seção Judiciária de Tocantins, referente aos autos de Execução Fiscal nº 8883-10.2016.4.01.4300, informando sobre a possibilidade de parcelar ou solver o débito , bem como para que demonstre a imprescindibilidade desse ativo (veículo VW/GOL 1.6POWER, PLACA NGC5575, sob custódia da Polícia Rodoviária Federal em Barra do Piraí/RJ) para o exercício de sua atividade, e apresente medida concreta de substituição do bem penhorado;

INTIME-SE a recuperanda para tomar conhecimento dos dados bancários informados pela empresa Transceres Ltda ***(evento n. 166),*** bem como para que efetue o pagamento da credora nos termos do Plano de Recuperação Judicial;

OFICIE-SE à 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em resposta ao Ofício nº 0108/2023 ***(evento n. 167),*** informando ao respectivo Juízo que não foi localizado crédito em favor de Carlos Roberto Almeida (CPF nº 290.164.282-91), devendo ele esclarecer e conferir se o seu crédito seria sujeito ou não aos efeitos da

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

recuperação judicial. Em caso positivo, deverá efetuar pedido de habilitação do crédito juntamente ao Administrador Judicial;

INTIME-SE a empresa Indústria Nacional de Asfaltos – Em recuperação judicial para que, em 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o ofício do ***evento n. 169,*** enviado pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da Seção Judiciária de Tocantins, referente aos autos de Execução Fiscal nº 8346-48.2015.4.01.4300, informando sobre a possibilidade de parcelar ou solver o débito, bem como para que demonstre a imprescindibilidade do imóvel penhorado para o exercício de sua atividade, e apresente medida concreta de substituição do bem;

OFICIE-SE à 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em resposta ao Ofício encaminhado via malote digital ***(evento n. 170),*** informando ao respectivo Juízo que o processo se encontra em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, cabendo aos credores informarem nos autos seus dados bancários, bem como que estão sendo pagos os créditos aos credores quirografários que já informaram seus dados, além de que os documentos solicitados podem ser acessados no sítio eletrônico da administração judicial (https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/industria-nacional-de-asfaltos-s-a-428622-83-2012-8-09-0064/). O credor Sebastião Ferreira da Silva, reclamante nos autos nº 2438-37.2011.5.10.0801 deverá informar nos autos – ou diretamente ao Administrador Judicial – seus dados bancários para que possa receber na forma do plano de recuperação judicial;

OFICIE-SE ao Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas/TO, em que tramita a Execução Fiscal nº 00048511-02.2019.8.27.2729, para que tome ciência sobre o **indeferimento** do pedido de reserva de créditos nestes autos, nos termos da fundamentação acima.

Ainda, informe-se ao respectivo Juízo que o processo se encontra em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, cabendo aos credores informarem nos autos seus dados bancários, bem como que estão sendo pagos os créditos aos credores quirografários que já informaram seus dados, além de que os documentos solicitados podem ser acessados no sítio eletrônico da administração judicial (https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/industria-nacional-de-asfaltos-s-a-428622-83-2012-8-09-0064/);

HABILITEM-SE os advogados Rafael B. L. de Oliveira (OAB/RJ nº 162.078) e Fernanda Santos Brusau (OAB/RJ nº 201.578), para recebimento exclusivo de todas as intimações destinadas à empresa Oi S/A – Em recuperação judicial, conforme requerimento formulado ao ***evento n. 184;***

INTIME-SE a empresa recuperanda e o Administrador Judicial para se manifestarem sobre os documentos colacionados aos ***eventos n. 188 e 189,*** enviados pela 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO em resposta ao ofício expedido ao ***evento n. 156.***

INTIME-SE a empresa Indústria Nacional de Asfaltos – Em recuperação Judicial e o Administrador Judicial para se manifestarem sobre o laudo de avaliação acostado ao ***evento n. 191.***

DÊ-SE ciência ao Ministério Público.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goianira, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ NACAGAMI
JUIZ DE DIREITO
(assinado digitalmente)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A (Referente à Mov. Decisão -> Decisão Interlocutória de Mérito (CNJ:12452) -)) do dia 04/03/2024 21:47:53 não possui "Arquivos".

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 198 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 42862283.2012.8.09.0064.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 401202412663438

Nome original: Despacho-ofício - autos 0008461-74.2012.4.01.4300.pdf

Data: 07/03/2024 12:48:59

Remetente:

Nicolas

SJTO - 5ª VARA

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: FINALIDADE: SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL PREJUÍZO NA RECUPERAÇÃO JU
os 0428622-83.2012.8.09.0064), COM PENHORA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 7251 CRI GUAR
.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2024 14:59:25
Assinado por LETICIA DE MENDONCA SILVA
Localizar pelo código: 109087615432563873840707458, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 198 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 42862283.2012.8.09.0064.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

07/03/2024

Número: **0008461-74.2012.4.01.4300**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJTO**

Última distribuição : **31/10/2023**

Valor da causa: **R$ 641.296,73**

Processo referência: **0008461-74.2012.4.01.4300**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Ausência de Cobrança Administrativa Prévia**

Objeto do processo: **12580000833201056**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)	
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A (EXECUTADO)	VICTOR RIBEIRO LOUREIRO (ADVOGADO) THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA (ADVOGADO)
ALVARO CASTRO MORAIS (EXECUTADO)	VICTOR RIBEIRO LOUREIRO (ADVOGADO) THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA (ADVOGADO)

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
1593454357	27/04/2023 10:39	Despacho	Despacho	Interno

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2024 14:59:25
Assinado por LETICIA DE MENDONCA SILVA
Localizar pelo código: 109087615432563873840707458, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 198 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 42862283.2012.8.09.0064.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

Seção Judiciária do Tocantins
3ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO: 0008461-74.2012.4.01.4300
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, ALVARO CASTRO MORAIS
Advogados do(a) EXECUTADO: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA - GO22861, VICTOR RIBEIRO LOUREIRO - GO31518

DECISÃO

Trata-se de pedido da exequente para o regular prosseguimento do feito com a penhora e avaliação do imóvel registrado sob a matrícula n.º **M-7251, constituído de três lotes de terreno urbano, situado na Av. Brasília, esquina com a Rua 02, com área total de 1.297,50m^2, integrado pelos lote nºs 04, 05 e 06, da Quadra 01, do Loteamento Bela Vista, na cidade de Guaraí - TO** (ID 1213447289 e 1213447291).

A executada pugnou pelo indeferimento do pedido da exequente e postulou para que a execução permanecesse suspensa por força da decisão proferida no processo de Embargos à Execução nº 0000625-06.2019.4.01.4300 (ID 1212813770 - volume - fls. 246/248), que determinou a suspensão da execução fiscal até julgamento do tema repetitivo nº 987 pelo Superior Tribunal de Justiça.

DECIDO:

O **Egrégio Superior Tribunal de Justiça cancelou o TEMA REPETITIVO 987 no qual tinha sido determinado a suspensão dos processos em que se discutia a *"possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal de dívida tributária e não tributária"***.

Portanto, **determino** o prosseguimento da presente ação de execução com a **expedição de ofício ao Juízo da Vara de Fazendas Públicas, Registros Públicos e Segunda Cível da Comarca de Goiânia - GO., onde tramita o processo de Recuperação Judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, solicitando-lhe informação se haverá eventual prejuízo à recuperação judicial da executada com a penhora do imóvel matriculado sob o nº 7251, registrado no Livro 2-Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí - TO**.

Sendo favorável à penhora a manifestação daquele Juízo, expeça-se Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Guaraí - TO para penhora e avaliação do imóvel acima citado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2024 14:59:25
Assinado por LETICIA DE MENDONCA SILVA
Localizar pelo código: 109087615432563873840707458, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 198 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 42862283.2012.8.09.0064.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

Na hipótese de o Juízo da recuperação judicial manifestar-se oposto à aludida penhora, intime-se a exequente para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, requerer medidas eficazes e concretas objetivando o deslinde da presente ação.

Transcorrido o prazo sem manifestação nos moldes estabelecidos acima, promova-se o cancelamento das restrições realizadas neste processo e suspenda-se a presente execução pelo prazo de 1 (um) ano (LEF, art. 40, *caput* e § 2º; Súmula 314/STJ).

Advirto ao(à) exequente que eventual pedido de alteração para menor do período de suspensão, bem como pedidos de reconsideração e/ou pedidos diversos de índole protelatória na indicação do bem, apresentação de sua localização ou juntada de sua certidão de inteiro teor, não terão o condão de alterar o prazo de suspensão de um ano ora determinado, ficando o(a) exequente, desde já, intimado(a) deste indeferimento, sem nova remessa dos autos.

Decorrido o prazo de um ano, independentemente, ainda, de nova intimação do(a) exequente, **os autos serão remetidos ao arquivo provisório**. Após 05 (cinco) anos do arquivamento provisório, **ouça-se** o(a) Exequente sobre eventual **prescrição intercorrente** (art. 40, § 4º, L. 6.830/80).

Localizados, a qualquer tempo, bens suscetíveis de penhora, mediante petição fundamentada do(a) exequente indicando concretamente sua localização e devidamente instruída com a certidão de matrícula de inteiro teor atualizada (em se tratando de imóvel) e demais dados necessários para a penhora, a execução terá regular prosseguimento.

Palmas/TO, data da assinatura eletrônica.

Juiz Federal assinante

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2024 14:59:25
Assinado por LETICIA DE MENDONCA SILVA
Localizar pelo código: 109087615432563873840707458, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 198 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_42862283.2012.8.09.0064.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 401202412663377

Nome original: Ofício.pdf

Data: 07/03/2024 12:48:59

Remetente:

Nicolas

SJTO - 5ª VARA

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: FINALIDADE: SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL PREJUÍZO NA RECUPERAÇÃO JU
os 0428622-83.2012.8.09.0064), COM PENHORA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 7251 CRI GUAR
.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2024 14:59:25
Assinado por LETICIA DE MENDONCA SILVA
Localizar pelo código: 109387655432563873840707451, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 198 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_42862283.2012.8.09.0064.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

07/03/2024

Número: **0008461-74.2012.4.01.4300**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJTO**

Última distribuição : **31/10/2023**

Valor da causa: **R$ 641.296,73**

Processo referência: **0008461-74.2012.4.01.4300**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Ausência de Cobrança Administrativa Prévia**

Objeto do processo: **12580000833201056**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)	
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A (EXECUTADO)	VICTOR RIBEIRO LOUREIRO (ADVOGADO) THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA (ADVOGADO)
ALVARO CASTRO MORAIS (EXECUTADO)	VICTOR RIBEIRO LOUREIRO (ADVOGADO) THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA (ADVOGADO)

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
1601229846	05/05/2023 11:24	Ofício	Ofício	Interno

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2024 14:59:25
Assinado por LETICIA DE MENDONCA SILVA
Localizar pelo código: 109387655432563873840707451, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 198 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_42862283.2012.8.09.0064.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

Documento id 1601229846 - Ofício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Tocantins
3ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

OFÍCIO/3ª VARA/SEXEC/Nº 199/2023

Palmas/TO, 2 de maio de 2023.

Processo n.: 0008461-74.2012.4.01.4300
(na resposta deste ofício, favor mencionar o número do processo acima)
Classe: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, ALVARO CASTRO MORAIS
Referência: SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL PREJUÍZO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EXECUTADA, COM PENHORA DE IMÓVEL.
Anexos: Cópia do provimento judicial e documento(s) de ID 1213447289 e 1213447291.

Senhor(a) Magistrado(a),

A fim de instruir o processo de execução fiscal acima identificado e tendo em conta o processo de Recuperação Judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, em curso perante esse Juízo, solicito-lhe, com a brevidade possível, informação se haverá eventual prejuízo à recuperação judicial da executada com a penhora do imóvel matriculado sob o nº 7251, registrado no Livro 2-Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí - TO, constituído de três lotes de terrenos urbanos, lnºs 04, 05 e 06, da Quadra 01, do Loteamento Bela Vista, situados na Av. Brasília, esquina com a Rua 02, com área total de 1.297,50m^2, na cidade de Guaraí - TO.

Atenciosamente,

Juiz Federal assinante

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juíz(a) da Vara de Fazendas Públicas, Registros Públicos e Segunda Cível da Comarca de Goiânia
Goiânia - GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2024 14:59:25
Assinado por LETICIA DE MENDONCA SILVA
Localizar pelo código: 109387655432563873840707451, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 198 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_42862283.2012.8.09.0064.pdf

Documento id 1601229846 - Ofício

SEDE DO JUÍZO: Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A – Caixa Postal 161 – CEP 77001-128 – PALMAS –TO.
Sítio: www.to.trf1.jus.br — Fone: (63) 3218-3884. E-mail: 03vara.to@trf1.jus.br
Horário de atendimento: das 9 às 15 horas

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/03/2024 14:59:25
Assinado por LETICIA DE MENDONCA SILVA
Localizar pelo código: 109387655432563873840707451, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : petc.hab.cred.trabalhista.argemiro1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:40

ADVOCACIA ESPECIAL
Ronaldo José Penido
OAB-MG 38.463

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIANIRA-GO.

PROCESSO: 0428622-83.2012.8.09.0064

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL–INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, gerente administrativo, RG MG-23.194.023, emitida pela SSP-MG, em 28/12/2018, CTPS 022562 – 419-SP, **CPF 879.467.858-87**, filho de Francisco Ferreira da Silva e de Maria Cândida da Silva, nascido aos 16/06/1955, residente à Rua Sargento Johnny da Silva, 60 – Bairro Betânia - CEP 30.590-253 - Belo Horizonte – Minas Gerais., Email **argemiro.orimegrasilva@gmail.com**, por seu advogado que esta subscreve, com escritório à Rua José Lobato Ferrari, 115 – Bairro Betânia – Belo Horizonte – MG CEP 30.590-230 Tel./fax: (31) 3321-0115, Cel. (31) 99641-1266 – **E-Mail: ronaldopenido@bol.com.br** (Instrumento Procuratório anexo), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA** nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado**, CNPJ 03.354.176/0003-00**, conforme a seguir:

1- DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Inicialmente, esclarece o autor, que é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de demandar, sem o sacrifício dosustento próprio, motivo pelo qual, pede e espera lhe seja concedido os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA, com fulcro no Art. 5º, LXXIV da Constituição Federal e nas Leis5.584/70 e 1.060/50.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO; RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109387615432563873840117847, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : petc.hab.cred.trabalhista.argemiro1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:40

ADVOCACIA ESPECIAL
Ronaldo José Penido
OAB-MG 38.463

2- DO CRÉDITO

Que o autor é credor da quantia R$**85.475,36** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**,** conforme comprova **CERTIDÕES DE CRÉDITO** expedida pelo M. M. Juiz da 6ª Vara do Trabalho de BETIM/MG, na forma da planilha de cálculo anexa, atualizada até a data de 01/08/2019, expedida no processo trabalhista número 0000883-89.2012.5.05.0121.

3-ENDEREÇO PARA COMUNICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE QUALQUER ATO DO PROCESSO:

Rua José Lobato Ferrari, 115 – Bairro Betânia – Belo Horizonte – MG CEP 30.590-230.

Tel./fax: (31) 3321-0115, Cel. (31) 99641-1266.

E-Mail: ronaldopenido@bol.com.br

4- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO:

1-Certidões para habilitação de crédito expedida pela 1ª Vara doTrabalho de Betim - MG;

2-Planilha de cálculo atualizada;

3-Procuração;

4-Documento de identificação do autor;

5-CPF;

6-DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO; RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109387615432563873840117847, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : petc.hab.cred.trabalhista.argemiro1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:40

ADVOCACIA ESPECIAL
Ronaldo José Penido
OAB-MG 38.463

7-Indicamos ainda os dados bancários do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes especiais concedidos na procuração anexa:

Caixa Econômica Federal
Conta Corrente: 000590919746-7Agencia:620
Operação: 001

PIX: CPF 228.053.036-87

RONALDO JOSÉ PENIDO

8-DOS REQUERIMENTOS

Pelo exposto, requer:

1. Na forma da Lei nº 11.101/2005, vem **HABILITAR O CRÉDITO TRABALHISTA;**

requerendo seja incluída na classe de credores preferenciais;

2. O benefício da gratuidade da justiça;

3.Requer a inclusão do presente crédito trabalhista incluído no quadro geral de credores, ou, na hipótese de já ter sido homologado, requer a sua retificação para a inclusão do presente crédito ou caso seja a presente habilitação retardatária, requer o seu processamento em apartado, nos termos legais;

4. Requer sejam as comunicações processuais a respeito da presente habilitação,feitas em nome do advogado subscritor desta;

5. Que se dê conhecimento ao Sr. Administrador Judicial do presente pedido paraque esse adote as medidas necessárias;

Rua José Lobato Ferrari, 115 – Bairro Betânia – Belo Horizonte – MG – CEP 30.590-230 Tel./fax: (31) 3321-0115 – E-Mail: ronaldopenido@bol.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO; RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109387615432563873840117847, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : petc.hab.cred.trabalhista.argemiro1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:40

ADVOCACIA ESPECIAL
Ronaldo José Penido
OAB-MG 38.463

6. Dá-se à presente o valor de R$**85.475,36** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Nestes Termos, Pede Deferimento.

De Belo Horizonte para Goianira - GO, 13 de março de 2024.

Ronaldo José Penido
OAB/MG 38.463

Rua José Lobato Ferrari, 115 – Bairro Betânia – Belo Horizonte – MG – CEP 30.590-230 Tel./fax: (31) 3321-0115 – E-Mail: ronaldopenido@bol.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO; RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109387615432563873840117847, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : petc.hab.cred.trabalhista.argemiro1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:40

ADVOCACIA ESPECIAL
Ronaldo José Penido
OAB-MG 38.463

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

Crédito do Reclamante..... 45.032,28

Crédito do Advogado..... 2.251,61

TOTAL.....47.283,89

Atualização monetária 1,273032316.....60.193,92

Juros legais de 1% ao mes.....25.281,44

TOTAL DO CRÉDITO ATUALIZADO.....85.475,36

Ronaldo José Penido
OAB/MG 38.463
CRC-MG 30.139

Rua José Lobato Ferrari, 115 – Bairro Betânia – Belo Horizonte – MG – CEP 30.590-230 Tel./fax: (31) 3321-0115 – E-Mail: ronaldopenido@bol.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO; RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109387615432563873840117847, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:40

ADVOCACIA ESPECIAL
Ronaldo José Penido
OAB-MG 38.463

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, gerente administrativo, CTPS 022562 – 419-SP, CPF 879.467.858-87, filho de Francisco Ferreira da Silva e de Maria Cândida da Silva, nascido aos 16/-06/1955, residente à Rua Sargento Johnny da Silva, 60 – Bairro Betânia - CEP 30.590-253 - Belo Horizonte – Minas Gerais., Email **argemiro.orimegrasilva@gmail.com**.

OUTORGADO:

RONALDO JOSE PENIDO, advogado, brasileiro, casado, inscrito na OAB-MG, sob nº 38.463, CPF 228.053.036-87, com escritório à rua José Lobato Ferrari, 115, Bairro Betânia, Belo Horizonte – MG, CEF 30.590-230, telefone (031)3321-0115. **E-mail: ronaldopenido@bol.com.br**

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o outorgante acima qualificado, constitui e nomeia a outorgada, sua procuradora, para o fórum em geral, (artigo 38 do Código de Processo Civil), inclusive os da cláusula ad-judicia, podendo o mesmo transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos e acordos, discordar, renunciar, receber, dar quitação, impugnar, assinar as primeiras e últimas declarações, requerer a assistência judiciária gratuita e inclusive representar a outorgante, administrativamente e judiciariamente, perante a quaisquer órgãos Federais, Estaduais, Municipais, bem como em audiências, aceitando ou recusando conciliação, receber citações/intimações, em fim, fazer o que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2.020.

ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA

Rua José Lobato Ferrari, 115 – Bairro Betânia – Belo Horizonte – MG – CEP 30.590-230
Tel./fax: (31) 3321-0115 – E-Mail: ronaldopenido@bol.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109687655432563873840117840, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : declaracaodehipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:40

ADVOCACIA ESPECIAL
Ronaldo José Penido
OAB-MG 38.463

PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, gerente administrativo, CTPS 022562 – 419-SP, CPF 879.467.858-87, filho de Francisco Ferreira da Silva e de Maria Cândida da Silva, nascido aos 16/-06/1955, residente à Rua Sargento Johnny da Silva, 60 – Bairro Betânia - CEP 30.590-253 - Belo Horizonte – Minas Gerais., Email **argemiro.orimegrasilva@gmail.com**, vem através desta, nos termos da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à espécie, para fins judiciais e extrajudiciais, declarar que não tem condições de arcar com custas, despesas processuais e Honorários Advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, portanto, solicita os benefícios da Justiça Gratuita.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2.020.

ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA

Rua José Lobato Ferrari, 115 – Bairro Betânia – Belo Horizonte – MG – CEP 30.590-230
Tel./fax: (31) 3321-0115 – E-Mail: ronaldopenido@bol.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109787605432563873840117845, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109087615432563873840117849, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : cpf.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:41

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
879.467.858-87

Nome
ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA

Nascimento
16/06/1955

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1099.85BC.0B2D.8F05

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:13:26 do dia 27/10/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109987695432563873840117844, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : cartadecred.hab.advogado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:41

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0010271-94.2019.5.03.0163

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/03/2019
Valor da causa: R$ 60.084,47

Partes:
AUTOR: ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RONALDO JOSE PENIDO
RÉU: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

ADVOGADO: RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: KELLY DUARTE PEREIRA CROSARA
PERITO: SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: Leonardo De Paternostro - Administrador Judicial da reclamada
TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109387665432563873840117833, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : cartadecred.hab.advogado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:41

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Betim

AV GOVERNADOR VALADARES, 376, CENTRO, BETIM - MG - CEP: 32510-010

TEL.: (31) 35296416 - EMAIL: vt6.betim@trt3.jus.br

PROCESSO: 0010271-94.2019.5.03.0163

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: AUTOR: ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA

RÉU: RÉU: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Certidão para Habilitação de Crédito - PJe-JT

RECLAMADA:**INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA. - CNPJ: 03.354.176/0001-30**

Juízo da Recuperação Judicial: **2a. Vara Cível/Empresarial da Comarca de Goianira/GO**

Processo de recuperação judicial: **201204286226**

Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Endereço: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2.929JARDIM GOIAS, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A , GOIANIA/GO- CEP 74810-100

CERTIFICO que, dos autos do processo supra, relativo à ação trabalhista distribuída em 28/03/2019, com sentença proferida em 09/05/2019 e trânsito em julgado em 28/02/2020 , consta determinação do Dr. DANIEL GOMIDE SOUZA, MM. Juiz do Trabalho da 6a. Vara do Trabalho de BETIM/MG, de expedição da presente certidão para habilitação de **crédito trabalhista**, com valor atualizado até 30/09/2020, a seguir discriminado, no processo de recuperação judicial acima mencionado:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109387665432563873840117833, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : cartadecred.hab.advogado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:41

1)PROCURADOR DO AUTOR: RONALDO JOSE PENIDO - OAB: MG38463 - CPF: 228.053.036-87

R$2.251,61 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

Data da homologação dos cálculos: 05/10/2020

Por ser verdade, eu, Joaquim da Cunha de Jesus Barcelar, Técnico Judiciárioda 6a. Vara do Trabalho de Betim/MG, assinei digitalmente.

BETIM, 1 de Dezembro de 2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109387665432563873840117833, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : cartadecred.hab.reclamante.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:41

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0010271-94.2019.5.03.0163

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/03/2019
Valor da causa: R$ 60.084,47

Partes:
AUTOR: ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RONALDO JOSE PENIDO
RÉU: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

ADVOGADO: RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: KELLY DUARTE PEREIRA CROSARA
PERITO: SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: Leonardo De Paternostro - Administrador Judicial da reclamada
TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109687605432563873840117837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : cartadecred.hab.reclamante.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:41

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Betim

AV GOVERNADOR VALADARES, 376, CENTRO, BETIM - MG - CEP: 32510-010

TEL.: (31) 35296416 - EMAIL: vt6.betim@trt3.jus.br

PROCESSO: 0010271-94.2019.5.03.0163

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: AUTOR: ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA

RÉU: RÉU: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Certidão para Habilitação de Crédito - PJe-JT

RECLAMADA:**INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA. - CNPJ: 03.354.176/0001-30**

Juízo da Recuperação Judicial: **2a. Vara Cível/Empresarial da Comarca de Goianira/GO**

Processo de recuperação judicial: **201204286226**

Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Endereço: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2.929JARDIM GOIAS, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A

, GOIANIA/GO- CEP 74810-100

CERTIFICO que, dos autos do processo supra, relativo à ação trabalhista distribuída em 28/03/2019, com sentença proferida em 09/05/2019 e trânsito em julgado em 28/02/2020 , consta determinação do Dr. DANIEL GOMIDE SOUZA, MM. Juiz do Trabalho da 6a. Vara do Trabalho de BETIM/MG, de expedição da presente certidão para habilitação de **crédito trabalhista**,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109687605432563873840117837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 199 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : cartadecred.hab.reclamante.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:41

com valor atualizado até 30/09/2020, a seguir discriminado, no processo de recuperação judicial acima mencionado:

1) AUTOR: ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA - CPF: 879.467.858-87

R$45.032,28 (quarenta e cinco mil e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)

Data da homologação dos cálculos: 05/10/2020

Por ser verdade, eu, Joaquim da Cunha de Jesus Barcelar, Técnico Judiciárioda 6a. Vara do Trabalho de Betim/MG, assinei digitalmente.

BETIM, 1 de Dezembro de 2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 18:16:06
Assinado por RONALDO JOSE PENIDO
Localizar pelo código: 109687605432563873840117837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 200 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : fidcmaximumxindustrianacioadeasfaltopet.requerendoajuntadadeprocuracao042862283.2012.8.09.0064.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:41

STURARI ADVOGADOS

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA (GO)

- Processo n. 0428622-83.2012.8.09.0064

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL MAXIMUM, já qualificado nos autos da *ação* em epígrafe, em que figura como credor, sendo requerente **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A.**, vem, por seu advogado e procurador que esta subscreve, **requerer a juntada da anexa procuração, que revoga expressamente as procurações anteriores (doc. 01).** Pede-se então a exclusão dos patronos anteriores do cadastro.

Por fim, pede-se que todas as intimações sejam feitas **exclusivamente em nome de Rafael William Ribeirinho Sturari, OAB/SP 248.612**, sob pena de nulidade (CPC, art. 272, §5º).

São Paulo, 27 de março de 2024.

Rafael William Ribeirinho Sturari
OAB-SP 248.612

+ 55 11 5083.5460
www.sturari.adv.br
Rua Vergueiro, 360 | salas 701 e 702
São Paulo - SP | 01504-000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2024 11:02:33
Assinado por RAFAEL WILLIAM RIBEIRINHO STURARI:31457796805
Localizar pelo código: 109187605432563873843740756, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 200 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracao5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL MAXIMUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.618/0001-64, neste ato representado por seu administrador BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, n. 231, 11º andar, inscrito no CNPJ sob o n. 02.201.501/0001-61, outorga aos advogados RAFAEL WILLIAM RIBEIRINHO STURARI, inscrito na OAB-SP sob o n. 248.612, endereço eletrônico rafael.sturari@sturari.adv.br, JULIANA LISBOA LIMA, inscrita na OAB-SP sob o n. 232.091, endereço eletrônico juliana.lisboa@sturari.adv.br, GIOVANA PACCINI BETTO, inscrita na OAB-SP sob o n. 352.188, CAMILLA BETTA NAVARRO, inscrita na OAB-SP sob o n 492.207, JULIANA MEDEIROS OLIVEIRA ALVES, inscrita na OAB-SP sob o n. 506.051, MAYARA CRISTINA AMARELLINHO, inscrita na OAB-SP sob o n. 412.905 e BEATRIZ OLIVA MONEGATTO, inscrita na OAB-SP sob o n. 488.699, e aos estagiários BRUNA LIMA MARQUESINI, inscrita no CPF sob o n. 528.464.138-86, GIANCARLO ARAÚJO MINHONI, inscrito no CPF sob o n. 484.066.7280-46, e PAULA XAVIER REGO, inscrita no CPF sob o n. 083.763.455-59, todos membros de Sturari Sociedade de Advogados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.386.871/0001-13 e na OAB/SP sob o n. 15.122, com endereço profissional na Rua Vergueiro, n. 360, conjuntos 701 e 702, cidade de São Paulo (SP), CEP 01504-000, os poderes da cláusula *ad judicia* (artigo 105 do Código de Processo Civil), bem como poderes específicos para, em seu nome, atuar nos autos do processo n. 0428622-83.2012.8.09.0064, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (GO), em que litiga contra Industria Nacional de Asfalto bem como, em todos seus recursos e desdobramentos, para praticar todos os atos de seu interesse, inclusive transigir, substabelecer, receber valores e dar quitação, desistir da demanda, firmar compromisso, retirar ofícios, guias, mandados e alvarás, sempre com vistas ao bom e fiel cumprimento do mandato. **São revogadas expressamente todas as procurações anteriores.**

São Paulo, 20 de março de 2024.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL MAXIMUM
Representado por seu administrador BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ n. 02.201.501/0001-61

Marcus Moraes
Marcus Moraes (Mar 22, 2024 10:55 ADT)
Marcus Moraes

Peterson Paz
Peterson Paz (Mar 22, 2024 11:49 ADT)
Peterson Paz

BNY Mellon Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2024 11:02:33
Assinado por RAFAEL WILLIAM RIBEIRINHO STURARI:31457796805
Localizar pelo código: 109287645432563873843740750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 200 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracao5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

[Procuração - Sturari] 5/21

Final Audit Report 2024-03-22

Created:	2024-03-22
By:	Form eSign (bny.mellon.esign@bnymellon.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAkyue8d2VYTfZw_XD23o59Ak14LSozQUV

"[Procuração - Sturari] 5/21" History

Document created by Form eSign (bny.mellon.esign@bnymellon.com)
2024-03-22 - 1:44:06 PM GMT- IP address: 160.254.108.24

Waiting for Signature by marcus.moraes@bnymellon.com
2024-03-22 - 1:44:21 PM GMT

Agreement viewed by marcus.moraes@bnymellon.com
Agreement hosted by Form eSign (bny.mellon.esign@bnymellon.com)
2024-03-22 - 1:55:25 PM GMT- IP address: 170.61.199.68

Signer marcus.moraes@bnymellon.com entered name at signing as Marcus Moraes
2024-03-22 - 1:55:51 PM GMT- IP address: 170.61.199.68

Document e-signed by Marcus Moraes (marcus.moraes@bnymellon.com)
E-signature hosted by Form eSign (bny.mellon.esign@bnymellon.com)
Signature Date: 2024-03-22 - 1:55:53 PM GMT - Time Source: server- IP address: 170.61.199.68

Waiting for Signature by peterson.paz@bnymellon.com
2024-03-22 - 1:55:54 PM GMT

Agreement viewed by peterson.paz@bnymellon.com
Agreement hosted by Form eSign (bny.mellon.esign@bnymellon.com)
2024-03-22 - 2:49:30 PM GMT- IP address: 170.61.199.68

Signer peterson.paz@bnymellon.com entered name at signing as Peterson Paz
2024-03-22 - 2:49:41 PM GMT- IP address: 170.61.199.68

Document e-signed by Peterson Paz (peterson.paz@bnymellon.com)
E-signature hosted by Form eSign (bny.mellon.esign@bnymellon.com)
Signature Date: 2024-03-22 - 2:49:43 PM GMT - Time Source: server- IP address: 170.61.199.68

BNY MELLON | Powered by Adobe Acrobat Sign

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2024 11:02:33
Assinado por RAFAEL WILLIAM RIBEIRINHO STURARI:31457796805
Localizar pelo código: 109287645432563873843740750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

Agreement completed.

2024-03-22 - 2:49:43 PM GMT

BNY MELLON | Powered by Adobe Acrobat Sign

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_ina_rj_decisao_ev.196.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

Ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira, Goiás.

Processo nº 0428622-83.2012.8.09.0064

Indústria Nacional de Asfaltos S.A. – em recuperação judicial, (a "**Recuperanda**"), já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores abaixo subscritores, com endereço estereotipado no rodapé e endereços eletrônicos thiago.miranda@solv.legal e victor.ribeiro@solv.legal, onde recebem as comunicações de praxe, vem à presença de Vossa Excelência, com o respeito e acatamento devidos, apresentar **Manifestação em cumprimento à Decisão do evento nº 196**, nos termos que seguem.

1. **Pedidos pendentes de apreciação**. Antes de cumprir com o quanto requerido pela decisão do evento nº 196, calha destacar que pendem de apreciação alguns pedidos.

2. Pedidos contidos no evento nº 13, outubro 2019, reiterados na manifestação do evento nº 34, maio 2020, tiveram sua **apreciação postergada** pela decisão do evento nº 144 (janeiro 2023), senão vejamos:

> *Outrossim, a recuperanda pugnou pela redução dos honorários do Administrador Judicial e autorização para utilização de benefícios fiscais previstos no artigo 8º, inciso VIII, e no artigo 11, inciso III, ambos do Anexo IX do RCTE/GO, independentemente do preenchimento dos requisitos legais determinados no artigo 1º, §1, do Anexo IX do RCTE/GO.*
> *Assim sendo, antes de decidir sobre os referidos pedidos, ouça-se o Administrador Judicial e o Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.*

3. Pedidos contidos nos eventos nsº 106, 107 e 108, março 2022, tiveram sua **apreciação postergada** pela decisão do evento nº 144, *verbis*:

> *VIII) Petições de eventos nº 106 e 107 protocolizadas pela recuperanda Nacional Asfaltos*
> *Informa que "vários bens essenciais e imprescindíveis à recuperação judicial da Nacional Asfaltos e ao cumprimento do plano de recuperação judicial foram penhorados", em execuções fiscais, as quais relaciona e pede providências.*
> *Em seu parecer, o Administrador Judicial manifestou pelo deferimento temporário do referido pedido, devendo a recuperanda apresentar alternativas à constrição dos citados bens no prazo a ser fixado por este juízo.*
> *Antes de decidir sobre o pedido, intime-se a recuperanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar alternativas à constrição dos citados bens.*

@solv.legal
www.solv.legal
62 3998-7030
Av. T-12, nº 35, Connect Park Business
Salas 2501/2505, Setor Bueno
Goiânia-GO, CEP 74223-080

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109087695432563873848731762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_ina_rj_decisao_ev.196.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

> *IX) Petição de evento nº 108 protocolizada pela recuperanda Nacional Asfaltos*
> *Informa a inatividade da unidade Fabril de Candeias/BA.*
> *Diz ainda, que não conseguiu locar ou arrendar, razão pela qual postula a sua alienação, por iniciativa particular, tal qual previsto para a Unidade Produtiva Isolada (UPI) prevista no plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo e como requerido na mov. 07.*
> *Em seu parecer, o Administrador Judicial pontua que no plano de recuperação judicial da devedora, não se verifica previsão expressa de alienação desse estabelecimento de Candeias/BA, mas apenas de um imóvel em Palmas/TO.*
> *Enfatiza que não compete ao Juízo autorizar a venda, porquanto nos termos do artigo 35, I, g, da Lei de Recuperação Judicial, compete à assembleia geral de credores deliberar acerca da alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não prevista no plano de recuperação judicial.*
> *Diante disso, requer a intimação da recuperanda, para esclarecer se deseja convocar assembleia geral de credores para deliberar acerca de eventual venda do imóvel de Candeias/BA, ou, de forma alternativa, que apresente comprovação da adesão dos credores detentores de mais da metade dos valores dos créditos da recuperação judicial (artigo 45-A) devendo, na mesma oportunidade, apresentar avaliação do referido ativo.*
> *Intime-se a Recuperanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Administrador Judicial.*

4. Cumprindo a decisão do evento nº 144, *referente aos pedidos contidos nos eventos nº 106, 107 e 108*, *a Recuperanda manifestou no evento nº 152*, fevereiro 2023.

5. Desta forma, requer ao juízo que profira sua decisão quanto aos pedidos pendentes.

6. **Por economia processual, manifestação sobre o ofício ao Juízo da ExFis 0010461-76.2014.4.01.4300)**. Informa ao juízo que a Recuperanda já solveu o que o crédito tributário ali perseguido, conforme faz prova a sentença extintiva anexada.

7. **Manifestação sobre o ofício do evento nº 151 (ExFis 0008883.1.2016.4.01.4300)**. Informa ao juízo que a Recuperanda entende que o crédito tributário ali cobrado está prescrito, tendo apresentado sua defesa nesse sentido, conforme faz prova a petição anexa ainda pendente de julgamento.

8. **Manifestação sobre a petição do evento nº 166 (Transceres LTDA)**. A Recuperanda acusa ciência e informa que iniciará os pagamentos, conforme preceituam os itens 12.4 e 18.4 do PRJ.

9. **Manifestação sobre o ofício do evento nº 169 (ExFis 0008346-48.2015.4.01.4300)**. O bem da Recuperanda indisponibilizado (CNIB) e penhorado é um dos lotes que compõe a área em **UPI** (unidade produtiva isolada), portanto, é bem da Recuperanda que expressamente faz parte do PRJ para amortização dos créditos de vários credores, *mediante venda do imóvel*, como pode ser visto no *Aditivo ao PRJ que foi aprovado e homologado judicialmente, item 12.6, letra a*.

10. Referida **UPI**, qual seja, ***imóvel comercial localizado na região de Taquaralto, em Palmas, Tocantins, registrado sob as matrículas nº 83076 a 83091***, é o mesmo avaliado pela carta precatória expedida e devolvida no evento nº 191 destes autos.

@solv.legal
www.solv.legal
62 3998-7030
Av. T-12, nº 35, Connect Park Business
Salas 2501/2505, Setor Bueno
Goiânia-GO, CEP 74223-080

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109087695432563873848731762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_ina_rj_decisao_ev.196.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

11. Importante destacar que a reiterada indisponibilização (CNIB) e a reiterada penhora desta área (*matrículas nº 83076 a 83091 - anexadas no evento nº 7*) já foi denunciada a este juízo nos pedidos contidos nos eventos nsº 106, 107 e 108, março 2022.

12. Em que pese tal fato e da manifestação individualizada nas diversas execuções fiscais que tramitam na Seção Judiciária do Tocantins, o juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJTO não cancelará a indisponibilização e penhoras havidas em referida área enquanto não houver uma decisão definitiva do juízo da recuperação judicial.

13. Ante o exposto, requer que o juízo desta recuperação judicial determine o cancelamento de quaisquer indisponibilidades e penhoras que recaiam sobre o imóvel comercial localizado na região de Taquaralto, em Palmas, Tocantins, registrado sob as matrículas nº 83076 a 83091, pois se trata de uma UPI (unidade produtiva isolada), conforme item 12.6, letra "a", do Aditivo ao PRJ que foi aprovado e homologado judicialmente.

14. Tão logo referido imóvel comercial seja vendido, a Recuperanda terá condições para parcelar o crédito tributário ali cobrado.

15. **Manifestação sobre os documentos do evento nº 188 e 189**. Referidos documentos parecem tratar de crédito que será classificado como *retardatário*. Desta feita, *os eventos nº 188 e 189 devem ser bloqueados*, pois causadores de tumulto processual e o credor, que também é advogado (JOSÉ FERREIRA TELES, OAB/TO 1746), deverá ser intimado para proceder nos termos do art. 10 da Lei 11.101/2005 se habilitando em autos apartados.

16. **Manifestação sobre o laudo de avaliação acostado ao evento nº 191**. A Recuperanda manifesta ciência e sua concordância com o laudo de avaliação.

17. Desta feita, requer ao juízo que proceda a apreciação dos pedidos da *Recuperanda* (evento 7 e suas reiterações nos eventos nsº 34, 78 e 152), do *Banco Santander* (eventos nsº 41 e 89) e da *Caixa Econômica Federal* (evento nº 122), *cuja concordância expressa do Administrador Judicial já ocorreu em sua manifestação do evento nº 128*, **para que seja deferida a venda por iniciativa particular**.

18. Requer que na apreciação deste pedido o juízo determine expressamente todos os limites previstos no § 1º do art. 879 do CPC.

19. Requer ainda, *com urgência que o caso requer*, que o juízo desta recuperação judicial **determine o cancelamento de quaisquer indisponibilidades e penhoras que recaiam sobre o imóvel comercial localizado na região de Taquaralto, em Palmas, Tocantins, registrado sob as matrículas nº 83076 a 83091**, pois se trata de uma UPI (unidade produtiva isolada), conforme item 12.6, letra "a", do Aditivo ao PRJ que foi aprovado e homologado judicialmente.

@solv.legal
www.solv.legal
62 3998-7030
Av. T-12, nº 35, Connect Park Business
Salas 2501/2505, Setor Bueno
Goiânia-GO, CEP 74223-080

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109087695432563873848731762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_ina_rj_decisao_ev.196.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

20. Requer que todas as intimações e publicações ocorram, exclusivamente, em nome dos advogados Thiago Vinicius Vieira Miranda, OAB-GO 22.861 e Victor Ribeiro Loureiro, OAB-GO 31.518, sob pena de nulidade.

Goiânia, abril de 2024.

Thiago Vinicius Vieira Miranda
OAB/GO 22.861

Victor Ribeiro Loureiro
OAB/GO 31.518

@solv.legal
www.solv.legal
62 3998-7030

Av. T-12, nº 35, Connect Park Business
Salas 2501/2505, Setor Bueno
Goiânia-GO, CEP 74223-080

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109087695432563873848731762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.001046176.2014.4.01.4300_sentenca_extintiva.pdf

08/04/2024

Número: **0010461-76.2014.4.01.4300**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJTO**
Última distribuição : **31/10/2023**
Valor da causa: **R$ 6.495,14**
Processo referência: **0010461-76.2014.4.01.4300**
Assuntos: **Ausência de Cobrança Administrativa Prévia, Ambiental**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A (EXECUTADO)	MARLOS BORGES NOGUEIRA registrado(a) civilmente como MARLOS BORGES NOGUEIRA (ADVOGADO) ALINE OELLERS FERREIRA (ADVOGADO) THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA (ADVOGADO) VICTOR RIBEIRO LOUREIRO (ADVOGADO)
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO) CARLOS AUGUSTO CORDEIRO NETO (ADVOGADO) WLADIMIR DANESE ALIMARI (ADVOGADO) RAFAEL ROSCIANO MARQUES (ADVOGADO) AMANDA DOS ANJOS FREITAS (ADVOGADO)
BANCO FIDIS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	ALEXANDRE MAGNO TEIXEIRA FERRAZ (ADVOGADO) DANIEL LUIZ DO NASCIMENTO FRANCA (ADVOGADO) GERMANA DESTRO SANGLARD (ADVOGADO) JULIANA FALCI MENDES FERNANDES registrado(a) civilmente como JULIANA FALCI MENDES FERNANDES (ADVOGADO) ARIOSMAR NERIS registrado(a) civilmente como ARIOSMAR NERIS (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
209592568 6	21/03/2024 14:31	Sentença Tipo B	Sentença Tipo B	Interno

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109787605432563873848731764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.001046176.2014.4.01.4300_sentenca_extintiva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJTO

Processo: 0010461-76.2014.4.01.4300
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXECUTADO: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Classificação: **Tipo B** (Resolução CJF nº 535/2006)

SENTENÇA

Trata-se de EXECUÇÃO FISCAL (1116) ajuizada por **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA** em face de **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, objetivando o recebimento do crédito constante do(s) título(s) que ampara(m) a petição inicial.

Consta nos autos notícia de que a parte executada satisfez a obrigação (ID **2093582687**).

Obtendo o credor a satisfação do seu crédito, extingue-se a execução.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, em razão do pagamento, com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Desconstituo as penhoras que recaíram sobre os imóveis matriculados sob o números **83.076, 83.077, 83.078, 83.079** (id **225082871, páginas 59, 61, 63, 87)**. Consequentemente, **autorizo** o Cartório de Registro de Imóveis de **Palmas/TO** a efetuar a retirada da indisponibilidade/penhora oriunda destes autos, c**abendo ao interessado diligenciar junto ao Serviço Registral**, munido de cópia desta sentença, a fim de realizar a baixa da indisponibilidade/penhora, arcando com as respectivas despesas e/ou emolumentos, considerando o princípio da causalidade.

À Secretaria para:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109787605432563873848731764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.001046176.2014.4.01.4300_sentenca_extintiva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

(a) Retirar as restrições sobre os veículos, via **RENAJUD** (id **225089854, página 94**).

(b) Intimar o executado para indicar conta bancária de sua titularidade para fins de devolução dos valores bloqueados, via **SISBAJUD** (id **762987951**). Com os dados, expeça-se ofício.

Custas, *ex lege*.

Publique-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Palmas/TO, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)
Igor Itapary Pinheiro
Juiz Federal

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109787605432563873848731764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.0008883.10.2016.4.01.4300_epe_prescricao.pdf

08/04/2024

Número: **0008883-10.2016.4.01.4300**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJTO**
Última distribuição : **14/12/2016**
Valor da causa: **R$ 112.283,54**
Processo referência: **0008883-10.2016.4.01.4300**
Assuntos: **FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)	
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A (EXECUTADO)	THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA (ADVOGADO) VICTOR RIBEIRO LOUREIRO (ADVOGADO)

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
1775996093	24/08/2023 10:10	EPE_INA_Prescricao_Intercorrente	Exceção de pré-executividade	Polo passivo

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109187605432563873848731798, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.0008883.10.2016.4.01.4300_epe_prescricao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

SOLV ADVOGADOS

Ao Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Tocantins.

Execução Fiscal nº 0008883-10.2016.4.01.4300

Indústria Nacional de Asfaltos S/A - Em Recuperação Judicial ("**Executada Principal** ou "**Excipiente**"), já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seus procuradores que esta subscrevem, com endereço profissional indicado no rodapé, onde recebem comunicações de praxe, vem perante Vossa Excelência, apresentar nos autos da Ação de Execução Fiscal sob o número em epigrafe, que lhe move a **União Federal** ("**Exequente**" ou "**Excepto**"), a presente **Exceção de Pré-Executividade**, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

A. Cabimento da Via Eleita

1. Preliminarmente cabe a Excipiente apontar o cabimento da presente peça, mencionando, para tanto, o posicionamento da balizada doutrina do Professor Leandro Paulsen[1], *verbis*:

> O executado pode defender-se, na execução fiscal, através de exceção de pré-executividade ou de embargos do devedor.
>
> A exceção de pré-executividade constitui **simples petição** apresentada nos autos da execução fiscal apontando a ausência de alguma das condições da ação (como a ilegitimidade passiva, de pressuposto processual ou mesmo causas suspensivas da exigibilidade ou extintivas do crédito que não demandem dilação probatória.
> (...)
> A exceção, de outro lado, **não tem prazo para ser oposta**. Mesmo preclusos os embargos, poderá o executado, através da exceção de pré-executividade, suscitar matérias passíveis de serem conhecidas de ofício pelo juiz.

2. Outrossim, no esteio da larga jurisprudência pátria que circunda a matéria, foi editada a **Súmula nº 393**[2] do Superior Tribunal de Justiça que informa o cabimento do incidente nas hipóteses que independem de dilação probatória e que podem ser conhecidas de ofício pelo juízo, situação aplicável ao caso em tela.

3. Ultrapassada esta questão inicial, a Excipiente demonstrará a impossibilidade de se proceder a cobrança do crédito tributário na forma que se encontra.

---

[1] Leandro Paulsen. *Curso de Direito Tributário Completo*. 11ª edição revista e atualizada. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 552 e 553.
[2] Súmula 393 - A exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória. (Súmula 393, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 23/09/2009, DJe 07/10/2009).

@solv.legal
www.solv.legal
62 3998-7030
Av. T-12, nº 35, Connect Park Business
Salas 2501/2505, Setor Bueno
Goiânia-GO, CEP 74223-080

Assinado eletronicamente por: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA - 24/08/2023 10:10:42
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082410102475800001756828271
Número do documento: 23082410102475800001756828271

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109187605432563873848731798, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.0008883.10.2016.4.01.4300_epe_prescricao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

SOLV ADVOGADOS

B. Da Prescrição Intercorrente

4. O STJ definiu em julgamento do **Recurso Especial Repetitivo 1.340.553-RS** como devem ser aplicados o artigo 40 e parágrafos da lei de execução fiscal (6.830/80) e a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente. Por maioria, nos termos do voto do relator, ministro Mauro Campbell, o colegiado aprovou as seguintes teses:

a) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da lei 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução;
a.1) Sem prejuízo do disposto no item 1, nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da LC 118/05), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução.
a.2) Sem prejuízo do disposto no item 1, em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da LC 118/05) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução.

b) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da lei 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato;

c) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera.

d) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/15), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

e) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa.

@solv.legal
www.solv.legal
62 3998-7030
Av. T-12, nº 35, Connect Park Business
Salas 2501/2505, Setor Bueno
Goiânia-GO, CEP 74223-080

Assinado eletronicamente por: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA - 24/08/2023 10:10:42
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082410102475800001756828271
Número do documento: 23082410102475800001756828271

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109187605432563873848731798, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.0008883.10.2016.4.01.4300_epe_prescricao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

SOLV ADVOGADOS

5. Desse modo, o STJ afirmou que o termo inicial da contagem do prazo se inicia automaticamente após uma citação ou localização de bens infrutíferas, o qual será o começo do prazo de suspensão de um ano, de forma automática a partir da intimação da Fazenda Pública exequente. Em seguida, também de forma automática, estreia-se o prazo prescricional de cinco anos. Terminados esses prazos, a execução fiscal deve ser extinta em razão da prescrição intercorrente dos créditos tributários que a revestem, já que a prescrição é causa de extinção dos créditos tributários, conforme artigo 156, V, do CTN[3] e artigo 924, V, do CPC[4].

6. Além disso, a interrupção do prazo prescricional só ocorre com a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital), não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo a realização de penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens.

7. Recentemente, em 17/02/2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) validou os dispositivos da Lei de Execuções Fiscais (LEF) que disciplinam a prescrição intercorrente no processo de execução fiscal e definem o marco inicial da contagem do prazo para a Fazenda Pública localizar bens do executado, por meio do RE 636562, elencado no Tema 390 da repercussão geral.

8. No caso dos autos, houve decisão (*Num. 178315885 - Pág. 18*) determinando a citação e a penhora, bem como a certidão informando da inexistência de bens a serem penhorados (*Num. 178315885 - Pág. 20*).

9. O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da lei 6.830/80 teve início automaticamente logo após ciência do Exequente a respeito da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido (*Num. 178315885 - Pág. 26*), ocorrida em **23/08/2017**.

10. A partir desta data, passaram-se mais de 6 (seis) anos consecutivos, ou seja, tempo superior ao prazo de 5 (cinco) anos relativo ao prazo prescricional aplicável à natureza do crédito, sem que tenha havido qualquer causa interruptiva nos autos, motivo pelo qual **em 23/08/2023 ocorreu e prescrição intercorrente no presente caso dos autos, situação que deve ser reconhecida com a extinção do processo**.

C. Do Cabimento de Condenação em Honorários Advocatícios

11. A presente provocação (exceção de pré-executividade) possui a natureza jurídica de uma defesa substancial, *nos mesmos moldes dos embargos à execução*, com um caráter constitutivo negativo que induz a configuração da sucumbência, é que se torna imperiosa a condenação do Exequente em honorários advocatícios.

---

[3] Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

[4] Art. 924. Extingue-se a execução quando:
V - ocorrer a prescrição intercorrente

@solv.legal
www.solv.legal
62 3998-7030
Av. T-12, nº 35, Connect Park Business
Salas 2501/2505, Setor Bueno
Goiânia-GO, CEP 74223-080

Assinado eletronicamente por: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA - 24/08/2023 10:10:42
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082410102475800001756828271
Número do documento: 23082410102475800001756828271

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109187605432563873848731798, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.0008883.10.2016.4.01.4300_epe_prescricao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

SOLV ADVOGADOS

12. É neste sentido que se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ao verificar que a ação de Execução Fiscal foi extinta após a intervenção do advogado contratado pelo contribuinte indevidamente cobrado, o que se constata na ementa abaixo transcritas.

> PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. FAZENDA PÚBLICA SUCUMBENTE. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POSSIBILIDADE.
> 1. É possível a condenação da Fazenda Pública ao pagamento de honorários advocatícios em decorrência da extinção da Execução Fiscal pelo acolhimento de Exceção de Pré-Executividade.
> 2. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido.
> Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e ao art. 8º da Resolução STJ 8/2008. (Processo REsp 1185036 / PE RECURSO ESPECIAL 2010/0046847-6 Relator(a) Ministro HERMAN BENJAMIN (1132) S1 - PRIMEIRA SEÇÃO Data do Julgamento 08/09/2010 Data da Publicação/Fonte DJe 01/10/2010)

13. Nota-se que o acórdão acima é paradigmático, pois julgado sob o regime dos recursos repetitivos, portanto, é imperiosa a condenação sucumbencial. A propósito:

> Consoante a jurisprudência pacífica desta Corte Superior, **são devidos honorários advocatícios sucumbenciais pelo exequente quando, em virtude do acolhimento de exceção de pré-executividade, for extinta integral ou até parcialmente a dívida objeto da execução**. (REsp 1.390.202/PB, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/8/2015, DJe 2/9/2015.)
> Quanto à fixação dos honorários advocatícios, é entendimento assente no STJ ser cabível a fixação de honorários de sucumbência quando a Exceção de Pré-Executividade for acolhida para extinguir total ou parcialmente a Execução Fiscal. (AgRg no REsp 1.528.801/GO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/8/2015, DJe 8/9/2015.)

14. Por fim, cumpre ressaltar o que dispõe o Tema 1.076/STF, que estabeleceu as seguintes teses:

> 1) A fixação dos honorários por apreciação equitativa não é permitida quando os valores da condenação ou da causa, ou o proveito econômico da demanda, forem elevados. É obrigatória, nesses casos, a observância dos percentuais previstos nos parágrafos 2º ou 3º do artigo 85 do Código de Processo Civil – a depender da presença da Fazenda Pública na lide –, os quais serão subsequentemente calculados sobre o valor: (a) da condenação; ou (b) do proveito econômico obtido; ou (c) do valor atualizado da causa.
>
> 2) Apenas se admite o arbitramento de honorários por equidade quando, havendo ou não condenação: (a) o proveito econômico obtido pelo vencedor for inestimável ou irrisório; ou (b) o valor da causa for muito baixo.

15. Tendo em vista os acórdãos paradigmas citados, a condenação sucumbencial é medida que se impõe, com base na obrigatória observância de **percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do art. 85 do CPC sobre o valor do proveito econômico obtido, conforme Tema 1.076/STF**, frisa-se, ainda que a execução fiscal prossiga com o remanescente., o que sequer é o caso.

@solv.legal
www.solv.legal
62 3998-7030
Av. T-12, nº 35, Connect Park Business
Salas 2501/2505, Setor Bueno
Goiânia-GO, CEP 74223-080

Assinado eletronicamente por: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA - 24/08/2023 10:10:42
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082410102475800001756828271
Número do documento: 23082410102475800001756828271

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109187605432563873848731798, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.0008883.10.2016.4.01.4300_epe_prescricao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

SOLV ADVOGADOS

D. Dos Pedidos

16. Diante dos fatos e fundamentos acima descritos, é mister rogar a esse juízo:

a) O recebimento da presente exceção de pré-executividade, haja vista preencher os requisitos para sua admissibilidade, **suspendendo imediatamente a execução fiscal até que se julgue o incidente**;

b) A intimação da Exequente para manifestar-se a respeito no prazo legal;

c) No mérito que se reconheça a prescrição intercorrente da execução fiscal e seja extinto o crédito tributário exigido nesta execução fiscal, com base no art. 156, V do CTN e art. 924, V do CPC;

d) Atento ao princípio da causalidade, requer a condenação do Exequente nas custas e honorários de sucumbência com base no proveito econômico obtido *(que no caso de procedência é o valor atualizado da execução fiscal)*, observando-se os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º e os percentuais do § 3º, todos do art. 85 do CPC;

e) Requer ainda que todas as comunicações processuais sejam expedidas exclusivamente em nome dos advogados **Victor Ribeiro Loureiro**, OAB/GO 31.518 e **Thiago Vinicius Vieira Miranda**, OAB/GO 22.861, sob pena de posterior nulidade.

Goiânia-GO, 24 de agosto de 2023.

Thiago Vinicius Vieira Miranda
OAB/GO nº 22.861

Victor Ribeiro Loureiro
OAB/GO nº 31.518

Allan Alencar Mendes
OAB/GO 42.402

Gustavo de Sousa Lopes
OAB/GO nº 64.245

@solv.legal
www.solv.legal
62 3998-7030

Av. T-12, nº 35, Connect Park Business
Salas 2501/2505, Setor Bueno
Goiânia-GO, CEP 74223-080

Assinado eletronicamente por: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA - 24/08/2023 10:10:42
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082410102475800001756828271
Número do documento: 23082410102475800001756828271

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109187605432563873848731798, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.000834648.2015.4.01.4300_auto_penhora.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

08/04/2024

Número: **0008346-48.2015.4.01.4300**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJTO**
Última distribuição : **31/10/2023**
Valor da causa: **R$ 9.048,96**
Processo referência: **0008346-48.2015.4.01.4300**
Assuntos: **Multas e demais Sanções**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP (EXEQUENTE)	
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A (EXECUTADO)	VICTOR RIBEIRO LOUREIRO (ADVOGADO) MARLOS BORGES NOGUEIRA registrado(a) civilmente como MARLOS BORGES NOGUEIRA (ADVOGADO) ALINE OELLERS FERREIRA (ADVOGADO) THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA (ADVOGADO)
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	CESAR AUGUSTO TERRA (ADVOGADO) JOAO LEONELHO GABARDO FILHO (ADVOGADO)

Documentos				
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**	**Polo**
861259076	15/12/2021 01:36	Diligência	Certidão de Oficial de Justiça	Interno

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109487635432563873848731791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.000834648.2015.4.01.4300_auto_penhora.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

PROCESSO: 0008346-48.2015.4.01.4300 - CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADO: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Autos: 0008346-48.2015.4.01.4300

Autor: Agência Nacional de Petróleo

Réu: Industria Nacional de Asfalto S/A

Local da Diligência: **Distrito Industrial do Taquaralto, Palmas/TO.**

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO

No dia 12/07/2021, nos Autos nº 1001886-18.2021.4.01.4300, por volta das 13h43min compareci ao endereço indicado, penhorei e avaliei os imóveis de 7 a 16 desta mesma quadra interna de nº **Q-18** e de propriedade do mesmo executado, os lotes de números 01 a 16 são todos circundados por um só muro e têm apenas um acesso; assim sendo, aproveito a diligência feita para penhorar e avaliar os lotes de números 07 a 16 e passo a avaliar, nesta data de 19/11/2021, o imóvel abaixo descrito:

LOTE DE NÚMERO 01, QUADRA Q-18, situado na Alameda Pernambuco, Loteamento Industrial de Taquaralto / Palmas-TO, com ÁREA TOTAL de 1.302,62m², com limites e confrontações descritos na matrícula número 83.076 do CRI local.

AVALIAÇÃO

Tendo em vista a localização do imóvel em apreço e as vias de acesso, bem como sua liquidez se posto à venda, seu uso e benfeitorias o avalio em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

OBS: O método utilizado para realizar a presente avaliação foi a pesquisa de mercado.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Oliveira Machado

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula:TO20161

Ciência do executado:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109487635432563873848731791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.000834648.2015.4.01.4300_auto_penhora.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

Nome: _____.

CPF:_____:_____.

DEPÓSITO

Deixei de depositar o bem penhorado sob os cuidados do Executado, tendo em vista que a empresa se encontra desativada e sem atividades no local.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2021.

_

_____

Leandro Oliveira Machado

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula:TO20161

CERTIDÃO

Certifico que, em 03/12/2021, efetivei o respectivo registro.
Era o que tinha a certificar.
Palmas/TO, 15 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Oliveira Machado

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula:TO20161

CERTIDÃO

Certifico finalmente que não intimei a Empresa Executada da Penhora, pelo fato de que não encontrei quem a representasse no local, tendo em vista não se encontrar mais em funcionamento nesta municipalidade.

Era o que tinha a certificar.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109487635432563873848731791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 201 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.000834648.2015.4.01.4300_auto_penhora.pdf

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Oliveira Machado

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula:TO20161

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 18:45:04
Assinado por THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
Localizar pelo código: 109487635432563873848731791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 202 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

CERTIDÃO

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064

Certifico e dou fé, procedeu-se com o cadastro de habilitação de crédito constante no evento 199, assim a habilitação do advogado constante no evento 200.

Goianira, 9 de abril de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

Francisco Elbds de Souza

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2024 13:10:26
Assinado por FRANCISCO ELBDS DE SOUZA
Localizar pelo código: 109987675432563873848362595, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : comunicadobnymelloncartaregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

BNY MELLON

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

Prezado Dr. Douglas Ribeiro Neves,

Vimos, por meio deste, formalizar a rescisão de todos os contratos de prestação de serviços advocatícios existentes entre FIDC Multisetorial Maximum (CNPJ 08.845.618/0001-64) e nome do escritório Ribeiro Neves Sociedade de Advogados, bem como a revogação de todos os mandatos e procurações que lhes foram outorgados. A partir da data de envio deste e-mail, todos os processos judiciais envolvendo o referido Fundo e que estavam sob seu patrocínio serão patrocinados por outro escritório de advocacia. Agradecemos pelos serviços prestados. Pedimos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/04/2024 13:32:07
Assinado por RIBEIRO NEVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS:18513566000182
Localizar pelo código: 109687685432563873882732155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 203 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 00010061peticaoinformandorevogacaopoderesdrn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

RIBEIRO NEVES
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS.

Autos nº 0428622-83.2012.8.09.0064

DOUGLAS RIBEIRO NEVES, brasileiro, advogado, com escritório no endereço indicado no rodapé, nos autos do processo da recuperação judicial de **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que o credor **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL SILVERADO MAXIMUM** revogou os poderes de representação do peticionário.

Por essa razão, reque-se seja intimada a recuperanda a deixar de usar a conta bancária do escritório do peticionário (Ribeiro Neves Sociedade de Advogados – CNPJ 18.513.566.0001-82) para realizar pagamentos do plano de recuperação. A recuperanda deverá diligenciar junto ao referido credor, que é administrado por BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S/A a respeito da conta bancária em que os pagamentos deverão ser feitos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo-SP, 11 de abril de 2024.

Douglas Ribeiro Neves
OAB-SP 238.263

Avenida Mofarrej, nº 348, conj. 608, Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05311-000
contato@fn.adv.br | www.fn.adv.br | (11) 3031-2527 - (11) 4564-3793

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/04/2024 13:32:07
Assinado por RIBEIRO NEVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS:18513566000182
Localizar pelo código: 109987615432563873882732159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 204 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:42

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, s/n, Quadra 7, Vila Verdes Mares II, Goianira, Goiás CEP 75363-146

Tel.: (62) 3216-7850 e-mail: cartciv2goianira@tjgo.jus.br

Autos nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

Ofício nº. 306 /2024

Goianira, 18 de abril de 2024.

Ao Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Da 7ª Vara Cível de Goiânia - GO

Assunto: Solicitação de informações (eventuais constrições)

MM. Juiz,

Sirvo-me do presente para solicitar informações acerca de eventuais constrições determinadas sobre o patrimônio da empresa recuperanda, conforme determinação deste magistrado - em anexo.

Favor, ao responder este ofício informar o número dos autos acima.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 15:13:09
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109087665432563873887634372, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 205 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovante_de_envio_de_oficio_306.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 18/04/2024 ?s 15:30

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 809202410432578
Documento: Ofício 52.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: 3ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia (TJGO)
Data de Envio: 18/04/2024 15:28:41
Assunto: Solicitação de informações, conforme determinação judicial.

Código de rastreabilidade: 809202410432577
Documento: Decisão.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: 3ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia (TJGO)
Data de Envio: 18/04/2024 15:28:41
Assunto: Solicitação de informações, conforme determinação judicial.

Código de rastreabilidade: 809202410432576
Documento: Ofício 306.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: 3ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia (TJGO)
Data de Envio: 18/04/2024 15:28:41
Assunto: Solicitação de informações, conforme determinação judicial.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 15:31:42
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109787675432563873887628940, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 206 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, s/n, Quadra 7, Vila Verdes Mares II, Goianira, Goiás CEP 75363-146

Tel.: (62) 3216-7850 e-mail: cartciv2goianira@tjgo.jus.br

Autos nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

Ofício nº. 307 /2024

Goianira, 18 de abril de 2024.

Ao Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Da 4ª Vara Cível da Comarca de Betim -MG,

Assunto: Informações do andamento processual (plano de recuperação judicial)

MM. juiz,

Sirvo-me do presente para lhe informar o andamento da fase processual, nos termos do Parecer do Administrador Judicial - em anexo, do plano de recuperação judicial nos autos (0428622-83.2012.8.09.0064), conforme determinação judicial - em anexo.

Favor, ao responder este ofício informar o número dos autos acima.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 15:51:11
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109487675432563873887667490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 207 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovante_de_envio_de_oficio_307.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 18/04/2024 ?s 15:58

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 809202410432840
Documento: Decisão.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: Secretaria da 4ª Vara Cível da comarca de Betim (TJMG)
Data de Envio: 18/04/2024 15:54:16
Assunto: Informações processuais, conforme determinação judicial.

Código de rastreabilidade: 809202410432842
Documento: Parecer do administrador judicial_compressed.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: Secretaria da 4ª Vara Cível da comarca de Betim (TJMG)
Data de Envio: 18/04/2024 15:54:16
Assunto: Informações processuais, conforme determinação judicial.

Código de rastreabilidade: 809202410432841
Documento: 4 Vara Cível Betim - MG.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: Secretaria da 4ª Vara Cível da comarca de Betim (TJMG)
Data de Envio: 18/04/2024 15:54:16
Assunto: Informações processuais, conforme determinação judicial.

Código de rastreabilidade: 809202410432839
Documento: Ofício 307.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: Secretaria da 4ª Vara Cível da comarca de Betim (TJMG)
Data de Envio: 18/04/2024 15:54:16
Assunto: Informações processuais, conforme determinação judicial.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 16:01:14
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109587645432563873887619124, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 208 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, s/n, Quadra 7, Vila Verdes Mares II, Goianira, Goiás CEP 75363-146

Tel.: (62) 3216-7850 e-mail: cartciv2goianira@tjgo.jus.br

Autos nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

Ofício nº. 308/2024

Goianira, 18 de abril de 2024.

Ao Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Da Justiça Federal de Palmas-TO

Assunto: informações do andamento processual e demais providências.

MM. juiz,

Conforme determinação judicial - em anexo, sirvo-me do presente para lhe informar que está autorizado à retenção de 2% (dois por cento) sobre o numerário bloqueado (R$ 12.741,20) para satisfação do crédito, devendo o restante ser transferido para conta judicial vinculada aos autos de recuperação judicial.

Favor, ao responder este ofício informar o número dos autos acima.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 16:12:34
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109687655432563873887610527, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 209 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovante_de_envio_de_oficio_308.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 18/04/2024 ?s 16:41

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	809202410433290
Documento:	Ofício 308.pdf
Remetente:	Vara Cível - Goianira (Francisco Elbds de Souza)
Destinatário:	SJTO - 5ª VARA (TRF1)
Data de Envio:	18/04/2024 16:40:41
Assunto:	informações do andamento processual e demais providências.

Código de rastreabilidade:	809202410433291
Documento:	Decisão.pdf
Remetente:	Vara Cível - Goianira (Francisco Elbds de Souza)
Destinatário:	SJTO - 5ª VARA (TRF1)
Data de Envio:	18/04/2024 16:40:41
Assunto:	informações do andamento processual e demais providências.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 16:43:37
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109287675432563873887686932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 210 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, s/n, Quadra 7, Vila Verdes Mares II, Goianira, Goiás CEP 75363-146

Tel.: (62) 3216-7850 e-mail: cartciv2goianira@tjgo.jus.br

Autos nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

Ofício nº. 309 /2024.

Goianira, 18 de abril de 2024.

Ao Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Da Vara de Execução Fiscal e Saúde de Palmas - TO

Assunto: informações do andamento processual e demais providências.

MM. Juiz,

Conforme determinação judicial - em anexo, sirvo-me do presente para lhe informar que está autorizado à retenção de 2% (dois por cento) sobre o montante de R$ 56.551,95 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), devendo eventual valor remanescente que outrora foi ou venha a ser bloqueado seja transferido para conta judicial vinculada aos autos de recuperação judicial.

Favor, ao responder este ofício informar o número dos autos acima.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Documento assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 16:50:47
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109587635432563873887609810, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

David Batista Alves

Analista Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 211 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovante_de_envio_de_oficio_309.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 18/04/2024 ?s 16:56

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 809202410433461
Documento: Decisão.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: Vara de Execuções Fiscais e Ações da Saúde de Palmas - Comarca de Palmas (TJTO)
Data de Envio: 18/04/2024 16:55:50
Assunto: informações do andamento processual e demais providências.

Código de rastreabilidade: 809202410433460
Documento: Ofício 309.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: Vara de Execuções Fiscais e Ações da Saúde de Palmas - Comarca de Palmas (TJTO)
Data de Envio: 18/04/2024 16:55:50
Assunto: informações do andamento processual e demais providências.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 16:59:44
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109087695432563873887606272, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 212 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, s/n, Quadra 7, Vila Verdes Mares II, Goianira, Goiás CEP 75363-146

Tel.: (62) 3216-7850 e-mail: cartciv2goianira@tjgo.jus.br

Autos nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

Ofício nº. 310 /2024.

Goianira, 18 de abril de 2024.

Ao Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Da 3ª Vara Federal de Exec. Fiscal e Juizado Especial Cível da Seção Judiciária -TO

Assunto: informações do andamento processual e demais providências.

MM. Juiz,

Conforme determinação judicial - em anexo, sirvo-me do presente para lhe informar que está autorizado à retenção de 2% (dois por cento) sobre o numerário bloqueado (R$ 917,00) para satisfação do crédito, devendo o restante ser transferido para conta judicial vinculada aos autos de recuperação judicial.

Decisão: "*... OFICIE-SE ao Juízo dos autos de Execução Fiscal nº 0010461-76.2014.4.01.4300, em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da Seção Judiciária de Tocantins, informando-o que está autorizado à retenção de 2% (dois por cento) sobre o numerário bloqueado (R$ `917,00) para satisfação do crédito, devendo o restante ser transferido para conta judicial vinculada aos autos de recuperação judicial.*"

Favor, ao responder este ofício informar o número dos autos acima.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:10:02
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109387635432563873887148481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:10:02
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109387635432563873887148481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 213 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovante_de_envio_de_oficio_310.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 18/04/2024 ?s 17:13

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	809202410433604
Documento:	Ofício 310.pdf
Remetente:	Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário:	SJTO - Secretaria da 3ª Vara JEF (TRF1)
Data de Envio:	18/04/2024 17:12:34
Assunto:	informações do andamento processual e demais providências.

Código de rastreabilidade:	809202410433605
Documento:	Decisão.pdf
Remetente:	Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário:	SJTO - Secretaria da 3ª Vara JEF (TRF1)
Data de Envio:	18/04/2024 17:12:34
Assunto:	informações do andamento processual e demais providências.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:14:55
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109387655432563873887140784, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 214 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, s/n, Quadra 7, Vila Verdes Mares II, Goianira, Goiás CEP 75363-146

Tel.: (62) 3216-7850 e-mail: cartciv2goianira@tjgo.jus.br

Autos nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

Ofício nº. 311/2024

Goianira, 18 de abril de 2024.

Ao Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Da 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO

Assunto: informações do andamento processual e demais providências.

MM. Juiz,

Sirvo-me do presente para encaminhar Decisão Judicial, em anexo, em que solicita informações de crédito em favor de Carlos Roberto Almeida (CPF nº 290.164.282-91).

Decisão: "... *OFICIE-SE à 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em resposta ao Ofício nº 0108/2023 (evento n. 167), informando ao respectivo Juízo que não foi localizado crédito em favor de Carlos Roberto Almeida (CPF nº 290.164.282-91), devendo ele esclarecer e conferir se o seu crédito seria sujeito ou não aos efeitos da recuperação judicial. Em caso positivo, deverá efetuar pedido de habilitação do crédito juntamente ao Administrador Judicial."*

Favor, ao responder este ofício informar o número dos autos acima.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:25:47
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109787605432563873887192283, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:25:47
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109787605432563873887192283, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 215 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

CERTIDÃO

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064

Certifico e dou fé que encaminhei Ofício 311, em cumprimento à Decisão do evento de n° 196, via e-mail em detrimento do Malote Digital, uma vez que este está apresentando erro no momento de envio à respectiva Vara do Trabalho em Palmas, em anexo.

Goianira, 18 de abril de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:00:40
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109887645432563873887139378, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 215 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : comprovante_de_envio_de_oficio_311_via_email.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

Zimbra **cartcivelgoianira@tjgo.jus.br**

Informações do andamento processual e demais providências.

De : Comarca de Goianira - Vara Civel - Escrivania <cartcivelgoianira@tjgo.jus.br> qui., 18 de abr. de 2024 17:53

3 anexos

Assunto : Informações do andamento processual e demais providências.

Para : svt02 palmas <svt02.palmas@trt10.jus.br>

Boa tarde, MM. Juiz,

Sirvo-me do presente para encaminhar Ofício 311, bem como Decisão Judicial para as devidas providências.

At.te,

David Batista Alve
Analista Judiciário
2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental
Comarca de Goianira
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Tel.: (62) 3216-7850

2 Vara do Trabalho de Palmas - TO.pdf
267 KB

Ofício 311.pdf
99 KB

Decisão.pdf
187 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:00:40
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109787605432563873887139373, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

Tipo de documento Selecionado: Informações Processuais

Erro(s) ao realizar a operação:
Erro ao recuperar unidades Organizacionais: unknown (Mais informações em http://malotedigital.tjgo.jus.br:80/malotedigital/duvidasProblemas.jsf)

Destinatários

- Conselho Nacional de Justiça
- Justiça Eleitoral
- Justiça Federal
- Justiça Militar Estadual
- Justiça Militar da União
- Justiça do Trabalho
  - Tribunal Superior do Trabalho
  - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

- Ocorreu um erro ao buscar as unidades organizacionais desta unidade judiciária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:00:40
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109087685432563873887139371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 216 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, s/n, Quadra 7, Vila Verdes Mares II, Goianira, Goiás CEP 75363-146

Tel.: (62) 3216-7850 e-mail: cartciv2goianira@tjgo.jus.br

Autos nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

Ofício nº. 312 /2024.

Goianira, 18 de abril de 2024.

Ao Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Da 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO

Assunto: informações do andamento processual e demais providências.

MM. Juiz,

Conforme determinação judicial, em anexo, sirvo-me do presente para lhe informar o andamento processual do plano de recuperação judicial, bem como outras providências, consoante o teor da Decisão abaixo:

Decisão: *" ...OFICIE-SE à 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em resposta ao Ofício encaminhado via malote digital (evento n. 170), informando ao respectivo Juízo que o processo se encontra em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, cabendo aos credores informarem nos autos seus dados bancários, bem como que estão sendo pagos os créditos aos credores quirografários que já informaram seus dados, além de que os documentos solicitados podem ser acessados no sítio eletrônico da administração judicial (https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/industria-nacional-de-asfaltos-s-a-428622- 83-2012-8-09-0064/). O credor Sebastião Ferreira da Silva, reclamante nos autos nº 2438-37.2011.5.10.0801 deverá informar nos autos – ou diretamente ao Administrador Judicial – seus dados bancários para que possa receber na forma do plano de recuperação judicial."*

Favor, ao responder este ofício informar o número dos autos acima.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:15:51
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109287615432563873887130149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:15:51
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109287615432563873887130149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 217 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:43

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

CERTIDÃO

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064

Certifico e dou fé que procedi ao envio do Ofício 312 via e-mail em detrimento do malote digital, haja vista que este está apresentando erro no momento de envio - em anexo. Nesse sentido, junto aos autos o comprovante de envio de Ofício à 1a Vara do Trabalho de Palmas - TO.

Goianira, 18 de abril de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:31:43
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109187615432563873887122898, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 217 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : comprovante_de_envio_de_oficio_312_trt_10_regiao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Zimbra **cartcivelgoianira@tjgo.jus.br**

Informações do andamento processual e demais providências.

De : Comarca de Goianira - Vara Civel - Escrivania <cartcivelgoianira@tjgo.jus.br> qui., 18 de abr. de 2024 18:22

3 anexos

Assunto : Informações do andamento processual e demais providências.

Para : svt01 palmas <svt01.palmas@trt10.jus.br>

Boa noite, MM. Juiz!

Sirvo-me do presente para encaminhar Ofício 312, bem como Decisão Judicial para as devidas providências.

David Batista Alves
Analista Judiciário
2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental
Comarca de Goianira
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Tel.: (62) 3216-7850

1 Vara do Trabalho de Palmas - TO.pdf
164 KB

Decisão.pdf
187 KB

Ofício 312.pdf
99 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:31:43
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109087675432563873887122893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Tipo de documento Selecionado: Informações Processuais

Erro(s) ao realizar a operação:
Erro ao recuperar unidades Organizacionais: unknown (Mais informações em http://malotedigital.tjgo.jus.br:80/malotedigital/duvidasProblemas.jsf)

Destinatários

- Conselho Nacional de Justiça
- Justiça Eleitoral
- Justiça Federal
- Justiça Militar Estadual
- Justiça Militar da União
- Justiça do Trabalho
  - Tribunal Superior do Trabalho
  - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
  - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

- Ocorreu um erro ao buscar as unidades organizacionais desta unidade judiciária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:31:43
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109487655432563873887122891, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 218 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, s/n, Quadra 7, Vila Verdes Mares II, Goianira, Goiás CEP 75363-146

Tel.: (62) 3216-7850 e-mail: cartciv2goianira@tjgo.jus.br

Autos nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

Ofício nº. 313 /2024.

Goianira, 18 de abril de 2024.

Ao Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas-TO

Assunto: informações do andamento processual e demais providências.

MM. Juiz,

Conforme determinação judicial - em anexo, sirvo-me do presente para que tome ciência acerca do indeferimento do pedido de reserva de créditos nos presentes autos, conforme o teor da Decisão abaixo.

Decisão:*"... OFICIE-SE ao Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas/TO, em que tramita a Execução Fiscal nº 00048511-02.2019.8.27.2729, para que tome ciência sobre o indeferimento do pedido de reserva de créditos nestes autos, nos termos da fundamentação acima. Ainda, informe-se ao respectivo Juízo que o processo se encontra em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, cabendo aos credores informarem nos autos seus dados bancários, bem como que estão sendo pagos os créditos aos credores quirografários que já informaram seus dados, além de que os documentos solicitados podem ser acessados no sítio eletrônico da administração judicial (https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/industria-nacional-de-asfaltos-s-a-428622-83-2012-8-09-0064/)."*

Favor, ao responder este ofício informar o número dos autos acima.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:46:44
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109187655432563873887123405, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovante_de_envio_de_oficio_313.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 18/04/2024 ?s 18:49

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 809202410434272
Documento: Decisão.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: Vara de Execuções Fiscais e Ações da Saúde de Palmas - Comarca de Palmas (TJTO)
Data de Envio: 18/04/2024 18:48:13
Assunto: informações do andamento processual e demais providências.

Código de rastreabilidade: 809202410434271
Documento: Ofício 313.pdf
Remetente: Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário: Vara de Execuções Fiscais e Ações da Saúde de Palmas - Comarca de Palmas (TJTO)
Data de Envio: 18/04/2024 18:48:13
Assunto: informações do andamento processual e demais providências.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 18:50:53
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109787675432563873887169148, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Movimentação Bloqueada

1. A movimentação: (Movimentação Bloqueada) do dia 19/04/2024 13:13:10 não possui "Arquivos".

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 222 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

CERTIDÃO

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064

Certifico e dou fé que bloqueei os eventos 220 e 221 em razão de erro material.

Goianira, 19 de abril de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 13:17:30
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109587605432563873887560656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 223 : Ato Ordinatório
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, Qd. 07, St. Verdes Mares II, Goianira-GO CEP: 75.370-00 Fone: (62) 3216-7850 Whatsaap 62 3216-7883

ATO ORDINATÓRIO

Art. 152, inciso VI, do CPC c/c Provimento nº. 26/2018/CGJ/GO

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064

Diante da decisão proferida no evento de n° 196, bem como a petição juntada no evento de n° 129, intimo o(s) subscritor(es) para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo qual é a parte representada, para que os advogados substabelecidos sejam corretamente habilitados nos autos.

Goianira/GO, 19 de abril de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 13:23:06
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109087675432563873887519343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -)) do dia 19/04/2024 13:23:06 não possui "Arquivos".

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 225 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

CERTIDÃO

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064

Certifico e dou fé que, diante do pedido de habilitação contido no evento de nº. 184, bem como a Decisão constante no evento de n° 196, procedeu-se com a devida habilitação junto ao sistema.

Goianira,19 de abril de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 13:51:56
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109987665432563873887552862, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 226 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, s/n, Quadra 7, Vila Verdes Mares II, Goianira, Goiás CEP 75363-146

Whats.: (62) 3216-7883 e-mail: cartciv2goianira@tjgo.jus.br

Autos nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

Ofício nº. 314 /2024

Goianira, 19 de abril de 2024.

Ao Ilustríssimo Sr.(a)

Administrador Judicial (Dr. Leonardo de Paternostro)

Assunto: Intimação para manifestação nos presentes autos - (INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A CPF/CNPJ03.354.176/0004-82)

De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. André Nacagami, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria para que se manifeste acerca da Decisão - em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Ao responder este ofício, favor informar o número do protocolo acima.

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 14:16:23
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109687655432563873887581594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 227 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovante_de_envio_adm._judicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Zimbra **cartcivelgoianira@tjgo.jus.br**

Ofício 314/2024 e Decisão para conhecimento e demais providências - proc. 0428622-83.2012.8.09.0064

De : Comarca de Goianira - Vara Civel - Escrivania <cartcivelgoianira@tjgo.jus.br> sex., 19 de abr. de 2024 14:20

3 anexos

Assunto : Ofício 314/2024 e Decisão para conhecimento e demais providências - proc. 0428622-83.2012.8.09.0064

Para : leonardo <leonardo@paternostro.com.br>, Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br>

Prezado Administrador Judicial,

Por meio deste, informo-lhe a Decisão anexa proferida no processo (0428622-83.2012.8.09.0064), que o intima a manifestar-se nos presentes autos, em 15 dias.

Cordialmente,

David Batista Alves
Analista Judiciário
2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental
Comarca de Goianira
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Tel.: (62) 3216-7850

Ofício 314.pdf
81 KB

Decisão.pdf
187 KB

Código de acesso.pdf
50 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 14:22:27
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109887615432563873887583151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goianira - Promotoria da Vara Cível (Referente à Mov. Decisão -> Decisão Interlocutória de Mérito - 04/03/2024 21:47:53)) do dia 19/04/2024 14:24:47 não possui "Arquivos".

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 229 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goianira

Estado de Goiás

2ª Vara Cível, de Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

Rua Itajá, s/n, Quadra 7, Vila Verdes Mares II, Goianira, Goiás CEP 75363-146

Tel.: (62) 3216-7850 e-mail: cartciv2goianira@tjgo.jus.br

Autos nº: 0428622-83.2012.8.09.0064

Ofício nº. 315 /2024.

Goianira, 19 de abril de 2024.

Ao Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: informações acerca do andamento processual para ciência.

MM. Juiz,

Sirvo-me do presente para dar ciência acerca da Decisão deste magistrado sobre a determinação da desconstituição da penhora no rosto dos autos, conforme o teor abaixo:

Decisão: *"... DETERMINO a desconstituição da penhora no rosto dos autos, oriunda do Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, em que tramita a Execução Fiscal nº 0004213- 31.2013.4.01.4300, nos termos da fundamentação acima. OFICIE-SE àquele Juízo sobre a presente decisão."*

Favor, ao responder este ofício informar o número dos autos acima.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 14:51:03
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109987685432563873887841238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 229 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

(Documento assinado digitalmente)

David Batista Alves

Analista Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 14:51:03
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109987685432563873887841238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 230 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovante_de_envio_de_oficio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 19/04/2024 ?s 14:54

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	809202410437099
Documento:	Decisão.pdf
Remetente:	Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário:	SJGO - 12ª VARA (TRF1)
Data de Envio:	19/04/2024 14:53:17
Assunto:	Informações acerca do andamento processual.

Código de rastreabilidade:	809202410437100
Documento:	Ofício 315.pdf
Remetente:	Vara Cível - Goianira (David Batista Alves)
Destinatário:	SJGO - 12ª VARA (TRF1)
Data de Envio:	19/04/2024 14:53:17
Assunto:	Informações acerca do andamento processual.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 14:55:34
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109787695432563873887840429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:44

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Renata Miguel Lemos (Referente à Mov. Decisão -> Decisão Interlocutória de Mérito (04/03/2024 21:47:53))) do dia 19/04/2024 15:40:44 não possui "Arquivos".

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 232 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 08_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS

Protocolo: **428622-83.2012.8.09.0064**
Natureza: **Recuperação Judicial**
Requerente: **Indústria Nacional de Asfaltos S/A**

Ref.: parecer técnico acerca da petição evento 199

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, vem se manifestar acerca do pedido de habilitação de crédito protocolado no evento 199.

1. Evento 199 – Pedido de habilitação de crédito – ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA

No evento 199, o postulante **ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA** requer habilitação de seu crédito nos autos da recuperação judicial.

Com o pedido, foi apresentada certidão de crédito expedida nos autos da ação trabalhista nº 0000883-89.2012.5.05.0121, em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Betim-MG.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 18:07:02
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109287645432563873887041696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0428622-83.2012.8.09.0064
Movimentacao 232 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 08_rev_manifestacao_do_administrador_judicial_autos_428622.83_rj_nacional_asfaltos.pdf

1.1. Parecer Administrador Judicial

Meritíssimo, examinando-se o pedido, verifica-se que se trata de credor extraconcursal, uma vez que o fato gerador do crédito, que foi o desligamento da empresa, ocorreu após o protocolo da recuperação judicial.

Portanto, salvo melhor juízo, o crédito não poderá ser incluído na relação de credores.

2. Conclusão

Com base no exposto, para cumprir as determinações contidas na r. decisão do evento 163, tendo em vista as disposições da Lei 11.101/05 e das alterações introduzidas pela Lei 14.112/20, tudo com vistas a garantir os interesses de todos os envolvidos, com a mais elevada consideração, o Parecer dessa administração judicial é o seguinte:

a. **Pelo indeferimento do pedido de habilitação de crédito proposto no evento 199, bem como para que seja o evento 199 colocado em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.**

É o Parecer deste Administrador Judicial, salientando que apresentará Parecer sobre os demais petitórios pendentes de apreciação.

Goiânia, Goiás, 19 de abril de 2024.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 23/04/2024 10:09:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 18:07:02
Assinado por DAVID BATISTA ALVES
Localizar pelo código: 109287645432563873887041696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p